



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 300

CAPITAL, FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 6.133 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1943

Torna sem aplicação Cr\$ 460.000,00, de crédito orçamentário do Ministério da Educação e Saúde e abre crédito especial de idêntica importância

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica sem aplicação a importância de quatrocentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 460.000,00) na Verba 2 — Consignação I — Subconsignação 13 — Inciso 04 — Item 03, do Anexo 13, do Orçamento da União em vigor.

Art. 2.º Fica aberto, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de quatrocentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 460.000,00), para atender à aquisição de uma máquina de preparo e secagem de plasma humano e sôros terapêuticos, destinada ao Instituto Oswaldo Cruz.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 6.134 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza a aquisição de terrenos na Ilha do Governador

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a aquisição pela União, dos terrenos de propriedade da Empresa Importadora Carioca S. A., situados no lugar denominado "Freguesia", na Ilha do Governador, Capital Federal, com a área de trezentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e três metros quadrados (328.853m²), pela importância de três milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.200.000,00); os terrenos de propriedade de Antônio Pinheiro dos Santos Bastos e Carlos Pinheiro dos Santos Bastos, situados no mesmo lugar, na mesma Ilha, com a área de cento e noventa e oito mil metros quadrados (198.000m²), mais ou menos, pela quantia de sete cruzeiros (Cr\$ 7,00) por cada metro quadrado, e o imóvel denominado "Sítio do Quilombo", também na referida Ilha, de propriedade da Companhia de Mineração Serra da Moeda, com a área de oitocentos e dez mil metros quadrados (810.000m²), mais ou menos, à razão de oito cruzeiros (Cr\$ 8,00) por metro quadrado, afim de serem utilizados pelo Ministério da Marinha, correndo a despesa à conta dos recursos do Fundo Naval.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

DECRETO-LEI N. 6.135 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1943

Abre ao Ministério da Fazenda o crédito especial de Cr\$ 192.192.601,20, para classificação de despesa decorrente dos "Acordos Financeiros do 1940".

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Fazenda o crédito especial de cento e dois milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e um cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 192.192.601,20), que será distribuído ao Tesouro Nacional para classificação da despesa (Dívida Pública) decorrente do resgate, neste exercício, de promissórias dos "Acordos Financeiros" aprovados pelo decreto-lei n. 2.456, de 26 de julho de 1940.

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 6.136 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1943

Autoriza o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários a assumir a obrigação de manter aposentados e pensionistas de Bancos mandados liquidar pelo Governo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários poderá assumir, mediante prévia autorização do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, os encargos da manutenção das aposentadorias e pensões concedidas por estabelecimentos bancários cuja liquidação foi determinado em lei, a antigos empregados, ou a seus beneficiários, não alcançados pelo regime do decreto n. 24.615, de 9 de julho de 1934, responsabilidade essa que assumirá desde que receba dos estabelecimentos referidos as correspondentes reservas financeiras.

Art. 2.º Para as aposentadorias e pensões assim encampadas vigorarão, no que couberem e salvo quanto aos limites dos respectivos valores, as regras aplicáveis aos benefícios concedidos pelo Instituto.

Art. 3.º Competirá ao Presidente do Conselho Nacional do Trabalho, ad referendum do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, resolver os casos omissos e expedir as instruções que se fizerem necessárias à execução deste decreto-lei.

Art. 4.º O presente decreto-lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Alexandre Marcondes Filho.

Continua na pág. 19.027

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUDENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES GESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual.....	Cr\$ 70,00
Semestral.....	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual.....	Cr\$ 110,00
------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual.....	Cr\$ 56,00
------------	------------

Exterior:

Semestre.....	Cr\$ 28,00
---------------	------------

Anual.....	Cr\$ 88,00
------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Aos servidores federais, estaduais e municipais, comprovada a condição, far-se-á, em cada tomada ou renovação de assinatura dos órgãos oficiais, o desconto de 20%.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos as edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVÉRNO**

	Págs.
DECRETO-LEI N. 6.133, de 24 de dezembro de 1943	19025
DECRETO-LEI N. 6.134, de 24 de dezembro de 1943	19025
DECRETO-LEI N. 6.135, de 24 de dezembro de 1943	19025
DECRETO-LEI N. 6.136, de 24 de dezembro de 1943	19025
DECRETO-LEI N. 6.137, de 24 de dezembro de 1943	19027
DECRETO N. 13.999, de 15 de novembro de 1943	19027
DECRETO N. 14.329, de 24 de dezembro de 1943	19027
DECRETO N. 14.330, de 24 de dezembro de 1943	19027
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decreto de 24 de dezembro de 1943	19027
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Decretos de 24 de dezembro de 1943	19027
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decretos de 24 de dezembro de 1943	19028
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 14 de dezembro de 1943	19028
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 24 de dezembro de 1943	19028
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 17 e de 24 de dezembro de 1943	19029
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 24 de dezembro de 1943	19030
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 24 de dezembro de 1943	19030
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação de Mobilização Econômica — Expediente	19031
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de Motivos — Despachos do Senhor Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e da Divisão do Material	19031
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Expediente	19032
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente: da Diretoria do Pessoal e da Escola de Especialistas de Aeronáutica	19033
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente: do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras	19033
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente: do Conselho Nacional de Cultura, do Conselho Nacional de Desportos, do Departamento Nacional de Educação: Divisão de Ensino Industrial, do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico e do Departamento Nacional de Saúde	19034
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, da Diretoria do Domínio da União, da Diretoria das Rendas Internas, do Serviço do Pessal e da Recebedoria do Distrito Federal	19043
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro	19049
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente: do Departamento do Interior e da Justiça	19050
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente: da Comissão de Metalurgia	19050
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização	19054
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Serviço de Comunicações	19063
TERMOS DE CONTRATO	19064
EDITAIS E AVISOS	19065
SOCIEDADES	19077
ANÚNCIOS	19087

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

**COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA****PREÇO..... Cr. \$ 8,00**A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

DECRETO-LEI N. 6.137 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1943

Cria funções gratificadas no Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam criadas, no Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, as seguintes funções gratificadas para o Departamento Nacional do Trabalho:

<i>Serviço de Identificação Profissional (S. I. P.)</i>	
1 Chefe da Secção de Identificação	Cr\$ 5.400,00 anuais
1 Chefe da Secção de Emissão de Carteira	Cr\$ 5.400,00 anuais
1 Chefe da Secção de Cadastro e Registros Profissionais	Cr\$ 5.400,00 anuais
1 Chefe da Secção de Controle	Cr\$ 5.400,00 anuais

<i>Divisão de Organização e Assistência Sindical (D.O.A.S.)</i>	
1 Chefe da Secção de Organização e Registro Sindical	Cr\$ 5.400,00 anuais
1 Chefe da Secção de Assistência Sindical	Cr\$ 5.400,00 anuais
1 Chefe da Secção de Controle Contábil	Cr\$ 5.400,00 anuais
1 Chefe da Secção de Colocação de Trabalhadores ..	Cr\$ 5.400,00 anuais

<i>Divisão de Fiscalização (D.F.)</i>	
1 Chefe da Secção de Inspeção do Trabalho	Cr\$ 5.400,00 anuais
1 Chefe da Secção de Multas	Cr\$ 5.400,00 anuais
1 Chefe da Secção de Recursos	Cr\$ 5.400,00 anuais

<i>Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho (D.H.S.T.)</i>	
1 Chefe da Secção de Higiene do Trabalho	Cr\$ 5.400,00 anuais
1 Chefe da Secção de Assistência a Mulheres e Menores	Cr\$ 5.400,00 anuais
1 Chefe da Secção de Segurança do Trabalho	Cr\$ 5.400,00 anuais

<i>Turma de Administração</i>	
1 Chefe da Turma de Administração	Cr\$ 4.200,00 anuais

Art. 2.º Para atender à despesa com a execução deste decreto-lei, no período de 15 de dezembro de 1943 a 31 de dezembro de 1944, fica aberto, ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o crédito especial de Cr\$ 83.125,00 (oitenta e três mil, cento e vinte e cinco cruzeiros).

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Sousa Costa.

DECRETO N. 13.999 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1943

Reconhece os cursos de laticínios da Fábrica Escola de Laticínios "Cândido Tostes"

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam reconhecidos os cursos de laticínios da Fábrica Escola de Laticínios "Cândido Tostes", com sede em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, de conformidade com o parágrafo único do art. 330 do Regulamento que baixou com o decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 14.076 — 24-12-43 — Cr\$ 32,60)

DECRETO N. 14.320 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1943

Retifica o art. 1.º do decreto n. 12.905, de 14 de julho de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica retificado o artigo primeiro (1.º) do decreto número doze mil novecentos e cinco (12.905), de quatorze (14) de julho de mil novecentos e quarenta e três (1943), que autoriza o cidadão brasileiro naturalizado Francisco Calarge a pesquisar turfa no município de Maraú, do Estado da Baía, o qual passa a ter a seguinte redação: Fica autorizado o cidadão brasileiro naturalizado Francisco Calarge a pesquisar turfa na ilha dos Tubarões do rio Maraú, no distrito de Cruzzeiro do Sul, município de Camamu, de Estado da Baía, numa área de setenta e um hectares, quarenta e dois ares (71,42 Ha), delimitada por um polígono tendo um vértice no extremo leste (E) da ilha dos Tubarões e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos e nove metros (809 m), quarenta e oito graus sudoeste (48.º SW); cento e oitenta e dois metros (182 m), setenta e um graus e quinze minutos noroeste (71º 15' NW); mil e noventa e um metros (1.091 m), dezessete graus e quarenta e cinco minutos noroeste (17º 45' NW); cento e quarenta e dois metros (142 m), setenta e cinco graus nordeste (75º NE); novecentos e dezessete metros (917 m), setenta e sete graus e quinze minutos nordeste (77º 15' NE); trezentos e oito metros (308 m), dezanove graus e quinze minutos sudeste (19º 15' SE).

Art. 2.º A presente alteração de decreto não fica sujeita a pagamento de taxa, na forma do art. 17 do Código de Minas.

Art. 3.º Ficam mantidas as demais disposições dos artigos do referido decreto, que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

DECRETO N. 14.330 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1943

Retifica o art. 1.º do decreto n. 2.168, de 7 de abril de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica retificado o artigo primeiro (1.º) do decreto número doze mil cento e sessenta e oito (12.168), de sete (7) de abril de mil novecentos e quarenta e três (1943), que autoriza o cidadão brasileiro naturalizado Francisco Calarge a pesquisar turfa no município de Maraú, do Estado da Baía, o qual passa a ter a seguinte redação: Fica autorizado o cidadão brasileiro naturalizado Francisco Calarge a pesquisar turfa na ilha Tatú, no rio Maraú, no distrito de Cruzeiro do Sul, município de Camamu, do Estado da Baía, numa área de três hectares e sessenta e quatro ares (3,64 Ha) delimitada por um quadrilátero tendo um vértice no ponto extremo nordeste (NE) da ilha Tatú e os lados, a partir desse vértice, têm os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos e cinquenta e cinco metros (255 m), onze graus sudoeste (11º SW); duzentos e trinta e quatro metros (234 m), oitenta e sete graus e quarenta e cinco minutos noroeste (87º 45' NW); noventa e sete metros (97 m), dezesseis graus e quarenta e cinco minutos nordeste (16º 45' NE); duzentos e noventa e três metros (293 m), sessenta graus e quinze minutos nordeste (60º 15' NE).

Art. 2.º A presente alteração de decreto não fica sujeita a pagamento de taxa, na forma do art. 17 do Código de Minas.

Art. 3.º Ficam mantidas as demais disposições dos artigos do referido decreto, que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DECRETOS DE 24 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 2.º do decreto-lei n. 5.073, de 11 de dezembro de 1942:

Alice dos Reis Príncipe, ocupante do cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe H de idêntica carreira do Quadro Permanente do Departamento

Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 4.877, de 26 de outubro de 1942.

Alcides Dias de Sousa, ocupante interino do cargo da classe I da carreira de Bibliotecário do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe G da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 4.877, de 26 de outubro de 1942.

Haidéa Madei Martins, ocupante do cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe F de idêntica carreira do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 4.877, de 26 de outubro de 1942.

Maria Elisa Pimenta Batista, ocupante do cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo de idêntica classe, carreira e Quadro do Departamento Administrativo do Ser-

viço Público, criado pelo decreto-lei n. 4.877, de 26 de outubro de 1942.

Maria Amélia Porto Migueis para exercer o cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-auxiliar do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, criado pelo decreto-lei n. 4.877, de 26 de outubro de 1942.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 24 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Florian Aguiar Dias, do cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Carlos da Fonseca Júnior.

Otelo Farcen Turi, ao cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Manuel Álvaro, do cargo da classe C da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica ao cargo da classe D dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Avelino Alves Morins.

Eugênio Luiz Daniel Liparoti, do cargo da classe B da carreira de Servente do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe C dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manuel Álvaro.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria da Conceição Machado Castro, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe I dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

Gilda O'De'y Soares, do cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe F dessa carreira, criado pelo decreto-lei n. 3.363, de 21 de junho de 1941.

Maria Leonora Assunção de Araújo, do cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-Auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, ao cargo da classe F dessa carreira, criada pelo decreto-lei n. 5.082, de 12 de dezembro de 1942.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETO DE 24 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número SC. 45.246-43, do Departamento de Administração:

A Joaquim Aires da Silva do cargo da classe B da carreira de Observador-meteorológico, do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DETERMINAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 37.132, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Que José Gonçalves Colona, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, seja lotado no Serviço Federal de Águas e Esgotos do Departamento Nacional de Saúde, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Hilda Silva de Araújo.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETOS DE 24 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.470, de 14 de julho de 1942:

Paulo Coelho Machado para servir como segundo substituto de ocupante do cargo de Auditor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão M, do Quadro

Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Valter Wigderowitz para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Auditor de 2.ª entrância da Justiça Militar, padrão P, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 38.120, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Arlindo Andrade Gomes de servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Auditor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão M, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Tendo em vista o que consta do processo número 34.846, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Francisco José Rodrigues de Oliveira de servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Auditor de 2.ª entrância da Justiça Militar, padrão P, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ariovaldo Pacheco, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, criado pelo decreto-lei n. 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Atos de Santa Teresa Sigwalt, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, criado pelo decreto-lei n. 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Elon Barbosa, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, criado pelo decreto-lei n. 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Francisco Balbuena Carbonell para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, criado pelo decreto-lei n. 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Jonas Caetano Machado, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, criado pelo decreto-lei n. 5.744, de 13 de agosto de 1943.

José Roberto Mota Gomes, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, criado pelo decreto-lei n. 5.744, de 13 de agosto de 1943.

Laurito Pereira, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, criado pelo decreto-lei n. 5.744, de 13 de agosto de 1943.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.740, de 14 de julho de 1942:

Leovigildo Samuel da Silva Costa Júnior, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Auditor de 2.ª entrância da Justiça Militar, padrão P, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Nilton da Costa Lima, para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro Permanente, do Ministério da

Guerra, criado pelo decreto-lei n. 5.744, de 13 de agosto de 1943.

De acordo com o disposto no artigo 17 do decreto-lei n. 5.625, de 28 de junho de 1943:

Membro da Comissão de Promoções do Exército os seguintes oficiais generais:

Como presidente — General de Divisão Maurício José Cardoso, em caráter permanente.

Generais de Divisão José Pessoa Cavalcante de Albuquerque e Valentim Benício da Silva, em caráter temporário.

Nos termos do artigo 2.º, letra a, do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Cide Muniz Barreto e Sidney Corradini.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, o 2.º Sargento Juvenal Campos Sorriso.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Aloísio da Palma, Henrique Moia Borja, José Maria Monteiro, Mário Fernandes Garcia, Carlos Martins Antunes Maciel e Luiz Pereira Bruce.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Celso Gomes de Freitas, Nicolau de Carvalho, João Batista de Matos Campista, Mauro da Fonseca e Souza, Antônio Rafael Machado, Manuel Augusto Ferreirinha, Atos da Silva Ferreira, Reinaldo Porchat Neto, Silvio Rodrigues da Costa de Mendonça, Elmir de Souza Cardim, Pedro Oto dos Reis Lopes, José Barreto de Andrade, José Garcia Neto, Licínio Passarelli e Antônio Lemos de Albuquerque.

Nos termos do artigo 3.º, letra c, do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

Major do Exército de 2.ª Linha, Médico, os Doutores Lafayette Coutinho de Albuquerque, Eduardo de Sá Oliveira, Eduardo Lins Ferreira de Araújo, Estácio Luiz Valente de Lima, Sabino Silva, Edgar Pires da Veiga e Francisco Peixoto de Magalhães Neto.

Nos termos do artigo 5.º do decreto-lei número 5.314, de 11 de março de 1943:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Farmacêutico, o Farmacêutico Celso de Andrade Mendes.

NOMEAR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente Coronel da Arma de Engenharia Felisberto Estêvão de Oliveira Batista para exercer o cargo de Comissário Militar da Rede n. 7 (Recife).

PROMOVER:

De acordo com o disposto no artigo 2.º do decreto-lei n. 5.485, de 14 de maio de 1943:

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Alvací Geraldo Louzada.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Francisco Antunes.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, James Ross.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Engenharia, Jackson Pitombo Cavalcanti.

Ao posto de Capitão os 1.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma da Cavalaria Luiz Rufo e João José Pereira dos Santos.

Ao posto de 1.º Tenente os 2.ºs Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Médicos, Milton Saraiva e Lício Vespúcio Cordeiro Moleta.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Raul Alves Guimarães.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Severiano Bitencourt.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, Sílvio Alvarenga Meira.

Ao posto de 1.º Tenente ou Segundos Tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, Carlos Augusto de Oliveira Lima, Álvaro de Oliveira Passos, José Ribeiro Dias, Benedito Gasparinho e Silva, Haroldo Norat Guimarães e Geraldo Tavares de Melo.

Nos termos do art. 2.º, letra "a" do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942:

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria, o Aspirante a Oficial Antônio Franklin Bueno do Prado.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial Hélio Santana de Almeida.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Eugênio Martins Ramos, Paulo Dantas Martins, Egberto Maia Luz, Geraldo Venâncio da Silva e Bráulio Gandolfo Gomes.

Nos termos do art. 20 do Regulamento baixado pelo decreto n. 15.231, de 31 de dezembro de 1921:

Ao posto de Major o Capitão do Exército de 2.ª Linha, Arma de Cavalaria, João Batista da Fonseca.

MANDAR AGREGAR:

De acordo com o disposto no art. 38, letra "g", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao respectivo Quadro o Capitão Intendente do Exército Dehorik de Paula Gonçalves.

TRANSFERIR:

O Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Ernani Mazzini Silveira Freire, do Quadro Suplementar Privativo para o Ordinário, visto ter sido classificado no 2.º Batalhão de Pontoneiros.

Do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral o Major da Arma de Artilharia Ascendino José Pinheiro.

Do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo, por necessidade do serviço, classificado no 1.º Regimento de Artilharia Montado o Major Jônatas de Moraes Correia.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Os Majores José de Sousa Carvalho e Crisóstão Colombo Faustino da Silva, do 6.º Grupo de Artilharia de Dorso para o 1/2.º Regimento de Obuses Auto Rebocado (Duque de Caxias).

O Tenente-Coronel da Arma de Artilharia Valdemar da Costa Seixas do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

O Major da Arma de Artilharia Mário Pereira dos Santos, do Quadro Suplementar Privativo para o Suplementar Geral.

O Tenente-Coronel Manuel Inácio Carneiro da Fontoura e o Major Otávio de Menezes Póvoa, do 1/4.º para o 11/4.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Livramento) e o Major José Álvaro Cerqueira Coelho do 11/4.º para o 1/4.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Ijuí).

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

Nos termos do art. 57, letra "b", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército ao Coronel da Arma de Infantaria Aristides Prado de Oliveira.

Para a Reserva do Exército ao Coronel da Arma de Infantaria Franklin Barbosa Lima.

Nos termos do art. 11, letra "b", do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Para a Reserva do Exército ao soldado sôcio-correio, Pedro Bolina, do 4.º Regimento de Artilharia da 2.ª Divisão de Cavalaria, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 20 anos de serviço.

Nos termos dos arts. 73, letra "b", e 54, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército, ao 1.º sargento Antônio Gomes Ferreira, do Quadro de Instrutores, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

TRANSFERIR:

Nos termos do art. 73, letra "a", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército o 1.º Sargento Eduardo Bento Rodrigues, do Contingente do Quartel General da 4.ª Região Militar, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

Para a Reserva do Exército, o 1.º Sargento Joaquim Gonçalves Torreiro, do 3.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo, contando mais de 20 anos no mesmo serviço.

Nos termos dos arts. 73, letra "a", e 54, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército o 1.º Sargento José Ferreira de Magalhães, do 15.º Regimento de Infantaria, no posto de 2.º Tenente e com as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo, contando mais de 25 anos no mesmo serviço e possuir o curso de Comandante de Pelotão.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 15, letra "a" e § 1.º, letra "e", do mesmo artigo, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938:

Ao 3.º Sargento Honório Luiz Brandão, do 12.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra i, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado músico de 1.ª classe, Noel Antônio Badú, do 19.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra i, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado músico de 3.ª classe, Severino Florentino, do 16.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no art. 29, letra i, do citado decreto-lei, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos arts. 75, letra "a", parágrafo único e 76, letra "d", § 1.º, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Soldado Dante Rodrigues Ferreira dos Santos, da 3.ª Companhia de Intendência, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Cabo Demétrio Pel Rodrigues, do Batalhão de Guardas, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Soldado Hermelindo Raimundo, do 4.º Regimento de Infantaria, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado Lauro Cogo, do 7.º Batalhão de Caçadores, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Ao Cabo Paulo de Miranda Osório, da 3.ª Formação Sanitária, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Ao Soldado Vicente José dos Santos, do 1.º Regimento de Artilharia Anti-aéreo, com os vencimentos da atividade, de acordo com o disposto no artigo 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

Nos termos dos artigos 75, letra a, e 76, letra c, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao 3.º Sargento Enfermeiro veterinário Gabriel Menezes de Melo, do 5.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra e, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos artigos 75, letra a, e 76, letra e, § 2.º, letra b, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Cabo Ferrador Antônio Alves dos Santos, do 20.º Batalhão de Caçadores com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra e, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado inválido, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

REFORMAR:

Nos termos dos artigos 75, letra a, e 76, letra e, § 2.º, letra a, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O primeiro Sargento José Amaro de Brito, do 16.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra e, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos dos artigos 75, letra a, parágrafo único e 76, letra b, § 1.º, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Soldado Juvenal Euzébio, do 5.º Regimento de Cavalaria Divisionário, com as vantagens estipuladas no artigo 215, letra b, item I, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo n. 7.525, de 1940, da Secretaria da Marinha:

Que a aposentadoria de Frederico Aranda no cargo da classe F da carreira de Operário de Arsenal, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha, por decreto de 20 de dezembro de 1940, deverá ser considerada nos termos do art. 197, alínea a do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1929.

DECRETOS DE 24 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de Capitão de Fragata, o Capitão de Corveta Otávio Santos.

No Quadro de Contadores Navais, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão-Tenente Antônio Anatocles da Silva Ferreira.

PROMOVER POR ANTIGUIDADE:

No Corpo de Intendentes Navais, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão-Tenente Máximo Martinelli; ao posto de Capitão-Tenente, o Primeiro Tenente Orlando Dias do Amoral, e ao posto de Primeiro Tenente, o Segundo Tenente Zaide Martins.

No Quadro de Contadores Navais, ao posto de Capitão-Tenente, o Primeiro Tenente José Matoso Maia Forte Filho, e ao posto de Primeiro Tenente, o Segundo Tenente Hélio Cezimbra de Oliveira.

NOMEAR:

O Capitão de Fragata Intendente Naval Nestor Ferreira Cabral, membro da Comissão Central de Requisições, como representante do Ministério da Marinha.

EXONERAR:

O Capitão de Mar e Guerra Intendente Naval Ernani Pivatelli de membro da Comissão Central de Requisições, como representante do Ministério da Marinha.

MANDAR REVERTER:

Ao respectivo Quadro o Capitão de Mar e Guerra Intendente Naval Ernani Pivatelli, visto ter cessado o motivo de sua agregação, por decreto de 28 de maio último.

MANDAR AGREGAR:

De acordo com a letra "g" do art. 135. do Estatuto dos Militares.

Ao respectivo Quadro o Capitão de Fragata Intendente Naval Nestor Ferreira Cabral, visto ter sido nomeado Membro da Comissão Central de Requisições.

TRANSFERIR:

De acordo com os arts. 143, alínea "b" e 144 do Estatuto dos Militares.

Para a Reserva Remunerada, conforme pediu, o Capitão de Corveta CN Edmundo Gonçalves, no mesmo posto, percebendo os vencimentos da atividade, nos termos do art. 149 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, e Tabela a que se refere o artigo 14 do decreto-lei n. 5.976, de 10 de novembro de 1943, visto contar trinta e seis (36) anos, quatro (4) meses e dias de serviço.

CONCEDER:

De conformidade com o disposto no artigo 6.º, §§ 2.º e 4.º das Instruções que acompanharam o decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, combinado com o parágrafo único do art. 2.º do decreto número 24.514, de 30 de junho de 1934.

Aos Oficiais, Sub-Oficiais e Praças mencionados na inclusa relação, a Medalha Militar criada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos mesmos, durante os prazos de que trata a aludida relação.

De Ouro, com passadeira de ouro, por contarem mais de trinta (30) anos de serviço, sem nota que os desabone:

2.º Tenente — AM — Floro Araújo de Sousa.
Sub-Oficial — ES — Mário da Silva e Sousa.

Sub-Oficial — TM — Elói Joaquim dos Santos.

Sub-Oficial — FL — Aristides Rodrigues da Natividade.

1.448 — Cabo — FN-MU — Davi de Figueiredo Lima.

De Prata, com passadeira de prata, por contarem mais de (20) anos de serviço, sem notas que os desabone:

Capitão de Fragata — Farm. — João Luiz de Aquino Gaspar.

Capitão Tenente — I. N. — Fraterno Lopes Pena.

Sub-Oficial — EP — Olegário Rocha da Silva.

Sub-Oficial — EF — Francisco Daniel Pinheiro.

Sub-Oficial — CO-MA — Álvaro de Moura Eastos.

Sub-Oficial — EF — Alfredo Pereira da Silva.

10.897 — 1.º SG-CA — Euclides Luiz dos Santos.

15.008 — 1.º SG-CP — Manuel Pedro de Rezende.

9.699 — 1.º SG-EP — José Martins Freire.

5.804 — 2.º SG-EL — Benvido Fernando de Freitas.

1.187 — 2.º SG-FN — José Donato Barbosa.

14.276 — Cabo EL — Raul Bispo dos Santos.

0389 — Cabo MA — Manuel Joaquim de Santana.

9.895 — 1.ª classe — MA — Américo Pedra Cordeiro.

De Bronze, com passadeira de bronze, por contarem mais de dez (10) anos de serviço, sem nota que os desabone:

1.355 — 3.º — SG-CA — José Sales Mazzoni.

12.513 — 3.º SG-TM — Luiz Nunes de Oliveira.

3.143 — 3.º SG-CS — Nilo Marques de Medeiros.

3.136 — 3.º SG-TF — Leopoldo de Araújo Machado.

1.272 — 3.º SG-FN — Luiz Francisco dos Santos.

8.420 — 3.º SG-FN-SI — Gastão Henrique de Vasconcelos.

2.326 — 3.º SG-FN — Napoleão João Pinho.

3.102 — 3.º SG-FN-SI — Domingos Paulo Martins Viana.

14.872 — Cabo — MA — Francisco de Carvalho.

14.351 — Cabo SI — Antônio de Almeida.

1.177 — Cabo ES — Alfredo Marques de Freitas.

2.805 — Cabo — FN — José Faustino Cardoso.

2.744 — Cabo — FN — Valdemar Ferreira.

3.089 — Cabo FN — João Carlos.

14.405 — 1.ª classe — MA — Luiz Guimarães.

8.503 — 1.ª classe — MA — Laudelino Jaques da Silva.

1.701 — 1.ª classe — EL — Emídio de Souza.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 24 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, do decreto-lei número 791, de 14 de outubro de 1938:

Mário de Pimentel Brandão, para exercer, em comissão, a função de Embaixador na Espanha.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 24 DE DEZEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.881, de 30 de dezembro de 1931:

Inigo Nieri para exercer as funções de Corretor de Mercadorias do Distrito Federal, na vaga resultante da exoneração do Corretor Manuel de Albuquerque Alves.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.881, de 30 de dezembro de 1931:

A Manuel de Albuquerque Alves das funções de Corretor de Mercadorias do Distrito Federal.

DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta do processo MTIC 123.173-43, do Departamento de Administração:

Edgar Lustosa da Silva, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Prático de Engenharia (DNPN-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, da função de representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Aracajú, Estado de Sergipe.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 4.153, de 6 de março de 1942, modificado pelo decreto-lei n. 4.397, de 23 de julho de 1942:

Tendo em vista o que consta do processo MTIC 123.173-43, do Departamento de Administração:

João Pires Argolo, ocupante do cargo da classe G da carreira de Prático de Engenharia (DNPN-DNOS), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de representante do mesmo Ministério no Conselho da Delegacia do Trabalho Marítimo no porto de Aracajú, Estado de Sergipe.

REMOVER "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item 1, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Mário Braga, ocupante do cargo da classe F da carreira de Dactiloscopista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Sul para o Departamento Nacional de Imigração, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

Eli Raikin, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região para a Procuradoria Regional do Trabalho da mesma região, ambos com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, preenchendo o claro existente na lotação provisória.

RECONDUZIR:

De acordo com o artigo 654 da Consolidação das Leis do Trabalho:

Beresford Martins Moreira na função de Suplente de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo.

Cícero Leônicio Pereira Ferraz na função de Suplente de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Teresina, Estado do Piauí.

Manuel Elias de Almeida Anunciação na função de Suplente de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Manaus, Estado do Amazonas.

Mozar Soriano Aderaldo na função de Suplente de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Fortaleza, Estado do Ceará.

De acôrdo com o art. 680 da Consolidação das Leis do Trabalho:

Jarbas Cardoso de Albuquerque Maranhão na função de Suplente de Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 6.^a Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco.

Moacir Guimarães Moraes na função de Suplente de Presidente do Conselho Regional do Trabalho da 8.^a Região, com sede em Belém, Estado do Pará.

APOSENTAR NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acôrdo com o art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1929:

Tendo em vista o que consta do processo número 30.401-41, do Departamento de Administração:

Armando Nobrega de Vasconcelos no cargo da classe G da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Setor Construções Cíveis

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N. 13

O assistente responsável pelo setor construções cíveis, nos termos do art. 5.º da portaria n. 48, de 5 de abril de 1943, devidamente autorizado pelo Senhor Coordenador da Mobilização Econômica, e

Considerando a conveniência de que a ação executiva do setor se exerça através de caráter permanente, cujos interesses estejam diretamente ligados a essa ação, sem prejuízos da função coordenadora que lhe é própria,

Resolve:

1 — A partir de primeiro de janeiro próximo, distribuição do Distrito Federal, dos tubos de ferro galvanizados, destinados à construção civil, será feita em colaboração, pelo Sindicato de Material Elétrico e Instaladores do Rio de Janeiro e pelo Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens do Rio de Janeiro, representados pelos seus respectivos presidentes, engenheiro Luiz Maia de Bettencourt Menezes e senhor Alberto Paiva Garcia, sob a assistência do Setor Construções Cíveis, representado pelo engenheiro Jorge Mendes de Oliveira Castro, seu delegado junto ao Sindicato da Indústria de Construções Cíveis do Rio de Janeiro.

2 — A distribuição obedecerá às normas que forem expedidas pelo Setor Construções Cíveis, para cujo cumprimento o assistente responsável determinará as medidas fiscalizadoras que julgar convenientes.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1943. — João Batista de Lyra Tavares, assistente responsável.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 3.886 — Em 20-12-943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo, o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio propõe sejam criadas, para o Departamento Nacional do Trabalho, quatorze funções gratificadas de chefe de Seção, com a gratificação anual de Cr\$ 1.800,00, uma de Chefe de Turma de Administração, com a mesma gratificação, e, finalmente, o cargo, em comissão, de Assistente Jurídico, padrão L.

2. Examinando o assunto, verificou este Departamento que as atribuições dos chefes das diversas seções criadas pelo decreto-lei n. 5.092, de 15 de dezembro de 1942, que reorganizou o Departamento Nacional do Trabalho, foram discriminadas no Regimento aprovado pelo decreto n. 13.004, de 27 de julho de 1943, e que, nesse Regimento, foi determinada, também, a organização de uma Turma de Administração, diretamente subordinada ao diretor geral.

3. A vista disso, este Departamento pronuncia-se favoravelmente à criação das funções gratificadas propostas pelo Ministério, devendo, todavia, ser fixada em Cr\$ 5.400,00 anuais as de Chefe de Seção, e em Cr\$ 4.200,00 a de Chefe da Turma de Administração.

4. Quanto à criação do cargo, em comissão, de Assistente Jurídico, padrão L, este Departamento é de parecer contrário à efetivação da mesma. Oportunamente poderá o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio propor a criação, na Tabela Numérica de Extranumerário-mensalista do Departamento Nacional do Trabalho, de uma função de assistente jurídico, referência XXI, para atender aos trabalhos que se pretende sejam atribuídos a ocupante de cargo em comissão.

5. A adoção da proposta com as alterações introduzidas por este Departamento implica numa despesa anual de Cr\$ 79.800,00, que, no corrente exercício, deveria ser atendida à conta de crédito suplementar a ser aberto ao referido Ministério. Dada, entretanto, a adiantada fase em que se encontra a elaboração da proposta orçamentária para 1944, a despesa decorrente, no período de 15 de dezembro do corrente ano a 31 de dezembro de 1944, deverá ser atendida à conta de crédito especial a ser aberto àquele Ministério.

6. Nesse sentido, este Departamento elaborou o anexo projeto de decreto-lei criando as referidas funções e abrindo o necessário crédito, o qual tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Excia.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacir Briggs, substituto do presidente.

Aprovado. Em 23-12-943. — G. VARGAS.

Assinado decreto-lei n. 6.137, em 24 de dezembro de 1943).

(*) RETIFICAÇÕES

Na publicação da Exposição de Motivos número 3.665 de 30-11-43, na 1.^a coluna da página 18.886 do Diário Oficial de 24 do corrente, n. 44, item I, n. 1,

Onde se lê:

1. Conceder o aumento sob duas formas: uma parte fixa, que atenda de preferência às inferiores e o salário-família; ou

Leia-se:

1. Conceder o aumento sob duas formas: uma parte fixa, que tenda de preferência às classes inferiores, e o salário-família; ou

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DA AO ESTRANGEIRO

N. 4.559 — 8-12-43 — O M.E.S. solicitou autorização para que Teotônio Flávio Miguez de Melo, professor catedrático, padrão M, italiano, vá aos EE. UU. da A. N., pelo prazo de seis meses. — O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, uma vez ouvido o M.G., sobre a situação do interessado, em face da convocação militar e por que seja o processo restituído ao M.E.S.

Despacho: Autorizado. Em 15-12-43. — G. VARGAS.

REQUISIÇÃO

N. 4.592 — 9-12-43 — De Francisco Xavier da Costa Aguiar Júnior, oficial adminis-

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

trativo K, do Q.S. do M.A., lotado na S.F. A. em São Paulo, para o C.M.E., até 31 de dezembro de 1944.

Despacho: Autorizado. Em 15-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.607 — 8-12-43 — De José Duarte de Albuquerque Figueiredo, agrônomo J, do Q.P., lotado no A.A. "Manuel Barata", no Pará, para a S.F.A. no Distrito Federal até 30 de novembro de 1944 — M.A.

Despacho: Autorizado. Em 16-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.608 — 9-12-43 — De Peçareira Austregésio da Cunha Vasconcelos, oficial administrativo, I, do Q.I. do M.V., lotado na I.F. O.C.S., para a C.C.B. da S.T. do M.G. até 31-12-45.

Despacho: Autorizado. Em 16-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.609 — 8-12-43 — De José Maria Miranda Leal, oficial administrativo, II, lotado na D.P., para a I.R. da D.D.S.A., em São Paulo, até 31-12-44 — M.A.

Despacho: Autorizado. Em 16-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.689 — 10-12-43 — De Helena Marcendes de Sousa Bandeira, escriturário, E, do Q.I. do M.V., lotada na D.P., para o M.J., enquanto exercer a função de secretário do diretor da D.J.

Despacho: Autorizado. Em 16-12-43. — G. VARGAS.

TRANSFERÊNCIA

N. 4.695 — 8-12-43 — De Antônio Martins Afonso, ex-offício, escriturário, F, do Q. VIII, P.P., do M.V., para idêntica classe e carreira do Q. IX — P.P., do mesmo Ministério.

Despacho: Autorizado. Em 16-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.696 — 8-12-43 — De Francisco Tarcino de Carvalho, a pedido, guarda-fios, classe E, do Q. III — P.S., do M.V., para cargo da mesma classe da carreira de mestre de linha, do mesmo quadro — P.P. — O D.A.S.P. opina pelo arquivamento no M.V.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

N. 4.676 — 9-12-43 — De Maria Teixeira de Sá Campos, ex-offício, escriturário, E, do Q.P., para o cargo de igual classe da carreira de bibliotecário auxiliar do mesmo quadro — M.E.S.

Despacho: Aprovado. Em 16-12-43. — G. VARGAS.

DIVERSOS

N. 4.584 — 8-12-43 — Concessão de gratificação de magistério, de que trata o art. 2.º do D.L. 2.095, de 24-12-40, a João Coelho do Nascimento Bitencourt, professor catedrático, padrão M, do Q.P. do M.E.S..

Despacho: Autorizado. Em 15-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.594 — 9-12-43 — Olívia de Moraes Cahallero, praticante de tráfego, VI, da D.R. de Campo Grande, solicitou a sua nomeação para o cargo da classe E, da carreira de telegrafista do M.V. — O D.A.S.P. opina por que seja assinado o projeto de decreto, elaborado pelo M.V., encaminhando-se-lhe, depois, o processo.

Despacho: Autorizado. Em 15-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.595 — 9-12-43 — Herald Schultz, admitido no S.P.I. do M.A., solicitou pagamento de salário e gratificação. — O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de apoio legal, como também o fez o M.A. e pelo encaminhamento do processo a esse Ministério, para ser arquivado.

Despacho: Autorizado. Em 15-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.603 — 9-12-43 — Augusto Pacheco de Araújo, solicitou aproveitamento em cargo equivalente ao que exercia ao ser exonerado, em 1933. — O D.A.S.P. opina pelo encaminhamento ao M.A., para examinar a possibilidade da admissão do interessado em uma das funções vagas de auxiliar de campo, existentes na T.N.M. da D.A., na forma do art. 30 do D.L. 5.475, de 7-1-43.

Despacho: Autorizado. Em 15-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.639 — 8-12-43 — Jerônimo da Natividade Silva, postalista, G. do Q. III — P.P., do M.V., solicitou lhe fosse concedido: a) acesso à classe II da mesma carreira a contar da data de sua readmissão àquele cargo; b) pagamento da diferença de vencimentos desde aquela data; c) contagem do tempo em que esteve afastado do cargo de fiel de tesoureiro, até a data de sua readmissão como postalista. — O D.A.S.P. opina, como também o fez o M.V., pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, encaminhando-se o processo ao mesmo Ministério, para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. Em 16-12-43. — G. VARGAS.

N. 4.642 — 8-12-43 — Reintegração de Alberto Cândido Guimarães Tourinho, ex-tesoureiro da antiga Administração dos Correios da Bahia, no cargo da classe J da carreira de oficial administrativo do seu Q. III — P.P. — M.V.

Despacho: Sim. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 11.778-43 — Comunicação sobre requisição de João Leão Satamini Filho. Despacho:

A vista do officio anexo, n. 7.188, de 20-12-43, do Sr. Coordenador da Mobilização Econômica, restitua-se o processo ao S. P. F.

Em 21-12-43 — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, respondendo pelo expediente.

Processo n. 19.232-43 — Admissão de Hermengardo Nascimento. Despacho:

Tendo em vista o laudo de fls. 3, solicito o parecer do S. B. M do I. N. E. P.

Em 23-12-43 — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, respondendo pelo expediente.

Processo n. 20.340-43 — Pedido de indicação de candidato. Despacho:

Registe-se, para ser atendido.

Em 23 de dezembro de 1943. — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, respondendo pelo expediente.

Processo n. 20.417-43 — Manuel Moura de Farias — Consulta sobre nomeação. Despacho:

Encaminhado ao S. P. F., que é o órgão competente para apreciar o assunto.

Em 23 de dezembro de 1943. — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, respondendo pelo expediente.

Processo n. 20.513-43 — Pedido de indicação de candidato. Despacho:

Registe-se, para ser atendido.

Em 23-12-43 — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, respondendo pelo expediente.

Processo n. 20.596-43 — Américo Carneiro Saraiva — Pedido de admissão. Despacho:

Registe-se, para ser atendido.

Em 23 de dezembro de 1943. — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, respondendo pelo expediente.

Divisão de Seleção

Processo n. 20.820-43 — Messias Morais Teixeira, apresentando uma declaração firmada pelo secretário da Faculdade de Direito de Niterói comprovante de que o requerente terminou o curso jurídico da referida Faculdade,

solicita inscrição na prova de habilitação para inspetor XV (inspetor do Ensino Secundário).

Despacho: Junte uma certidão expedida pela Faculdade de Direito de Niterói e visada pelo inspetor federal.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de dezembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 20.821-43 — Augusto Meier solicita inscrição na prova de habilitação para inspetor XV (inspetor do Ensino Secundário), independente do limite mínimo de idade.

Despacho: Não é possível a inscrição em virtude de não contar o candidato 21 anos, conforme prescrevem as instruções da prova.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de dezembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 20.831-43 — Gley Aparecido Rosa, extranumerário lotado na Recbedoria do Distrito Federal, solicita inscrição no concurso para a carreira de agente fiscal do Imposto de Consumo, independente do limite mínimo de idade.

Despacho: Não é possível a inscrição. O requerente não conta três anos de efetivo exercício.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de dezembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 20.834-43 — Arpelino Bagatta solicita inscrição na prova de habilitação para inspetor XV (inspetor do Ensino Secundário), independentemente da apresentação do certificado de reservista.

Despacho: Não é possível a inscrição sem prova de quitação com o serviço militar.

D. S. do D. A. S. P., em 22 de dezembro de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Divisão de Material

PORTARIA N. 472

O substituto do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe a alínea f do art. 2.º do decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, resolve aprovar os volumes do Catálogo do Material, correspondentes respectivamente às classes 621.315.471 — Esticadores de fio; 621.778 — Arame farpado; 621.861 — Roldanas, cadernais, moitões e talhas; 621.88 — Material de fixação (parafusos, pregos etc.); e 621.646.2/4 — Válvulas; 621.646.5 — Obturadores em geral; 621.646.6/9 — Torneiras, registros e acessórios 621.647.21 — Chuveiros e armações; 621.647.281 — Grelhas e ralos; 621.647.282 — Válvulas com ralo; 621.647.3 — Esguichos, os quais entrarão em vigor a partir de 10 de janeiro de 1944.

As repartições ao receberem o exemplar do Catálogo do Material deverão devolver imediatamente e devidamente preenchido o recibo a ele anexado.

No Distrito Federal, as repartições incumbidas da compra e controle do material depois da entrada em vigor destes volumes só poderão requisitar material de acordo com as "Instruções sobre a organização das requisições de material", publicadas no *Diário Oficial* de 14 de outubro de 1943, junto com a portaria número 347 do presidente do D. A. S. P. e anexadas aos volumes correspondentes à classe 651.5 — Material de escritório.

Rio de Janeiro, em 22 de dezembro de 1943. — Moacir Briggs, substituto do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 363.ª SESSÃO, EM 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os

Srs. conselheiros embaixador Frederico de Castello Branco Clark, capitão de mar e guerra, Átila Monteiro Aché, Dulse Pinheiro Machado, José de Oliveira Marques e Ernani Reis, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 363.ª sessão.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do expediente, sendo determinadas as providências a tomar, em resposta a consultas de várias Delegacias de Estrangeiros. Na ordem do dia, o Conselho decidiu: 1) 2) 3) 4) Deferir, em vista das provas apresentadas, os requerimentos de Vladimir Alexander Kapalin, Johanna Muhlhofer, Frieda Maria Hering Paschke e Vera Cetti, solicitando retificação da menção de nacionalidade dos respectivos registros. 5) 6) 7) 8) 9) 10) 11) 12) 13) 14) 15) Indeferir os requerimentos de Matias Handl, Margot da Rocha Ferreira, Antônio Giaglia, Silvio Casagrande, Erhard Gassmann, Samuel Giacomo, Avalusiui, Olga Ferreira, Miguel Burdudji, Carlos Hiesinger, Wilhermine Gisbrecht, Amédée Rafael Peleppa, solicitando retificação de menção de nacionalidade nos respectivos registros. 16) Autorizar o Serviço de Registro de Estrangeiros do Distrito Federal a registrar como permanente Elisa Laranas Canela. 17) Responder ao delegado de Estrangeiros do Distrito Federal que Isidore Haim, portador de passaporte e de documentação brasileira há 23 anos e que agora solicitou registro como estrangeiro deve explicar junto a nossas autoridades como obteve essa documentação. 18) Responder ao delegado dos Estrangeiros de Porto Alegre, que Peter Lowenberg deve ser registrado como alemão. 19) Arquivar o requerimento do tripulante Carl Gustav Alwin Feiert por se tratar de assunto já resolvido satisfatoriamente pelo Conselho, em sua resolução número 112, cuja execução é da competência da Polícia. 20) Responder ao Serviço de Registro de Estrangeiros da Bahia, que John Vincent O'Donnell deve requerer sua permanência ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por intermédio daquele Serviço.

Decidiu, também, o Conselho: 1) Responder ao chefe de Polícia de Teresina, no Piauí, que o assunto de sua consulta não é da alçada deste Conselho e que se deve dirigir ao Domínio da União.

A sessão foi encerrada às dez e meia horas.

Rio de Janeiro, em 6 de dezembro de 1943. — O presidente, F. de Castello Branco Clark, chefe da Secretaria, Zorayna de Almeida Rodrigues.

ATA DA 364.ª SESSÃO, EM 8 DE DEZEMBRO DE 1943

(93.ª EXTRAORDINÁRIA)

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, às dezessete horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Srs. conselheiros embaixador Frederico de Castello Branco Clark, capitão de Mar e Guerra, Átila Monteiro Aché, Dulse Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 364.ª sessão, 93.ª extraordinária. Estiveram, igualmente presentes o cônsul, classe J, José Júlio Carvalho Pereira de Moraes, representando o Ministério das Relações Exteriores, os Srs. Otton Pilar e Márcio Cavalcanti, representantes da Inspetoria de Polícia Marítima e Aérea e o Sr. Antônio Pedro de Andrade Müller, observador do Estado de São Paulo.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se à ordem do dia, sendo apreciados os artigos de 34 a 42 do capítulo III, sob a denominação "Visita e desembarque".

A sessão foi encerrada às dezoito horas.

Rio de Janeiro, em 8 de dezembro de 1943. — O presidente, F. de Castello Branco Clark, chefe da Secretaria, Zorayna de Almeida Rodrigues.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Pessoal

Pela "ordem de transferência" n. 22, de 27 de dezembro de 1943, foi autorizado o Banco do Brasil a creditar na conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, a importância de Cr\$ 67.016,40 (sessenta e sete mil e dezesseis cruzeiros e quarenta centavos), referente ao encargo da União com a aposentadoria do extranumerário-diarista João Cândido da Silva, concedida pela Portaria n. 221, de 4-12-43, sendo o débito levado à "Conta Especial", prescrita pelo art. 7.º do decreto-lei n. 3.768, de 28 outubro de 1941.

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Relação de despachos dados em 23 de dezembro de 1943, pelo Sr. Comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (janeiro de 1944), ao Curso de Especialistas de Aeronáutica:

Deferidos:

Distrito Federal:

S1-Antônio Vicente de Sousa.
CB-Benedito Santos.
CB-Eberard Falcão Malta.
S1-Genival Correia Lima.
S2-Joaquim Guimarães de Albuquerque.
S2-Luiz Alves de Araújo.
S2-Paulo Gonçalves da Costa.
S1-Sandoval de Alvarenga.
S2-Sebastião Rocha.
S2-Vidal Breda.

Indeferidos:

Distrito Federal:

S1-Heitor Péricles do Rosário. — Por exceder a idade regulamentar.

Recife — Pernambuco:

CB-Benedito Francisco de Sales. — Por exceder a idade regulamentar.

São Paulo — São Paulo:

CB-Lourival de Oliveira Serra. — Por exceder a idade regulamentar.

T. Fernando de Noronha:

3.ºSgt-Caribdes Guafba Amorim da Cruz. — Por exceder a idade regulamentar de acordo com o item 111-12, § 3.º, das Instruções para o Funcionamento da E. E. Aer.

Deferidos:

Distrito Federal:

Adail Cardoso da Fonseca.
Altamiro Teixeira.
Edir Marques.
Eugênio do Nascimento Monteiro.
Gilberto Ramos da Cruz.
José Ferreira Simões.
Mário Rodrigues da Costa.
Moacir Aguiar.
Pedro Paulo Alcântara de Oliveira.
Zadir Índio de Carvalho.
Washington Leite de Castro.

Niterói — Rio de Janeiro:

Alcino Guedes da Silva.

Belém — Est. do Pará:

Alberto Ferreira Dias.

Fortaleza — Ceará:

José Bezerra de Sousa.
José Pinto Nogueira Filho.
Sebastião Santos Machado.

Salvador — Bahia:

Antônio Mocitaba Linhares da Cunha.

Araraquara — São Paulo:

Armando Scarpa.

Curitiba — Paraná:

Célio Queluz.
Vael Zaizuk.

P. Alegre — Rio G. do Sul:

Antônio Geraldo Sikorski.
Eri Silveira Assenato.
Moisés Marins Tevá.

Cachoeira — Rio G. do Sul:

Norberto Bernardes Frantz.

B. Horizonte — M. Gerais:

Pedro Gomes do Prado.
Sílvia Orlando Lazzaretti.

Anapólis — Goiás:

Orlando Domingos Sampaio.

C. Grande — Mato Grosso:

Anselmo Alberto de Sousa Peleto.

Armando Pinheiro de Andrade, coronel aviador — Comandante.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS

Dia 22 de dezembro de 1943

DGPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado.

N. 11.744-43 — João da Lima Tavares — Cassiterita e associados — Alto do Macuco e outros — Rezende Costa — Minas Gerais.

N. 11.747-43 — Fausto N. Bittencourt — Carbonato de calcário e assoc. — Paraguassú Pequeno — Mafra — Santa Catarina.

N. 11.748-43 — Fausto N. Bittencourt — Carbonato de calcário e assoc. — Vila de Paraguassú — Mafra — Santa Catarina.

N. 11.749-43 — Fausto N. Bittencourt — Carbonato de calcário e assoc. — Paraguassú Pequeno — Mafra — Santa Catarina.

N. 1.776-43 — Joaquim Marques Pádlha — Amianto e associados — Fazenda do Retiro — Nova Rezende — Minas Gerais.

N. 11.777-43 — Augusto Vilela Pedras — Caulim, quartzo e associados — Fazenda Santo Fé — Mar de Espanha — Minas Gerais.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

SESSÃO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1943

DESPACHOS

PCERTT. 1.080 — Requerente: João Martinho de Souza Pereira — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias estudadas pela Seção de Engenharia da mesma Divisão.

PCERTT. 1.086 — Requerente: Adriano Rocha — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão.

PCERTT. 2.177 — Requerente: Natal Inocência Cirando — Encaminhe-se o processo à D. D. U., para que se sirva providenciar no sentido da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz dar à certidão de folhas 17 e verso uma redação que a torne compreensível, de acordo com o requerido por Natal Inocência Cirando.

PCERTT. 3.699 — Requerente: Rodolfo Lopes dos Santos — Solicite-se novamente a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias ultimamente estudadas pela Seção de Engenharia da mesma Divisão.

PCERTT. 4.807 — Requerente: Aguinaldo Farias — Encaminhe-se, novamente, o processo à D. D. U., para que se sirva informar, por intermédio da Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz, o número dos pés de

bananeiras existentes no terreno e o ano em que foram plantadas, para os efeitos do artigo 10 do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938 e explicar a discordância, quanto à medição do terreno, da informação de fls. 28 com as certidões e recibos juntos ao processo, originários da mesma superintendência.

PCERTT. 5.025 — Requerente: Eponina de Souza — Solicite-se a audiência da D. D. U., no sentido de serem vistoriadas as terras em que a requerente é interessada e informada a época aproximada em que foram efetuadas as benfeitorias existentes, bem como o nome do ocupante e a situação das referidas terras em relação à Fazenda Nacional.

PCERTT. 5.512 — Requerente: Maria José da Silva — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei 893, de 26-11-1938, o terreno de propriedade da requerente sito a estrada da Vargem Alegre n. 339, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, medindo 5,550 de frente por 4,100 de extensão, visto ficar compreendido nas terras da sesmaria concedida a José Antônio Carneiro. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT. 5.553 — Requerente: Cecília Barbosa Leite Pinto — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional, e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno, em que a requerente é interessada, sito a rua Comendador Sá n. 1, na cidade de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, medindo 37,70 de frente por ... 30,000 de extensão, visto ficar compreendido nas terras da sesmaria concedida a João da Silva de Sepeda. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT. 5.593 — Requerente: Emilio Olímpio de Souza Guimarães — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de verificar a situação das terras em que o requerente é interessado.

PCERTT. 5.602 — Requerente: Paula Nicolliello de Carvalho — Solicite-se a audiência da D. T. C., no sentido de ser verificado se as terras em que a requerente é interessada estão compreendidas em algumas das sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão.

PCERTT. 5.604 — Requerente: João da Costa Filho — Apresente, preliminarmente, os documentos novos a que se refere neste requerimento.

A comissão, Luciano Pereira da Silva, relator — Plínio de Freitas Travassos, relator. — Henrique Dietrich, relator.

Divisão de Terras e Colonização

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Em 17 de dezembro de 1943

Roberto Davi de Sanson — solicitando autorização para retirar pedra da "Fazenda Joviano", de sua propriedade, situada no lugar denominado Taquara, município de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, fazenda essa cujos títulos de propriedade se acham na Comissão Revisora de Títulos de Terras. — Indeferido, à vista da informação constante do processo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Desportos

ATA DA 61.^a SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 7 DE OUTUBRO DE 1943

Presidência do conselheiro Dr. José Eduardo de Macedo Soares, presentes os conselheiros Tte. coronel José de Lima Figueiredo, Cap. de Fragata Waldemar de Araújo Mota e Dr. João Lyra Filho.

Ex.º diente — Aprovada a ata da sessão anterior foi lido e despachado o seguinte expediente:

Telegramas do prefeito do Distrito Federal convidando o Conselho para assistir a exposição sobre a construção do estádio municipal, incluir na ordem do dia; do interventor federal no Paraná apresentando nomes para a escolha do representante do C. N. D. no Conselho Regional do Estado e do major Antônio Couto Pereira, representante deste Conselho naquele órgão regional, solicitando a indicação do seu substituto, por ter terminado o mandato e não poder aceitar a recondução, agradecer a cooperação prestada pelo major Couto Pereira e indicar para substituí-lo, nos termos do parágrafo único do art. 6.º do decreto-lei n. 3.199, o Dr. Oscar Borges Macedo Ribas; do chefe da delegação goiana ao Campeonato Brasileiro de Football consultando se o atleta convocado pode tomar parte no certame nacional, incluir na ordem do dia; do Clube Tabajaras expondo a situação de dificuldades financeira em que se encontra e solicitando o apoio do Governo Federal, incluir na ordem do dia;

Ofícios do presidente C. R. D. do Ceará, comunicando a aprovação do regimento interno, com as alterações propostas no parecer número 250, e solicitando providências afim de ser o mesmo convertido em lei pelo Governo do Estado; ciente; à Secretaria para fazer o expediente solicitado; do Dr. Mário Lacombe comunicando haver reassumido a presidência do C. R. D. de Santa Catarina, agradecer; do C. R. D. do Rio Grande do Sul comunicando a concessão de licença para a realização de um torneio quadrangular de basket-ball promovido pelo Grêmio Esportivo Juvenil, ciente; da C. B. B. solicitando prévia comunicação à entidade, das licenças concedidas pelos Conselhos Regionais para a realização de partidas internacionais, comunicar que o pedido será atendido com a publicação do item 2 da Deliberação n. 11, omitido na publicação inserida no Diário Oficial de 8-9-43; da C. B. D. solicitando dispensas da exigência contida no item 20 da portaria n. 254, atender, desde que, por outra qualquer forma, seja feita a publicidade exigida; da C. B. B. convidando os Srs. conselheiros para as solenidades comemorativas do dia do Basket-ball, designar o conselheiro João Lyra Filho para representar o Conselho; da Federação Metropolitana de Foot-ball convidando para a solenidade da inauguração dos retratos dos Srs. Presidente da República e prefeito do Distrito Federal, incluir na ordem do dia.

Ordem do dia — Tomando conhecimento dos convites do Sr. prefeito do Distrito Federal e presidente da F. M. F., lidos no expediente e que, por terem sido recebidos fora de prazo, deixaram de ser atendidos; o Conselho decidiu consignar em ata a sua solidariedade às homenagens prestadas ao Chefe da Nação e ao Governador da Cidade e, por proposta do conselheiro Macedo Soares, manifestar ao senhor prefeito o seu aplauso pela iniciativa e ação em prol dos desportos metropolitanos, reservando-se para definir-se sobre o projeto do Estádio Municipal, quando lhe forem submetidos, para exame, os respectivos planos; quanto à consulta do delegado goiano, declarar que os atletas, amadores ou profissionais, podem integrar os selecionados, necessitando estes,

entretanto, de prévia licença da autoridade militar; com relação ao pedido do Clube Tabajaras, não tomar conhecimento, por não estar o mesmo instruído, como determina a lei. Passando ao estudo dos despachos proferidos pelos Srs. conselheiros, foram aprovados os seguintes: do conselheiro Lima Figueiredo no processo do C. R. D. do Amazonas, atas das 4.^a e 5.^a sessões ordinárias, "feito o deslague do ofício encaminhado à F. A. D. A. recomendando providências que assegurem meios eficientes de assistência aos atletas que participarem de jogos no Parque Amazonense, pela aprovação e arquivamento; no processo n. 60.448-43 da Sociedade de Medicina aplicada à Educação Física, submetendo à apreciação do Conselho a tese "Socorro imediato aos desportistas gravemente acidentados" com as sugestões que oferece e o parecer favorável da Seção Técnica Biológica da D. E. F., organizadas instruções sobre a matéria, encaminhando a C. B. D. para adotar; do conselheiro João Lyra Filho, no processo número 61.312-43 da Associação Metropolitana de Biliar, anexado o processo anterior, submetendo a apreciação da C. B. D. antes do pronunciamento definitivo deste Conselho; no processo n. 62.827-43 do Santos F. C., pelo encaminhamento ao C. R. D. de São Paulo afim de ser ouvido o presidente da F. P. F. A seguir foram lidos e aprovados os pareceres n. 269, no processo n. 62.537-43 do C. R. D. da Paraíba e n. 270, no processo n. 29.037-43 da Associação Atlética Carioca. O conselheiro João Lyra Filho justifica uma indicação no sentido de ser instruída uma Associação Interestadual de Árbitros de Foot-ball, com caráter nacional, vinculado à C. B. D., indicação que, submetido à discussão é aprovada. A seguir, o conselheiro Lima Figueiredo lê, para conhecimento do Conselho, o telegrama que lhe dirigiu o Sr. Rodolfo Maglioli apresentando, em nome do S. Cristóvão F. R. e no seu próprio, todas as satisfações pelo desatencioso tratamento que lhe foi dispensado na praça de desportos daquele clube, por ocasião de um jogo ali realizado, o que deu motivo ao pronunciamento do C. N. D. solicitando providências.

Interesses gerais — Com a presença dos senhores Dr. Hermínio de Andrade e Silva, engenheiro da municipalidade, designado pelo Sr. prefeito para orientar os estudos para a localização dos clubes náuticos da cidade; doutor Rivadávia Corrêa Meyer, presidente da C. B. D.; Carlos Martins da Rocha, presidente da Federação Metropolitana do Remo e doutor José Maria Castelo Branco, presidente do Conselho Técnico da C. B. D., passou o Conselho a estudar, em reunião conjunta, a situação dos Clubes de Regatas Internacionais, Natação, Boqueirão do Passeio e Vasco da Gama, sediados em Santa Luzia. Iniciando os trabalhos o presidente da F. M. R., em breve e sucinto relato, mostra a precária situação em que se encontram aqueles clubes, com a transferência, para o domínio da União, dos terrenos doados pela Prefeitura para a construção de suas sedes e garagens, sem que outros lhes fossem cedidos para o mesmo fim; concluindo, oferece para estudo várias sugestões capazes de solucionar o assunto de modo satisfatório. O representante da municipalidade, ouvido a seguir, estuda as sugestões apresentadas pelo presidente da F. M. R. em face do plano de remodelação da cidade, e termina por indicar diversos pontos da orla marítima da cidade em condições de abrigar aqueles clubes, oferecendo-lhes as condições técnicas e de segurança de que necessitam para o exercício de suas atividades desportivas. Generalizado o debate e verificada a impossibilidade de uma solução prática, sem o exame *in loco* dos pontos indicados, o conselheiro João Lyra Filho propõe a designação de uma comissão de 3 membros, com poderes para escolher, entre os locais oferecidos, aquele que melhor se preste aos fins em vista. Aceita a sugestão foram designados os senhores Dr. Hermínio de Andrade e Silva, Car-

los Martins da Rocha e conselheiro comte. Valdemar Mota, este pelo C. N. D., para constituírem a comissão. E nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada.

ATA DA 66.^a SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 4 DE NOVEMBRO DE 1943

Presidência do conselheiro Tte. Coronel José de Lima Figueiredo, presentes os conselheiros Dr. João Lyra Filho e Cap. de Fragata Waldemar de Araújo Mota.

Expediente — Aberta a sessão o conselheiro Waldemar Mota justificou a ausência do conselheiro Dr. Luiz Aranha. Aprovada a ata da sessão anterior foi lido e despachado o seguinte expediente:

Telegramas — do Sr. ministro da Guerra agradecendo as palavras de incentivo por motivo do discurso pronunciado no campo do Clube de Regatas do Flamengo e do Sr. Prefeito do Distrito Federal agradecendo o apoio dado à construção do estádio municipal, — ciente; do Sr. Governador de Minas Gerais comunicando que em atenção ao pedido deste Conselho tomara as providências solicitadas inclusive quanto à remessa do Regimento de Conselho Regional do Estado, — ciente; do presidente do C.R.D. da Paraíba comunicando que, nos termos da delegação recebida e na impossibilidade de restituir a disciplina legal comprometida, tinha declarado a intervenção na Federação Desportiva Paraibana e nomeado o Interventor o Sr. Gilberto Mendes de Azevedo, — ciente; do presidente do C.R.D. de Goiás solicitando informação sobre a atitude da C.B.D. em relação ao presidente da Federação Goiana de Futebol e indagando se o exercício da presidência da órgão regional é incompatível com o da presidência de entidade estadual, — incluir na ordem do dia; do capitão José de Sousa Pinto comunicando que em virtude de sua transferência para o Estado da Bahia, passou a presidência do Conselho Regional de Desportos da Paraíba ao conselheiro Sizenando Costa, — ciente, agradecer;

Ofícios — do Conselho Regional do Amazonas e da C.B.D. encaminhando pedidos de exceção do parágrafo único do art. 51 do decreto-lei n. 3.199, solicitados pelo Olímpico Clube e Federação Paulista de Ciclismo, para os Srs. Antônio Maria dos Santos, português e Júlio Chion, italiano, — incluir na ordem do dia; do Conselho Regional do Paraná comunicando a sua reconstituição e a escolha do Dr. Guilherme Catrambi Filho, representante deste C.N.D., para seu presidente, — agradecer; da C.B.B. comunicando os resultados do Primeiro Campeonato de Lances Livres, por correspondência, realizado pela C.B.D.B., — ciente; da C.B.B. encaminhando cópia do ofício do Embaixador do Brasil, no Perú, sobre as atividades dos delegados brasileiros no XI Campeonato Sul Americano de Basketball, — ciente; da C.B.D. informando, em resposta a consulta deste Conselho, que nada tem a opor à inclusão do base-ball nos programas olímpicos conforme sugere a Diretoria de Desportos de Cuba, — comunicar à interessada que o C.N.D., tendo em vista o pronunciamento da C.B.D., concorda com a sugestão; da C.B.D. transmitindo os agradecimentos da Federação Fluminense de Desportos pelas referências feitas pelo Conselho à classificação de contas adotada pela entidade, — ciente; da Federação Paraense de Desportos comunicando a realização da regata, incluída no calendário desportivo do ano em curso, — agradecer; do Automóvel Clube do Brasil dando conhecimento do calendário automobilístico organizado para o ano de 1944, — ciente; do Centro Excursionista Brasileiro comunicando que, nos termos da delegação recebida deste Conselho, tomará as providências necessárias à reunião das entidades congêneres, — ciente; do Clube Brasileiro de Excursionismo consultando sobre a necessidade de alterar o nome do clube e do esporte Clube

tra em virtude da pretendida venda do terreno da sua praça de desportos, — incluir na ordem do dia; *processos* — n. 26.644-43 do Independente Grêmio Atlético de Amadores, do Passo Fundo, R.G. do Sul; n. 28.349-43 do Tupi Futebol Clube de Juiz de Fora; número 30.060-43 do Grêmio de Regata Almirante Tamandaré, do R.G. do Sul, e n. 61.944-42 do Esporte Clube Rio Branco, de Porto Alegre, pedidos de subvenções, — para conhecimento dos despachos do Sr. Presidente da República, arquivando os auxílios a serem concedidos pelo Governo Federal.

Ordem do dia — Deliberando sobre os offícios lidos no expediente e transferidos para esta parte dos trabalhos do Conselho decidiu: — conceder ao Sr. Antônio Maria dos Santos a execução do parágrafo único do art. 51 do decreto-lei n. 3.199 conforme solicitação do Olímpico Clube, devidamente informada pela C.B.D.; não tomar conhecimento do pedido da F.P.C. a favor de Júlio Chion, visto depender de sua aprovação o estatuto da entidade, devolvido à C.B.D. para o fim de revisão; quanto à consulta do presidente do Conselho Regional de Goiás, — considerar incompatível o exercício da presidência de órgão regional de desportos com o exercício de cargo ou função em entidade desportiva local; declarar ao Clube Brasileiro de Excursionismo que a designação *Brasileiro* ou *Brasileira*, de acordo com a legislação desportiva, só pode ser usada pelas entidades de direção nacional; com relação ao pedido do Esporte Clube Tavares, — solicitar ao Sr. Prefeito da cidade que não conceda guia de transmissão de propriedade arrendada à associação desportiva, sem que o proprietário tenha dado a arrendatária preferência para a compra do imóvel. A seguir o conselheiro Valdemar Mota devolveu os processos do C.R.D. do Ceará, ata da 20.ª sessão ordinária; do C.R.D. da Paraíba, ata da 6.ª sessão ordinária e do C.R.D. de Santa Catarina, atas das sessões de instalação e 1.ª a 5.ª ordinárias, — para arquivamento, uma vez que das atas nada consta que mereça o pronunciamento do C.N.D.; pelo conselheiro Lima Figueiredo são devolvidos os processos do C.R.D. da Bahia, atas das 20.ª e 31.ª sessões ordinárias e do C.R.D. do Espírito Santo, atas das 6.ª a 8.ª sessões ordinárias, — solicitando o arquivamento, por estarem em ordem e nada haver que implique em deliberação do Conselho. Em consequência da decisão considerando incompatível o exercício da presidência de órgão regional com o de cargo ou função em entidade desportiva da jurisdição, foi aprovada a *Deliberação* n. 18-43. Lido o parecer n. 273, no processo n. 66.240-43 do C.R.D. do Paraná, foi o mesmo aprovado. O conselheiro João Lira Filho incumbido de organizar o relatório a ser encaminhado ao Sr. Presidente da República com o plano de reajustamento da situação financeira das entidades desportivas, conforme determina o artigo 14 do decreto-lei n. 5.352 de 25 de março de 1943, leu o esboço do referido trabalho que, aceito em princípio, será concluído e, oportunamente, distribuído aos conselheiros para estudo. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada.

PARECER APROVADO NA SESSÃO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1943

PARECER N. 273

Relator conselheiro João Lira Filho.

Processo n. 66.240-43 — C.R.D. do Paraná, Regimento — concluindo propondo emendas complementares à revisão já feita.

DELIBERAÇÃO N. 18-43

O Conselho Nacional de Desportos, considerando que, no exercício da função de cooperar para a realização de suas finalidades, na forma do art. 7.º do decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941, os conselhos regionais de desportos desempenham atribuições

de fiscalização das atividades inerentes às federações desportivas, que dirigem os desportos em cada unidade territorial, nos termos do art. 18, do decreto-lei acima invocado, e considerando que, em consequência, as prerrogativas dos órgãos regionais referidos não devem ser deturpadas, através do exercício simultâneo, por parte dos respectivos presidentes, de funções criadas nas mesmas entidades desportivas,

Delibera:

I — O presidente do Conselho Regional de Desportos não pode exercer, cumulativamente, cargo ou função em entidade desportiva da respectiva unidade territorial.

Sessões de 4 de novembro de 1943.

ATA DA 67.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1943

Presidência do conselheiro *lte. coronel José de Lima Figueiredo*, presidentes os Srs. conselheiros *dr. João Lira Filho* e *cap. de Fragata Valdemar de Araújo Mota*.

Expedientes — Aprovada a ata da sessão

anterior foi lido e despachado o seguinte expediente em pauta:

Telegramas — da Secretaria da Presidência da República agradecendo as expressões de pesar enviadas por motivo do falecimento do general Vargas, — ciente; do diretor do Departamento de Educação Física de São Paulo, *dr. Edmundo de Carvalho*, convidando os Srs. conselheiros para a cerimônia do lançamento da pedra fundamental da nova sede da Escola Superior de Educação Física, — agradecer e comunicar a designação do major João Barbosa Leite para representar o C.N.D.; do Esporte Clube Tavares agradecendo as providências adotadas pelo Conselho com o fim de salvaguardar os interesses do Clube, — ciente; *ofícios* — da Diretoria Nacional de Desportos de Cuba encaminhando cópia da correspondência trocada com o Comité Olímpico dos Estados Unidos, referente à realização do Congresso Panamericano de Desportos, — ciente; do Conselho Regional de Desportos do Paraná, comunicando que a Secretaria do Interior e Justiça do Estado tomará providências para responsabilizar o autor de uma reportagem publicada no jornal "A Noite", de São Paulo, por ocasião da visita da delegação do C.A. Juventus, a Curitiba, considerada prejudicial aos interesses desportivos nacionais, — ao Conselho Regional de São Paulo para informar; da Confederação Brasileira de Caça Regional e Tiro remetendo cópia da correspondência trocada com a Federação Sul Rio-grandense de Tiro, em virtude do pedido de filiação encaminhado pelo Conselho Regional do Estado, por intermédio deste Conselho, e da C.B.D. encaminhando memorial do Olaria Atlético Clube pedindo classificação na Divisão Extra da Federação Metropolitana de Futebol, — distribuídos ao conselheiro Lima Figueiredo; da C.B.D. solicitando a necessária licença para a tenista Sofia de Abreu participar de competições amistosas em Buenos Aires, promovidas pela Associação Argentina de Lawn Tennis, — concedida; da Federação Paulista de Futebol, pedido de demissão do desembargador Manoel Gomes de Oliveira, da presidência do Tribunal de Penas, — aceitar, manifestando ao demissionário o reconhecimento do C.N.D. pelos serviços prestados ao desporto nacional e comunicar à C.B.D. afim de fazer a designação do substituto; do São Paulo Railway Atlético Clube, memorial, solicitando a interferência do Conselho para a continuação do regime de desconto em folha das mensalidades dos seus associados, — distribuído ao conselheiro João Lira Filho; *proc.* n. 29.067-43 da Associação Atlética Carioca, pedido de auxílio, para conhecimento do despacho do Sr. Presidente da República concedendo a subvenção de Cr\$ 50.000,00, — ciente, à secretaria para os devidos fins.

Ordem do dia — Tomando conhecimento dos despachos proferidos pelos Srs. conse-

lheiros, foram aprovados os seguintes do conselheiro Valdemar Mota nos processos do Esporte Clube Paisandu, de Belo Horizonte, memorial dirigido ao exmo. Sr. presidente da República expondo a situação de dificuldades que atravessa, — propondo a audiência do Conselho Regional de Minas para que aprecie as sugestões apresentadas pelo interessado e promova os necessários entendimentos com as autoridades estaduais e municipais no sentido de uma solução capaz de restabelecer o equilíbrio financeiro do clube; do Conselho Regional do Ceará, atas das 21.ª e 22.ª sessões ordinárias, — para arquivamento; do conselheiro Lima Figueiredo nos processos do Conselho Regional da Bahia, ata da 32.ª sessão ordinária e do Conselho Regional do Espírito Santo, atas das 9.ª e 10.ª sessões ordinárias, — para arquivamento. Devolvendo o processo s/n. do Conselho Regional da Bahia, encaminhando os questionários organizados para o levantamento do censo desportivo do Estado, o conselheiro Lima Figueiredo propõe a aprovação com as sugestões e alterações indicadas, afim de uniformizar o emprego de termos e classificar os agrupamentos desportivos, de acordo com a nomenclatura adotada pelo decreto-lei n. 3.199, o que é aprovado; o conselheiro João Lira Filho restitui os processos ns. 70.709, estatuto da Federação Rio Grandense de Pugilismo; n. 70.946, estatuto da Federação Baiana de Atletismo; n. 70.944-43, da Federação Paulista de Handball e n. 73.446-43, da Federação Mineira de Atletismo, — afim de serem encaminhadas às respectivas confederações para satisfação de diversas exigências. Antes de terminar os trabalhos o conselheiro Lima Figueiredo, referindo-se ao relatório apresentado pelo conselheiro João Lira Filho, lido na sessão anterior e distribuído para estudos, elogia o mencionado trabalho e propõe um voto de louvor ao seu autor pelas medidas propostas as quais, se adotarem o desporto nacional à altura que ele todas pelo Sr. Presidente da República, merece, o que é aprovado. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada.

ATA DA 68.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 1943

Presidência do conselheiro *Dr. Luiz Aranha*, presentes os conselheiros *tenente coronel José de Lima Figueiredo*, *cap. de Fragata Valdemar de Araújo Mota* e *Dr. João Lira Filho*.

Expediente — Aprovada a ata da sessão anterior foi lido e despachado o seguinte expediente:

Telegramas — do presidente do C. R. D. da Paraíba solicitando prorrogação por mais 45 dias do prazo concedido para a intervenção na Federação Desportiva Paraibana afim de permitir ao interventor executar o programa organizado, — conceder; do presidente do C. R. D. da Bahia comunicando o término do mandato dos atuais conselheiros e solicitando a indicação do representante deste Conselho para a renovação do referido órgão, — reconduzir o Dr. Arquimedes Pires Moniz de Carvalho dando-se ciência da decisão ao Sr. interventor federal no Estado.

Ofícios — do comando da Escola de Aeronáutica comunicando o fato ocorrido com a Federação Metropolitana de Remo, considerado desatencioso, e pedindo providências, — encaminhar à C. B. D. para apurar as razões do procedimento da F. M. R. e responder ao comando da Escola lamentando a ocorrência e comunicando a providência adotada; do presidente do C. R. D. de São Paulo comunicando que o Sr. prefeito municipal da Capital paulista havia concedido a redução de 15 para 10% da taxa do estádio do Pacaembu, para a realização dos jogos do Campeonato Brasileiro de Futebol, — agradecer e comunicar à C. B. D.; do C. R. D. de São Paulo encaminhando ofício do Jabaquara A. C., de Santos, solicitando permanência na divisão principal da Federação Paulista de Futebol, — sobreestar a matéria afim de aguardar a devolução do processo do Santos F. C. encaminhado àquele órgão para informar; da Confederação Argentina de Desportos, Comité Olímpico Argentino, apresen-

tando condôcências pelo falecimento do Dr. Heroldo Pedernheiras, extensivas aos desportistas brasileiros em geral e à família do extinto, — agradecer à Secretaria para fazer o expediente solicitado; da C. B. B. submetendo à apreciação do Conselho a decisão da assembleia da Liga Santista de Basketball prorrogando o mandato da atual diretoria, — distribuir ao conselheiro João Lira Filho; da C. B. B. solicitando autorização para realizar uma temporada internacional de basketball com um selecionado mexicano em excursão pelo continente, — autorizar, tendo em vista o caráter oficial da excursão, que se realiza sob o patrocínio do Governo do México; — da C. B. B. encaminhando o regulamento do Conselho Clássico, — ciente, archive-se; da C. B. D. encaminhando o pedido do Esporte Clube Corinthians Paulista para contratar como técnico de remo o Sr. Adolfo Saponaro, — conceder, à título precário, sem prejuízo dos diplomados, na forma da lei; do Sr. Adolfo Schermann remetendo o trabalho "Normas de contabilidade para uso das entidades desportivas" organizado por delegação deste Conselho, — distribuir ao conselheiro João Lira Filho.

Processos — n. 19.024-43 do Palmeiras F. C.; n. 21.080-43, do Esporte Clube Vitória; n. 12.157 do Esporte Clube Oposição; n. 29.198-43 do Jequiá F. C.; n. 26.259-43 do S. C. Juiz de Fora; n. 21.338-43 do S. C. do Recife; n. 30.059-43 do Britânia Esporte Clube; n. 25.385-43 do Varginha Tennis Clube; n. 19.301-41 do Esporte Clube Mariano Procópio, para conhecimento dos despachos do Sr. Presidente da República arbitrando os auxílios a serem concedidos, pelo Governo Federal, no ano de 1944.

Ordem do dia — Apreciando os despachos proferidos em processos anteriormente distribuídos, foram aprovados os seguintes: do conselheiro Lima Figueiredo nos processos da Confederação Brasileira de Caça e Tiro, correspondência trocada com o C. R. D. do Rio Grande do Sul e Federação Sul Riograndense de Tiro, — ciente, archive-se; do C. R. D. de Alagoas, atas das 5.^a e 8.^a sessões, — nada há a relatar, pelo arquivamento e do C. R. D. do Rio Grande do Sul, atas das 29.^a e 41.^a sessões, — destacada a lisonjeira referência ao conselheiro João Lira Filho, pelo arquivamento; do conselheiro Luiz Aranha, nos processos do C. R. D. da Paraíba, ata da sessão de posse do novo Conselho, — requisitadas as atas das sessões realizadas no período anterior, — archive-se; do C. R. D. de Sergipe, atas da

12.^a a 18.^a sessões, — solicitados esclarecimentos sobre a ata da 11.^a sessão, pela aprovação; do C. R. D. do Paraná, atas das 26.^a, 27.^a e 28.^a sessões, — feito o expediente solicitando as atas em falta, pelo arquivamento; do C. R. D. de Goiás, atas das 12.^a a 17.^a sessões ordinárias e da sessão extraordinária de 29-10-43, — nada havendo a anotar, pela aprovação e do C. R. D. de Mato Grosso, atas das 5.^a e 6.^a sessões, — pela aprovação; solicitam-se esclarecimentos sobre a ata da 4.^a sessão. A seguir foram lidos e aprovados os pareceres n. 274, no processo sn. of. 3.637-43 da C. B. D. e n. 275 no processo n. 21.294-43 da Federação Metropolitana de Ciclismo. Tomando conhecimento, por intermédio do conselheiro João Lira Filho, da publicação relativa aos trabalhos do último Congresso da Confederação Sul-Americana de Atletismo, realizado no Chile, da qual consta que a decisão tomada no Congresso anterior de Buenos Aires sobre o "visu" gratis nos passaportes das delegações desportivas deixou de ser efetivada por não ter o delegado do Brasil remetido àquele órgão a lei brasileira sobre o assunto, apesar de reiteradamente solicitada, deliberou o Conselho remeter à entidade continental o decreto-lei 3.199, que concede a isenção de taxas e impostos nos referidos passaportes, e demais impressos referentes às atividades desportivas do país. O conselheiro Lima Figueiredo transmitiu o pedido que lhe dirigiu a P. P. P. interessada em obter local para hospedar a caravana que acompanhará a delegação paulista ao Campeonato Brasileiro de Futebol propõe que o Conselho se dirija ao Sr. ministro da Educação consultado sobre a possibilidade de atender ao pedido o que é aprovado. O conselheiro João Lira Filho tendo terminado o trabalho que lhe fora distribuído sobre o plano de reajustamento financeiro das entidades desportivas, lê a redação final do projeto que, submetido a plenário, é aprovado sem alterações afim de ser encaminhado ao Sr. Presidente da República, por intermédio do Sr. ministro da Educação e Saúde. E nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada.

PARECERES APROVADOS NA SESSÃO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1943

Parecer n. 274

Relator: Conselheiro Lima Figueiredo.

Processo sn. — C. B. D. — Olaria A. C. memorial.

1. Entre as entidades que mais têm brilhado nesta Capital, no ambiente puramente amado-

rista, destaca-se o Olaria Atlético Clube, preenchendo assim sua alta finalidade e prestando um concreto serviço social à população de uma progressista localidade leopoldinense.

2. Deseja ele, agora, depois de tantos e úteis serviços prestados ao amadorismo, ingressar na Divisão Extra da Federação Metropolitana de Football. Infelizmente não podemos atendê-lo nesta instância, porque já ficou aqui resolvido que o número de clubes das divisões de profissionais não pode ser aumentado. Além disso um jogo de profissionais deve ser considerado como um espetáculo teatral, no qual a assistência exige boa exibição.

3. É devido aos jogos com pequenos clubes que as despesas sempre crescem em face das receitas nos chamados grandes clubes, capazes de proporcionar excelente football. Com uma Divisão de apenas seis clubes, poderiam ser diminuídos os jogos por domingo, aumentando o resultado das bilheterias nos poucos jogos, um ou dois, que fossem realizados.

4. Não me abstenho de lembrar uma solução intermediária — a fusão dos dois clubes leopoldinenses — Olaria e Bonsucesso. Nesta hipótese, todos os argumentos acima expendidos, contrários aos desejos do primeiro, seriam perfeitamente satisfeitos.

PARECER N. 275

Relator: Conselheiro Valdemar Mota.

Processo n. 21.294-43 — Federação Metropolitana de Ciclismo.

1. A Federação Metropolitana de Ciclismo solicita uma subvenção de Cr\$ 30.000,00 justificando o seu pedido com documentação bastante, onde prova as necessidades a que a obrigam as responsabilidades do fim a que se destina, como sejam: aluguéis onerosos, pagamento de salários a empregados e funcionários, realizações de competições, etc. etc. Ora por tudo isso e considerando que para fiel cumprimento de seus fins a F. M. C. de fato necessita do auxílio pedido, sou de parecer que, por intermédio da Prefeitura Municipal do Distrito Federal, se assim também pensar o Exmo. Sr. prefeito, seja proporcionado o auxílio em questão. No entretanto, a decisão ora apresentada deverá ser submetida à alta apreciação do Exmo. Sr. Presidente da República que julgará em definitivo.

Departamento Nacional de Educação

PORTARIA N. 655 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação,

Resolve baixar as seguintes Instruções para a realização em 1944, dos concursos de admissão às Faculdades de Filosofia, aos quais se refere o decreto-lei n. 5.125, de 22 de dezembro de 1942:

Art. 1.^o Os concursos de admissão às Faculdades de Filosofia, no ano de 1944, obedecerão, no que for aplicável, às Circulares ns. 1.200, de 1 de junho de 1937, 3.344, de 1 de novembro de 1937, e 1.100, de 22 de agosto de 1938, deste Departamento, e às presentes instruções.

Art. 2.^o Poderão requerer inscrição no concurso de admissão os candidatos que satisfizerem as exigências das alíneas c, d e e do item 13 da Circular n. 1.200 e apresentarem carteira de identidade e um dos seguintes documentos:

- a) certificado de conclusão da segunda série do curso clássico ou do curso científico do ensino secundário;
- b) certificado de conclusão do curso complementar;
- c) diploma de curso superior devidamente registrado neste Departamento.

Art. 3.^o Poderão também inscrever-se, nos termos do artigo 3.^o do decreto-lei n. 5.125, de 22 de dezembro de 1942, os candidatos que, além de satisfizerem as exigências das alíneas, c, d e e do item 13 da Circular n. 1.200, preencherem uma das condições enumeradas nas alíneas b, c, d, e e f do item 3 da mesma Circular ou apresentarem certificado de conclusão do curso secundário fundamental.

Art. 4.^o Os candidatos a que se refere o artigo anterior somente poderão ser admitidos às provas do concurso de admissão no caso de as vagas existentes não serem preenchidas pelos candidatos de que trata o artigo 2.^o. (Art. 3.^o do decreto-lei n. 5.125 de 22 de dezembro de 1942).

Art. 5.^o Os editais de abertura de inscrição deverão ser publicados entre 1 e 15 de janeiro e as inscrições efetuar-se-ão entre 15 e 31 do mesmo mês.

Art. 6.^o Nos concursos de admissão serão exigidas provas das seguintes disciplinas de acordo com os programas anexos:

Para o curso de FILOSOFIA:

- Português
- Francês, espanhol, italiano, inglês ou alemão (somente escrita).
- Matemática.
- História da Filosofia
- Psicologia
- Lógica (somente oral)

Para o curso de MATEMÁTICA:

- Português
- Francês, espanhol, italiano, inglês ou alemão (somente escrita).
- Matemática
- Física

Para o curso de FÍSICA:

- Português
- Francês, espanhol, italiano, inglês ou alemão (somente escrita).
- Matemática
- Física
- Química
- Desenho

Para o curso de QUÍMICA:

- Português
- Francês, espanhol, italiano, inglês ou alemão (somente escrita).
- Matemática

Física
Química
História Natural
Desenho

Para o curso de HISTÓRIA NATURAL:

Português
Francês, espanhol, italiano, inglês ou alemão (somente escrita).
Matemática
Física
Química
História Natural
Desenho

Para o curso de GEOGRAFIA E HISTÓRIA:

Português
Francês, espanhol, italiano, inglês ou alemão (somente escrita).
Cosmografia
Geografia
História da Civilização
Sociologia (somente oral).
Desenho

Para o curso de CIÊNCIAS SOCIAIS:

Português
Francês, espanhol, italiano, inglês ou alemão (somente escrita).
Geografia
História da Civilização

Para o curso de LETRAS CLÁSSICAS:

Português
Francês, espanhol, italiano, inglês ou alemão (somente escrita).
Grego
Latim
Literatura
História da Antiguidade e História Medieval

Para o curso de LETRAS NÉO-LATINAS:

Português
Latim
Francês
Italiano
Espanhol
Literatura

Para o curso de LETRAS ANGLO-GERMÂNICAS:

Português
Latim
Inglês
Alemão
Literatura

Para o curso de PEDAGOGIA:

Português
Francês, espanhol, italiano, inglês ou alemão (somente escrita).
Biologia geral
Psicologia
Estatística
Desenho

Art. 7.º Os candidatos, salvo os que se destinarem à matrícula nos cursos de Letras Néo-Latinas e Letras Anglo-Germânicas, deverão escolher, no ato da inscrição, a língua viva de que farão prova.

Art. 8.º A prova referida no artigo anterior, a qual se destina a verificar a capacidade de utilização de bibliografia, constará de tradução escrita, sem auxílio de dicionário, de trinta linhas de texto de livro didático sobre a disciplina que designa o curso em que pretenda ingressar o candidato.

Art. 9.º Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo nota 40 (quarenta) por disciplina e 50 (cinquenta) em conjunto.

Art. 10. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas dos concursos de admissão, nem se admitirá revisão de prova.

Art. 11. Fica revogada a portaria n.º 490, de 23 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1943. — *Abgar Renault*, diretor geral.

1. PORTUGUÊS

PARA TODOS OS CURSOS, EXCETO OS DE LETRAS CLÁSSICAS, NÉO-LATINAS E ANGLO-GERMÂNICAS

PROVA ESCRITA

a) Formação de dez frases em que entrem determinadas palavras e correção de dez outras, que serão, como as primeiras, escolhidas pela banca examinadora na ocasião da prova.

b) Redação sobre assunto tirado à sorte de uma lista organizada na ocasião pela banca examinadora.

PROVA ORAL

Leitura, interpretação, comentário gramatical e estilístico de um trecho de quinze a vinte linhas de autor contemporâneo e arguição sobre um dos pontos abaixo enumerados:

1. Vocabulo. Síllaba. Acento tônico. Classificação dos vocabulos segundo o número de síllabas e a situação do acento tônico.
2. Fonemas elementares. Ditongos decrescentes orais e nasais. Trilongos. Hiato.
3. Substantivos. Género, número e grau.
4. Adjetivos. Género, número e grau.
5. Numerais cardinaes, ordinaes e proporcionais.
6. Pronomes.
7. Artigos.
8. Verbos regulares, conjugados ou não com pronomes átonos.
9. Verbos irregulares, conjugados ou não com pronomes átonos.
10. Advérbios.
11. Preposições.
12. Conjunções.
13. Prefixos e sufixos.
14. Concordância do predicado com o sujeito.
15. Concordância do adjetivo com o substantivo

2. PORTUGUÊS

PARA OS CURSOS DE LETRAS CLÁSSICAS, NÉO-LATINAS E ANGLO-GERMÂNICAS

PROVA ESCRITA

a) Redação sobre assunto tirado à sorte de uma lista organizada na ocasião pela banca examinadora.

b) Análise sintáctica de um trecho de dez a doze linhas de autor quincentista ou seiscentista.

PROVA ORAL

Leitura, interpretação e comentário gramatical e estilístico de um trecho de quinze a vinte linhas de autor contemporâneo, e arguição sobre um dos pontos abaixo enumerados:

1. Vocabulo. Síllaba. Acento tônico. Classificação dos vocabulos segundo o número de síllabas e a situação do acento tônico. Fonemas elementares. Ditongos decrescentes orais e nasais. Trilongo. Hiato.
2. Substantivos. Género, número e grau. Adjetivos. Género, número e grau. Numerais, cardinaes, ordinaes e proporcionais.
3. Pronomes. Artigos. Verbos regulares, conjugados ou não com pronomes átonos. Verbos irregulares, conjugados ou não com pronomes átonos.
4. Advérbios. Preposições. Conjunções.
5. Prefixos e sufixos. Formação de palavras.
6. Sintaxe de concordância (noções práticas).
7. Sintaxe de colocação (noções práticas).
8. Sintaxe de regência (noções práticas).
9. Origem da língua portuguesa. Noções da constituição do seu léxico.
10. Estudo elementar da fonética histórica.
11. Formas divergentes e convergentes.
12. As três declinações do latim popular; o caso lexicogénico. O desaparecimento do neutro.
13. As três conjugações do latim popular; criações românicas; fatos devidos à analogia.
14. Noção elementar de dialeto. O português do Brasil.

3. LATIM

CURSO DE LETRAS CLÁSSICAS

PROVA ESCRITA

Tradução, com auxílio de dicionário, de um trecho de quinze linhas no máximo, extraído da Eneida de Virgílio ou de um dos discursos de Cícero.

PROVA ORAL

Leitura e tradução, com auxílio do dicionário, de pequeno trecho extraído dos mesmos autores e obras indicados para a prova escrita e arguição sobre um dos pontos abaixo enumerados:

1. FONÉTICA: A pronúncia do latim no período clássico.
2. MORFOLOGIA: A declinação dos substantivos, adjetivos e pronomes.
3. Numerais.
4. A conjugação: verbos regulares e irregulares.
5. As partículas: Advérbios, preposições, conjunções e interjeições.
6. Sintaxe de concordância.
7. Sintaxe dos casos.

8. Sintaxe do verbo.
9. Noções gerais de estilística.
10. Noções gerais de métrica.
11. Noções de História da Literatura Latina. Período republicano, especialmente a época de Cícero.
12. Período imperial, especialmente a época de Augusto.

4. LATIM

PARA OS CURSOS DE LETRAS NÉO-LATINAS E ANGLO-GERMÂNICAS

PROVA ESCRITA

Tradução, com auxílio de dicionário, de um trecho de quinze linhas, no máximo, extraído das Cartas de Cícero.

PROVA ORAL

Leitura e tradução, com auxílio de dicionário, de pequeno trecho extraído do mesmo autor e obra indicados para a prova escrita, e arguição sobre um dos pontos abaixo enumerados:

1. A pronúncia do latim no período clássico.
2. A declinação dos substantivos e adjetivos.
3. A declinação dos pronomes.
4. Numerais.
5. A conjugação: Verbos regulares e irregulares.
6. Advérbios, preposições, conjunções e interjeições.
7. Sintaxe de concordância.
8. Sintaxe dos casos.
9. Noções gerais de métrica: versos hexâmetro e pentâmetro.
10. Noções gerais de história da literatura latina.

5. GREGO

PARA O CURSO DE LETRAS CLÁSSICAS

1. Leitura e escrita do grego.
2. Classificação das vogais e dos ditongos. Espíritos e acentos. Pontuação.
3. Classificação das consoantes.
4. Declinação do artigo.
5. Primeira declinação dos substantivos. Nomes femininos e masculinos não contratos.
6. Segunda declinação dos substantivos. Paradigma regulares de nomes masculinos e femininos em "os" e nomes neutros em "on".
7. Conjugação do verbo *eimi*.
8. Voz ativa dos verbos do tipo paideuo.

6. FRANCÊS

PROVA ESCRITA

PARA OS CURSOS DE LETRAS NÉO-LATINAS

a) Um ditado de dificuldade ao alcance do programa do curso secundário.

b) Uma composição de quinze linhas sobre assunto fácil.

PROVA ORAL

a) Leitura de um trecho de *Francês Moderno* escolhido no momento da prova.

b) Respostas a perguntas de gramática encontradas no trecho da leitura, que versarão sobre os tópicos seguintes:

1. Pronúncia das letras. Acentuação.
2. Artigo: definido e indefinito.
3. Substantivo: gênero, número; substantivos compostos e seus plurais.
4. Adjetivo: qualificativo, graus de comparação, numerais, possessivos, demonstrativos, interrogativos; indefinidos.
5. Pronome: pessoais, possessivos, demonstrativos, relativos, interrogativo; indefinidos.
6. Verbos: auxiliares; voz passiva e ativa: as conjugações e suas particularidades; irregulares; verbos impessoais; defectivos; modos e tempos.
7. Advérbio: formação dos advérbios de modo. Advérbios de negação e seu emprego.
8. Preposição e seu emprego.
9. Conjunção: coordenadas e subordinadas.
10. Interjeição.
11. Sintaxe em geral.
12. Idiotismos principais.

c) Conversação sobre o mesmo tópico.

7. ESPANHOL

PARA OS CURSOS DE LETRAS NÉO-LATINAS

PROVA ESCRITA

a) Um ditado de dificuldade ao alcance do programa do curso secundário.

b) Uma composição de quinze linhas sobre assunto fácil.

PROVA ORAL

a) Leitura de um trecho de *Espanhol Moderno* escolhido no momento da prova.

b) Respostas a perguntas de gramática encontradas no trecho da leitura, que versarão sobre os tópicos seguintes:

1. Pronúncia das letras. Acentuação.
2. Artigo definido e artigo indefinito.
3. Substantivo (plurais, femininos, graus).
4. Adjetivo (plurais, femininos, graus).
5. Numerais.
6. Pronome (pessoais, possessivos, demonstrativos, relativos, interrogativos, indefinidos).
7. Verbos regulares.
8. Verbos irregulares das doze classes.
9. Verbos com irregularidades especiais.
10. Preposição — advérbio — conjunção e interjeição.
11. Sintaxe em geral.
12. Idiotismos principais.

c) Conversação sobre o mesmo tópico.

8. ITALIANO

PARA OS CURSOS DE LETRAS NÉO-LATINAS

PROVA ESCRITA

a) Um ditado de dificuldade compatível com o ensino dessa língua em grau secundário.

b) Uma composição de quinze linhas sobre assunto fácil.

PROVA ORAL

a) Leitura de um trecho de *Italiano Moderno* escolhido no momento da prova.

b) Respostas a perguntas de gramática encontradas no trecho da leitura, que versarão sobre os tópicos seguintes:

1. Pronúncia das letras. Consoantes dobradas. Acentuação.
2. Artigo definido e artigo indefinito.
3. Substantivo (plurais, feminino, graus).
4. Adjetivo (plurais, feminino, graus).
5. Numerais.
6. Pronomes (pessoais, possessivos, demonstrativos, relativos, interrogativos e indefinidos).
7. Verbos regulares.
8. Verbos irregulares.
9. Preposições, advérbios, conjunções e interjeições.
10. Sintaxe em geral.
11. Idiotismos principais.

c) Conversação sobre o mesmo tópico.

9. INGLÊS

PARA OS CURSOS DE LETRAS ANGLO-GERMÂNICAS

PROVA ESCRITA

a) Um ditado de dificuldade de alcance do programa do curso secundário.

b) Uma composição de quinze linhas sobre assunto fácil.

PROVA ORAL

a) Leitura de um trecho de *Inglês Moderno* escolhido no momento da prova.

b) respostas a perguntas de gramática encontradas no trecho da leitura, que versarão sobre os tópicos seguintes:

1. Pronúncia das letras. Acentuação.
2. Artigo definido e indefinito.
3. Substantivo: número, gênero e caso.
4. Adjetivo: Formação dos adjetivos. Graus de comparação. Comparativos latinos. Uso substantival dos adjetivos. Uso adjetival dos substantivos. Adjetivos usados como verbos. Frases adjetivas. Colocação do adjetivo: casos típicos de colocação de adjetivo após o substantivo. Adjetivos possessivos, demonstrativos, relativos, indefinidos e numerais.
5. Pronome: Pronomes pessoais, demonstrativos, interrogativos, relativos e indefinidos.
6. Verbos: Fracos, fortes, regulares, irregulares e anômalos. Voz ativa. Voz passiva. Peculiaridade dos verbos, *be, have, do, will, shall, need, dare*, etc. Formas verbais contractas.
7. Advérbio: Formação. Colocação. Graus de comparação.
8. Preposição: Preposições simples e compostas e *group-prepositions*. Distinção entre preposição e advérbio. Participios usados como preposições. Preposições inseparáveis de verbos. Colocação de preposição.
9. Conjunção: Coordenativa e subordinativa. Conjunções compostas.
10. Interjeições.
11. Sintaxe em geral.
12. Idiotismos principais.

c) Conversação sobre o mesmo tópico.

10. ALEMÃO

PARA OS CURSOS DE LETRAS ANGLO-GERMÂNICAS

PROVA ESCRITA

a) Um ditado de dificuldade compatível com o ensino dessa disciplina em grau secundário.

b) Uma composição de quinze linhas sobre assunto fácil.

PROVA ORAL

a) Leitura de um trecho de *Alemão Moderno* escolhido no momento da prova.

b) Respostas a perguntas de gramática encontradas no trecho da leitura, que versarão sobre os tópicos seguintes:

1. Pronúncia das letras. Acentuação.
 2. Artigo: declinação.
 3. Substantivo: género, declinação forte, fraca e mista.
 4. Adjetivo: declinação.
 5. Verbo: conjugação dos auxiliares de tempo e de modo; verbos fortes, fracos e mistos; conjugação ativa e passiva; verbos compostos com partículas separáveis e inseparáveis; reflexos e impessoais; particularidades de conjugação.
 6. Preposição.
 8. Conjunção.
 7. Advérbio.
 9. Interjeição.
 10. Sintaxe em geral.
 11. Idiotismos principais.
- c) Conversação sobre o mesmo tópico.

11. LITERATURA

PARA O CURSO DE LETRAS CLÁSSICAS, NEO-LATINAS E ANGLO-GERMÂNICAS

1. Conceito de literatura. Sua posição entre as artes.
2. Classificações e divisões literárias. Géneros literários.
3. Escolas literárias. O clássico e o romântico. O realismo e o simbolismo.
4. Divisões da literatura portuguesa.
5. O teatro vicentino.
6. Camões.

PARA OS CURSOS DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA E CIÊNCIAS SOCIAIS

12. GEOGRAFIA

Escrita: Dez questões e oral

a) Estudo geral e regional da Europa, Ásia, Índia, Austrália, Oceania, África e América.

1. Situação.
2. Relêvo e estrutura.
3. Caracteres dos oceanos, dos mares interiores e do litoral.
4. Zonas climáticas.
5. Águas continentais: os grandes rios e seu regime; os grandes lagos.
6. Zonas de vegetação em função do clima e do relêvo.
7. Povoamento.
8. As grandes divisões regionais e seus caracteres essenciais.
9. Os Estados e seus caracteres essenciais.
10. A vida económica e os principais centros industriais e comerciais.

b) Elementos de geologia baseado nos programas do ensino secundário.

1. Elementos de mineralogia e de petrografia.
2. Elementos de paleontologia e de estratigrafia.
3. Elementos de tectónica.

13. COSMOGRAFIA

PARA O CURSO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA

1. O Universo. Idéias antigas. Sistemas de Copérnico. Lei de Newton.
2. Os astros. Classificação. Estrelas, constelações, nebulosas, cometas. Via látea.
3. O sistema solar. Hipótese de Laplace. O Sol, seus elementos e suas dimensões.
4. Planetas. Leis de Kepler e de Roale. Estudo sumário. Satélites.
5. A Terra. Formas, dimensões. Coordenações geográficas. Movimentos da Terra.
6. A Lua. Constituição física, fases, eclipses, marés.

14. HISTÓRIA DA CIVILIZAÇÃO

PARA OS CURSOS DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA, CIÊNCIAS SOCIAIS E LETRAS CLÁSSICAS (PARA ESTE CURSO APENAS HISTÓRIA ANTIGA E HISTÓRIA MEDIEVAL).

a) HISTÓRIA ANTIGA

Oriente Próximo

1. Egípcios.
2. Civilizações mesopotâmicas.
3. Fenícios e Hebreus.
4. Pérsia.

Grécia

5. Civilizações pré-helénicas e a época homérica.
6. Grécia pré-clássica:
 - a) Colonização e tirania no mundo helénico.
 - b) Formação de Esparta e Atenas.

7. *Grécia clássica:*

- a) Guerras grego-pérsicas.
- b) Guerras do Peloponeso.
- c) O século de Péricles.

8. A decadência gréga:

- a) A Macedónia sob Felipe II e Alexandre, o Grande.
- b) Monarquias helenísticas.

Roma

9. A realeza romana.
 - a) Orígens de Roma
 - b) Reis de Roma e a organização da realeza.

10. República romana:

- a) A conquista romana
- b) A plebe e o patriciado
- c) Os triunviratos

11. O Império romano:

- a) O cristianismo
- b) O século de Augusto
- c) O Direito Romano e a língua latina

b) HISTÓRIA MEDIEVAL

12. Bárbaros e a decadência do Império Romano:

- a) Migrações bárbaras
- b) Os reinos bárbaros

13. Império bizantino:

- a) Justiniano
- b) Civilização bizantina

14. O Império Carolíngio:

- a) Pepino, o Breve e Carlos Magno
- b) Renascença carolíngia
- c) Os sucessores de Carlos Magno

15. O Islamismo:

- a) Maomé e o Islamismo
- b) o califado e a conquista
- c) Civilização árabe

16. Feudalismo:

- a) Orígens e desenvolvimento do feudalismo
- b) A cavalaria e a sociedade feudal

17. Monarquias feudais:

- a) A realeza capetíngia em França
- b) O Sacro Império Romano Germânico
- c) A Monarquia Anglo-Normanda

18. Economia e sociedade medievais:

- a) As cidades medievais
- b) As corporações de ofícios
- c) O comércio: a liga Hanseática

19. Igreja Medieval:

- a) A conversão dos bárbaros
- b) A ordem de São Bento
- c) As cruzadas
- d) Os grandes Papas: Gregório VII e Inocêncio III.

20. Cultura Medieval:

- a) As Universidades
- b) Abelardo e São Tomás de Aquino
- c) Artes plásticas: o estilo ogival
- d) Literatura: as canções de gesta e os romances de cavalaria

c) HISTÓRIA DO BRASIL

1. Descobrimento do Brasil
2. Capitânias hereditárias
3. Os primeiros governos gerais
4. Conquista do Norte
5. Entradas e bandeiras
6. Guerras holandesas
7. Descobrimento das minas (Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás).
8. Guerras do Sul (1680-1801)

9. Inconfidência Mineira
10. D. João VI no Brasil
11. Independência do Brasil
12. O primeiro reinado
13. Ocupação da banda Oriental e Independência do Uruguai
14. As regências
15. O segundo reinado
16. Campanhas contra Oribe, Rosas e Aguirre
17. Guerra do Paraguai
18. Abolição da escravidão
19. Propaganda e proclamação da República
20. Governos repúblicanos

15. SOCIOLOGIA

PARA OS CURSOS DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA

Perguntas dentro do ponto sorteado. 20 minutos ao todo

1. Conceito de sociedade. O homem. Os grupos sociais.
2. Conceito de sociologia. Sua posição entre as ciências. Leis sociais. Leis morais.
3. Conceito de economia. Os elementos da economia.
4. Os agentes da produção. O trabalho.
5. A natureza e o capital.
6. Circulação e distribuição da riqueza.
7. Sistemas económicos. O feudalismo. O liberalismo.
8. O socialismo. O corporativismo.
9. O casamento e a família.
10. A família e a educação.
11. A família e o Estado.
12. Conceito de autoridade. A tribu. A nação.
13. O Estado. Regimes políticos.
14. O Estado e o cidadão.
15. Funções privativas e supletivas do Estado.
16. O Estado e a educação.
17. O Estado e a Igreja.
18. Relações dos Estados entre si.

16. HISTÓRIA DA FILOSOFIA

PARA O CURSO DE FILOSOFIA

Dissertação sobre um ponto do programa e oral

1. A Filosofia do Oriente.
2. A Grécia clássica e o período pré-socrático.
3. Aristóteles.
4. Estoicismo, epicurismo e ceticismo.
5. As idéias nos primeiros séculos cristãos.
6. A Idade Média até o século XII.
7. Os árabes e sua influência na difusão do aristotelismo.
8. O século XIII e suas grandes figuras.
9. A renascença e as polémicas filosóficas.
10. A filosofia moderna. Bacon.
11. Descartes e seus continuadores.
12. Os continuadores de Bacon na Inglaterra.
13. Kant e seus discípulos.
14. Comte e o positivismo.
15. Neo-criticismo.
16. O materialismo e as doutrinas sociais.
17. O pragmatismo.
18. Bergson.
19. Neo-lomismo.
20. Principais correntes filosóficas contemporâneas. A filosofia no Brasil.

17. PSICOLOGIA

PARA OS CURSOS DE FILOSOFIA E PEDAGOGIA

Escrita: Cinco questões e oral

1. Psicologia. Seu objeto. Noção histórica.
2. Caracterização e classificação geral dos fatos psicológicos. Métodos da psicologia.
3. Aspectos elementares da atividade: reflexos e instintos.
4. Aspectos elementares da reação afetiva: as emoções. Tensões e necessidades.
5. Aspectos elementares da aquisição da experiência: atenção e acomodação sensorial. A sensação e suas leis.
6. A reação perceptiva e seus graus, a influência da aquisição automática. Reflexos condicionados.
7. A memória e o hábito. Os processos associativos e as funções da memória.
8. A elaboração da experiência. Linguagem e pensamento.
9. O pensamento criador: a imaginação.
10. A evolução mental e os níveis de desenvolvimento. A inteligência.
11. Evolução afetiva: os sentimentos.
12. As formas de explicação: tipos de raciocínio. Pensamento autístico e pensamento socializado.

13. Os níveis de organização da atividade: ação instintiva, ação habitual, ação deliberada. A vontade.
14. Os tipos e caracteres. Noções de psicologia diferencial.
15. As escolas psicológicas: associacionismo, behaviorismo, psicanálise e gestaltismo.
16. A psicologia da consciência. A psicologia e a moral. Auto-educação.
17. A psicologia e suas aplicações à educação, à organização do trabalho, à orientação e seleção profissional, ao direito, à medicina.

18. LÓGICA

PARA O CURSO DE FILOSOFIA

1. Definição e divisão da Lógica.
2. A idéia e o termo. Compreensão e extensão do termo.
3. Divisão do termo.
4. A definição. Suas regras
5. O juízo e a proposição. Qualidade e quantidade das proposições.
6. A oposição entre proposições. A conversão das proposições.
7. Os princípios de razão: de identidade, de contradição, do terno excluído.
8. As referências imediatas, a dedução e a indução.
9. O silogismo. Suas regras. Figuras e modos.
10. As diversas espécies de silogismo. O silogismo hipotético.
11. A indução.
12. A ciência. Classificação das ciências.
13. As teorias e as hipóteses.
14. O método. Análise e síntese.
15. As ciências matemáticas. Axiomas e postulados. A definição e a demonstração matemáticas.
16. As ciências naturais. As ciências físicas e biológicas. A observação e a experimentação.
17. O método experimental. As classificações naturais.
18. As ciências sociais. Método das ciências sociais.
19. As ciências históricas. O método histórico.
20. As ciências psicológicas e morais. Seus métodos.

19. MATEMÁTICA

PARA O CURSO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA

1. Logaritmos. Exercícios práticos.
2. Trigonometria. Relações fundamentais, fórmulas usuais, resoluções de triângulos.
3. Geometria plana. Os triângulos e as linhas do círculo.
4. Geometria no espaço. As figuras esféricas e sua aplicação ao estudo da terra.

20. MATEMÁTICA

PARA OS CURSOS DE MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA E HISTÓRIA NATURAL

I

1. Noções sobre os números reais: operações.
2. Logaritmos: Definição, propriedades fundamentais, sistemas de logaritmos, logaritmos neperianos e decimais. Uso das tábuas. Equações exponenciais.
3. Trigonometria: Funções circulares, definição, variação, redução ao primeiro quadrante, relações entre as funções circulares de um mesmo arco. Transformações trigonométricas: Fórmulas de adição, multiplicação e divisão de arcos, transformação da soma de duas funções trigonométricas num produto. Uso das tábuas trigonométricas. Resolução dos triângulos. Equações e inequações trigonométricas.
4. Cálculo combinatório. Arranjos, permutações e combinações, simples e com repetição.
5. Polinômios, operações algébricas, identidade de polinômios, divisibilidade de um polinômio por um binômio da forma $x - a$. Potência de um binômio.
6. Equação do segundo grau: Fórmula de resolução, discussão, relações entre os coeficientes e as raízes. Trinômio do segundo grau, decomposição de um trinômio do segundo grau em fatores do primeiro. Variação do sinal de um trinômio. Inequações do segundo grau.
7. Determinantes. Teoremas elementares, desenvolvimento e cálculo.
8. Formas e equações lineares. Regras de Cramer.
9. Sucessões numéricas. Convergência, divergência. Operações elementares. Número e .
10. Séries numéricas. Critérios elementares de convergência. Séries alternadas. Convergência absoluta. Soma e diferença de séries.
11. Funções de uma variável. Função inversa, função de função. Limites, teoremas fundamentais. Continuidade, propriedades elementares. Definição e continuidade das funções elementares (exponencial, logarítmica, potência, circulares inversas, polinômios, funções racionais simples).
12. Derivadas. Propriedades elementares. Cálculo das derivadas (função inversa, função de funções elementares).

13. Variação das funções. Aplicação da derivada ao estudo da variação das funções. Noções sobre máximos e mínimos. Variação e gráficos das funções elementares.
14. Equações algébricas: relações entre os coeficientes e as raízes de uma equação algébrica. Resolução das equações binômias, trinômias e recíprocas.

II

15. Recapitulação geral dos elementos fundamentais da geometria plana. Os postulados. Retas perpendiculares, retas paralelas. O postulado das paralelas.
16. Os triângulos. Igualdade e desigualdade entre os elementos de um triângulo. Triângulos iguais.
17. Perpendiculares e oblíquas a uma reta. Primeiros exemplos e lugares geométricos.
18. Polígonos, paralelogramos e casos particulares.
19. O círculo e suas propriedades. Círculos relativos a um triângulo. Pontos notáveis de um triângulo. Outros lugares de pontos.
20. Construções elementares. Figuras simétricas em relação a um ponto ou uma reta.
21. Figuras planas equicompostas. Transformação de polígonos em outros equicompostos. Os teoremas de Euclides e de Pitágoras.
22. Grandezas geométricas. Operações sobre grandezas.
23. Grandezas comensuráveis. Definição da razão de duas grandezas comensuráveis.
24. Exemplos de grandezas incomensuráveis. Conceito geral de razão e de número real. Postulado de continuidade. Grandezas contínuas.
25. As proporções entre grandezas e suas propriedades.
26. Teorema de Tales e suas consequências. Triângulos semelhantes, média proporcional. Teoremas sobre as bissetrizes e sobre as secantes de um círculo. Polígonos semelhantes. Polígonos regulares.
27. Razão entre figuras planas semelhantes.
28. Secção áurea de um segmento.
30. Construção do decágono e do pentágono regular.
31. Retificação de uma circunferência.
32. Quadratura de um círculo.
33. Aplicações da álgebra à geometria.
34. Construções geométricas de fórmulas algébricas.
35. Retas e planos no espaço. Posições relativas.
36. Teoria relativa a retas perpendiculares, a retas e planos paralelos.
37. Diedros. Propriedades e igualdade.
38. Igualdade de figuras espaciais.
39. Triedros e suas propriedades. Triedros polares.
40. Casos de igualdade entre dois triedros. Igualdade direta e inversa no espaço.
41. Prismas. Paralelepípedos. Pirâmides.
42. Os poliedros em geral. Poliedros regulares.
43. Cilindros, cônes, esferas.
44. Teoria dos prismas equicompostos.
45. Equivalência em geral entre dois poliedros.
46. Pirâmides e prismas equivalentes.
47. A semelhança no espaço.
48. A teoria da medida no espaço.
49. Áreas e volumes relativos aos poliedros, ao cilindro, ao cone e às suas partes.
50. Elementos de geometria analítica. Abcissas sobre uma reta. Relação de Chasles.
51. Coordenadas cartesianas octogonais em um plano.
52. Teorema das projecções.
53. Equação de uma reta.
54. Condições de paralelismo e ortogonalidade.
55. Problemas de distância e de ângulos.
56. Exemplos de curvas e de gráficos fundamentais.

21. MATEMÁTICA

PARA O CURSO DE FILOSOFIA

1. Operações sobre os números inteiros e fracionários.
2. Notação algébrica. Monômios e polinômios; operações fundamentais. Valor numérico de uma expressão algébrica. Polinômios ordenados.
3. Equações. Equações equivalentes. Resolução da equação do primeiro grau.
4. Definições fundamentais da geometria plana. Igualdade de triângulos. Teoria das paralelas.
5. Semelhança entre figuras geométricas do plano.
6. Áreas das figuras geométricas planas.
7. Círculo; definições fundamentais. Relação entre a circunferência e o diâmetro. Área do círculo.
8. Definições fundamentais da geometria no espaço. Retas e planos perpendiculares. Retas e planos paralelos. Prisma; paralelepípedo. Volume do paralelepípedo retangular e do prisma reto.
9. Equação do segundo grau — Resolução e aplicação.

10. Noções sobre coordenadas no plano e no espaço. Mudanças de origem. Coordenadas retangulares. Coordenadas curvilíneas. Representação gráfica dos fenómenos: curvas de pesos, de temperaturas, etc. Aparêlhos registradores.
11. Estudo dos sistemas de equações.
12. Conceito de função. Limite de uma função, teoremas gerais sobre os limites. Continuidade de uma função.
13. Funções circulares, definição, variação, redução ao primeiro quadrante. Relações entre as funções circulares de um mesmo arco.
14. Transformações trigonométricas: fórmulas de adição, multiplicação e divisão de arcos. Transformação da soma de duas funções trigonométricas num produto.
15. Equações e inequações trigonométricas.
16. Noções históricas sobre a matemática. Origem da álgebra. Análise e síntese entre os gregos. Principais curvas estudadas pelos antigos. Origem da emprego de coordenadas e da representação gráfica dos fenómenos. Origem do cálculo infinitesimal.

22. FÍSICA

PARA OS CURSOS DE MATEMÁTICA, FÍSICA, QUÍMICA E HISTÓRIA NATURAL
Dois problemas e cinco questões

INTRODUÇÃO

Objeto da física. Método de investigação: observação e experimentação. Medidas. Leis. Hipóteses. Teorias. Matéria e energia. Estudos físicos.

I

MECÂNICA

1. Cinemática: movimento retilíneo, movimento curvilíneo do ponto. Equação do movimento, aceleração. Composição de movimentos. Movimento de sistemas.
2. Princípios fundamentais da mecânica. Massa, força, trabalho, unidades. Sistemas C.G.S.; sistemas práticos. Homogeneidade nas fórmulas.
3. Estática: composição de forças. Momento de uma força. Condições gerais de equilíbrio.
4. Dinâmica: quantidade de movimento, força viva. Trabalho nas máquinas; potência, rendimento. Máquinas simples.
5. Estudo da gravidade; queda dos corpos. Pêndulo. Medida do tempo.
6. Medida de comprimentos. Medida de massas: balança.

II.

LÍQUIDOS E GASES

7. Pressão exercida por um líquido em equilíbrio. Princípio de Pascal; princípio de Arquimedes: aplicações. Densidade dos sólidos e líquidos. Capilaridade.
8. Equilíbrio dos gases. Pressão atmosférica. O barômetro e suas aplicações.
9. Elasticidade dos gases. Balões, aeroplanos. Difusão dos gases. Gases rarefeitos e comprimidos.
10. Movimento dos líquidos e gases nos casos mais simples. Trompas; sifão. Máquinas hidráulicas.

III

CALOR

11. Temperatura, termômetros. Dilatação dos sólidos e líquidos. Dilatação dos gases. Densidade dos gases.
12. Calorimetria. Calor específico dos sólidos e líquidos. Calores específicos dos gases.
13. Propagação do calor. Condutibilidade; irradiação, convecção.
14. Fusão, solidificação; calor de fusão. Vaporização, tensão de vapores. Evaporação, ebulição. Calor de vaporização. Higrometria.
15. Dissolução; estudos das soluções.
16. Gases perfeitos. Transformação isotérmica e adiabática. Fórmula, representação gráfica. Ponto crítico. Liquefação dos gases.
17. Princípios fundamentais da termodinâmica. Equivalente mecânico do calor. Máquinas térmicas, rendimento. Refrigeração.

IV

SOM

18. Movimento vibratório. Equação do movimento, representação gráfica. Velocidade de propagação. Composição de movimentos vibratórios.
19. Propagação ondulatória dos meios elásticos. Interferência; reflexão.

20. Qualidades fisiológicas do som. Altura, intensidade, timbre. Ressonância.
21. Cordas e tubos sonoros. Análise e síntese do som. Fonação e audição. Fonógrafo.

V

LUZ

22. Energia radiante. Movimentos periódicos. Intervalo visível: limites dos comprimentos de onda do espectro luminoso.
23. Propagação da luz. Sombras. Velocidade da luz.
24. Comparação das intensidades. Fotometria.
25. Ótica geométrica. Noções de raio luminoso.
26. Reflexão. Espelhos planos e esféricos.
27. Refração. Prismas. Lentes.
28. Dispersão da luz. Espectroscópio e suas aplicações.
29. Dupla refração. Polarização da luz. Difração. Interferência.
30. Visão. Aparelhos fotográficos e de projeção. Lupas; microscópio. Lunetas; telescópios.

VI

MAGNETISMO E ELETRICIDADE

31. Imã. Lei das atrações e repulsões.
32. Campo de força magnética. Imantação. Unidades C. G. S.
33. Magnetismo terrestre; bússolas.
34. Eletrostática; experiências fundamentais. Lei de Coulomb. Indução eletrostática. Campo de forças eletrostático. Noção de potencial. Capacidade; condensadores. Unidades C.G.S. e unidades práticas.
35. Eletrodinâmica; corrente elétrica. pilhas. Força eletromotriz de origem química. Eletrolise; leis de Faraday. Medida da intensidade de uma corrente. Acumuladores.
36. Lei de Ohm; lei de Joule; energia da corrente elétrica.
37. Medida de uma resistência. Unidades C. G. S. e unidades práticas.
38. Campo magnético de uma corrente elétrica. Ações recíprocas entre imãs e correntes. Unidades C. G. S. e unidades práticas.
39. Eletro-imãs. Aparelhos de medida.
40. Indução eletro-magnética. A máquina dinamo-elétrica. Corrente alternada. Transformador. Aplicações; energia mecânica, iluminação, telégrafo, telefone.
41. Descarga através dos gases; ionização. Raios catódicos. Natureza corpuscular da eletricidade. O efeito termo-iônico. Raios X.
42. Ondas hertzianas. Telegrafia e telefonia sem fio; princípios de emissão e recepção.

23. QUÍMICA

PARA OS CURSOS DE FÍSICA, QUÍMICA E HISTÓRIA NATURAL
Dois problemas e cinco questões

QUÍMICA GERAL

1. Objeto da Química. Substâncias naturais e artificiais. Misturas e substâncias puras. Substâncias simples e compostas. Noção de elementos. Átomos e moléculas. Massa molecular e atômica. Molécula-grama. Volume molecular.
2. Propriedades gerais, funcionais e específicas das substâncias.
3. Nomenclatura e notação dos elementos e substâncias. Fórmulas. Equações.
4. Classificação periódica dos elementos. Noções sobre a estrutura intra-atômica. Número atômico. Isótopos. Valência.
5. Transformações químicas, classificação. Condições essenciais e fatores acessórios das transformações. Análise e síntese. Oxidação e redução.
6. Leis básicas das transformações químicas, em peso e em volume. Cálculos numéricos.
7. Noções sobre cinética e equilíbrio químico. Lei de ação da massa. Catalise. Noções de termo-química.
8. Soluções em geral. Soluções de eletrólitos. Ionização. Eletrolise.
9. Estudo geral dos óxidos. Ácidos e bases. Sais.
10. Análise química, seus métodos. Operações usuais de que se vale.

ELEMENTOS E COMPOSTOS INORGÂNICOS

11. Ocorrência, especialmente no Brasil. Processos gerais de obtenção dos elementos metálicos e não metálicos, assim como dos compostos inorgânicos.
12. Propriedades dos elementos em geral, apreciadas conforme suas associações nos sub-grupos da classificação periódica.
13. Oxigênio. Hidrogênio. Água.
14. Cloro. Enxofre e compostos.
15. Nitrogênio e compostos. Ar atmosférico.
16. Carbono e silício. Compostos.

17. Ferro. Ocorrência no Brasil, metalurgia, propriedades e usos.
18. Alumínio. Ocorrência no Brasil, metalurgia, propriedades e usos.
19. Cobre e zinco. Ocorrência no Brasil, metalurgia, propriedades e usos.
20. Ligas metálicas. Composição, propriedades e usos.

QUÍMICA ORGÂNICA

21. Objeto da Química Orgânica. Compostos orgânicos. Composição e análise. Isomeria.

CLASSIFICAÇÃO, NOMENCLATURA, OBTENÇÃO E PROPRIEDADES GERAIS

22. Hidrocarbonetos.
23. Alcoóis e fenóis.
24. Aldeídos e acetonas.
25. Carboxil-ácidos.
26. Aminas e amidas.
27. Nitrilas e isonitrilas.
28. Éteres e ésteres.
29. Derivados nitrados. Azo e diazo-derivados.
30. Glucídios.

24. HISTÓRIA NATURAL

PARA OS CURSOS DE QUÍMICA E DE HISTÓRIA NATURAL

1. Estudo geral da morfologia da célula: citosoma, núcleo, condrioma, aparelho de Golgi, vacúolos, membrana. Diferenças entre célula animal e célula vegetal.
2. Estudo geral da fisiologia celular: Nutrição, motilidade e irritabilidade. Divisão celular.
3. Tipos de reprodução dos seres vivos. Haplófase e diplófase. Esporófito e gametófito. Gametogênese. Fecundação. Partenogênese.
4. Tecidos animais e tecidos vegetais.
5. Estrutura primária da raiz e do caule. Morfologia, anatomia e função das folhas. Flór. Inflorescência. Frutos e pseudo-corpos. Sementes. Germinação.
6. Relações entre o ser e o meio. Relações harmônicas e desarmônicas entre os seres vivos: Comensalismo, simbiose, parasitismo, etc.
7. Taxinomia em geral: Espécie, gênero, família e outros grupos de hierarquia superior: Sistemática. Classificação natural e artificial. Regras de nomenclatura.
8. Caracteres gerais dos líquens briófitas e pteridófitas. Diferenças entre monocotiledôneas e dicotiledôneas. Caracteres sistemáticos das Leguminosas, Malváceas, Rubiáceas e Compostas.
9. Classificação dos animais (Classificação de Claus-Lankester modificada por E. Marcus e Melo Leitão). Caracteres gerais dos Protozoários. Classes principais.
10. Caracteres gerais dos ramos e classes dos Metazoários.

25. BIOLOGIA GERAL

PARA O CURSO DE PEDAGOGIA

1. Noção de célula. Citoplasma. Condrioma. Vacuoma. Núcleo. Membrana.
2. Composição química do citoplasma e do núcleo.
3. Fisiologia celular: nutricional; irritabilidade; motilidade; reprodutibilidade.
4. Diferenças entre as células animais e vegetais.
5. Tecidos vegetais e suas funções.
6. Tecidos animais e suas funções.
7. Ciclo de carbono e de azoto.
8. Noção de órgão, sistema e aparelho.
9. Estudo da digestão animal.
10. Estudo da respiração animal.
11. Estudo da circulação animal.
12. Estudo do aparelho renal e de suas funções.
13. Fisiologia do sistema nervoso.
14. Sistema glandular.
15. Noções gerais sobre a reprodução dos metazoários e dos metáfitos.

26. ESTATÍSTICA

PARA O CURSO DE PEDAGOGIA

1. Estatística: definição e objeto. Métodos de coleta.
2. Apuração dos dados. Séries estatísticas: marchas e distribuições.
3. Representações gráficas elementares.
4. Valores representativos. Médias, mediana, moda.
5. Valores proporcionais. Números índices.
6. Cálculo das probabilidades e leis dos grandes números. Distribuição normal.
7. Estatística demográfica. Censos populacionais. Dinâmica das populações.
8. Estatística econômica. Censos da produção e distribuição. Estatística das atividades econômicas.

9. Estatísticas sociais. O trabalho e a saúde pública. Estatísticas judiciais.
10. Estatísticas culturais, administrativas e políticas. Organização da estatística do Brasil.

27. DESENHO

PARA O CURSO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA

DESENHO GEOMÉTRICO

1. Construções gráficas para os traçados das figuras planas geométricas.
2. Traçado de figuras semelhantes. Ampliações e reduções.
3. Escalas gráficas usuais.
4. Elipses, hipérbolas e parábolas.
5. Grafo-estatística. Diagramas cartesianos e polares.

Desenho Projetivo

6. Projeções ortogonais da esfera. Meridianos e paralelos. Planificação da esfera por fusos. Processos e recursos para planificação da esfera.
7. Projeções cartográficas de Mercator, Bonne e Flamstead.

Desenho de Perspectiva

8. Perspectiva linear geométrica.

28. DESENHO

PARA O CURSO DE FÍSICA E QUÍMICA

Desenho Geométrico

1. Construções gráficas para os traçados das figuras planas geométricas.
2. Traçado da elipse, parábola, hipérbole.

3. Escalas gráficas usuais.
4. Grafo-estatística. Diagramas cartesianos e polares.
5. Grafostática. Representação de grandezas vetoriais, polígonos e resultantes.
6. Desenho projetivo de seções de aparelhos de laboratórios com as convenções usuais do desenho de máquinas.
7. Desenho de circuitos elétricos e suas convenções.

Desenho do Natural

Representação proporcionada do material de laboratório para o desenho de aparelhos montados ou a serem montados.

Técnicas: Desenho a lápis, nanquim e lápis de cores.

29. DESENHO

PARA O CURSO DE HISTÓRIA NATURAL E PEDAGOGIA

Desenho Geométrico

1. Construções gráficas para traçados de figuras geométricas.
2. Traçado de figuras planas semelhantes. Ampliações e reduções.
3. Escalas gráficas usuais.
4. Grafo-estatística. Diagramas cartesianos e polares.

Desenho do Natural

1. Cópia do natural, por meio da perspectiva de observação, de modelos de animais e pormenores de cabeça, membros e extremidades.
2. Esboço da figura humana. Representação de frente, costas e perfil.

Técnicas: Desenhos a lápis preto e a lápis de cores.

Desenho a Mão Livre

Técnicas: Desenho a lápis, a pena, a nanquim, a lápis de cores.

Divisão de Ensino Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1943

Processo n. 65.343-43 — Roberto Splendore — Registro de diploma. — Indeferido.

Processo n. 52.948-43 — Willy Bruno Binz — Registro de diploma. — Indeferido.

Conservatório Nacional de Canto Orfeônico

PORTARIA N. 51, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1943

O diretor do Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, resolve:

Designar Arnaldo Sodoma da Fonseca, Diná Bucos Alves e Lourdes Leite Cerqueira, para

constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão incumbida de apreciar os comentários feitos pelos alunos do Curso de Emergência, às aulas conferências realizadas no mês de novembro próximo passado, pelos professores das cadeiras de Estética, Psicologia — História da Música, de Etnografia, Geografia — Pesquisas Musicais, de Técnica e Fisiologia da Voz, de Terapêutica pela Música, de Psicologia Educacional e de Biologia Educacional.

Para melhor desempenho das suas atribuições os professores das cadeiras citadas colaborarão com a Comissão quando a isso solicitados. — H. Villa-Lobos, diretor.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n. 57.535-43 — Francisco Braga Filho solicita licença para exercer a profissão de dentista no Estado de São Paulo. — Despacho: De acordo. Em 15-XII-43. — Campanha.

res dos credores acima citados no sentido de provarem, mediante certidões, aquela qualidade.

N. 1.790 — Juvenal Lopes de Almeida — Boqueirão — Rio Grande do Sul — Respondendo à consulta do Banco do Brasil, esclarece-se que os créditos ou frações de créditos menores de Cr\$ 100,00 — que é o valor nominal mínimo das letras hipotecárias — devem ser desprezados no rateio sempre que inferiores ou iguais a Cr\$ 50,00. Quando, porém excederem de Cr\$ 50,00, poderão ser pagos se o respectivo credor se propuser a entrar para o Banco em dinheiro com a fração necessária à integralização do título.

N. 1.927 — Hortência Fonseca de Oliveira — Amparo — São Paulo — Tendo a segunda avaliação atribuído aos imóveis valor superior ao constante da avaliação primitiva, consultou-se o Banco do Brasil afim de que informe se concorda em elevar o quantum do empréstimo, tomando por base a nova estimativa.

N. 1.950 — Soc. Agrícola Lucino Barreto Ltda. — Taquaritinga — São Paulo — Proceda-se a segunda avaliação e, quanto à divergência entre Barreto Holl & Cia. e a requerente, no tocante ao montante do crédito do primeiro, peça-se esclarecimentos à requerente.

N. 2.128 — Padre Gasparino Dantas — Bernardino de Campos — São Paulo — Intime-se dando-se o prazo de 20 dias, sob pena no art. 66 do Regimento.

N. 2.757 — Michel Neme — Pedernópolis — São Paulo — Ouça-se o Banco do Brasil sobre a petição de fls. 32, que lhe será remetida por cópia, afim de que informe qual seria a modificação da proposta de empréstimo, deferido que fôsse o pedido do requerente, no que toca à transferência dos maquinismos para a cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo, em prédio pertencente a Jeremias Lunardelli.

N. 3.249 — Jerônimo Louzada — Baurú — São Paulo — Arquivado — falta de domínio, pleno sobre as propriedades oferecidas em garantia, do imóvel urbano da Avenida D. Agostinha.

N. 3.263 — Adolfo Ricardo de Toledo — Barreiros — São Paulo — Estando relacionadas dívidas sob garantia hipotecária, contraídas em 23-9-38, em favor do Banco do Brasil e de Jerônimo de Almeida, notifique-se o proponente para juntar certidões *verbo ad verbum* das respectivas escrituras, necessárias ao exa-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Câmara de Reajustamento Econômico

EXPEDIENTE DE 27 DE DEZEMBRO DE 1943

Despachos dos Srs. juizes nos processos:

N. 528 — recurso n. 51 — João Martins Franco — São Paulo — Indeferir a petição de fls. 222, porque o Banco do Estado de São Paulo, na informação à fls. 224, alega que a lavratura da escritura depende da exibição por parte do requerente João Martins Franco — do título pelo qual se tornou único senhor do imóvel hipotecando, que pertencia a ele e a seus filhos. — Dê-se conhecimento do fato ao requerente e remeta-se o processo ao Banco do Brasil para os fins de direito.

N. 965 — Otávio Vieira da Silva — Palma — Minas Gerais — Remeta-se o processo ao Banco do Brasil que notificará o credor —

Adelino Augusto Pires — de que as despesas da escritura hipotecária devem correr por sua conta, desde que o empréstimo é todo absorvido pelo seu próprio crédito. — Assim sendo, deverá ele comparecer para o ato da escritura, dentro do prazo razoável que o Banco fixar, sob pena de ficar extinto o seu crédito nos termos do art. 66, do Regimento da Câmara. (Decreto-lei n. 2.238).

N. 1.625 — Bento Ferraz Prado — Itapuí — São Paulo — Notifique-se os consignatários Gabriel de Paula & Cia. no sentido de que informem qual o destino dado ao café, isto é, se o mesmo foi ou não vendido e nesses afirmativo qual o destino dado ao produto dessa venda.

N. 1.761 — Francisco Alves Camelo — Pau d'Alho — Pernambuco — Publiquem-se os editais relativos à habilitação dos credores hipotecários retardatários espólios de Arcelino Pinheiro Ramos e de José Vieira de Barros, notifiquem-se os signatários das petições de fls. 64 e 68, que se habilitem como sucesso-

me do caso em face do disposto no art. 64, letra b, do Regimento.

N. 2.130 — Acácio Pereira Dias — Guarânia — Minas Gerais — Proceda-se a nova avaliação dos imóveis oferecidos em garantia, correndo as despesas por conta dos credores impugnantes.

N. 2.144 — Antônio da Costa Melo — Monte Alto — São Paulo — Proceda-se a nova avaliação correndo as despesas com as custas da nova avaliação por conta do credor impugnante.

N. 2.245 — Antônio Stefano Nascimben — Bebedouro — São Paulo — Notifique-se o credor quirografário Francisco Aurélio de Sousa Carvalho no sentido de juntar certidão provando a data em que foi ajuizada a ação que moveu ao requerente, proceda-se a nova avaliação do imóvel denominado "Chácara Poços de Caldas", visto ter sido impugnada pelo credor hipotecário Francisco Gagliardi, a que foi feita pelo Banco do Brasil, devendo correr por conta do credor impugnante as despesas com as custas da nova avaliação.

N. 2.350 — José de Oliveira Filho e outros — São Carlos — São Paulo — Não se tendo habilitado o credor hipotecário Francisco Creтана, notifique-se o mesmo no sentido de fazê-lo dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ser considerado extinto o seu crédito.

N. 3.335 — Gregório Afonso D. Affonsim — Tapes — Rio Grande do Sul — Remetam-se os autos ao Banco do Brasil para que reconsidere a recusa do empréstimo de que dá notícia a carta de 24 de agosto de 1943.

N. 3.338 — Ana Conceição Rocha — Rio Novo — Bahia — Constando da relação, dívida hipotecária lavrada em 3-8-39, notifique-se a requerente para juntar o respectivo traslado ou certidão *verbo ad verbum*.

N. 3.340 — Nelson Costa Martins — Piracicaba — São Paulo — Notifique-se o requerente para que informe se já foram substituídas as 400 cabeças de gado mencionadas na relação de bens e onde se encontram esses animais, bem como dizer se assume o expresso compromisso de vender a parte ideal que possui no imóvel "Leme" para posterior rateio entre os credores, do produto da venda.

N. 3.353 — Luiz Corrêa de Oliveira — Recife — Pernambuco — Devolva-se o processo ao Banco do Brasil para reexame do caso.

N. 3.374 — Luiz Gerbas (espólio) — Jaboticabal — São Paulo — Devolva-se o processo ao Banco do Brasil para reexame do caso.

Foram mandados publicar editais nos seguintes processos:

N. 2.633 — Joaquim Gomes dos Reis — Jaú — São Paulo.

N. 3.258 — Eugênio Brasil Santiago e outros — Itatinga — São Paulo.

N. 3.275 — Sebastião Alves de Oliveira — São Carlos — São Paulo.

N. 3.283 — Benedito Augusto do Amaral — Boa Esperança — São Paulo.

N. 3.298 — Alfredo Bento da Costa — São Sebastião do Paraíso — Minas Gerais.

N. 3.299 — Luiza de Arruda Cardoso (espólio) — Bebedouro — São Paulo.

N. 3.304 — Antenor Pinto de Almeida — Santa Rita Sapucaí — Minas Gerais.

N. 3.328 — José Muniz Franco — Pouso Alegre — Minas Gerais.

N. 3.334 — Espólio de Cantídio de Sousa Moraes — Baurú — São Paulo.

N. 2.450 — Custódio Soares Couto — Nova Iguaçu — Rio de Janeiro.

N. 2.494 — José Marques de Freitas — Baurú — São Paulo.

N. 2.857 — Liberato Colosso — Itapira — São Paulo.

N. 3.228 — Pedro da Costa e Silva — Itapua — Bahia.

N. 3.330 — José Estevão Mariano — Pouso Alegre — Minas Gerais.

N. 3.377 — Joaquim Domingos Fragoso — Teixeira — Minas Gerais.

N. 3.383 — Domingos Ciríaco — Cachoeiras — Minas Gerais.

Foram arquivados por falta de regularização os seguintes processos:

N. 3.402 — Licínio Pereira do Lago — Campestre — Minas Gerais.

N. 3.333 — Olímpia de Toledo Porto e outro — São Carlos — São Paulo.

N. 3.398 — Júlio Domingos Torres — São José do Rio Pardo — São Paulo.

N. 3.401 — Regina Sudaya Buchala — Monte Alto — São Paulo.

N. 3.436 — Leonel Alves de Albuquerque — Camaragibe — Alagoas.

N. 3.437 — Mariana Soares Pereira — Iacanga — São Paulo.

Foram homologadas desistências nos seguintes processos:

N. 3.388 — Cipriano José Domingues — Ponte Nova — Minas Gerais.

N. 3.391 — Ermano Bennati — São Paulo — Capital.

N. 3.394 — Procópio Ribeiro dos Santos — São Paulo — Capital.

N. 3.387 — Wady Abras — Bernardino de Campos — São Paulo.

N. 3.390 — Alvaro Rodrigues de Matos — Raul Soares — Minas Gerais.

N. 3.393 — Juscelino Ferreira da Rocha — Rio Casca — Minas Gerais.

N. 3.397 — Ernesto Fagundes Neto — Barbacena — Minas Gerais.

N. 3.403 — Elvira Sousa Ribeiro — Delfim Moreira — Minas Gerais.

N. 3.405 — Elias Napoleão — Anchieta — Espírito Santo.

N. 3.406 — Olegário Ferreira — Guararapes — São Paulo.

N. 3.417 — Joaquim Antônio de Moura Júnior — São Tomás de Aquino — Minas Gerais.

N. 3.434 — José Furtado — Barra Bonita — São Paulo.

Editais — foram enviados às Agências do Banco do Brasil em:

Jaú — São Paulo:

Proc. n. 3.176 — Antônio Ferraz Prado — agr. em Jaú.

Proc. n. 3.220 — Estefânia Meireles Tupinambá e outros — agr. em Jaú.

Proc. 3.221 — Avelino Luiz (espólio) — agr. em Dois Corregos.

Guaxupé — Minas Gerais:

Proc. n. 2.931 — Benedito A. Pereira Lima — agr. em Guaraniésia.

São João da Boa Vista — São Paulo:

Proc. 3.251 — Gabriel Alves — agr. em Vargem Grande.

Baurú — São Paulo:

Proc. n. 3.175 — Antônio Leite do Canto Júnior — agr. em Garça.

N. 3.088 — Antônio Camelo Aguiar — agr. em Baurú.

Barretos — São Paulo:

Proc. n. 3.202 — João Lins Cotrim — agr. em Colina.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE:

Banco do Brasil — Dir. Geral — Proc. número 1.204.

Antônio Lavigne de Lemos — Distrito Federal — Proc. n. 2.322.

Manuel Alegrio — Distrito Federal — Proc. n. 1.270.

Soc. Agrícola Civil Toledo Piza — Santos — São Paulo — Proc. n. 3.096. — Junte-se aos processos.

Banco do Brasil — Dir. Geral — Proc. número 014-1.523s — Nos autos.

Antônio Andrade Nogueira — São João da Boa Vista — São Paulo — Selada. — Junte-se ao processo.

Banco do Brasil — Recife — Pernambuco — Proc. 1.537 — Nos autos. — A consideração do juiz relator.

Mariana Junqueira de Aguiar — Ribeirão Preto — São Paulo — Proc. 1.835. — Protocole-se sob n. 409.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL.

Dia 27 de dezembro de 1943

N. 97.153-43 — Banco Nacional de Minas Gerais S.A. — Autorização para funcionar: Deferido. Expeça-se, em favor do requerente, a necessária carta patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo devido.

2. Promova-se a liberação do depósito efetuado pelo interessado, para o fim de obter a autorização requerida.

3. Concedo ao requerente, o prazo de trinta (30) dias, para atender às exigências formuladas (fls. 107-108 e 114). — *Paulo Lyra*.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de dezembro

Processos despachados:

N. 117.681-43 — Requerimento em que José Bernardino da Câmara Canto, pede cópia de planta. — Atenda-se. — *Ulpiano de Barros*.

N. 118.466-43 — Aforamento de terreno de marinha e acrecido, situado na praia Pirambú, Fortaleza, Ceará, requerido pelo Dr. Eliezer Studart da Fonseca. — Aprovado, de acordo com o parecer da Divisão de Cadastro e Registro. Publique-se e encaminhe-se o processo ao Serviço Regional no Estado do Ceará para os necessários fins. — *Ulpiano de Barros*.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 382

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 61.549, de 1943, autoriza Vasco Adjuto Botelho, residente em Paracatu, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N. 14.092 — 27-12-43 — Cr\$ 24,00).

Serviço de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos mandados arquivar:

N. 113.333-43, em que Raimundo Bráulio Blater Pinho pede nomeação inicial para a carreira de agente fiscal do imposto de consumo, alegando possuir o necessário concurso para esse fim.

Informação — O concurso alegado já se acha prescrito, motivo por que falece direito ao requerente no que pleiteia.

N. 96.687-43, em que Dirceu Bitencourt da Costa, alegando possuir o necessário concurso, pede nomeação inicial para a carreira de agente fiscal do imposto de consumo.

Informação — O concurso alegado já se acha prescrito, motivo por que falece direito ao requerente.

Despacho:

Processo n. 59.374-43, em que José Higino Teixeira pede seja dado cumprimento ao despacho da Superior Autoridade, exarado no processo n. 2.142-40, que manda seja ele readmitido no cargo de agente fiscal do imposto de consumo.

Informação — A movimentação dos funcionários daquela carreira tem sido diretamente orientada pela Presidência da República, não tendo sido ainda determinado o aproveitamento do interessado. Deve o interessado aguardar oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo-mandado arquivar:

N. 115.281-43, em que Célia de Moura Costa, official administrativo classe II, do Q. P. do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, pleiteia transferência para igual classe e carreira do mesmo Quadro do da Fazenda.

Despacho — A transferência solicitada não atende à conveniência do serviço neste Ministério.

EXPEDIENTE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Despacho:

Processo n. 117.499-43 — Severiano da Silva pede devolução de sua certidão de idade. — Restitua-se ao interessado, mediante recibo, a certidão solicitada.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 16 de dezembro de 1943

Autos:

N. 5.548-42 — Adolfo Dias Simões. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 64.884-43 — Isaac Bijaji. — Idem.
N. 64.135-43 — José Andrade da Silva. — Idem.

N. 58.993-43 — Dias & Ardion. — Idem.
N. 5.863-42 — José Pereira da Silva. — Julgado procedente, para impor a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), nos termos da lei. Intime-se.

N. 5.251-42 — Jaime Duarte e outro. — Julgado procedente, para impor, solidariamente, a revalidação de Cr\$ 50,40 (cinquenta cruzeiros e quarenta centavos), duas vezes o selo devido, bem como a revalidação em dobro da taxa de educação e saúde, de acordo com a lei. Intime-se.

Dia 17

Representações:

N. 21.346-43 — J. Nascimento Ribeiro. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mínimo da lei. Intime-se.

N. 100.923-43 — Mandaro. Rívello Ltda. — Idem.
N. 63.145-43 — Elias Jacob Jorge. — Julgado procedente, para impor a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), nos termos da lei. Intime-se.

N. 98.941-43 — Artur Paulo Kastrop e outro. — Julgado procedente, para impor solidariamente, a revalidação de Cr\$ 64,00 (sessenta e quatro cruzeiros), o dobro do imposto, de acordo com a lei, devendo ser averbada a segunda via e cobrado novo selo na petição, bem como deverá ser cobrada em dobro a taxa de educação e saúde. Intime-se.

N. 100.934-43 — Mário da Fonseca Saraiwa e outro. — Julgado procedente, para impor, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), de acordo com a lei. Intime-se.

N. 101.270-43 — Maria Teresa da Silva e outros. — Idem.

N. 87.661-43 — Cia de Seguros "Sul América". Terrestres, Marítimo se Acidentes. — Julgado procedente, para impor a multa de Cr\$ 10.731,60 (dez mil setecentos e trinta e um cruzeiros e sessenta centavos), três vezes o selo devido, com a obrigação de recolher o imposto devido, na importância de Cr\$ 3.577,20 (três mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros e vinte centavos), em face da lei. Intime-se.

N. 100.137-43 — Cia. Fiação e Tecelagem Morais Sarmiento. — Julgado procedente, para impor a revalidação de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), o dobro do imposto, devendo ser averbada a segunda via, bem como deverá ser cobrada em dobro a taxa de educação e saúde. Intime-se.

Dia 18

Notificações:

N. 31.387-43 — Foravanli Grisolia. — Idem.
N. 82.949-43 — Araújo & Ferreira. — Tendo a firma liquidado o débito, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937.
N. 71.945-43 — F. G. Figueiredo. — Idem.
N. 34.813-43 — D. J. S. Nunes. — Idem.
N. 2.202-41 — M. R. Fonseca. — Idem.
N. 67.785-43 — Francisco & Cia. — Idem.
N. 32.875-43 — Z. H. Franco. — Idem.
N. 32.853-43 — Henrique Fernandes de Oliveira. — Idem.
N. 33.777-43 — Fernando Florido. — Idem.
N. 42.625-43 — O. A. Ribeiro. — Idem.
N. 64.169-43 — Mendonça & Fonseca. — Idem.

N. 32.554-43 — Cia. Nacional de Boas Ho-téis S. A. — Idem.

N. 29.505-43 — Rádio Brasil Limitada. — Idem.

N. 32.850-43 — M. M. Gomes. — Idem.
N. 102.037-43 — Loureiro & Paiva. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros), relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 102.031-43 — Borges Saraiva. — Multa de Cr\$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzeiros), mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

Dia 20

Representações:

N. 90.239-43 — Irmãos Gani. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei e a de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros), de 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do disposto em lei.

N. 90.342-43 — Laboratório Leite de Bismuto Composto Ltda. — Faça-se a retificação proposta, alterando-se o valor locativo para Cr\$ 10.440,00, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.

N. 95.444-43 — Transfira-se para os nomes individuais dos adquirentes Antônio Coelho Borges e Hermínio Coelho Borges, aos quais imponho, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.

N. 95.885-43 — Manuel Alves Ferreira. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Manuel Alves Ferreira e, em seguida, para o de C. Brasil, tendo em vista os termos dos documentos de fls. 3 e 5-6. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) e ao último a de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), médio e mínimo da lei.

N. 97.224-43 — Júlio Cardoso. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei, e a de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros), de 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do disposto em lei.

N. 97.695-43 — Francisco José Martins, José Martins e Manuel José Martins. — Transfira-se. Imponho, solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei, e a de Cr\$ 102,00 (cento e dois cruzeiros), de 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do disposto em lei.

N. 99.030-43 — Helena Sahagian. — Proceda-se à inscrição. Dê-se, outrossim, baixa, *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Charlotte Gaidushek, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei, e a Helena Sahagian a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mínimo da lei.

N. 98.970-43 — Farmácia Homeopática Francisco de Paula Ltda. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei, e a de Cr\$ 42,00 (quarenta e dois cruzeiros), de 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do disposto em lei.

N. 98.969-43 — Berquó & Carmo Ltda. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00

(cinquenta cruzeiros), mínimo da lei, e a de Cr\$ 96,00 (noventa e seis cruzeiros), de 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do disposto em lei.

N. 98.947-43 — Luiz Sousa da Silva. — Transfira-se, *ex-officio*, para os nomes individuais de Cornélio Henrique Luiz Schaar e Jordeliz Teixeira Origeni, destes, também, *ex-officio*, para o de Carlos Gonçalves Braz e, em seguida, para o de Luiz de Sousa e Silva. Imponho aos dois primeiros, solidariamente, e a Carlos Gonçalves Braz as multas de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.

N. 99.378-43 — Joaquim Francisco Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei, e a de Cr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros), de 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do disposto em lei.

Dia 5 de novembro de 1943

NOTIFICAÇÕES

N. 29.548-43 — A. José Teixeira — rua Uranos n. 1.359. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

Dia 21 de dezembro de 1943

N. 71.389-43 — J. Vidal & Borges. — Tendo a firma liquidado o débito, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se.

N. 64.149-43 — José Augusto Mota. — Idem.

N. 56.748-43 — Viúva João Borges Lopes. — Idem.

N. 56.632-43 — Rachmiel Bazillwhy. — Idem.

N. 32.928-43 — Aurelio de Almeida Rosa. — Idem.

N. 42.234-43 — Eduardo Rueda. — Idem.

N. 31.529-43 — Antônio Gallo. — Idem.

N. 30.886-43 — Fernandes & Alves. — Idem.

N. 102.142-43 — Bazar Olaria Ltda. — Multa de Cr\$ 170,00, mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 85.628-43 — Moreira Viegas & Companhia. — Não procedem as alegações, assim, mantenho a decisão anterior. Intime-se.

N. 3.558-42 — Carlos da Carvalho. — São procedentes, em parte, as alegações, assim, reconsidero a decisão anterior para o fim de torná-lo de nulo efeito e impor a multa de Cr\$ 50,00, por infração a lei. Intime-se.

N. 102.157-43 — Anibal Fernandes. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 40,00, relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 94.788-43 — Wilson Sons & Comp. Limitada. — Cumpra-se a última parte da decisão de fls. 11-11v., do processo anexo.

REPRESENTAÇÕES

N. 17.068-43 — Manuel Alves da Silva — av. Suburbana n. 6.644. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 83.300-41 — Pedro Américo Werneck — av. Rio Branco ns. 135-137, 13.º andar. — Idem.

N. 58.368-41 — Affonso Deulafen e Henrique Neco — rua do Catete n. 38-B. — Idem.

N. 1.803-43 — Sampaio & Basilio — praça Tiradentes n. 46, 4.º andar. — Idem.

N. 66.273-43 — Tereza Pereira de Barros — rua do Catete n. 247, casa 4. — Idem.

N. 36.350-43 — Capanema S. A. — rua Suzana n. 44. — Idem.

N. 51.564-43 — Augusto da Silva Tavares. — Idem.

N. 51.875-43 — Salvador Pappalardo — rua dos Arcos n. 82. — Limites do Distrito Federal. — Idem.

N. 51.874-43 — Mário Rodrigues Flores — Limites do Distrito Federal. — Idem.

N. 31.543-43 — José Rodrigues — rua Ana Neri n. 801. — Idem.

N. 32.629-43 — Camillo Vallide — Limites do Distrito Federal. — Idem.

Dia 29

Autos:

N. 878-34 — Novais Sousa & Cia. — Rua Estácio de Sá n. 78 — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
N. 1.884-42 — Erich Katz — Rua dos Arcos, n. 31 — Idem.
N. 5.743-42 — Miguel Loffi — Rua Santa Clara, n. 271 (Copacabana) — Idem.

Representações

N. 100.536-43 — Maria Gelli Pereira e outro. — Julgado procedente para impor solidariamente, a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) de acordo com a lei. Intime-se.
N. 101.324-43 — "Sul América" Cia. Nacional de Seguros de Vida e outra. — Idem.
N. 100.101-43 — Dulce Hossie Casquilho Lima — Idem.
N. 90.055-43 — R. K. O. Rádio Filmes S. A. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) de acordo com a lei. Intime-se.

N. 49.697-42 — Jacinto Faria & Cia. — Tendo em vista o pagamento feito, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937.
N. 8.252-43 — Irmãos Barbastefano Limitada. — Julgado improcedente, e, recorrido para o 2.º Conselho de Contribuintes.
N. 55.591-42 — Casa Vernon — Idem.
N. 67.246-43 — Machado Bastos & Cia. — Idem.

N. 24.992-43 — William Gabriel Benjamin — Idem.
N. 36.340-42 — Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos Limitada.
N. 36.349-43 — Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos Limitada. — Idem.

N. 41.659-43 — Vitoria, Ataíde & Silva Limitada — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mínimo da lei. Intime-se.
N. 61.936-43 — Fiação e Tecelagem São Marinho Ltda. — Idem.
N. 72.371-43 — Augusto Barbosa & Cia. Ltda. — Idem.
N. 8.567-43 — Fábrica de Laticínios São Jorge — Idem.

N. 27.309-43 — Metalúrgica Ascoli Limitada — Julgado nulo e recorrido *ex-officio*, para o 2.º Conselho de Contribuintes.
N. 57.558-42 — General Electric S. A. — Arquivado-se o processo originário em grau de recurso, no 2.º Conselho de Contribuintes, não há como alender a restituição pretendida. Volte, querendo, oportunamente. Publique-se e archive-se.

N. 69.012-43 — Metropolitan Vickers Electrical Export Co. Ltda. — Indeferido. Dirija-se, querendo, à Diretoria das Rendas Internas, onde se encontra o processo originário. Publique-se e archive-se.

N. 101.951-43 — J. Segadaes. — Indeferido o pedido, tendo em vista a informação. Volte, querendo, oportunamente. Publique-se e archive-se.

N. 63.145-43 — Elias Jacó Jorge. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$... 1.000,00 (mil cruzeiros), nos termos da lei. Intime-se.

N. 97.250-43 — M. Silva & Alves. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$... 500,00 (quinhentos cruzeiros), além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 447,80 (cento e quarenta e sete cruzeiros e oitenta centavos), de imposto devido. Intime-se.

N. 93.827-43 — Sebastião do Nascimento. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), além da obrigação de recolher a importância de Cr\$... 91,20 (noventa e um cruzeiros e vinte centavos), de imposto devido. Intime-se.

N. 61.896-43 — A. Pereira de Almeida. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 119,80 (cento e dezenove cruzeiros e oitenta centavos), de imposto devido. Intime-se.

N. 89.224-43 — José Geraldo da Silva Passos. — Proceda-se à inscrição. Imponho a

multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mínimo da lei.

N. 82.800-43 — Antônio Francisco Coelho de Oliveira. — Idem.

N. 93.033-43 — Cônego José Joaquim Vaz. — Idem.

N. 77.359-43 — Antônio Lartigan Seabra. — Idem.

N. 78.225-43 — Indústrias Reunidas Unidit S. A. — Idem.

N. 78.262-43 — Barão Indústrias S. A. — Idem.

N. 78.266-43 — Indústrias Murray S. A. — Idem.

N. 79.436-43 — Arlio Mazzei. — Idem.

N. 72.577-43 — Joaquim José da Cunha. — Idem.

N. 63.762-43 — Cláudio Ganns. — Idem.

N. 64.150-43 — José Carlos de Noronha. — Idem.

N. 58.603-43 — Carlos Artur Carvalho Mota. — Idem.

N. 101.087-43 — José Veiga da Silva. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), médio da lei.

N. 99.027-43 — Flordeliz Gomes da Silva. — Idem.

N. 99.032-43 — Durval da Silva Saitão. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), médio da lei.

N. 60.498-43 — Manuel Rodriguez Burgo e Manuel Alves Pinto. — Transfira-se. Imponho, solidariamente, a multa de Cr\$ 500,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei.

N. 75.620-43 — Jorge Schneider. — Idem.

N. 72.447-43 — Companhia de Expansão Territorial S. A. — Idem.

N. 49.993-43 — G. F. Marcondes. — Idem.

N. 99.499-43 — Macedo, Carvalho Limitada. — Idem.

N. 99.501-43 — João Augusto dos Santos. — Idem.

N. 99.747-43 — Indústrias Reunidas de Madeiras Ltda. — Idem.

N. 97.563-43 — Antônio dos Santos. — Idem.

N. 95.474-43 — Maria Eloísa Esteves Lima. — Idem.

N. 96.724-43 — Manuel Aurélio Bessa. — Idem.

N. 95.074-43 — Aníbal Pinto Loja. — Idem.

N. 94.856-43 — Oliveira Irmãos Limitada. — Idem.

N. 84.836-43 — J. Massa & Irmão. — Idem.

N. 63.905-43 — Godwin Corozza & Cia. Limitada. — De acordo com a informação e parecer, imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mínimo da lei.

N. 74.487-43 — Manuel Antônio Bravo. — Proceda-se à inscrição. Dê-se, outrossim, baixa, *ex-officio*, a partir de 1944, no lançamento em nome de Mário Torres Alves, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.

N. 74.949-43 — Instituto de Previdência Defesa e Orientação do Comércio. — Dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1943. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.

N. 74.079-43 — Carlos Ferreira Maia. — Proceda-se à inscrição. Dê-se, baixa, *ex-officio*, a partir de 1944. No lançamento em nome de Elvira Rosa, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.

N. 46.618-43 — José Pires do Rio. — Suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937.

N. 46.617-43 — Ernesto Pereira Carneiro. — Idem.

N. 46.616-43 — João Augusto do Rêgo Barros. — Idem.

N. 40.863-43 — Matilde Branca Faria. — Idem.

N. 35.997-43 — Américo Rodolfo do Pinho. — Idem.

N. 85.021-42 — João do Rêgo Barros MacDowell. — Idem.

N. 65.886-40 — Galileo de Queiroz — Idem.

N. 65.913-40 — Agenor Mafra. — Idem.

N. 65.918-40 — Dubernai Monteiro. — Idem.

N. 5.925-40 — Domingos J. Dias Segundo. — Idem.

N. 67.405-43 — Júlio de Melo. — Averbese a mudança. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.

N. 81.260-43 — José Neder. — Idem.

N. 83.895-43 — Eduardo Piragibe da Fonseca. — Averbese a mudança, *ex-officio*, imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 88.896-43 — Valentim Peres de Oliveira Neto. — Idem.

N. 100.052-43 — José Duarte. — Idem.

N. 100.510-43 — Manuel Joaquim Lopes. — Idem.

N. 64.717-42 — Paulo Carlos de Oliveira. — Averbese a mudança, *ex-officio*, cobrando-se o imposto pela forma proposta. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) médio da lei.

N. 59.509-43 — V. Silva & Adelino. — Transfira-se para o nome da firma V. Silva & Adelino e, em seguida, para o de Adelino de São José. Imponho à primeira firma a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei e a de Cr\$ 84,00 (oitenta e quatro cruzeiros) de 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-ri* do disposto em lei.

N. 60.785-43 — Luiz Alves de Castro. — Julgado nulo. Cancelem-se, em consequência as certidões indicadas.

N. 7.308-43 — Rocha & Serrano. — Aprovo a transferência averbada para o nome da firma Bar Rabaca Ltda., a quem imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) e a de Cr\$ 18,00 (dezoito cruzeiros) de 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-ri* do disposto em lei.

N. 67.274-42 — Firmino de Oliveira. — Julgado de nulo efeito, cancelando-se, em consequência a certidão indicada.

N. 54.540-42 — Pires, Alves & Silva Ltda. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), mínimo da lei, e a de Cr\$ 129,00 (cento e vinte e nove cruzeiros) de 30% de emolumentos de registro, *ex-ri* do disposto em lei.

N. 54.456-43 — Laboratório Farmacêutico e Industrial Ltda. — Proceda-se à inscrição. Dê-se, outrossim, baixa, *ex-officio*, a partir de 1943, no lançamento em nome de Lic, do Brasil Ltda., a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.

N. 79.967-41 — Germano Courrige Júnior. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 32.653-41 — Florencio Aguiar de Matos. — Atendendo que houve engano, quanto ao verdadeiro nome do requerente, reconsidero o despacho anterior para o fim de torná-lo de nulo efeito. Proceda-se, outrossim, a inscrição, a partir de janeiro de 1940, do "advogado" Florencio Aguiar de Matos, a quem imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mínimo da lei.

N. 44.496-43 — Rocha, Souza & Rodrigues. — Transfira-se. Não há penalidade a impor.

N. 95.097-43 — José Maria. — Idem.

N. 94.486-43 — João Afonso Alves. — Idem.

N. 95.209-42 — José Reis. — Transfira-se para o nome de José Lontra Filho e, em seguida, para o de José Reis. Imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.

N. 85.572-43 — Irmãos Andrade & Cia. Ltda. — Em face do parecer retro, reconsidero o despacho de 12-11-43, para torná-lo sem efeito. Feitas as anotações, archive-se.

N. 98.927-43 — Cândido & Gonçalves. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Rosa de Macedo Silva e, em seguida, para o da firma Cândido & Gonçalves. Imponho à primeira a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) e à última firma a de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) médio e mínimo da lei.

N. 79.089-43 — "Oasil" Empresa de Organização e Administração de Sociedade Ltda. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.

N. 92.403-43 — Alberto da Silva. — Idem.

N. 99.698-43 — Farmácia Cocola Ltda. — Idem.

N. 100.103-43 — M. dos Santos Maia. — Idem.

N. 86.372-42 — Abreu & Cardoso. — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de janeiro de 1943. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.

N. 90.958-43 — Alberto Santos & Cia. — De acordo com a informação e parecer, imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.

N. 86.179-43 — J. H. de Lucena. — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto na base do valor locativo de Cr\$ 1.800,00, na forma proposta.

N. 83.195-43 — Hildio de Sousa Batista. — Proceda-se à inscrição. Dê-se, outrossim, baixa no lançamento em nome de Manuel Duarte Cordeiro, a partir de 1944. Imponho a Hildio de Sousa Batista a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mínimo da lei.

N. 82.308-43 — Valdemar de Almeida. — Averte-se a mudança *ex-officio*, cobrando-se o imposto pelo novo local. Imponho a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), médio da lei.

N. 71.444-43 — Macedo Carvalho & Cia. Ltda. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.

N. 66.065-43 — Francisco Ribeiro Frutuoso. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei e a de Cr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros) de 30% sobre os emolumentos de registro I.

N. 62.181-43 — Silvestre Ferreira. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei e a de Cr\$ 96,00 (noventa e seis cruzeiros) de 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-ri* do disposto em lei.

Dia 21 de dezembro de 1943

Autos:

N. 523-22 — Manuel da Costa — Av. Gomes Freire n. 122. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 109-36 — Nagib Issaf & Cia. — Julgado nulo e recorrido *ex-officio*, para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 5.963-42 — Sul América, Companhia Nacional de Seguros de Vida. — Aceito o fiador apresentado — Sul América, Terrestres, Marítimos e Acidentes, de acordo com a informação do processo, marcando o prazo de 5 (cinco) dias, para a assinatura do respectivo termo. Publique-se.

N. 5.863-42 — José Pereira da Silva. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) nos termos da lei. Intime-se.

N. 5.908-42 — Nisum Kleinhaus. — Aceito o fiador indicado, Casa Bancária Nacional S. A. e marco o prazo de cinco (5) dias, para a assinatura do termo de fiança.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 13 de dezembro de 1943

Proc. n. 56.280-43 — Cia. Construtora Nacional S. A., rua México n. 168, 12.º andar — Indeferido.

N. 90.259-43 — Pereira Sobrinho & Companhia, rua Teófilo Ottoni n. 24/26 — Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 8.664,00 anuais a partir do exercício próximo futuro.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 15 de dezembro de 1943

Processos com exigências na T. Co.

Proc. n. 46.543-40 — Lira da Silva Niemeyer & Cia. Ltda. — Faça prova de que realmente é sucessora, no prazo de 20 (vinte) dias. (rua do Rosário n. 108-1.º).

N. 73.417-43 — Francisco Gonçalves Correa, rua do Passeio n. 56 — 7.º s/72 — Satisfaz a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

Proc. n. 82.098-43 — Moraes Carvalho & Cia. Ltda., rua Gonçalves Dias n. 52/54 — Satisfaz a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

N. 93.399-43 — José Dahan, estabelecido à rua do Senado n. 349 — Despacho: Aprovo, recorrendo *ex-officio* deste despacho para a instância superior. R.D.F., em 17-12-943. *Nansen Rosa*, diretor substituto.

Parecer: 1) — José Dahan, com fábrica de perfumarias, pretende lançar à venda um extrato colocado em vidros ligados em forma de V, contendo em cada haste, perfumes diferentes.

2) — Os vidros cheios pesam 14 grammas, ao preço de Cr\$ 8,00 e são acondicionados em caixas abertas para que possam ser vistos pelos interessados, no ato de sua aquisição.

3) Pergunta qual o imposto de consumo a pagar e onde deve ser feita a selagem respectiva: nos vidros ou nas caixas de apresentação.

4) — De acordo com a decisão constante do acórdão do 2.º Conselho de Contribuintes n. 12.472, publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro de 1942 e R.F. n. 20, de 1942, págs. 324-5, o peso das perfumarias que serve de base ao pagamento do imposto é o da mercadoria no seu primeiro envoltório, por isso que o atual regulamento não manteve as disposições anteriores que incluía o peso do estôjo, quando houvesse.

5) — O extrato, assim, compreende o seu primeiro envoltório — o vidro está tributado na alínea I do § 7.º do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, aplicando-se-lhe, todavia, em relação à embalagem de apresentação e à exata incidência, as disposições da nota 1.ª e 2.ª ao mesmo artigo.

6) — No caso da consulta, a unidade tributada estaria sujeita à taxa de Cr\$ 0,50; mas sendo vendida a Cr\$ 8,00, não corresponde essa taxa a 10% do preço, pelo que, segundo o estabelecido na nota 8.ª citada, o imposto passa a ficar nessa proporção, isto é, de Cr\$ 0,80.

7) — Como a caixa de acondicionamento e apresentação do produto não se assemelha, na espécie, a estôjo de bolsa (nota 1), a selagem deve ser feita em cada uma das partes dos vidros ou sejam selos de Cr\$ 0,40 em cada lado do V. S.P.A., em 16 de dezembro de 1943. *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 98.928-43 — Dinorá de Sá Cavalcanti apresenta a amostra do produto "Limpador Ideal" para saber se está sujeito ao imposto de consumo — Despacho: Aprovo, facultando o direito de recurso para a superior instância, no prazo de vinte dias. Publique-se. Dê-se ciência. R.D.F., em 17-12-943. — *Nansen Rosa*, substituto do diretor.

Parecer: Dinorá de Sá Cavalcanti, apresenta uma amostra do produto "Limpador Ideal" para saber se está sujeito ao imposto de consumo.

É confeccionado de fibras de coco e se assemelha a uma pequena escova, sem proteção de madeira, para emprego na limpeza de paredes.

Apesar de ser considerado, pelo consulente, como "escregão", tem o produto, pela sua constituição, todos os característicos de "escova".

O § 30, alíneas II e III — do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24-9-938, tributa as escovas destinadas "a quaisquer outros fins não especificados". Assim o artigo submetido à consulta encontra, nessa disposição regulamentar, a sua incidência, à razão de Cr\$ 0,10 por unidade.

S.P.A., em 16 de dezembro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 93.957-43 — Magazin Catele Limitada, estabelecida à rua do Catele n. 205-B — Despacho da S.P.A.: Indeferido em face da informação. Publique-se e arquivar-se. 14 de dezembro de 1943. Informação: Havendo di-

vergência entre o negócio citado pelo requerente e o registrado na inscrição n. 55.018, proponho o indeferimento do pedido no mencionado processo.

N. 97.685-43 — Sampaio Avelino & Cia. Limitada, comerciantes estabelecidos nesta Capital, à rua Visconde de Inhaúma n. 59. Despacho: Aprovo, recorrendo *ex-officio* deste despacho para o egrégio Primeiro Conselho de Contribuintes. Publique-se e encaminhe-se. R.D.F. em 17 de dezembro de 1943. — *Nansen Rosa*, substituto do diretor.

Parecer: 1. Sampaio Avelino & Cia. Ltda., perguntou se um aviso, capeando título quitado, redigido, por exemplo, nos seguintes termos:

Duplicata anexa: achando-se liquidada pelas suas anteriores remessas, temos o prazer de devolver-lhe aqui anexa, devidamente quitada, a nossa duplicata n.º, do valor de Cr\$... está ou não sujeito ao selo constante do artigo 100 da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42.

2. A nota 3.ª a esse artigo tributa as "comunicações, sob qualquer forma, referentes a recebimentos de quantias", atingindo, portanto, a que é apresentada à consulta.

3. Mas, a alínea u, da nota 8.ª ao referido art. 100, isenta "os recibos e outros atos previstos nas notas anteriores, que constem de papel no qual já tenha sido pago, uma vez, o selo deste artigo".

4. A duplicata para que esteja "devidamente quitada" deve conter o selo do recibo, e deste artigo é a sua remessa ao sacador, confirmando a quitação, na forma acima exposta, está incluída na franquia mencionada.

5. Aliás, desde a vigência do decreto número 1.137, de 7-10-36, assim era entendida, o que faz certo o acórdão n. 12.556, de 1911, do Primeiro Conselho de Contribuintes, publicado no *Diário Oficial* de 19-1-42, ao decidir que "o memorandum" encaminhando duplicata devidamente quitada, cujo recibo, passado na mesma, esteja devidamente selado, não está sujeito ao imposto do selo".

S. P. A., em 17 de dezembro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 87.781-43 — A. Melo Henriques, estabelecido à rua Alvaro Alvim ns. 33-7, 7.º andar, sala 722. — Despacho: Aprovo. Facultado o direito de recurso para a superior instância, no prazo de vinte dias. Publique-se e dê-se ciência. R.D.F., em 17 de dezembro de 1943. — *Nansen Rosa*, substituto do diretor.

Parecer: 1. A. Melo Henriques, com laboratório farmacêutico, pergunta, sobre o imposto de consumo que recai sobre o produto "Verolac" de sua fabricação.

2. Pela amostra verifica-se que é uma solução medicinal para uso oral, já licenciada pelo D.N.S., acondicionada em caixa de 12 tubos de 3 cc cada um, ao preço de Cr\$ 13,00.

3. Está o produto em questão tributado na classe V, do § 8.º do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24-9-38; mas à vista do conteúdo do recipiente, ser, apenas, de 3 cc, deve ser observado o que estabelece esta mesma disposição, em sua parte final:

"Todos os produtos desta classe, que contenham menos de 30 cc ficarão sujeitos às taxas da classe VI, conservando no rótulo a indicação da classe V."

4. Nestas condições, o produto submetido à consulta deve ser selado na base de Cr\$ 0,08 por tubo, ou sejam Cr\$ 0,95 aplicáveis em cada caixa de 12 tubos, se esta for a forma sistemática de acondicionamento para a venda aos consumidores.

S. P. A., em 15 de dezembro de 1943. — *R. Saldanha da Gama*, chefe.

N. 57.645-43 — Agostinho Coelho & Cia. Limitada, rua Visconde de Pirajá, 162 — Juntar o distrato da firma Coelho & Batista.

N. 80.501-43 — J. Nunes, avenida Ataulfo de Paiva, 1.022-B — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 84.065-43 — J. Oliveira & Gonçalves, rua Francisco Otaviano, 37 — Satisfazer as exigências do mencionado processo.

N. 84.854-43 — Petra Matabuena Dublancu, rua Cândido Mendes, n. 283-285 — Fazer prova de início de negócio em virtude de

se achar inscrito pelo mesmo local outra firma.

N. 87.863-43 — Eugênio Rodrigues Bragança, Estrada da Cafunda, 154 — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 93.105-43 — João Cardoso da Costa Rodrigues, rua Barão de Mesquita, 905 — Fazer prova do alegado no processo em causa.

N. 94.304-43 — P. Cruz & Cardinale, rua Júlio do Carmo, 80 — Satisfazer as exigências do processo mencionado.

N. 95.042-43 — Companhia Edificadora Nacional, rua do Rosário, 113-A 2.º andar — Apresentar a escritura com registro no D. N. Indústria e Comércio.

N. 95.451-43 — Rodrigues da Costa & Oliveira, rua Carlos de Sampaio, 62, 2.ª loja — Apresentar documento comprobatório da compra do negócio.

N. 95.453-43 — Rodrigues da Costa & Oliveira, rua Carlos Sampaio, 61, 2.ª loja — Apresentar documento comprobatório de compra do negócio em causa.

N. 96.782-43 — J. Batista & Fernandes, rua Be-a, 818 — Juntar o contrato social devidamente arquivado no D. N. I. e Comércio.

N. 100.160-43 — Simas & Avila, rua Padre Januário, 40 — Legalizar o documento apresentado.

N. 100.229-43 — Américo da Silva Moreira, rua Maria Amália, 29 — 2.ª loja — Juntar o recibo de compra a que faz alusão no requerimento.

N. 100.090-43 — Arquitetura e Imóveis Pahlano de Jesus Limitada, avenida Almirante Barroso, 90, 5.º andar s/511 — Satisfazer as exigências do mencionado processo.

N. 100.166-43 — Jonas Francisco Dutra, rua Visconde de Santa Izabel, 203-A, loja — Satisfazer as exigências do mencionado processo.

N. 101.426-43 — Francisco José Goulart Pereira, rua da Conceição, 146 — loja — Fazer prova de início de negócio em virtude de se achar inscrito pelo mesmo local outra firma.

N. 101.993-43 — A. Jardim Caldas & Cia. Ltda., rua Aristides Lobo, 70 — Satisfazer as exigências do mencionado processo.

N. 101.996-43 — Paulino & Teles, rua Lopes de Sousa, 8 — Juntar o contrato social devidamente arquivado no D. N. I. e Comércio.

N. 102.086-43 — M. S. Chalita & Filhos, avenida 28 de Setembro, 288 — Juntar o contrato social da firma devidamente registrado.

N. 102.397-43 — Abelardo Basilio de Araújo, Praça de Botafogo, 20 — Satisfazer as exigências do mencionado processo.

N. 102.401-43 — Mecânica e Artefatos de Metal Limitada, estrada Vicente de Carvalho, 1.491 — Satisfazer as exigências do processo em causa.

N. 102.406-43 — Silva Ramos & Barreto, rua Rodrigo de Brito, n. 8-B — Juntar o contrato social devidamente registrado no D. N. da I. e Comércio.

NOTA: — Todas as firmas acima mencionadas estão intimadas a comparecer nesta Recebedoria no prazo de oito dias afim de satisfazer as exigências dos mencionados processos.

Cartões de inscrições de vendas e consignações, transferidos, prontos para a entrega na S. P. A.

N. 264 — Felix Pereira dos Santos & Cia., rua da Alfândega, 137 - loja.

N. 4.422 — Guilherme Born, rua Senador Pompeu, 208, 1.º andar, sala 2.

N. 9.468 — M. F. Cruz, praça Olavo Bilac n. 22.

N. 11.103 — Antônio & Anibal da Silva, rua Torres Homem, 1.212.

N. 18.812 — Joaquim Francisco de Andrade, rua Conde de Bonfim, 815.

N. 23.747 — Antônio Guilherme, rua Cachambi, 495.

N. 38.960 — Antônio Gomes da Costa, rua da Alegria, 569.

N. 41.082 — João Antunes Peixoto, rua Senhor dos Passos, 48.

N. 43.989 — Manuel Cícero Moreira, rua do Livramento, 241.

N. 47.272 — Saturnino do Amaral, avenida Suburbana, 802-B.

N. 50.447 — Instalações Elétricas Império Ltda., rua Mairink Veiga, 21, 1.º andar, salas 3/4.

N. 51.406 — Araújo & Ferreira, rua da União, 40.

N. 52.168 — Joaquim Borges Mola, rua São Francisco Xavier, 480.

N. 55.491 — Gontijo & Cia. Ltda., rua da Quitanda, 163, 1.º andar.

N. 57.133 — João Ligório Felizola, rua Beneditinos, 29, 1.º andar, salas 4 e 5.

Cartões de inscrições do imposto de vendas e consignações, prontos para a entrega na S. P. A.:

N. 60.611 — A. Cid Lopes & Cia. Ltda., rua Senador Pompeu, 20-A.

N. 60.612 — José Gomes de Castro, ladeira do Barroze, 131.

N. 60.613 — Dima S. A. Distribuidora de Máquinas Brasileiras, rua Dias da Cruz, 15.

N. 60.614 — M. Sousa & Costa, rua Senhor de Matosinhos, 58.

N. 60.615 — Rosário Pulhese & Cia., rua Teófilo Otoni, 124.

N. 60.616 — Seda Moderna Ltda., avenida Passos, 22 - loja.

Cartões do imposto de vendas e consignações, transferidos, prontos, para a entrega na S. P. A.:

N. 4.256 — Brea & Cia., avenida Suburbana, 5.644.

N. 6.657 — Joaquim Ruas da Silva, rua Ana Neri, 1.461.

N. 11.278 — Antônio Miguel Pires, avenida João Ribeiro, 37.

N. 18.812 — Café e Bilhares da Muda Ltda., rua Conde de Bonfim, 815.

N. 26.204 — Nasira Chaia, rua Felipe Cardoso, 115.

N. 30.313 — Henrique Lopes & Silva, rua Teófilo Otoni, 131.

N. 33.440 — Secundino Inglez, Estrada do Cajá, 654.

N. 39.396 — Rábricas Fontana S. A., avenida Calógeras, 18, 4.º andar, apartamento 41.

N. 42.753 — Joaquim da Silva Leitaria, rua Silveira Martins, 139.

N. 44.468 — Gabriel Tawil, rua Barão de Mesquita, 895.

N. 45.721 — Manuel Pereira, rua Barão de Mesquita, 799, 1.ª loja.

N. 45.872 — Anselmo Alves, rua Conde de Agrolongo, 352.

N. 46.675 — F. S. Ribeiro & Cia. Ltda., rua XIV, 7.

N. 47.450 — Casemiro Pereira dos Santos Filho, rua Bulhões Marcial, 15-B.

N. 48.477 — Luiz Vaz Pinto, rua Marquês de Sapucaí, 167-B.

N. 48.958 — Tiago & Andrade, rua Conselheiro Lafaiete, 27.

N. 52.595 — Joaquim da Silva Sexto, rua dos Inválidos, 9.

N. 54.186 — Sílvia Costa, Caminho de Itaoca, 485-B.

N. 54.340 — Luiz Gonzaga de Sousa, rua do Acre, 37.

N. 55.312 — Francisco Pinheiro de Amorim, Caminho do Itaoca, 710-A.

N. 56.509 — J. Carvalho & Melo, rua Joana Angélica, 155.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATISTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de dezembro de 1943

Proc. n. 100.299-43 — Entrega de percentagens — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Públicos do Distrito Federal — Autorizada.

Dia 21 de dezembro de 1943

Proc. n. 32.676-43 — Restituição — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Requeira, querendo, sob as prescrições dos artigos 200 e 202 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Proc. n. 102.570-43 — Restituição — Marcos Konder. — Indeferido na forma do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Proc. n. 102.717-43 — Restituição — Cia. Seguros Terrestres e Marítimos União Commercial dos Varejistas. — Satisfeita a exigência n. G. Pr.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEQUENTES ÉPOCAS

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Secção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de dezembro de 1943

Apostila:

No decreto de 17 setembro de 1943, que nomeia 2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, dentista, entre outros, o dentista Odmar Burlamaqui do Rego, foi exarada a seguinte: "Apostila: O presente decreto, se refere, entre outros, ao então dentista Odmar Burlama-

qui do Rego Monteiro, e não Odmar Burlamaqui do Rego, como se fez constar. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1943. — Eurico G. Dutra".

Avisos:

N. 3.161 — Aprove-o mapa dos Contingentes a serem fornecidos pelos Estados compreendidos na 2.ª Zona de Alistamento Militar, para incorporação no primeiro dia útil de março de 1945, mapa que foi remetido pela Diretoria de Recrutamento, com o Ofício n. 7.015-R-2, de 4 do corrente mês.

Mapa demonstrativo dos Contingentes que os Estados abaixo deverão fornecer para o preenchimento dos claros do Exército, a serem incorporados no primeiro dia útil de março de 1945, nas Unidades da 4.ª Região Militar, organizado de acordo com o parágrafo 1.º do art. 96 do R.S.M. e Boletins Reservados que fixam os contingentes (efetivos-tipos) das Unidades.

Regiões Militares	Circunscrições de Recrutamento	ESTADOS	Número de claros das Unidades de cada Circunscrição de Recrutamento	CONTINGENTES				OBSERVAÇÕES
				Para as Unidades de cada C.R.	Para as Unidades de outras C.R.	Recebido de outras C.R.	Fixado para cada C.R.	
4.ª	3.ª	Espírito Santos — Vitória.....	2.801	2.801	—	—	2.801	Nos contingentes da 3.ª e 11.ª C.R. foram computados 202 conscritos para a Aeronáutica. O Contingente da 7.ª C.R. compõe-se de 202 para a Base Aérea de Goiânia (a ser organizada, de acordo com o aviso G-997 do Ministério da Aeronáutica) e 8 para o seu próprio contingente.
	7.ª	Goiânia — Goiaz	210	210	—	—	210	
	11.ª	Belo Horizonte — Minas	3.045	3.045	—	—	3.045	
	12.ª	Juiz de Fora — Minas	3.232	3.232	—	—	3.232	
		TOTAL GERAL.....	9.288	9.288	—	—	9.288	

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. 3.153-353 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, a Joseta Monteiro de Oliveira, viúva do veterano do Paraguai, Manoel Joaquim de Oliveira, a quantia de Cr\$ 1.025.80, proveniente de pensão vitalícia a que fez jus de 28 de julho a 31 de dezembro de 1941, e que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 3.155-355 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, da quantia de Cr\$ 3.215.20, a D. Belizaria Menezes da Rosa, viúva do voluntário da Pátria Antônio Luiz da Rosa, proveniente de pensão vitalícia a que fez jus de 25 de agosto de 1939 a 31 de dezembro de 1940, e que deixou de receber em tempo oportuno.

Despachos:

É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) Designação:

Capitão Otavio Ferreira Queiroz, da Arma de Engenharia, para servir no Serviço de Engenharia da 7.ª Região Militar;

b) Nomeação:

Capitão José Hecksher, da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, para o cargo de Adjunto da 8.ª C.R. (Porto Alegre);

c) Transferência:

Capitães:

Bayard de Magalhães Evangelho, da Arma de Cavalaria, do 3.º R.C.I. (São Luiz) para o 2.º R.C.D. (Pirassununga);
Eragio Cerqueira Leite,
Júlio Muller Neiva de Lima,
Walmiki Ericksen,
João de Alvarenga Souto Maior, e
Paulo Carneiro Tomaz Alves, de Artilharia, todos do 6.º G.A.Do, para o 1-2.º Regimento de Obuzes Auto-Rebocado (Duque de Caxias);
Homero Florenzano, da Arma de Infantaria, do III-5.º Regimento de Infantaria (Lins), para o Quadro Suplementar Geral;

d) Transferência sem efeito:

Capitão Mario Lopes Martins, da Arma de Infantaria, do 3.º Regimento de Infantaria (São Gonçalo), para o 25.º B.C. (Terezina), publicada no Diário Oficial de 27 de novembro último.

PORTARIAS

De 22 de dezembro de 1943

N. 5.729 — O ministro de Estado da Guerra resolve de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Cavalaria Adão Beder Novais.

N. 5.730. — O ministro de Estado da Guerra resolve de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Domingos Corsetti.

N. 5.731. — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto-lei número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º te-

nente da Reserva de 2.ª classe, dentista, Moacir Amintas da Costa Barros.

N. 5.732 — O ministro de Estado da Guerra, resolve de acordo com o decreto-lei número 10.451, de 16 de novembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Sílvio Pereira Cota.

N. 5.733. — O ministro de Estado da Guerra resolve de acordo com o decreto-lei número 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente, da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Vicente de Andrade Lima.

N. 5.737 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, arma de Infantaria, João Rodrigues Machado.

De 24 de dezembro de 1943

N. 5.738 — O ministro de Estado da Guerra resolve designar o tenente coronel Raimundo Austregésilo de Lima Bastos para representar o Ministério da Guerra no ato da lavratura da escritura de doação de um terreno no Distrito de Lapa, Estado de S. Paulo, feita pelo governo do mesmo Estado.

Requerimento:

(*) Luiz Palmary Lobo, ex-aluno da Escola Preparatória de Porto Alegre e excedente do Contingente Especial da Diretoria de Transmissões. — Permissão para candidatar-se à matrícula no Corpo de Aspirantes a Guardamarinha da Escola Naval. — Deferido.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial de 24 de dezembro corrente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão da Justiça

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Ivan Sampaio da Silva — Processo número 19.600-42 — Indulto. — Arquivado.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Emil Torok e Elena Torok — Processo número 21.049-43 — Solicitando autorização para ir a Buenos Aires. — Indeferido.

Wallace Dowey — Processo n. 21.758-43 — Solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Thomas Victor Johnson — Processo número 23.330-43 — Solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Anna Malvina Foletti Sanchez — Processo n. 23.256-43 — Solicitando isenção de pagamento de taxa. — Deferido.

Fritz Kassner e sua mulher Vera Maltenfort Kassner — Processo n. 23.059-43 e 23.050-43 — Solicitando permanência. — Indeferido.

Elisa Margerete Maack — Processo número 21.400-43 — Solicitando liberdade para seu marido Reinhard Maack. — Indeferido.

Deolinda da Costa Machado — Processo número 20.667-42 — Solicitando retificação de assentamentos. — Deferido.

Pasquina Tonidandel — Processo número 20.555-42 — Solicitando retificação de nome. — Apresente o passaporte.

Moisés Melman — Processo n. 20.898-43 — Solicitando retificação de nome. — Indeferido.

Zacarias Pereira Campos — Processo número 6.773-43 — Solicitando retificação de seus assentamentos, quanto ao seu nome e ao de sua mãe. — Deferido.

Johanna Elisabeth Sara Robertson — Processo n. 19.810-43 — Solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Klaus Reinach — Processo n. 19.800-43 — Solicitando permanência definitiva. — Autorizada a permanência a título precário.

Adrienne Josepha Dontreigue — Processo n. 20.492-43 — Solicitando permanência definitiva. — Deferido.

A "Companhia Siderúrgica Nacional" — Processo n. 20.010-43 — Solicitando prorrogação do prazo de permanência de Robert Herman.

Cherubina Meazza Pironi — Processo número 30.235-43 — Solicitando autorização para ir a Montevideo. — Indeferido.

Antônio Lopes Araújo — Processo número 4.487-43 — Solicitando retificação de nome. — Deferido.

Maksymilian Figer — Processo n. 24.247-43 — Solicitando prorrogação de permanência. — Deferida para seis (6) meses.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

Consuelo Flores y Quintero — Processo número 29.766-43 — Solicitando permanência. — A requerente deve provar a) seu registro temporário b) O depósito no Banco do Brasil, à razão de Cr\$ 1.000,00, por mês de permanência.

Ana Maria da Conceição — Processo número 21.590-43 — Solicitando isenção de pagamento de emolumentos para efetuar seu registro de nascimento. — Requeira ao Juiz provando a pobreza.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO CENTO E UM

Aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, realizou-se a centésima primeira reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede no sétimo pavimento do edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Contra-Almirante QM Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros; Srs. coronel João Muller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra, capitão de fragata QM Manuel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha e engenheiro civil Líbero Osvaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Constituída a mesa, às quatorze horas, o Sr. presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida assinada por todos os membros presentes. O Sr. presidente deu conhecimento dos principais ofícios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: ofício quinhentos e noventa e seis, do diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, requisitando o material depositado; ofício quinhentos e noventa e sete, ao diretor da Leopoldina Railway Company, solicitando seus esforços para ser fornecida a quantidade máxima de sucata metálica; ofício quinhentos e noventa e oito, ao diretor da Companhia Energia Elétrica da Baía, permitindo dispor livremente de cerca de quinhentos quilos de acessórios de ferro usados; ofício quinhentos e noventa e nove, ao Inspetor da Alfândega de Salvador encaminhando a cópia do ofício desta Comissão, sobre

a venda de material pela Companhia Energia Elétrica; ofício seiscentos, ao diretor da Companhia Brasileira de Cimento Portland Sociedade Anônima, permitindo a venda de um guindaste e guinchos manuais; ofício seiscentos e um, ao Inspetor da Alfândega de Santos, enviando cópia do ofício sobre a venda de material pela Companhia Brasileira de Cimento Portland Sociedade Anônima; ofício seiscentos e dois, ao diretor da Companhia Força e Luz de Minas Gerais, permitindo a venda de três toneladas de sucata de cobre; ofício seiscentos e três, ao Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, apresentando um tenente auxiliar, afim de verificar as condições do material metálico inservível (onze fogões); ofício seiscentos e quatro, ao diretor geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras remetendo mapa do material recebido por esta Comissão; ofício seiscentos e cinco, ao ministro da Marinha, remetendo mapa de material metálico recebido por esta Comissão; ofício seiscentos e seis, ao diretor geral da Marinha Mercante, remetendo a cópia do Termo de Responsabilidade relativo à compra do casco do navio "Brasilóide" pelo Sr. Antenor Novais; ofício seiscentos e sete, ao ministro João Alberto Lins de Barros, solicitando ser informado a um remencionada portaria, afim de que seja posto presente da Prefeitura sobre os incisos da disposição desta Comissão o material oriundo das demolições de próprios do governo federal, estadual e municipal; ofício seiscentos e oito, ao diretor da Companhia de Navegação Lóide Brasileiro, solicitando informar se o navio "Siqueira Campos" está abandonado; ofício seiscentos e treze, ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, acusando e agradecendo o recebimento de treze balanças Romanas; ofício seiscentos e quatorze, ao Comandante Naval do Centro, comunicando que foi

recebido o material metálico sendo: facas, pesando trinta quilos, um lote de ferro e um motor pesando cem quilos; ofício seiscentos e dezesseis, ao Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, solicitando audiência sobre a venda de sucata pela Companhia Mineira de Eletricidade à firma George R. Morton & Companhia; ofício seiscentos e dezessete, ao Prefeito Municipal de Paraíba do Sul, apresentando um portador encarregado do recebimento e transporte de todo o material metálico; ofício seiscentos e dezoito, ao diretor da Companhia Energia Elétrica da Baía, permitindo que dispenha livremente de doze mil metros de cabo de cobre trifásico; ofício seiscentos e dezanove, ao Inspetor da Alfândega do Estado da Baía, remetendo cópia do ofício sobre venda de material pela Companhia Elétrica da Baía; ofício seiscentos e vinte um, ao diretor de Fazenda, remetendo documentos referentes à comprovação de adiantamento para atender as despesas com o transporte de sucata metálica; ofício seiscentos e vinte dois, ao presidente do Conselho Nacional do Petróleo, sobre o fornecimento de combustível para o rebocador "Ibicuí" a serviço de salvamento de navios; ofício seiscentos e vinte três, ao chefe de Serviço do Material Bélico, solicitando facilitar ao representante da firma Tapijara & Companhia Limitada a aquisição do explosivo para atender a exploração de cascos; ofício seiscentos e vinte cinco, ao diretor da Marinha Mercante, remetendo cópia do Termo de Responsabilidade relativo a exploração de uma caldeira enterrada; ofício seiscentos e vinte seis, ao diretor da Marinha Mercante remetendo em aditamento, a cópia do termo de responsabilidade, relativo à exploração dos destroços do casco de uma embarcação; ofício seiscentos e vinte sete e seiscentos e vinte oito, ao assistente responsável pelo Setor de Combustível de Mobilização Econômica, comunicando que a lancha "Izaboris" acha-se em trabalho diário na remoção de cascos; ofício seiscentos e vinte nove, ao presidente do Conselho Nacional do Petróleo, sobre o fornecimento de combustível para o rebocador "Ibicuí". Despacho setecentos sessenta e um, ao delegado regional em São Paulo, solicitando ser feita uma sindicância sobre a idoneidade do requerente, Carlos Camargo Abib; despacho setecentos e sessenta e dois, ao capitão dos Portos do Estado de Santa Catarina, confirmando um rádio desta Comissão, relativamente a prorrogação de prazo para a exploração da embarcação pela Empresa Internacional de Transportes; despacho setecentos e sessenta e três, ao capitão dos Portos do Estado de Santa Catarina, solicitando informar ao interessado que deverá melhorar a sua proposta; despacho setecentos e sessenta e quatro, ao ministro da Marinha, remetendo requerimento da Interventoria do Estado de São Paulo, pedindo autorização para vender material usado; despacho setecentos e sessenta e seis, ao diretor geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras enviando o ofício do navio auxiliar "Itassuce", afim de ser satisfeita uma solicitação; despacho setecentos e sessenta e oito, ao ministro da Marinha, dado em continuação ao telegrama de Vítor Issler sobre a saída de sucata do Estado do Rio Grande do Sul; despacho setecentos e setenta, ao diretor secretário da Marinha, informando que foi providenciado com a expedição da guia de transporte o requerimento de José do Couto Rosa; despacho setecentos e setenta e três, ao comandante da Defesa Flutuante do Porto do Rio de Janeiro, solicitando informar para bem esclarecer e justificar ao senhor ministro, a sucata de ferro em apêgo e qual o motivo da divergência de peso ora comunicada; despacho setecentos e setenta e quatro, ao capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, para que informe a situação da chata em face do Regulamento para as Capitâneas dos Portos; despacho setecentos e setenta e seis, ao delegado regional em São Paulo, solicitando cumprir o despacho exarado no requerimento da Société de Sucreries Brésiliennes; despacho setecentos e setenta e sete, ao diretor geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras remetendo o ofício da Diretoria da Remonta e Veterinária para conhecimento e providências do despacho anterior do Sr. ministro da Marinha; despacho setecentos e setenta e no-

ve, ao capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, acusando o recebimento do material pesando trinta quilos; despacho setecentos e oitenta ao capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, acusando o recebimento de material pesando cem quilos; despacho setecentos e oitenta e dois, ao ministro da Marinha, submetendo a consideração o relatório da Delegacia desta Comissão do mês de setembro findo; despacho setecentos e oitenta e três, ao diretor do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, informando que nada há a opor quanto a solicitação do officio inicial; despacho setecentos e oitenta e quatro, ao capitão dos Portos do Estado de São Paulo, afim de informar a situação da embarcação de nome "Cresla"; despacho setecentos e oitenta e cinco, ao capitão dos Portos do Estado de Santa Catarina, sobre a fiscalização e pesagem de material no porto de Laguna; despacho setecentos e oitenta e seis, ao diretor de Fazenda, solicitando ser paga a importância relativa ao transporte de material metálico pela Estrada de Ferro Central do Brasil; despacho setecentos e oitenta e oito, ao Delegado Regional em São Paulo, encaminhando o requerimento de José Antônio Pacheco, para dar conhecimento do engano do nome do navio; despacho setecentos e oitenta e nove, ao ministro da Marinha, relativa a restituição de vinte um mil setecentos e dezessete cruzeiros e trinta centavos, pretendida por B. Van Mastwyk & Companhia Limitada; despacho setecentos e noventa e um, diretor do Depósito Naval do Rio de Janeiro, remetendo um apalpador para chapa e um calibrador de roscas doados pela firma Fonseca Almeida Limitada; despacho setecentos e noventa e dois, ao diretor geral de Fazenda, solicitando seja paga a importância relativa a transporte de material metálico; despacho setecentos e noventa e três, ao ministro da Marinha, encaminhando uma proposta de Afrânio Esquerdo Curty para compra dos cascos dos navios "Uranos", "Iguape" e "Neco"; despacho setecentos e noventa e seis, ao ministro da Marinha, informando sobre a quantidade de uma placa; despacho oitocentos e dois, ao ministro da Marinha, remetendo uma proposta de Antônio Claudino da Hora, relativa a exploração dos cascos dos navios "Velask" e "Acor". Em seguida o senhor presidente deu conhecimento de que a secretaria apresentou o seguinte movimento durante o período de sete a vinte de outubro de mil novecentos e quarenta e três: officios, setenta e três; despachos, quarenta e três; cartas, quatorze; memorandos, sete; guias de transportes, trezentos e oitenta e sete; rádios, cento e treze; requerimentos, quatrocentos e noventa e sete; guias de exportação de cabotagem, quatro mil oitocentos e sessenta e quatro; guias de exportação para o exterior, quarenta e seis. Foi recolhida ao Fundo Naval a importância de oitenta mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros, sendo: de Antenor Novais, dez mil cruzeiros; Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas, oito mil seiscientos e cinquenta e nove cruzeiros; João Cabanas & Companhia Limitada, quatro mil cruzeiros; Arquides de Carvalho, dois mil cruzeiros; Alvaro Braga, mil duzentos e cinquenta cruzeiros; Tapijara & Companhia Limitada, mil cruzeiros; Companhia Usinas Cinco Rios, quinhentos e dez cruzeiros; Antônio Claudino da Hora, trinta mil cruzeiros; José Francisco dos Reis, mil e quatrocentos cruzeiros; Nicoletti & Companhia, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros; Afrânio Curty, quinze mil cruzeiros; E. G. de Melo, setecentos cruzeiros; José Giordano, cinco mil cruzeiros; Francisco Mário Paulino, quinhentos cruzeiros. Nada mais havendo a tratar deu o senhor presidente às dezesseis horas como encerrados os trabalhos. (assinados) *Alberto da Cunha Pinto*, contra-almirante; *João Müller Neiva de Lima*, coronel; *Manoel Pereira Reis Neto*, capitão de fragata e *Líbbero Oswaldo de Miranda*, engenheiro civil.

Confere: *Alberto dos Santos*, capitão do corveta R. Ron.

ATA NÚMERO CENTO E DOIS

Aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, realizou-se a décima segunda reunião ordinária da Comissão

de Metalurgia, e sua sede, no sétimo pavimento do edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor contra-almirante QM Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, senhores coronel João Müller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra; capitão de fragata QM Manoel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha, e engenheiro civil Libério Oswaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Constituída a mesa, às quatorze horas, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida assinada por todos os membros presentes. O senhor presidente deu conhecimento dos principais officios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: officio seiscientos e trinta, ao diretor da Companhia Energia Elétrica da Baía, autorizando a venda, independente de vistoria, de trilhos usados, agulhas completas, locomotivas, bitola, rodas, truques giratórios e tubos de caldeira; officio seiscientos e trinta e um, ao diretor da Empresa de Eletricidade de Araraquara Sociedade Anônima, permitindo a venda de setecentos e cinquenta folhas de zinco pesando mil e quinhentos quilos; officio seiscientos e trinta e dois, ao diretor da Companhia Força e Luz do Paraná, permitindo a venda de dois geradores usados; officio seiscientos e trinta e três, ao diretor da Divisão do Material do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, acusando e agradecendo o recebimento do material pesando mil novecentos e dez quilos; officio seiscientos e trinta e quatro, ao Prefeito Municipal de Leopoldina, agradecendo por seu intermédio a valiosa cooperação do povo leopoldinense, e informa que o tenente Balbino Soares de Albuquerque está autorizado a receber e remover todo material proveniente de "pirâmides"; officio seiscientos e trinta e seis, ao Prefeito Municipal de Petrópolis, comunicando que nada há a opor sobre o fornecimento de chapas pela Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas a essa Prefeitura; officio seiscientos e trinta e sete, ao diretor dos Armazéns Frigoríficos remetendo guias relativas ao transporte de uma máquina, uma peneira e um moimho; officio seiscientos e trinta e oito, ao diretor do Departamento Nacional de Obras e Saneamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicitando ser facilitada a necessária inspeção, indicando o local e espécie do material das duas dragas imprestáveis solicitado pelo provedor do Abrigo do Cristo Redentor ao ministro da Viação e Obras Públicas; officio seiscientos e trinta e nove, a Venerável Ordem Terceira dos Mínimos de São Francisco de Paula, comunicando que essa instituição religiosa receberá três treze avos da estrutura metálica do prédio sinistrado à rua Ramalho Ortigão; officio seiscientos e quarenta, ao chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, informando que nada há a opor quanto a remoção das estacas de ferro; officio seiscientos e quarenta e um, ao diretor geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, acusando e agradecendo o recebimento do cheque do Banco do Brasil referente a cento e sessenta e dois mil e dez quilos de sucata metálica entregue à Laminagem e Artefatos de Ferro Sociedade Anônima de Recife; officio seiscientos e quarenta e dois, ao diretor da Marinha Mercante, remetendo a cópia do termo de responsabilidade relativo a exploração dos cascos dos navios "Uranos", "Iguape" e "Neco"; officio seiscientos e quarenta e três, ao chefe das oficinas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem acusando o recebimento do material metálico pesando mil trezentos e setenta quilos; officio seiscientos e quarenta e quatro, ao diretor da Marinha Mercante remetendo a cópia do termo de responsabilidade relativo a exploração dos cascos dos navios "Velask" e "Acor"; officio seiscientos e quarenta e cinco, ao delegado da Ordem Política e Social do Estado do Rio de Janeiro, agradecendo a cooperação na fiscalização de transportes de materiais metálicos; officio seiscientos e quarenta e seis, ao diretor de Fazenda, remetendo o documento relativo ao material recebido por esta comissão. Des-

pacho oitocentos e cinco, ao encarregado da Estação Central Radiotelegráfica da Marinha, remetendo com os demais papéis a cópia autêntica da guia de recolhimento número trezentos e vinte e sete, ao Fundo Naval; despacho oitocentos e oito, ao delegado regional em São Paulo, solicitando ser melhorada a proposta para a exploração de um casco pretendida por José Antônio Pacheco; despacho oitocentos e dez, ao ministro da Marinha, informando sobre o requerimento de Elísio Garcia de Figueiredo; despacho oitocentos e onze, ao ministro da Marinha, sobre a importância de quatro mil cruzeiros, pelo material metálico de Ponte Nova, oferecida por Elias de Tal; despacho oitocentos e doze, ao delegado regional em São Paulo, informando sobre a existência de termos de responsabilidade assinados por mais de um interessado para exploração de cascos naufragados no porto de Santos; despacho oitocentos e quatorze ao delegado da Capitania dos Portos em Porto Alegre, solicitando providências para que seja esta comissão informada se o requerente costuma negociar com materiais metálicos usados e se costuma requerer embargos para tais materiais dentro do próprio Estado; despacho oitocentos e quinze ao capitão dos Portos do Estado de Sergipe aprovando as providências concernentes ao transporte de material pretendido por Antônio Francisco de Jesus; despacho oitocentos e dezessete ao delegado regional em São Paulo, resolvendo multar a firma Importadora e Exportadora Material Ferroviário Limitada; despacho oitocentos e dezoito, ao delegado regional em São Paulo, sobre o comparecimento a esta comissão do representante da Rede Mineira de Viação; despacho oitocentos e vinte, ao diretor do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, comunicando que esta comissão expediu as necessárias instruções ao tenente reformado José Felipe Santiago, encarregado da sucata metálica existente nessa ilha; despacho oitocentos e vinte e um, ao ministro da Marinha, submetendo ao julgamento uma proposta da Empresa Fluvial Marítima Sociedade Anônima para a compra de uma chata inservível e abandonada; despacho oitocentos e vinte e dois, ao diretor do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, afim de ser atendido um pedido da Diretoria do Ensino Naval; despacho oitocentos e vinte e quatro, ao ministro da Marinha, submetendo à apreciação o officio dirigido pela Companhia Brasileira de Petróleo "Cruzeiro do Sul"; despacho oitocentos e vinte e cinco, ao Ministro da Marinha, submetendo à consideração o requerimento de Gregório Alberto Curty, pedindo autorização para explorar o casco do navio de guerra "Barroso"; despacho oitocentos e vinte e seis, ao ministro da Marinha, submetendo à apreciação a proposta da firma Abreu de Sousa & Companhia para a compra do material do antigo "Park Royal"; despacho oitocentos e vinte e nove, ao capitão dos Portos do Estado de Santa Catarina, sobre a pesquisa de ferros e amarras perdidos pretendida pela Companhia Sul Brasil de Transportes e Assistência Marítima; despacho oitocentos e trinta, ao ministro da Marinha, sobre a restituição da caçoeira à firma B. Van Mastwyk & Companhia; despacho oitocentos e trinta e um, ao ministro da Marinha, sobre a devolução da importância de vinte e um mil seiscientos e dezessete cruzeiros e trinta centavos pleiteada por B. Van Mastwyk; despacho oitocentos e trinta e dois, ao ministro da Marinha, restituindo os documentos por terem sido devidamente solucionados. Em seguida o senhor presidente deu conhecimento de que a secretaria apresentou o seguinte movimento durante o período de vinte e um de outubro a três de novembro de mil novecentos e quarenta e três: officios, cinquenta e três; despachos, trinta e cinco; cartas, sete; memorandos, três; guias de transportes, trezentas e vinte e duas; rádios, setenta e dois; requerimentos, quatrocentos e três; guias de exportação de cabotagem, cinco mil seiscientos e cinquenta e cinco; guias de exportação para o exterior, quarenta e uma. Foi recolhida ao Fundo Naval, por intermédio desta comissão a quantia de quatro mil quinhentos e trinta e seis cruzeiros e vinte centavos, sendo: de Alvaro Braga, setecentos e cinquenta cruzeiros; Herenilano Coelho, quinhentos cruzeiros; Sebastião Marge, trezentos

e setenta cruzeiros; Serviço de Navegação da Amazônia e Portos do Pará (S.N.A.P.P.), percentagem de sucata vendida à Larfe, dois mil novecentos e dezesseis cruzeiros e vinte centavos. Nada mais havendo a tratar deu o senhor presidente como encerrados os trabalhos às dezesseis horas. (Assinados) *Alberto da Cunha Pinto*, contra-almirante. — *João Müller Neiva de Lima*, coronel. — *Manoel Pereira Reis Neto*, capitão de fragata. — *Libero Osvaldo de Miranda*, engenheiro civil.

Confere — *Alberto dos Santos*, capitão de corveta R. Rm.

ATA NÚMERO CENTO E TRÊS

Aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, realizou-se a centésima terceira reunião ordinária da Comissão de Metalurgia em sua sede no sétimo pavimento do edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Exmo. Sr. contra-almirante QM Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, Srs. coronel João Müller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra, capitão de fragata QM Manoel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha e engenheiro civil Libero Osvaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Constituída a mesa, às quatorze horas, o Sr. presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida assinada por todos os membros presentes. O Sr. presidente deu conhecimento dos principais ofícios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: ofício seiscentos e quarenta e sete, ao delegado da Capitania dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, permitindo que deixe embarcar sem audiência desta Comissão, o vasilhama vazio tampões, ampólas de gás et-cetera; ofício seiscentos e quarenta e nove, ao diretor geral da Marinha Mercante, remetendo a cópia do termo de responsabilidade relativa a exploração de uma caldeira; ofício seiscentos e cinquenta e um, ao diretor da Pernambuco Tramways And Power Company, permitindo que transfira à sua associada dois mil quilos de sucata de alumínio, independente de vistoria; ofício seiscentos e cinquenta, ao diretor da Comp. Energia Elétrica, permitindo a venda de um guindaste independente de vistoria; ofício seiscentos e cinquenta e dois, ao inspetor da Alfândega de Recife, remetendo uma cópia do ofício sobre a transferência de material da Pernambuco Tramways And Power Company Limited à sua associada; ofício seiscentos e cinquenta e quatro ao diretor do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, solicitando providências para que sejam prestados auxílios materiais, afim de que seja atendido com presteza o fornecimento de vinte toneladas de sucata de ferro; ofício seiscentos e cinquenta e cinco ao diretor da Marinha Mercante remetendo a cópia do termo de responsabilidade relativo a exploração de uma chata naufragada; seiscentos e cinquenta e sete, dando rigido a Flavio de Carvalho Leimgruber, acusando e agradecendo o recebimento da lancha "Gonçalves Júnior", entregue a esta Comissão; ofício seiscentos e cinquenta e oito, ao general ministro da Viação e Obras Públicas, sobre material não pertencente a firma João Cabanas & Comp. Ltda., mas sim, a Alberto Bianchi; ofício seiscentos e sessenta, ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, comunicando que fez recolher ao destino conveniente a sucata de ferro pesando sete mil e trezentos quilos. Despacho oitocentos e quarenta, ao capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte, afim de que entre em entendimento com a fiscalização do porto e informar a respeito do requerimento de Arquides de Carvalho; despacho oitocentos e quarenta e cinco ao ministro da Marinha, submetendo a apreciação o processo de Benedito Gaia Veiga sobre o caso do ex-lameiro "Hercílio Luz"; despacho oitocentos e quarenta e seis, ao ministro da Marinha, submetendo a apreciação a proposta de José Antônio Pacheco, referente o caso do ex-navio alemão "Sieglind"; despacho oitocentos e quarenta e sete, ao ministro

da Marinha, sobre a compra de um lote de ferro velho avaliado em duzentas toneladas pretendido por Júlio Nantes; despacho oitocentos e cinquenta e dois ao ministro da Marinha, remetendo o ofício da Prefeitura Militar de Deodoro, solicitando uma cooperação da Marinha aquela unidade. Em seguida o Senhor presidente deu conhecimento de que a secretaria apresentou o seguinte movimento durante o período de quatro a dez de novembro de mil novecentos e quarenta e três: ofícios, vinte e seis; despacho, quatorze; cartas, duas; memorandos, dois; guias de transportes, cento e oitenta e duas, rádios, quarenta e três; requerimentos, duzentos e trinta e quatro; guias de exportação de cabotagem, duas mil quatrocentas e sessenta e cinco; guias de exportação para o exterior, dezessete. Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. presidente às dezesseis horas como encerrados os trabalhos.

Confere. — *Alberto dos Santos*, capitão de corveta da R. Rm.

ATA NÚMERO CENTO E QUATRO

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, realizou-se a centésima quarta reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede no sétimo pavimento do edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do excelentíssimo senhor contra-almirante QM Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, senhores coronel João Müller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra, capitão de fragata QM Manoel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha, e engenheiro civil Libero Osvaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Constituída a mesa, às quatorze horas, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e, em seguida, assinada por todos os membros presentes. O senhor presidente deu conhecimento dos principais ofícios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: ofícios seiscentos e sessenta e dois, ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, informando que foi vendido ao senhor Benedito Gaia Veiga o lameiro "Hercílio Luz"; ofício seiscentos e sessenta e três, ao diretor da Marinha Mercante, remetendo a cópia do termo de responsabilidade relativo à exploração do lameiro "Hercílio Luz"; ofício seiscentos e sessenta e cinco, ao coronel sub-diretor de Material de Intendência do Exército, comunicando que nada há a opor à alienação da sucata de alumínio (duzentos e trinta e dois quilos); ofício seiscentos e sessenta e seis, ao diretor da Divisão de Administração do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, informando que continua vigorando o ofício quinhentos e cinquenta e um, de setembro último, sobre licença para o transporte de material metálico; ofício seiscentos e sessenta e sete, ao prefeito municipal de Ibitinga, acusando e agradecendo o recebimento do cheque na importância de três mil cento e dezesseis cruzeiros e sessenta centavos; ofício seiscentos e sessenta e oito, ao diretor do Depósito Naval do Rio de Janeiro, remetendo dois apalpadores para chapas; ofício seiscentos e sessenta e nove, ao inspetor chefe da Inspeção Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal em Minas Gerais, apresentando um portador encarregado de receber e providenciar o transporte de material metálico; ofício seiscentos e setenta, ao diretor do Serviço do Material do Ministério da Viação e Obras Públicas, devolvendo os documentos relativos ao aproveitamento de fogões; ofício seiscentos e setenta e um, ao diretor da Marinha Mercante, sobre a prorrogação de prazo para exploração do caso de uma embarcação pela Empresa Internacional de Transportes Limitada. Despacho oitocentos e cinquenta e três, ao capitão dos Portos do Estado do Espírito Santo, afim de que informe a situação do navio requerido por Floriano da Rocha Simoati; despacho oitocentos e cinquenta e quatro, ao ministro da

Marinha, remetendo o processo de Elpidio Pinto de Carvalho, pedindo autorização para desmontar uma draga velha; despacho oitocentos e cinquenta e cinco, ao ministro da Marinha, remetendo processo de Isaac Antolsky e Siderúrgica Riograndense Sociedade Anônima, em que propõem a alienação de uma chata naufragada; despacho oitocentos e cinquenta e nove, ao comandante do contratorpedeiro "Mato Grosso", acusando o recebimento de mil trezentos e oitenta tubos de caldeira; despacho oitocentos e sessenta, ao comandante do navio auxiliar "Itassucê", acusando o recebimento de duzentos e quarenta e quatro tubos de ferro para caldeira. Em seguida, o senhor presidente deu conhecimento de que a Secretaria apresentou o seguinte movimento durante o período de onze a dezessete de novembro de mil novecentos e quarenta e três: ofícios, vinte; despacho, sete; cartas, três; memorandos, dezesseis; guias de transportes, cento e setenta e sete; rádios, quarenta e três; requerimentos, duzentos e trinta e oito; guias de exportação de cabotagem, duas mil oitocentas e treze, e guias para o exterior, vinte e uma. Nada mais havendo a tratar, deu o senhor presidente às dezesseis horas como encerrados os trabalhos. — *Alberto dos Santos*, capitão de corveta da R. Rm.

ATA NÚMERO CENTO E CINCO

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, realizou-se a centésima quinta reunião ordinária da Comissão de Metalurgia em sua sede no sétimo pavimento do edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do excelentíssimo senhor contra-almirante QM Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, senhores coronel João Müller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra, capitão de fragata QM Manoel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha e engenheiro civil Libero Osvaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Constituída a mesa, às quatorze horas, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida assinada por todos os membros presentes. O Sr. presidente deu conhecimento dos principais ofícios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: ofício seiscentos e setenta e dois, ao Dr. Horta Barbosa acusando e agradecendo o recebimento da sucata de ferro pesando dois mil trezentos e trinta e quatro quilos; ofício seiscentos e setenta e três, ao diretor da Metalúrgica Matarazzo Sociedade Anônima, permitindo a venda de cerca de duzentas e cinquenta toneladas de retalhos de folhas de flândres, ficando sujeito a vistoria; ofício seiscentos e setenta e quatro, ao inspetor da Alfândega de Santos, remetendo a cópia do ofício sobre a venda do material pretendido pela Metalúrgica Matarazzo Sociedade Anônima; ofício seiscentos e setenta e cinco, ao Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, acusando e agradecendo o recebimento da lancha "Gonçalves Júnior"; ofício seiscentos e setenta e seis, ao ministro da Marinha, remetendo o mapa de material recebido durante o mês de outubro; ofício seiscentos e setenta e sete, ao diretor do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, remetendo mapa de material recebido durante o mês de outubro; ofício seiscentos e setenta e oito, ao diretor do Depósito Naval do Rio de Janeiro, remetendo dois apalpadores para chapas; ofício seiscentos e setenta e nove, ao capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, solicitando informação sobre a situação do navio "Siqueira Campos", em face do regulamento para as Capitâneas dos Portos; ofício seiscentos e oitenta, ao diretor do Lóide Brasileiro, solicitando informar se o navio "Siqueira Campos", estava assegurado em alguma companhia; ofício seiscentos e oitenta e três, ao chefe da Seção do Material do Departamento Nacional de Obras de Saneamento comunicando que re-

solveu não carimbar antecipadamente documentos que autorizem transportes de materiais metálicos; officio seiscentos e oitenta e cinco, ao capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, solicitando informar se a Companhia de Navegação Lóide Brasileiro, fez qualquer comunicação quanto a situação de abandono do navio "Siqueira Campos", officio seiscentos e oitenta e seis, ao capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, solicitando informar qual a situação do casco encalhado e abandonado na ilha dos Porcos e do ex-navio "Mauriti"; officio seiscentos e oitenta e nove, ao diretor da Marinha Mercante, solicitando informar se pela Capitania dos Portos de Fortaleza foram cumpridos os itens do capítulo trinta e quatro do regulamento para as Capitánias dos Portos, relativamente ao sinistro do vapor "Siqueira Campos". Despacho oitocentos e sessenta e um, ao diretor do Arsenal de Marinha da ilha das Cobras, remetendo o officio da Base de Navios Mineiros, afim de ser satisfeita uma solicitação; despacho oitocentos e sessenta e três, ao ministro da Marinha submetendo à consideração o relatório da Delegacia desta Comissão; despacho oitocentos e sessenta e seis, ao ministro da Marinha remetendo o officio da Engenharia Naval consultando se pode alienar o material em benefício das obras do Hospital Central de Marinha; despacho oitocentos e sessenta e nove, ao ministro da Marinha, remetendo uma proposta de compra da firma Bei Irmãos Limitada; despachos oitocentos e setenta e um e oitocentos e setenta e dois, ao capitão dos Portos do Estado de Sergipe, aprovando as providências tomadas referentes ao transporte de material requeridos por Antônio Francisco de Jesus e Pedro Ribeiro Cardoso; despacho oitocentos e setenta e quatro, ao delegado regional em São Paulo, mandando providenciar sobre o despacho do material por conta do adiantamento solicitado a Diretoria da Fazenda. Em seguida o senhor presidente deu conhecimento de que a secretaria apresentou o seguinte movimento durante o período de dezoito a vinte e quatro de novembro de mil novecentos e quarenta e três: officios, vinte e nove; despachos, quinze; cartas, duas; memorandos, dez; guias de transportes, duzentas e vinte e nove; rádios, quarenta e nove; requerimentos, duzentos e setenta e três; guias de exportação para o exterior, dezenove. Foi recolhida ao Fundo Naval, por intermédio desta Comissão, a importância de trezentos e onze mil e seiscentos e dezesseite cruzeiros, sendo: da Empresa Fluvial Marítima Sociedade Anônima, mil e quinhentos cruzeiros; de Benedito Gaia Veiga, dois mil e quinhentos cruzeiros; de Edgard de Barros Pereira, mil cruzeiros; da Prefeitura de Ibitinga, três mil cento e dezesseite cruzeiros; da Empresa Internacional de Transportes, mil e quinhentos cruzeiros; de Montana Carioca de Minérios e Metais Limitada, mil cruzeiros; da Empresa de Operações Gerais, mil cruzeiros; da Laminacão e Artefatos de Ferro Sociedade Anônima, trezentos mil cruzeiros. Nada mais havendo a tratar, deu o senhor presidente às dezesseis horas como encerrados os trabalhos.

Confere: *Alberto dos Santos*, capitão de corveta da R. M.

ATA NÚMERO CENTO E SEIS

Aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, realizou-se a centésima sexta reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede no sétimo pavimento do edificio do Ministério da Marinha, sob a presidência do excelentíssimo senhor contra-almirante QM Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, senhores coronel João Muller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra, capitão de fragata QM Manuel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha e engenheiro civil Líbero Osvaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Constituída a mesa, às quatorze horas, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida assi-

nada por todos os membros presentes. O senhor presidente deu conhecimento dos principais officios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: officio seiscentos e noventa, ao diretor da Companhia de Energia Elétrica, permitindo a venda de uma tonelada de sucata de cobre; officio seiscentos e noventa e um, ao representante da Companhia Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, permitindo vender ao senhor George Ganley, independente de vistoria, dez toneladas de cobre velho e cinco toneladas de chumbo de capas de cabo; officio seiscentos e noventa e três, ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, remetendo a cópia do officio sobre a venda de material pretendida pela Companhia Brasileira de Energia Elétrica; officio seiscentos e noventa e quatro, ao diretor da Companhia de Energia Elétrica, autorizando a vender uma ponte rolante, usada, sujeitando-se a vistoria; officio seiscentos e noventa e cinco, ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, comunicando que nada há a opor a venda solicitada do material desde que o mesmo seja vistoriado; officio seiscentos e noventa e sete ao presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, comunicando a autorização dada pelo senhor ministro da Marinha para a firma Abreu de Souza & Companhia retirar o material resultante do sinistro do Parc Royal; officio seiscentos e noventa e oito, ao inspetor do Tráfego do Rio de Janeiro, solicitando a permanência de caminhões no local do sinistro do Parc Royal, para a retirada do material metálico; officio seiscentos e noventa e nove, a veneravel Ordem Terceira dos Mínimos de São Francisco de Paula, comunicando que acha-se nesta comissão à disposição dessa Ordem a importância correspondente aos três treze avos do material resultante do sinistro do Parc Royal; officio setecentos e três ao delegado do oitavo Distrito Policial, solicitando sua permissão, para a remoção do material resultante do sinistro do Parc Royal; officio setecentos e quatro, ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, remetendo copia do officio sobre venda de material pela Companhia de Carris, Luz e Fôrça; officio setecentos e cinco, ao inspetor da Alfândega, remetendo copia do officio sobre a venda de material pela Rede Mineira de Viagão. Despacho oitocentos e oitenta e quatro, ao capitão dos Portos do Estado da Baía, aprovando as providências tomadas sobre o transporte de cinquenta tambores vazios em virtude do officio de origem; despacho oitocentos e cinquenta e cinco, ao ministro da marinha, submetendo a apreciação os papeis da Associação Comercial de Campinas, sobre o fornecimento de matéria prima; despacho oitocentos e oitenta e sete, ao ministro da Marinha, prestando esclarecimentos sobre o requerimento de B. Van Mastwyk & Companhia Limitada; despacho oitocentos e oitenta e oito, ao delegado Regional em São Paulo, remetendo o requerimento de João Mendes, para que o mesmo, satisfaça as exigências publicadas no *Diário Oficial*, em virtude da permissão solicitada para explorar cascos de pontões naufragados e abandonados; despacho oitocentos e oitenta e nove, ao delegado Regional em São Paulo, comunicando que pode conceder o transporte de trilhos solicitado pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro; despacho oitocentos e noventa e um, ao capitão dos Portos do Estado do Paraná, solicitando providências afim de ter um entendimento com o senhor interventor nêsse Estado para que seja resolvido o recolhimento de material ao porto de Paranaguá onde aguardará o transporte para o Arsenal desta capital; despacho oitocentos e noventa e dois, ao ministro da Marinha, esclarecendo sobre a prorrogação solicitada por Elizio Garcia de Figueiredo, relativamente ao navio "Paulista"; despacho oitocentos e noventa e três, ao ministro da Marinha, informando que foi publicado em *Diário Oficial* de novembro findo o edital desta comissão regulando a aceitação de propostas; despacho oitocentos e noventa e quatro, ao delegado regional em São Paulo, encaminhando o requerimento de Bei Irmãos Limitada, afim de ser cumprido o despacho anterior do senhor ministro da Marinha. Em seguida o senhor presidente deu conhecimento de que a secretaria apresentou o seguinte movimento durante o período de vinte e cinco de novembro a um de

dezembro de mil novecentos e quarenta e três: officios, vinte nove; despachos, dezenove; cartas, quatro; memorandos, dois; guias de transportes, duzentas e vinte sete; rádios, cinquenta e seis; requerimentos, duzentos e quarenta e sete; guias de exportação de cabotagem, três mil cento e cinquenta e oito; guias de exportação para o exterior, vinte oito. (assinados) *Alberto da Cunha Pinto*, contra-almirante; *João Muller Neiva de Lima*, coronel; *Manuel Pereira Reis Neto*, capitão de fragata e *Líbero Osvaldo de Miranda*, engenheiro civil.

Confere: *Alberto dos Santos*, capitão de Corveta R. M.

ATA NÚMERO CENTO E SETE

Aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, realizou-se a centésima sétima reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede no sétimo pavimento do edificio do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo Sr. contra-almirante QM Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, Srs. coronel João Muller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra, capitão de fragata QM Manuel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha e engenheiro civil Líbero Osvaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Constituída a mesa, às quatorze horas, o Sr. presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida assinada por todos os membros presentes. O Sr. presidente deu conhecimento dos principais officios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: officio setecentos e seis, ao representante da Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro, autorizando vender cinquenta toneladas de serragem de ferro e aço; officio setecentos e sete, ao inspetor da Alfândega desta capital, remetendo a cópia do officio sobre a venda de material pela Companhia de Carris, Luz e Fôrça; officio setecentos e nove, ao coronel da Fábrica do Andaraí, comunicando que nada há a opor à venda de sucata; officio setecentos e dez ao chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Estado do Paraná, acusando o recebimento de remanescentes de lanchas; officio setecentos e onze, ao general do Material Bélico do Exército, permitindo a venda de trinta toneladas de sucata de chumbo e latão; officio setecentos e treze, ao diretor da Companhia Luz e Fôrça "Santa Cruz", permitindo a venda de quarenta toneladas de cabo de alumínio, com alma de aço; officio setecentos e quatorze, ao inspetor da Alfândega de Santos, remetendo a cópia do officio sobre a venda de material pela Companhia de Luz e Fôrça "Santa Cruz"; officio setecentos e quinze, ao diretor da The Leopoldina Railway Company Limited, permitindo a venda de duzentas toneladas de sucata de aço (aros cortados), ficando sujeito a vistoria; officio setecentos e dezesseis, ao inspetor da Alfândega desta capital, remetendo a cópia do officio sobre a venda de material pela The Leopoldina Railway Company Limited; officio setecentos e dezesseite, ao diretor geral da Marinha Mercante, remetendo a cópia do termo de responsabilidade relativo à exploração de uma chata naufragada; officio setecentos e dezoito, ao diretor geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, acusando o recebimento do cheque do Banco do Brasil; officio setecentos e vinte um, ao diretor da Divisão de Fomento de Produção Animal, acusando e agradecendo o recebimento de quatro mil oitocentos e oitenta quilos de material metálico inservível; officio setecentos e vinte e dois, ao representante da Companhia de Carris, Luz e Fôrça desta Capital, permitindo vender ao Sr. George Ganley, rérea de cento e vinte mil quilos de ferro, sucata (cantoneiras e barras); officio setecentos e vinte e três, ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, remetendo a cópia do officio sobre a venda de material pela Companhia de Carris, Luz e Fôrça desta capital; officio setecentos e vinte e quatro, ao diretor da Companhia Energia Elétrica da Baía, permitindo que disponha de trinta mil metros de tubos de ferro

usados, conforme requerer; officio setecentos e vinte cinco, ao inspector da Alfândega do Estado da Bahia, remetendo a cópia do officio sobre a venda de material pela Companhia Energetica Elétrica desse Estado. Despacho oitocentos e noventa e oito, ao diretor do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, afim de ser cumprida uma solicitação da Diretoria de Engenharia Naval; despacho oitocentos e noventa e nove, ao Comandante do Navio Auxiliar "José Bonifácio" apresentando um portador afim de receber um motor; despacho novecentos, ao Capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, afim de informar sobre a situação da embarcação requerida por Benedito Garcia Machado; despacho novecentos e doze, ao diretor geral de Navegação, solicitando informação sobre uma bóia soterrada requerida por Caetano Eziquiel de Freitas; despacho novecentos e treze, ao Capitão dos Portos do Estado de Santa Catarina, afim de que José

Caetano dos Reis, melhore a oferta que foi feita em seu requerimento. Em seguida o senhor presidente deu conhecimento de que a secretaria apresentou o seguinte movimento durante o período de dois a oito de dezembro de mil novecentos e quarenta e três: officios, trinta; despachos, dezesseis; cartas, duas; memorandos, seis; guias de transportes, duzentas e quatorze; rádios, quarenta e cinco; requerimentos, duzentos e cinquenta e um; guias de exportação de cabotagem, duas mil seiscentas e oitenta e nove; guias de exportação para o exterior, dezoito. Nada mais havendo a tratar, deu o senhor presidente às dezesseis horas como encerrados os trabalhos. — *Adalberto da Cunha Pinto*, contra-almirante. — *João Muller Neto de Lima*, coronel. — *Manoel Pereira Reis Neto*, capitão de fragata e *Liberio Oswaldo de Miranda*, engenheiro civil.

Confere. — *Alberto dos Santos*, capitão de corveta, R. Rm.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 27 de dezembro de 1943, o Sr. ministro de Estado resolveu designar o diretor do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, Marcial Dias Pequeno para, como representante deste Ministério, fazer parte da Comissão incumbida de elaborar o ante-projeto do novo Código de Menores. (MTIC 153.748-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 6 de dezembro de 1943, o diretor do D.P.S. do C.N.T., usando das atribuições que lhe conferem os arts. 56, alíneas d e e e 57, alínea b, do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.597, de 13-12-40, resolveu, tendo em vista o que propõe o Sr. diretor da Divisão de Fiscalização, no processo n. CNT 2.539-43, prorrogar por mais 120 dias (cento e vinte dias), o prazo a que se referem as portarias DPS-190, de 22 de fevereiro e 265, de 17 de agosto do corrente ano, designando os inspectores de Previdéncia: Getso Augusto Azevedo Correia, classe I, Ernani da Costa Campos, classe I, e Egas Muniz Alcântara de Barros, classe M, para, em comissão, sob a coordenação do primeiro e integrada também pelo bacharel Max do Rêgo Monteiro, procurador do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, em comissão neste Departamento, conforme portaria DPS 296, de 7 de outubro último, para proceder à inspeção e tomada de contas do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, nesta Capital Federal, observadas as "normas" aprovadas pela Ordem de Serviço DPS-40, de 14 de julho findo. (MTIC 106.721-43).

Processo despachado. — Dia 23-12-43 — Anacáiba de Novais Lima, viúva do ex-servidor do DNT, Carlos Moreira Lima, requerendo pagamento da quantia de Cr\$ 309,90 (trezentos e nove cruzeiros e noventa centavos), deixada por seu marido em 1937. — Deferido. (MTIC 153.573).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de setembro de 1943 (aditamento)

Processos despachados.

N. 155.849 (P.84) (A.012) (D.27-12). — Sindicato dos Agentes Comerciais, com sede em Fortaleza, solicitando ratificação de reconhecimento, sob a denominação de "Sindicato dos Representantes Comerciais e dos Comissá-

rios e Consignatários, de Fortaleza". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Agentes Comerciais, com sede em Fortaleza, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração a Resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Representantes Comerciais e dos Comissários e Consignatários, de Fortaleza", como representativo das correspondentes categorias econômicas compreendidas no 3.º Grupo — Agentes Autônomos do Comércio — do plano da Confederação Nacional do Comércio, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do Município de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCM.-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º) — Na alínea f do artigo 2.º, substituir o final "portaria ministerial SCM.-339, de 31 de julho de 1940", por "portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º) — Acrescentar ao art. 27 um parágrafo único com a seguinte redação: "A convocação da assembleia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato, ou afixado nos locais de trabalho, anuindo, nesse caso, os responsáveis pelo estabelecimento"; 3.º) — No art. 23 excluir as palavras "quer no Distrito Federal, quer nos Estados e Território do Acre". 4.º) — Substituir a alínea d do artigo 33, pela seguinte: "Organizar, e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgada pela assembleia geral e com o parecer do conselho fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta de orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 5.º) — o inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) — resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior;

b) — relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) — relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) — balanço do exercício financeiro; e) — balanço patrimonial comparado; f) — demonstração da aplicação do imposto sindical; 6.º) — Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro"; 7.º) — Cancelar, por desnecessária, a criação dos cargos compreendidos no art. 37, devendo ficar a administração do Sindicato, de acordo com o modelo padrão, ficando o art. 32, com a seguinte redação: "Composto de 3 membros"; 8.º) — Nos artigos 9, 29, 30 § 2.º, 34 inciso VI, 44, 55 parágrafo único, devem ser canceladas as palavras: "ou a repartição autorizada em virtude de convênio celebrado com o Governo Federal". (A.M.F.).

MTIC. n. 9.123-41 (P. 84) (A.012) (D. 27-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Pó de Pedra e Porcelana, do Rio de Janeiro, requerendo ratificação de sua denominação e representação. — Nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade da resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o despacho que reconheceu o "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Pó de Pedra e Porcelana, do Rio de Janeiro", resolveu reconhecer a mesma entidade sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Olaria, de Ladrilhos Hidráulicos e produtos de cimento e de Cerâmica para construção, do Rio de Janeiro", como representativo das correspondentes categorias profissionais, compreendidas no 3.º Grupo — Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do Município do Rio de Janeiro (D.F.), aprovados para essa entidade os estatutos que serviam ao requerente, com as emendas provenientes deste despacho e das novas normas baixadas com a portaria n. 884, de 5 de dezembro de 1942, devendo ser submetida à minha assinatura, depois de pago o respectivo selo, a competente carta de reconhecimento e cancelando-se no Departamento Nacional do Trabalho o registro da carta de reconhecimento expedida ao Sindicato ora reconhecido sob nova denominação e com diferente representação. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º) Na alínea f do art. 2.º 2.º, substituir o final "portaria ministerial SCM 339, de 31 de julho de 1940", por "portaria ministerial número 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º) Substituir a alínea d do art. 33 pela seguinte: "Organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgada pela assembleia geral e com o parecer do conselho fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta de orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 3.º) O inciso VI do art. 34 passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março, ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior;

anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que, durante o ano, deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 4.º. Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11, anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro". (A.M.F.)

Dia 6 do outubro (aditamento)

155.845 — (P. 84) (A. 012) (D. 27-12) — Sindicato dos Operários Metalúrgicos, com sede em Passo Fundo, solicitando ratificação do reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Passo Fundo". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o "Sindicato dos Operários Metalúrgicos", com sede em Passo Fundo, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração a resolução da Comissão de Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Passo Fundo" como representativo das categorias profissionais integrantes do 14.º grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º) na alínea f do art. 2.º substituir o final "portaria ministerial SCm 339, de 31 de julho de 1940", por "portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º) Acrescentar ao art. 27 um parágrafo único com a seguinte redação: "A convocação da assembleia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato ou afixado nos locais de trabalho, anuindo, nesse caso os responsáveis pelo estabelecimento". 3.º Completar o artigo 30 com a seguinte redação: "contados da entrada do requerimento na secretaria". 4.º Alterar o art. 32 com a seguinte redação: "O Sindicato será administrado por uma Diretoria composta de cinco membros, etc. 5.º Substituir a alínea d do art. 33 pela seguinte: "Organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgada pela assembleia geral e com o parecer do conselho fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942". O inciso VI do artigo 34 passará ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências no ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) resumo

dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados que, durante o ano, deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; c) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical. 7.º Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizadas, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro. 8.º Na alínea e do art. 37, substituir "e um balancete anual", por "e um balanço anual"; 9.º) Acrescentar ao art. 51 a rubrica: "diversas despesas". (A. M. F.)

N. 155.862 (P. 84) (A. 012) (D. 27-12) — Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Fernão Velho, como sede em Maceió, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Maceió". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Fernão Velho, com sede em Maceió, no Estado de Alagoas, registrada na Delegacia Regional do Trabalho, na conformidade do art. 48 do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, com a redação alterada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como sindicato de acordo com o regime instituído pelo referido decreto-lei número 1.402, e tendo em consideração a resolução da Comissão de Enquadramento Sindical, reconheço a Associação Profissional requerente, sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem, de Maceió", como representativo das correspondentes categorias profissionais compreendidas no 6.º grupo — Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, aprovado pelo decreto-lei número 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do Município de Maceió, no Estado de Alagoas, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial número Sm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º) Na alínea f do art. 2.º substituir o final "portaria ministerial SCm-339, de 31 de julho de 1940", por "portaria ministerial número 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º) Acrescentar ao art. 27 um parágrafo único com a seguinte redação: "A convocação da assembleia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato, ou afixado nos locais de trabalho, anuindo nesse caso os responsáveis pelo estabelecimento"; 3.º) Substituir a alínea d do art. 33, pela seguinte: "Organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgada pela assembleia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 4.º) O inciso VI do art. 34 passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no

primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março, ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano, com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrículas; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 5.º) Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro". (A. M. F.)

N. 155.823 (P. 84) (A. 012) (D. 27-12) — Sindicato dos Operários Metalúrgicos e Classes Anexas de Caxias, com sede nessa cidade, solicitando ratificação de reconhecimento, sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Caxias". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários Metalúrgicos e Classes Anexas de Caxias, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração a resolução da Comissão de Enquadramento Sindical, reconheço o sindicato requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, de Caxias", como representativo das categorias profissionais compreendidas no 14.º Grupo do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial do Município de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º) Na alínea f do art. 2.º substituir o final "portaria ministerial SCm-339, de 31 de julho de 1940", por "portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º) Substituir a alínea d do art. 33 pela seguinte: Organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgada pela assembleia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas na portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 3.º) O inciso VI do art. 34, passar a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrículas; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do

Dia 24 de outubro de 1943

exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 4.º) Acrescentar ao mesmo art. 34, um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizadas, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro". (A.M.F.).

155.326 (P. 84.) (A. 012) (D. 27-12) — Sindicato dos Operários e Empregados nas Docas do Porto de Ilhéus, com sede nessa cidade, solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários, de Ilhéus". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. — Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários e Empregados nas Docas do Porto de Ilhéus, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração a resolução da Comissão de Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários, de Ilhéus", como representativo da correspondente categoria profissional, na base territorial do Município de Ilhéus, no Estado da Bahia, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com o artigo 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCM-237, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento depois de pago devido sê-lo. (Reporta-se o despacho do Sr. Ministro às seguintes emendas: 1.º) Na alínea f do art. 2.º substituir o final "portaria ministerial SCM-339, de 31 de julho de 1940"; 2.º) Acrescentar ao art. 27 um parágrafo único com a seguinte redação: "A convocação da assembleia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato, ou afixado nos locais de trabalho, ajuizando, nesse caso, os responsáveis pelo estabelecimento"; 3.º) Substituir a alínea d do art. 33, pela seguinte: "Organizar, e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgada pela assembleia geral e com parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento da receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 4.º) O inciso VI do art. 34, passar a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 5.º) Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro".) (A.M.F.).

155.349 (P. 84) (A. 012) (D. 27-12) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato dos Representantes Comerciais e dos Comissários e Consignatários, de Fortaleza", com sede nessa cidade.

Dia 30 de novembro de 1943 (aditamento)

155.768 (P. 84) (A. 021) (D. 27-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Joinville, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Joinville, para a constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Joaquim Neves. Secretário: Melquíades Moreira. Tesoureiro: Ernesto Germano Frederico Fehrmann. Suplentes: Oscar Fischer, João Henk Júnior. Conselho Fiscal: Eugênio Tromm, Eugênio Germano Schmidt, Otávio Budal. Suplentes: Carlos Jorge Krueger, dependendo a convocação de Manuel Correia, suplente da Diretoria e de Artur Müller e Otto Rudolf Roskamp, suplentes do Conselho Fiscal de novas informações da Delegacia de ordem Política e Social estadual. (A. M. F.).

155.767 (P. 84) (A. 021.1) (D. 27-12) — Federação do Comércio, do Estado de Minas Gerais, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas na "Federação do Comércio, do Estado de Minas Gerais", para constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Caetano de Vasconcelos. 1.º vice-presidente: Juvenino Dias Teixeira. 2.º vice-presidente: Alberto Brochado. Secretário: Euclides Andrade. Tesoureiro: Carlos Vaz de Carvalho. Suplentes — Agostinho de Sousa Azevedo, Alberto Sabbá, José Emílio Sampaio, Artur Acácio de Oliveira, Cícero Soares Diniz e Silva. Conselho Fiscal — Artur Quintão Vidigal, Joaquim Vieira de Faria, Terêncio Torres. Suplentes — Alfredo de Oliveira, Raul de Castilho, Ulisses Pinto Mascarenhas. (A. M. F.).

155.856 (P. 84) (A. 021.1) (D. 27-12) — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Niterói e Nova Iguaçu, solicitando aprovação de sua nova diretoria e conselho fiscal. — Nos termos dos pareceres do Departamento Nacional do Trabalho, da Delegacia Regional deste Ministério a fôlhas 58 e de conformidade com as instruções contidas na portaria ministerial n. SCM-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, de Niterói e Nova Iguaçu", para constituição da respectiva administração — diretoria e conselho fiscal — que autorizo seja empossada dentro do prazo de trinta dias após a publicação oficial do presente despacho, de acordo com o art. 532 da Consolidação das Leis do Trabalho, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — Presidente: Rubem Antônio Gomes. Vice-presidente: Euclides da Costa Velho. 1.º secretário: Manuel Gonçalves. 2.º secretário: Joaquim Carlos do Amaral. 1.º tesoureiro: Artur Rockert Júnior; 2.º tesoureiro: Romeu Antônio de Jesus. Procurador: José Galdino dos Santos. Suplentes — José Ferreira dos Santos, Deoclécio Antônio

Teixeira, Lud Combat, Dionísio Anastácio de Sousa, Francisco Antônio da Silva. Conselho Fiscal — Deoclécio Augusto de Azevedo, Benedito de Sousa, Manuel Antônio Rogério. Suplentes — Iraides Nicolau Bruno, Avenino José Delfino, Jorge Moreira Grillo. (A. M. F.).

155.390 (P. 84) (A. 152) (D. 27-12) — Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Esgotos do Rio de Janeiro. — Per força do estatuído no art. 8.º do decreto-lei n. 5.821, de 16 de setembro de 1943, foram encaminhados a este Ministério os autos do dissídio coletivo, suscitado perante o Conselho Regional do Trabalho da 1.ª região, entre o Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Esgotos do Rio de Janeiro, por seus associados que exercem a profissão de bombeiros hidráulicos na "The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited", e esta empresa. Não cabe, porém, ao ministro apreciar a oportunidade do dissídio, tal como prevê o art. 1.º do citado diploma legal, antes que o sindicato suscitante faça prova de que preenche o requisito prescrito pelo art. 4.º da mesma lei, que dispõe: "Os dissídios coletivos pertinentes a uma só empresa ou grupo industrial ou comercial sob a mesma direção, só poderão ser suscitados quando pelo menos a metade dos empregados interessados for associada do sindicato profissional suscitante, e a maioria dos associados inscritos assim o deliberar". Trata-se, na verdade, de preliminar preferencial, cuja exigência deve ser satisfeita pelos sindicatos profissionais que são partes em dissídios coletivos ajuizados antes do advento do decreto-lei número 5.821, porquanto os dispositivos deste têm aplicação aos casos pendentes. Ora, a oportunidade do julgamento do dissídio, durante a atual emergência que a Nação atravessa, somente pode ser verificada em relação aos fatores "época do suscitamento do dissídio" e "condições gerais do país nessa ocasião". Para os dissídios ainda não suscitados, a prova de ter sido preenchido o requisito legal deverá ser feita no momento da instauração da instância; quanto aos dissídios já ajuizados ao tempo do início da vigência da referida lei, não fixou esta o prazo para ser preenchida a condição preliminar — o que compete a entidade suscitante providenciar com a possível rapidez, na defesa dos próprios interesses de seus associados. Se algumas das entidades sindicais já contam com o número de associados necessários para ratificar o suscitamento do dissídio, apenas sendo mister promover a manifestação da metade desses associados, outros sindicatos, que ainda não integram cinquenta por cento da categoria ou dos trabalhadores de uma empresa presa ou grupo de empresas, deverão aguardar a inscrição dos trabalhadores em seus quadros, até que seja atingido o número que represente, realmente, a integração da classe e que a maioria deles dê seu apoio ao conflito coletivo de trabalho. Não havendo fixação de prazo, conseqüentemente, a oportunidade decorrerá, também, das condições gerais existentes à época em que o sindicato fizer prova do requisito, e essas condições possivelmente inoportunas antes do sindicato integrar a real representação da categoria, poderão se ter alterado de modo a, nesse momento, não mais perdurarem os motivos que dariam causa ao pronunciamento pela inoportunidade. Não é possível, portanto, ao agente do poder público decidir da oportunidade de um dissídio coletivo, quando esse dissídio, pela falta de uma condição indispensável, está virtualmente sobrestado. Somente quando o processo estiver devidamente instruído, inclusive com a prova da manifestação estiver devidamente instruído, inclusive com a prova da manifestação da maioria dos trabalhadores, é que poderá ser apreciada a conveniência em face dos fatores já aludidos. Por esses fundamentos, determino a devolução do processo ao tribunal de origem, em cuja secretaria deverá aguardar que entidade interessada prove a condição fixada no art. 4.º do decreto-lei n. 5.821, de 16 de setembro de 1943, para ser, então encaminhado a este ministério, afim de que se manifes-

te sobre a oportunidade do prosseguimento do feito. (A.M.F.).

Dia 30 de novembro de 1943 (aditamento)
N. 136.493 (P.99.4F) (A.039.61) (D. 27-12) — Adelino Franco, solicita providências do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, afim de que o seu processo seja convertido em diligência. Conforme se verifica do despacho junto por cópia, a fls., proferido pelo titular desta pasta, o feito se acha definitivamente encerrado, nada mais havendo, pois, a providenciar. Transmitem-se e archive-se. (R.M.F.).

MTIC 9.602-41 (P.99.48) (A.157.41) (D. 27-12) — Hamilton Santos, em telegrama dirigido ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, formula uma reclamação contra a sentença proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Joazeiro, Estado da Bahia, nos autos do processo relativo à queixa apresentada contra a firma Alberto Lundgren & Cia. por seus empregados. Trata-se de testemunha e não de reclamante, conforme se verifica do texto do despacho telegráfico de fls. 2. Aliás, a testemunha aludida, que alega ter assistido o julgamento do feito, não prestou os depoimentos que se faziam necessários, porquanto, no dia aprazado, se encontrava ausente daquela cidade, sendo, então, substituído por Dermeval Ferreira Lima (doc. de fls. 96). Em face do exposto, archive-se o processo. (A.M.F.).

Dia 14 de dezembro de 1943 (aditamento)

N. 155.387 (P.84) (A.151) (D.27-12) — Dissídio coletivo suscitado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, do Rio de Janeiro, e "The Leopoldina Railway Co. Ltd." perante o Conselho Regional do Trabalho da 1.^a Região. — Aprovo. (O despacho supra aprova o parecer do Assistente Técnico do teor seguinte: "Em face do que estatue o art. 8.^o do decreto-lei n. 5.821, de 16 de setembro de 1943, é encaminhado a este Gabinete o processo de dissídio coletivo, suscitado perante o Conselho Regional do Trabalho da 1.^a Região, entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, do Rio de Janeiro, e "The Leopoldina Railway Co. Ltda.". Pleiteia o Sindicato suscitante que a Justiça do Trabalho resolva, através de decisão de caráter normativo, se o § 6.^o do art. 4.^o do decreto n. 279, de 7 de agosto de 1935, relativo à duração do trabalho no serviço ferroviário, foi revogado pelo decreto-lei número 2.308, de 13 de junho de 1940, referente à duração do trabalho nas atividades privadas de qualquer espécie. Se a revogação se operou, aplicar-se-á ao serviço ferroviário o disposto no parágrafo único do art. 7.^o do mencionado decreto-lei, *in verbis*: "Sempre que se tornar necessário ao empregado, já presente em estabelecimento do empregador, o transporte ao local do serviço, o tempo desse transporte será computado como de trabalho efetivo". Embora não possa a autoridade ministerial se pronunciar sobre o mérito do dissídio, cumpre evidenciar que a Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre a duração geral do trabalho (título II, capítulo II) e sobre a duração e condições especiais de trabalho (título III, capítulo I), tornou a hipótese insuscetível de controvérsia. Mas examinemos apenas o processo frente às normas especiais traçadas pelo decreto-lei n. 5.821. Segundo se infere da pretensão do Sindicato, trata-se de dissídio coletivo de natureza jurídica e não de caráter econômico. Realmente, conforme já tivemos oportunidade de escrever, se a controvérsia objetiva assegurar, indeterminadamente, às pessoas que pertenciam ou que venham a pertencer a certo grupo ou categoria, novas condições de trabalho — há dissídio coletivo econômico ou de interesse; mas se a controvérsia tem por fim assegurar, também de forma abstrata, a certo grupo ou categoria, a interpretação ou aplicação de lei, contrato coletivo ou condições de trabalho vigentes — há dissídio coletivo jurídico ou de direito. Neste sentido, aliás, é uniforme a opinião da doutrina, como se vê das lições de Oliveira Viana (Problemas de Direito Corporativo, Rio, 1938, pag. 103), Carnelutti (Teoria del Re-

golamento Collettivo dei Rapporti di Lavoro, Pádua, 1927, pg. 127) Roger Bonnard (Sindicalismo, Corporativismo e Estado Corporativo; Trad. de P. Cavalcanti, Rio, 1938, págs. 68 e 69), Garcia Oliveira (Tratado Elemental de Derecho Social, Madrid, 1934, pag. 571) e de outros tratadistas especializados. Destarte, não constituindo o dissídio em apreço um conflito de natureza econômica, cabe indagar se é devido o prévio pronunciamento do ministro concernente à oportunidade do seu julgamento, tal como prevê o decreto-lei n. 5.821. Os litígios coletivos jurídicos, como acentua Oliveira Viana, "Não se revestem da importância social e política desta outra espécie de conflitos coletivos, que têm fundamento em causas de ordem econômica e objetivam-se na estipulação de novas condições de trabalho, especialmente novas tabelas de salários" (Ob. cit. pag. 103). Em consequência, quer nos aparezar que no caso dos autos se faz mister o prévio pronunciamento do ministro do Trabalho sobre a oportunidade do dissídio, de vez que o decreto-lei n. 5.821 se refere, logicamente, aos litígios de natureza econômica. A simples interpretação teleológica dessa lei evidencia tal conclusão. Aliás, os *consideranda* que precedem o mencionado decreto-lei, ressaltam a intenção do legislador. De fato, lê-se: "considerando que os problemas referentes aos salários vêm sendo objeto de repetidas providências governamentais, e ainda a 7 de setembro, foi reafirmado, como programa de ação imediata e enérgica, o propósito de combater o encarecimento da vida e de promover a melhoria da remuneração dos trabalhadores no comércio e na indústria; Considerando que os litígios de trabalho devem, enquanto durar o estado de guerra, estar sob a jurisdição da Justiça, mas também sob o controle direto dos responsáveis pela política social; Considerando que, via de regra, os dissídios individuais do trabalho não afetam a estrutura da economia, o que não ocorre, por vezes, com os dissídios coletivos que, por tal razão, estão intimamente ligados ao esforço de guerra". Portanto, se o dissídio coletivo de direito não visa a obtenção de aumentos de salário; se a interpretação de norma jurídica existente, com o fim de dirimir controvérsia sobre a sua aplicação, não pode causar perturbações de ordem social ou econômica, nem prejudicar o esforço de guerra brasileiro; se, finalmente, na hipótese de ser julgado inoportuno o processamento do conflito de natureza jurídica, continuará em plena vigência a regra legal, cuja interpretação é pleiteada — é óbvio que o citado decreto-lei não diz respeito aos dissídios coletivos de natureza jurídica. Por estes fundamentos, opino pela devolução dos autos ao Conselho Regional do Trabalho da 1.^a Região".) (A.M.F.).

MTIC 11.801-38 (P.48) (A.151.2) (D.27-12) — Dissídio coletivo suscitado entre o Sindicato dos Trabalhadores e Empacadores em Trapiches e Armazéns de Café e Cereais e a Companhia Docas de Santos, perante o Conselho Regional do Trabalho da 2.^a Região. — Aprovo. (O despacho supra aprova o parecer do Assistente Técnico do teor seguinte: "Por força do estatuído no art. 8.^o do decreto-lei número 5.821, de 16 de setembro de 1943, é encaminhado a este Ministério o processo de dissídio coletivo, suscitado perante o Conselho Regional do Trabalho da 2.^a Região, entre o Sindicato dos Trabalhadores e Empacadores em Trapiches e Armazéns de Café e Cereais e a Companhia Docas de Santos. Pleiteia o Sindicato profissional que a Justiça do Trabalho declare, através de decisão de caráter normativo, que é aplicável à Cia. Docas de Santos o regime da convenção coletiva de trabalho que firmou com a Associação Comercial de Santos e que foi tornada obrigatória para todo o Município de Santos, por portaria de 23 de fevereiro de 1939, do então ministro do Trabalho. Como bem decidiu o Conselho Regional, ao julgar o dissídio em foco, é o mesmo de ordem jurídica e não de natureza econômica, porque não tem por fim estabelecer uma nova disciplina mas

relações de trabalho, mas interpretar uma disciplina existente. No desentendimento entre empregadores e empregados sobre o sentido e alcance da extensão de uma convenção coletiva já firmada há, necessariamente, um dissídio coletivo de ordem jurídica. Mas dissídio dessa natureza, já decidiu o Conselho, há sempre em vista a declaração de um "modus vivendi ou facienti" regulador das relações de trabalho, declaração esta que resulta da interpretação do princípio regulador já estabelecido (acórdão — fls. 89 e 90). Realmente, conforme já tivemos oportunidade de escrever, se a controvérsia objetiva assegurar, indeterminadamente, às pessoas que pertenciam ou que venham a pertencer a certo grupo ou categoria, novas condições de trabalho — há dissídio coletivo econômico ou de interesse; mas, se a controvérsia tem por fim assegurar, também de forma abstrata, a certo grupo ou categoria, a interpretação ou aplicação de lei, contrato coletivo ou condições de trabalho vigentes — há dissídio coletivo jurídico ou de direito. Neste sentido, aliás, é uniforme a opinião da doutrina, como se vê das lições de Oliveira Viana (Problemas de Direito Corporativo, Rio, 1938, página 103), Carnelutti (Teoria del Regolamento Collettivo dei Rapporti di Lavoro, Pádua, 1927, pag. 127), Roger Bonnard (Sindicalismo, Corporativismo e Estado Corporativo; Trad. de P. Cavalcanti, Rio, 1938, págs. 68 e 69), Garcia Oliveira (Tratado Elemental de Derecho Social, Madrid, 1934, pag. 571) e de outros tratadistas especializados. Destarte, não constituindo o dissídio em apreço um conflito de natureza econômica, cabe indagar se é devido o prévio pronunciamento do ministro, concernente à oportunidade do seu julgamento, tal como prevê o decreto-lei n. 5.821. Os litígios coletivos jurídicos, como acentua Oliveira Viana, "Não se revestem da importância social e política desta outra espécie de conflitos coletivos, que têm fundamento em causas de ordem econômica e objetivam-se na estipulação de novas condições de trabalho, especialmente novas tabelas de salários". (Ob. cit. pg. 103). Em consequência, quer nos parecer que no caso dos autos não se faz mister o prévio pronunciamento do ministro do Trabalho, sobre a oportunidade do dissídio, de vez que o decreto-lei n. 5.821 se refere, logicamente, aos litígios de natureza econômica. A simples interpretação teleológica dessa lei evidencia tal conclusão. Aliás, os *consideranda* que precedem o mencionado decreto-lei, ressaltam a intenção do legislador. De fato, lê-se: "considerando que os problemas referentes ao salário vêm sendo objeto de repetidas providências governamentais, e ainda a 7 de setembro, foi reafirmado, como programa de ação imediata e enérgica, o propósito de combater o encarecimento da vida e de promover a melhoria da remuneração dos trabalhadores no comércio e na indústria; Considerando que os litígios de trabalho devem, enquanto durar o estado de guerra, estar sob a jurisdição da Justiça, mas também sob o controle direto dos responsáveis pela política social; Considerando que, via de regra, os dissídios individuais do trabalho não afetam a estrutura da economia, o que não ocorre, por vezes, com os dissídios coletivos que, por tal razão, estão intimamente ligados ao esforço de guerra". Portanto, se o dissídio coletivo de direito não visa a obtenção de aumentos de salário; se a interpretação de norma jurídica existente, com o fim de dirimir controvérsia sobre a sua aplicação, não pode causar perturbações de ordem social ou econômica, nem prejudicar o esforço de guerra brasileiro; se, finalmente, na hipótese de ser julgado inoportuno o processamento do conflito de natureza jurídica, continuará em plena vigência a regra legal, cuja interpretação é pleiteada — é óbvio que o citado decreto-lei não diz respeito aos dissídios coletivos de natureza jurídica. Por estes fundamentos, opino pela devolução dos autos ao Conselho Regional do Trabalho da 2.^a Região." (A. M. F.).

131.242 (P. 99.4P) (A. 152.3) (D. 27-12) — Otaviano Mendes Pereira, diarista do Serviço Nacional da Malária no Estado de Goiás, recorre da decisão da Delegacia Regional do Trabalho que lhe negou a concessão do abono familiar. Não merece provimento o recurso.

Em verdade, o recorrente não se acha amparado pelo decreto n. 12.299, de 22 de abril de 1943. Menos porque só tenha 7 filhos menores, visto como comprovou viverem sob sua exclusiva dependência 2 cunhados, também menores de 12 anos. Porém, em face da sua condição de diarista da União, que o coloca entre o respectivo pessoal extranumerário, o qual tem a situação regida, no que linge ao benefício instituído pelo decreto-lei n. 3.200, de 1941, pelo decreto n. 9.816, de 2 de julho de 1942. Consequentemente, nego provimento ao recurso para o efeito de manter a decisão do Delegado Regional. Quanto à sugestão do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho de ser estudada uma medida legislativa que transferisse os extranumerários diaristas para o âmbito do decreto n. 12.299, não tem mais oportunidade em vista do recente decreto-lei n. 5.976 de 10 de novembro último, que melhor amparou os servidores do Estado (A. M. F.).

N. 133.639 (P. 93.3) (A. 152) (D. 27-12) — Indústrias Reunidas Mauá S. A., em petição encaminhada por intermédio da Confederação Nacional da Indústria, consultam sobre o campo de aplicação do decreto-lei n. 5.473, de 11 de maio de 1943, que instituiu o salário adicional. Conforme esclarece o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, a matéria da consulta já se acha resolvida por despacho proferido no processo MTIC. 135.646-43, publicado no *Diário Oficial* de 24-9-43. Efetivamente, então, ficou definido que o "salário adicional, estatuído pelo decreto-lei n. 5.473, fixa o limite mais baixo de pagamento a que tem direito todo empregado adulto, sem distinção de sexo, por dia normal de trabalho, que, sob qualquer forma de remuneração, trabalhe em serviço diretamente ligado à produção manufatureira ou transformação de utilidades, em estabelecimentos em que seja exclusiva ou preponderante esta atividade". Consequentemente, o salário adicional não acarreta, na escala geral de salários, outros aumentos senão os que se referem ao limite mais baixo de remuneração. Transmita-se e arquivase. (A. M. F.).

Dia 16 de dezembro de 1943 (aditamento)

N. 155.372 (P. 84) (A. 157.11) (D. 27-12) — O Sindicato da Indústria do Açúcar do Rio de Janeiro consulta: a) se os beneficiários do empregado falecido têm direito à indenização relativa a férias, uma vez que se trata de um direito e, pessoal e intransmissível; b) em caso afirmativo, com os a quem fazer o pagamento da indenização, havendo um ou mais beneficiários declarados na carteira profissional. Dispõe o art. 142 da Consolidação das Leis do Trabalho: "Art. 142. Em caso de rescisão ou terminação do contrato de trabalho será paga ao empregado a remuneração correspondente ao período de férias, cujo direito tenha adquirido. Parágrafo único. Ao empregador é lícita a retenção do pagamento de férias, na falta de aviso por parte do empregado e até a importância a este equivalente". A morte do empregado traz, necessariamente, a rescisão do contrato de trabalho. Se, portanto, o empregado falecer dentro do prazo em que o empregador ainda se encontra apto a conceder as suas férias, não têm os seus beneficiários direito a qualquer reclamação, de vez que não foi infringido o estatuto legal. Se, todavia, o empregado falecer após o decurso do período dentro do qual ele devia gozar as férias, fica o empregador obrigado a pagar, em dobro, o salário correspondente às mesmas, nos termos do artigo 27 do citado decreto, porque, sem dúvida, verificou-se a infração à lei. Quanto à segunda parte, não resta dúvida que os beneficiários do de cujus são os seus herdeiros civis, na ordem da vocação hereditária estabelecida pelo Código Civil. Isto posto, nos termos do parecer do consultor jurídico, transmita-se e arquivase. (A. M. F.).

Dia 17

N. 155.876 (P. 84) (A. 152) (D. 27-12) — Associação Profissional dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de Porto Alegre. — Por força do estatuído no art. 8.º do decreto-lei n. 5.821, de 16 de setembro de 1943, é en-

caminhado a este Gabinete o processo em que a Associação Profissional dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de Porto Alegre intenta suscitar um dissídio coletivo com Saturnino Vanzelotti e outros. Conforme bem decidiu o Conselho Regional do Trabalho da 4.ª Região, não possui a requerente o direito de suscitar dissídio coletivo, pois que não pode representar os interesses da categoria respectiva. Não é diverso, ademais, o parecer da Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, que opina: "Devem os autos subir à elevada consideração de S. Ex. o Sr. ministro, opinando esta Procuradoria pelo arquivamento dos autos por ser a parte suscitante incompetente, tanto ante a legislação ordinária como ante a de emergência, para suscitar dissídios coletivos". Realmente, prescreve o artigo 8.º do decreto-lei número 5.821, citado "Os sindicatos patronais poderão igualmente, suscitar dissídios coletivos, tanto com relação a uma ou várias empresas, desde que, entretanto, no seu quadro social esteja integrada mais de metade das empresas que compõem a respectiva categoria e a maioria dos associados inscritos assim o deliberar". Portanto, não cabe ao ministro pronunciarse sobre a oportunidade do julgamento de um dissídio que, para sua caracterização como de natureza coletiva, prescinde de uma condição essencial: — a capacidade jurídica do suscitante. Voltam os autos ao Conselho Nacional do Trabalho. (A. M. F.)

Dia 18

155.861 (P. 81.2) (A. 25) (D. 27-12) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes recorre para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio da resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional do Trabalho, que reformando a decisão da Câmara de Previdência Social, concedeu o seguro por morte a Horotina Ward Braga. Como parece ao consultor jurídico. O parecer a que se refere o presente despacho é do teor seguinte: "Ja temos sustentado no tocante à aplicação, no tempo, das leis de previdência social, que estas, como as leis penais, não têm efeito retroativo para prejudicar, podendo contudo retroagir quando beneficiam aqueles a quem a lei visa proteger. Por isso, se a lei anterior (regulamento aprovado pelo decreto n. 183, de 26-12-934) exigia para a mãe beneficiária a condição de viúva, ao passo que a lei nova (regulamento aprovado pelo decreto n. 5.493, de 9-4-940) considera beneficiária a mãe assistida e não apenas a mãe viúva, esta última orientação poderia ser legitimamente aplicada ao caso em apêço, tanto mais quanto ela mais se ajusta ao Código Civil Brasileiro que no artigo 397 dispõe ser o direito à prestação de alimentos recíproca entre pais e filhos. Assim, para que a genitora se possa considerar beneficiária, existe apenas a condição puramente de fato, de seu amparo efetivo pelo filho. Este fundamento, nos leva à opinião de que bem decidiu o Conselho Pleno ao conceder a pensão, porquanto a recorrente se achava, como o processo dá notícia, sob a dependência e amparo do seu filho falecido, o qual em vida a inscrevera como sua beneficiária.

Na questão do prazo teria razão o Instituto. O recurso interposto ao Conselho Pleno foi em verdade tardio; nesta altura, porém, não julgo oportunas essas apreciações formais, convido antes atender à questão substancial de ser ou não devido o benefício. Ora, a tal respeito já entendemos que este era devido.

Nosso parecer é pois pela confirmação da decisão recorrida. (A. M. F.).

131.147 (P. 99.4S) (A. 253.1) (D. 27-12) — Narciso Vieira da Silva, solicitando concessão de aposentadoria pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais em Salvador. — Aprovo. (O despacho supra aprova o parecer do assistente técnico do teor seguinte: "No presente processo, Narciso Vieira da Silva solicita a concessão de aposentadoria pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais em Salvador Tratando-se de trabalhador inválido, parece fora de dúvida, senhor ministro, que o pedido formulado, merece apóio absoluto.

No momento, porém, torna-se impossível a concessão, pela referida Caixa, da aposentadoria pleiteada, de vez que não há dispositivo legal que a autorize, não sendo o interessado como não é, nem exa segurado da instituição. De acordo com as informações constantes do fls., o Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho está providenciando a solução de processo idêntico, referente aos servidores das Prefeituras do Estado de São Paulo, afim de ser regularizada a situação dos empregados das municipalidades estaduais ainda não amparados pela previdência social.

Assim, atendendo ao fato de que o peticionário já se encontra desligado da Prefeitura da cidade do Salvador, de cujos serviços se afastou em virtude da sua doença, resta-lhe apenas, conforme concluiu o Departamento da Previdência Social, pleitear junto àquela municipalidade a concessão de uma pensão para compensar os esforços que dispendeu durante muitos anos e ampará-lo na grande necessidade em que se encontra.

Dentro do regime do seguro social, nenhuma solução existe, no momento". (A. M. F.).

155.948 (P. 84) (A. 035.2) (D. 27-12) —

Dissídio coletivo suscitado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos de Santos e "The City of Santos Improvements Co. Ltd.", perante o Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região — Aprovo. (O despacho supra aprova o parecer do assistente técnico do teor seguinte: "Em face do que dispõe o art. 8.º do decreto-lei n. 5.821, de 16 de setembro de 1943, é encaminhado a este Gabinete o processo de dissídio coletivo, suscitado perante o Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Carris Urbanos de Santos e "The City of Santos Improvements Co. Ltd.". Pleiteia o Sindicato suscitante que a Justiça do Trabalho declare, através sentença de caráter normativo, que a gratificação de Natal concedida pela referida empresa incorporou-se ao salário dos respectivos empregados. Como bem assinalou o procurador Atilio Vivaqua, trata-se de reconhecimento de direito *in thesi*, caracterizando um conflito coletivo de ordem jurídica. Na verdade, a hipótese contida nos autos configura um dissídio coletivo, por que há interesse abstrato de grupo; todavia, esse dissídio não é de natureza econômica, pois o representante do grupo — o sindicato — não reivindica novas condições de trabalho. Realmente, conforme já tivemos oportunidade de escrever, se a controvérsia objetiva assegurar, indeterminadamente, às pessoas que pertençam ou que venham a pertencer a certo grupo ou categoria, novas condições de trabalho — há dissídio coletivo econômico ou de interesse; mas, se a controvérsia tem por fim assegurar, também de forma abstrata, a certo grupo ou categoria, a interpretação ou aplicação de lei, contrato coletivo ou condições de trabalho vigentes — há dissídio coletivo jurídico ou de direito. Neste sentido, aliás, é uniforme a opinião da doutrina, como se vê das lições de Oliveira Viana (Problemas de Direito Corporativo, Rio, 1938, pág. 103), Carnelutti (Teoria del Regolamento Collettivo dei Rapporti di Lavoro, Padova, 1927, pág. 127), Roger Bonnard (Sindicalismo, Corporativismo e Estado Corporativo; Trad. de T. Cavalcanti, Rio, 1938, págs. 68 e 69), Garcia Oliviedo (Tratado Elemental de Derecho Social, Madrid 1934, pág. 571) e de outros tratadistas especializados. Destarte, não constituindo o dissídio em apêço um conflito de natureza econômica, cabe indagar se é devido o prévio pronunciamento do ministro concernente à oportunidade do seu julgamento, tal como prevê o decreto-lei n. 5.821. Os litígios coletivos jurídicos, como acentua Oliveira Viana, "não se revestem da importância social e política desta outra espécie de conflitos coletivos, que têm fundamento em causas de ordem econômica e objetiva-se na estipulação de novas condições de trabalho, especialmente novas tabelas de salário". (Ob. cit. pág. 109). Em consequência, quer nos parecer que nos casos dos autos não se faz mister o prévio pronunciamento do ministro do Traba-

lho sobre a oportunidade do dissídio, de vez que o decreto-lei n. 5.821 se refere, logicamente, aos litígios de natureza econômica. A simples interpretação teleológica dessa lei evidencia tal conclusão. Aliás, os *consideranda* que precedem o mencionado decreto-lei, ressaltam a intenção do legislador. De fato, lê-se: "Considerando que os problemas referentes ao salário vêm sendo objeto de repetidas providências governamentais, e ainda a 7 de setembro, foi reafirmado, como programa de ação imediata e enérgica, o propósito de combater o encarecimento da vida e de promover a melhoria da remuneração dos trabalhadores no comércio e na indústria; considerando que os litígios de trabalho devem, enquanto durar o estado de guerra, estar sob a jurisdição da Justiça, mas também sob o controle direto dos responsáveis pela política social; considerando que, via de regra, os dissídios individuais do trabalho não afetam a estrutura da economia, o que não ocorre, por vezes, com os dissídios coletivos que, por tal razão, estão intimamente ligados ao esforço de guerra". Portanto, se o dissídio coletivo de direito não visa a obtenção de aumentos de salário; se a interpretação de norma jurídica existente, com o fim de dirimir controvérsia sobre a sua aplicação, não pode causar perturbações de ordem social ou econômica, nem prejudicar o esforço de guerra brasileiro; se, finalmente, na hipótese de ser julgado inoportuno o processamento do conflito de natureza jurídica, continuará em plena vigência a regra legal, cuja interpretação é pleiteada — é óbvio que o citado decreto-lei não diz respeito aos dissídios coletivos de natureza jurídica. Por estes fundamentos, opino pela devolução dos autos ao Conselho Regional da 2.ª Região". (A. M. F.).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de dezembro de 1943

Requerimentos:

P. N. 24.768-43 — Da firma Antônio & Simões, composta dos sócios solidários: Antônio dos Innocentes, gerente, Cr\$ 20.000,00, Joaquim Simões, gerente, Cr\$ 20.000,00, para o comércio de botecoim, à rua Barão de Mesquita n. 660, com o capital de Cr\$ 40.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.585.

P. N. 23.602-43 — De A. Duarte & Joaquim, composta para o comércio de quitanda e carvoaria, à ladeira dos Tabajaras n. 688, capital de Cr\$ 7.000,00, partes iguais entre os sócios Antônio Duarte e Manuel Joaquim, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.586.

P. N. 17.570-43 — Da firma A. Villarinho & Ferreira, composta dos sócios solidários: Afonso Ferreira Villarinho, gerente, Cr\$ 500,00, João Ferreira, gerente, Cr\$ 500,00, para o comércio de oficina de borracheiro com o capital de Cr\$ 1.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.587.

P. N. 24.076-43 — De A. Sousa & Coelho, composta para o comércio de botecoim, à Estrada Braz de Pina n. 662, com o capital de Cr\$ 20.000,00 partes iguais entre os sócios Antônio Coelho e Antônio José de Sousa ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.588.

P. N. 24.207-43 — De A. Pires de Sousa & Cia., composta para o comércio de tinturaria, à rua Conde de Irajá n. 54, com o capital de Cr\$ 8.000,00, partes iguais entre os sócios Antônio Pires de Sousa e Maria de Lourdes, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.589.

P. N. 24.057-43 — De A. Medeiros & Filho Ltda., composta dos sócios quotistas: Aristides Pacheco de Medeiros e Aristides Valença de Medeiros para o comércio de oficina de bombeiros, à rua 24 de Maio n. 429, capital de Cr\$ 23.500,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.590.

P. N. 24.441-43 — De Alberto Santos & Cia., sociedade em comandita simples, sendo sócio comanditário Fernando Pires de Maga-

lhães e sócio solidário Alberto Eduardo dos Santos, entrando cada um com Cr\$ 25.000,00 para a formação do capital social de Cr\$ 50.000,00, responsável o sócio solidário e tempo indeterminado. Arquivado sob o número 160.591.

P. N. 22.891-43 — Da firma Amaral, Trindade & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas: Zuleika Lirio do Amaral, gerente, Cr\$ 35.000,00, Antão José Osta, Cr\$ 15.000,00, Francisco Trindade Marques, Cr\$ 23.000,00, para o comércio de farmácia à rua Aristides Lobo n. 238, com o capital de Cr\$ 74.000,00 (dividido em 74 quotas) e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.597.

P. N. 25.257-43 — De Café e Leitaria Ipiranga Ltda., composta para o comércio de café e leitaria, à rua Lino Teixeira n. 5, com o capital de Cr\$ 135.000,00, partes iguais entre os sócios Manuel de Sousa e José Rodrigues Duque e Arnaldo Afonso, todos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.600.

P. N. 23.392-43 — De Cruz, Táboas & Pinto, composta para o comércio de carvão vegetal e lenha, à Estrada Portela n. 335, capital de Cr\$ 6.000,00, partes iguais entre os sócios Antônio Pinho da Cruz, José de Oliveira Pinto e Agostinho Ferreira Táboas, todos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.601.

P. N. 22.059-43 — De Correia & Duarte, composta para o comércio de gravatas e artefatos de tecidos, à rua Leandro Martins número 56, sob., com o capital social de Cr\$ 30.000,00, partes iguais entre os sócios Anastácio Pinto Duarte e Flávio Correia de Cerqueira, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.602.

P. N. 25.430-43 — De Comercial Imobiliária Ltda., composta para o comércio de quaisquer operações concernentes a imóveis, importação e exportação de produtos químicos e farmacêuticos, comissões, representações e conta própria, nesta cidade, com o capital de Cr\$ 250.000,00, sendo do sócio Rached Moisés Jorge Thami, Cr\$ 5.000,000, e do sócio Elias Jorge de Araújo, Cr\$ 245.000,00, este responsável, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.603.

P. N. 24.898-43 — De Cíntia Única Ltda., composta para o comércio de cintas de borraça, à rua Gonçalves Dias n. 17, 1.º, com o capital de Cr\$ 62.000,00, partes iguais entre os sócios Celestino da Silva Barros e Joaquim Augusto da Costa, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.604.

P. N. 22.789-43 — De Custódio & Mendes, composta para o comércio de alfaiataria, à rua General Polidoro n. 141, capital de Cr\$ 8.000,00, partes iguais entre os sócios Custódio Henriques Pereira da Costa e Antônio de Barros Mendes, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.605.

P. N. 22.435-43 — Da firma Carvalho da Costa & Irmão, composta dos sócios solidários: Joaquim Carvalho da Costa, gerente, Cr\$ 5.000,00, Luiz Carvalho da Costa, gerente, Cr\$ 5.000,00, para o comércio de Têndinha, à rua do Núncio n. 4, com o capital de Cr\$ 10.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob o número 160.609.

P. N. 24.903-43 — De D. Cruz & Corrêa, composta para o comércio de café e bar, à rua Bartolomeu Mitre n. 930, capital Cr\$ 70.000,00, partes iguais entre os sócios Manuel Correia e David de Cruz, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.610.

P. N. 12.869-43 — Da firma Dantas, Importadora Ltda., composta dos sócios quotistas: Antônio Dantas, gerente, com Cr\$ 155.000,00, Osvaldo Joaquim Pereira, com Cr\$ 5.000,00, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à rua do Rosário n. 129, 4.º andar, com o capital de Cr\$ 160.000,00 (dividido em 160 quotas) e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.611.

P. N. 13.306-43 — Da firma Duran & Quintas & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas: Aurélio Mourão Durante, gerente, com Cr\$ 67.500,00, Felesindo Quintas Dominguez, gerente, com Cr\$ 67.500,00, Antonio Al-

ves de Castro, gerente, com Cr\$ 15.000,00 para o comércio de restaurante à rua Candelária n. 85, com o capital de Cr\$ 150.000,00, (dividido em 30 quotas) e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.612.

P. N. 21.481-43 — Da firma Editora Ibis Ltda., composta para o comércio de edições de livros, nesta cidade, capital Cr\$ 60.000,00, partes iguais entre os sócios, Roberto Pinheiro de Lima, Jurandir Azeredo Coutinho Freire e João Paulo de Medeiros, todos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o número 160.614.

P. N. 24.683-43 — Da firma Encadernação Bazin Ltda., composta dos sócios quotistas: Jean Marie André Bazin, gerente, com Cr\$ 6.000,00, Manuel Cândido Pereira, gerente, com Cr\$ 6.000,00 para o comércio de brocha, gem, encadernação, douração, restauração de livros, com o capital de Cr\$ 12.000,00 (dividido em 12 quotas) e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.616.

P. N. 17.841-43 — Da firma Eseribano & Araújo, composta dos sócios solidários: Manoel Escudeiro Eseribano, gerente, Cr\$ 50.000,00, Manuel Leite Nabuco de Araújo, gerente, Cr\$ 50.000,00, para o comércio de papel e seus artefatos e demais artigos do ramo, à rua do Riachuelo n. 320 A, com o capital de Cr\$ 100.000,00 e prazo indeterminado, prazo de 5 anos. Arquivado sob o n. 160.615.

P. N. 20.628-43 — Da firma Henry Hessab & Irmãos, composta dos sócios solidários: Henry José Abi Hessab, gerente, Cr\$ 15.000,00, Elia José Abi Hessab, gerente, Cr\$ 15.000,00, para o comércio de fazendas e armazém, à avenida N. S. de Copacabana n. 581, com o capital de 30.000,00, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.622.

P. N. 24.959-43 — De Franca & Silva, composta dos sócios solidários: Carlos Ribeiro Franca, gerente, Cr\$ 31.000,00, José da Silva Caixeiro, gerente, Cr\$ 31.000,00, para o comércio de líquidos e comestíveis, à estrada Monsenhor Felix n. 484-B, com capital de Cr\$ 62.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.620.

P. N. 25.134-43 — De Indústrias de Perfumes Violet Ltda., composta para o comércio de perfumes, à rua Pedro I n. 39, 4.º, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais entre os sócios Antônio Figueiredo Maia e Valdir Tavares Dias Pessoa, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.623.

P. N. 24.442-43 — Da firma Indústrias Reunidas de Madeiras Ltda., composta dos sócios quotistas: Edgard de Paula Reis, gerente, Cr\$ 250.000,00, Maria das Dores Guimarães, gerente, Cr\$ 250.000,00, para o comércio de compra de fabrico de móveis, compra e venda de móveis de toda a espécie à rua da Igrejinha n. 9, com o capital de Cr\$ 500.000,00 (dividido em 20 quotas) e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.624.

P. N. 21.171-43 — Da firma Indústria de Impermeabilizantes Qausen Ltda., composta dos sócios quotistas: Carl Ernest August Paulsen, gerente, Cr\$ 180.000,00, Werner Heius, gerente, Cr\$ 80.000,00, Nelson Raul Helmsold Cr\$ 20.000,00, Raul Helmsold de Souza Soares, Cr\$ 20.000,00, para o comércio de fabricação de produtos impermeabilizantes e coberturas e pisos impermeáveis, à rua Caetano, n. 189-197, com o capital de Cr\$ 300.000,00 (dividido em 300 quotas) e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.625.

P. N. 24.652-43 — Da firma J. Moreira & Bastos, composta dos sócios solidários: Joaquim José Moreira, gerente, Cr\$ 2.000,00, José Marques de Bastos, gerente, Cr\$ 2.000,00, para o comércio de lenha e carvão vegetal, à rua Carolina Amado n. 544, com o capital de Cr\$ 4.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.626.

P. N. 19.917-43 — Da firma J. Almeida & Santos, composta dos sócios solidários João Alves dos Santos e Antônio de Jesus Almeida, para o comércio de alfaiataria, à rua da Alfândega n. 262, sob., com o capital de Cr\$ 15.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o número 160.627.

P. N. 22.362-43 — De J. Peixoto & Cia., composta para o comércio de empreitadas, à

rua Senhor dos Passos n. 258, 1.º, sala 2, com o capital de Cr\$ 10.000,00, sendo do sócio Afonso de Oliveira Castro, Cr\$ 4.000,00 e do sócio João Peixoto, Cr\$ 6.000,00, este responsável, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.628.

P. N. 25.564-43 — De Jorge & Matos, composta para o comércio de artefatos de madeira à rua Newton Prado n. 57, capital de Cr\$ 30.000,00, partes iguais entre os sócios, digo Cr\$ 20.000,00, do sócio Jorge Nogueira e Cr\$ 10.000,00 de Osvaldo Nogueira, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.632.

P. N. 15.745-43 — Da firma Lapidacão Guanabara Ltda., composta dos sócios quotistas, Max Frichmann e Felix Caplan, para o comércio de lapidação, à rua Buenos Aires n. 84, 50, capital de Cr\$ 100.000,00 partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.634.

P. N. 25.099-43 — Da firma Leitão, Silva & Costa Ltda., composta dos sócios quotistas: Armando Rodrigues Leitão, gerente, Cr\$ 25.000,00, Altair José Pereira da Silva, Cr\$ 25.000,00, Carlos Alberto Pigueiredo Costa Cr\$ 25.000,00, para o comércio de produtos químicos, farmacêuticos e farmácia, à rua Francisco Eugênio n. 120, com o capital de Cr\$ 75.000,00 (dividido em 75 quotas) e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.635.

P. N. 24.448-43 — De Mendes & Garcia, composta para o comércio de aves e ovos, à avenida Suburbana n. 7.676, com o capital de Cr\$ 3.000,00, partes iguais entre os sócios Alberto Mendes e Joaquim Garcia Fernandes, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.636.

P. N. 18.703-43 — Da firma Modesta & Costa, composta dos sócios solidários: Jacinto da Costa, Cr\$ 32.500,00, Modesto Castilho da Costa, gerente, Cr\$ 32.500,00, para o comércio de hotequim, a avenida Cônego Vasconcelos n. 87, com o capital de Cr\$ 65.000,00 e prazo indeterminado. Arquivado sob o número 160.637.

P. N. 24.361-43 — De Monteiro Valente & Irmãos, composta para o comércio de carvão e lenha, à rua Farnes de Amoedo n. 150, com o capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais entre os sócios Luiz Monteiro Valente e Francisco Monteiro Valente, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.638.

P. N. 24.601-43 — De M. Figueiredo & Brandão, composta para o comércio de lenha e carvão vegetal, à rua Coronel Rangel número 109, fundos, com o capital de Cr\$ 4.000,00, partes iguais entre os sócios Manuel da Silva Figueiredo e José Dias do Norte Brandão, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.639.

P. N. 21.244-43 — da firma M. Vieira & Romão, composta dos sócios solidários Pedro Romão de Sousa e Mário Vieira, comércio de fornecimento de madeiras e similares, a rua Aristides Lobo n. 237 térreo; capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o número 160.640.

P. N. 23.517-43 — da firma M. Alves & Irmão, composta dos sócios solidários: Manuel Alves, gerente, Cr\$ 60.000,00, José Alves, gerente Cr\$ 60.000,00, para o comércio de panificação, a rua Camerino n. 109, com o capital de Cr\$ 120.000,00, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.641.

P. N. 21.309-43 — de Mário, Barbosa Ltda., composta para o comércio de alfaiataria, nesta cidade, com o capital de Cr\$ 30.000,00, partes iguais entre os sócios Mário da Silva Cruz e Cosme Barbosa de Paiva, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.643.

P. N. 22.118-43 — Medina & Machado, composta para o comércio de uma oficina eletromecânica, a rua Joaquim Silva n. 406, com o capital de Cr\$ 5.000,00, partes iguais entre os sócios Ramão Amarílio Medina e Clovis Pio Machado, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.644.

P. N. 16.353-43 — da firma Pinto, Santos & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas,

Amadeu Pinto Bastos e Antônio Ferreira dos Santos entrando com Cr\$ 15.000,00 cada um, e Cláudio de Oliveira Costa e Albino Luiz da Silva com Cr\$ 20.000,00, cada um, responsáveis os dois primeiros, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.638.

P. N. 21.969 — de Perí Nunes & Monteiro, composta para o comércio de padaria e confeitaria, à rua Uranos n. 1.342, com o capital de Cr\$ 60.000,00, partes iguais entre os sócios Perí Nunes e Antônio Monteiro, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.649.

P. N. 21.836-43 — de Palma & Palma, composta dos sócios solidários: Luiz Eduardo Palma e Pedro Palma, para o comércio de bearria, à rua Uruguai n. 30-A com o capital de Cr\$ 5.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.650.

P. N. 24.602-43 — de Pedro Sequeira & Irmão, composta para o comércio de hotequim, à rua do Riachuelo n. 57, com o capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais entre os sócios Pedro Sequeira Correia e Manuel Sequeira Correia, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.651.

P. N. 23.480-43 — de Palace Café Ltda., composta para o comércio de café, à rua do Ouvidor n. 157, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00, partes iguais entre os sócios José Antônio de Sousa e João da Costa Gonçalves, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.655.

P. N. 24.249-43 — da firma Papelaria Agostinho da Costa, gerente, Cr\$ 85.000,00, Duarte Coelho de Meireles Cr\$ 35.000,00, para o comércio de papelaria, livraria e tipografia, à rua 7 de Setembro n. 227, com o capital de Cr\$ 120.000,00, (dividido em 120 quotas) e prazo indeterminado. Arquivado sob o número 160.656.

P. N. 15.142-43 — da firma Severino Peres & Cia. Ltda., composta dos sócios quotistas: Severino Perez Rodrigues, Antônio Vasques Rodrigues e José Arias Fernandes, para o comércio de móveis, à rua Santo Cristo n. 281, com o capital de Cr\$ 120.000,00, partes iguais, todos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.659.

P. N. 18.947-43 — da firma Silva, Monteiro & Braga Ltda., composta dos sócios quotistas: Oscar Pereira da Silva, Abel da Silva Braga e Lucília Branco Monteiro, para o comércio de móveis estufados, à rua Visconde de Itaúna n. 537, loja, com o capital de Cr\$ 30.000,00, partes iguais, todos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o número 160.660.

P. N. 21.575-43 — de Tinturaria Fidalga Ltda., composta para o comércio de tinturaria, à rua Guaxupé n. 74, com o capital de Cr\$ 12.000,00, partes iguais, entre os sócios José dos Santos Fonseca e Aurélio Justino Marques da Silva Frias, ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o número 160.663.

P. N. 20.114-43 — da firma Tendler & Schilkrot, composta dos sócios solidários, Salomão Tendler e Jacob Schilkrot, para o comércio de móveis à rua Haddock Lobo n. 166, com o capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais ambos responsáveis, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.664.

P. N. 4.027-43 — da firma Utilidade Social Empresa de Vendas a Prazo Ltda., composta dos sócios quotistas: Antônio Daisy de Castro, Manuel Augusto Nóbrega, Luiz Silveira Neto e José Appoly Souza, para o comércio de venda de Mercadorias em geral, com o capital de Cr\$ 50.000,00, e prazo de 10 anos. Arquivado sob o n. 160.656.

P. N. 22.661-43 — da firma Unidos Indústria e Comércio Ltda., composta dos sócios quotistas: Salvador Barroso de Siqueira, gerente, Cr\$ 33.000,00, João Batista Monteiro gerente, Cr\$ 33.000,00, André Walleré Mariz Snocek gerente, Cr\$ 33.000,00, para o comércio de representações, comissões, contra-précia, indústrias e planos financeiros, a ave-

nida Rio Branco n. 277, com o capital de Cr\$ 99.999,00 (dividido em 495 quotas) e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.667.

P. N. 17.837-43 — da firma Feirinha do Copacabana Ltda., composta dos sócios quotistas: Leopoldo Canale com Cr\$ 90.000,00, Alberto Cocozza — Cr\$ 5.000,00, e Antônio Eduardo Canale Cr\$ 5.000,00, formando o capital de Cr\$ 100.000,00, para o comércio de gêneros alimentícios, à avenida N. S. de Copacabana n. 567, tempo indeterminado, sendo responsável Leopoldo Canale. Arquivado sob o n. 160.648.

P. N. 15.583-43 — da firma A. Júlio, Farias & Farias, composta dos sócios solidários: Antônio Júlio, gerente, Cr\$ 6.000,00, José Farias Valente Cr\$ 3.000,00, Júlio de Almeida Farias Cr\$ 3.000,00, para o comércio de Huidos e comestíveis e seus congêneres, à rua Barão de Petrópolis n. 146, -loja com o capital de Cr\$ 12.000,00, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.672.

P. N. 20.334-43 — da firma Nazar & Cia., composta dos sócios solidários: Davide Nazar, gerente, Cr\$ 25.000,00, Salim Antônio Nazar, Cr\$ 25.000,00, para o comércio de armário, à rua Calumbi n. 12, com o capital de Cr\$ 50.000,00, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.671.

P. N. 23.450-43 — da firma Godinho Lopes & Cia., composta dos sócios solidários: Américo de Oliveira Godinho Lopes, gerente, Cr\$ 50.000,00, Eduardo Marques da Costa, sócio de indústria, para o comércio de representações, consignações e conta própria, à rua Afonso Cavalcante n. 70, com o capital de Cr\$ 50.000,00, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.673.

P. N. 25.376-43 — da firma Filoteo Porreca & Irmão, composta dos sócios solidários: Filoteo Porreca, gerente, Cr\$ 2.500,00, Virgílio Porreca gerente, Cr\$ 2.500,00, para o comércio de depósito de sabão e louça de barro à rua Carolina Machado n. 964-B, com o capital de Cr\$ 5.000,00, e prazo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.674.

Alterações de contratos:

P. N. 25.470-43 — de Fábrica Nacional de Limas Ltda., para efeito de retirada do sócio Manuel Fonseca da Costa Guimarães que cede e transfere sua quota de Cr\$ 100.000,00, ao novo sócio José Duarte Ortigão de Melo Sabugosa, pelo valor de Cr\$ 13.000,00, — capital de Cr\$ 300.000,00 em 300 quotas assim distribuídas — 100 quotas ao sócio Antônio Augusto Pereira, 95 ao sócio Pedro de Melo Sabugosa, 5 ao sócio Vasco Ortigão de Melo e 100 ao novo sócio José Duarte — comércio de limas, gramíneas e outros artigos congêneres tempo indeterminado. Arquivado sob o número 160.581.

P. N. 23.023-43 — de Costa Almeida & Américo, para efeito de retirada do sócio Antônio da Costa Almeida com haveres de Cr\$ 50.000,00, admissão de novo sócio Artur Joaquim Monteiro — capital de Cr\$ 100.000,00, em partes iguais entre os sócios Américo Bastos e Artur — modificação da razão social para A. Bastos & Monteiro modificação de outros dispositivos contratuais hotequim e restaurante tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.591.

P. N. 24.152-43 — de Artefatos de metal "Geyza Ltda.", para efeito de retirada do sócio Américo Alves da Silva, que nada recebe reconstituição do capital de Cr\$ 90.000,00 em 90 quotas divididas em partes iguais entre os sócios Wilson do Vale Fernandes e Fernando de Oliveira Reis modificação de outros dispositivos contratuais tempo indeterminado.

Alterações de contratos:

Arquivado sob o n. 160.595.

P. N. 20.549-43, de Artefatos de Vidro Benery, Ltda., para efeito de retirada do sócio José Neri Machado, que cede e transfere sua quota de Cr\$ 30.000,00 ao novo sócio João Nunes Pereira, reconstituição do capital de cruzzeiros 90.000,00, cabendo a cada sócio cruzzeiros 30.000,00, a saber: Paulo Sales, Mieczyslaw Bebenowicz e João Nunes Pereira, in-

indústria e comércio de artefactos de vidro, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.596.

P.N. 19.519-43 de B. de Oliveira & Sousa, Ltda., para efeito de retirada do sócio Horácio da Cunha e Sousa, com haveres de cruzeiros 35.000,00, admissão de novo sócio Joaquim Ferreira de Oliveira, capital de cruzeiros 70.000,00, em partes iguais entre os sócios Joaquim e Elza Barbosa de Oliveira, modificação da razão social para denominação de Química Industrial Bonfim, Ltda., indústria de sabão e de produtos químicos industriais em geral, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.599.

P.N. 22.561-43, de A. Construtora Social, Ltda., para efeito de aumento de capital para Cr\$ 30.000,00 em 50 quotas, cabendo ao sócio Manuel Maria 45, ao sócio Mário Dias Alves 15, e ao sócio Manuel José dos Santos 10, comércio de construções, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.606.

P.N. 19.747-43, de Correia, Lacerda & Cia., Ltda., para efeito de retirada do sócio Luiz Santos Correia, que cede suas 35 quotas, no valor de Cr\$ 17.500,00 ao novo sócio Domício de Freitas, capital de Cr\$ 50.000,00 em 100 quotas de Cr\$ 500,00 cada uma, assim distribuídas: 40 ao sócio Moacir de Lacerda Penhafort e 35 a cada um dos sócios Ernesto Chalréu Correia e Domício de Freitas, comércio de farmácia, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.607.

P.N. 13.831-43, de Cataldo & Cosenza, para efeito de venda e cessão que faz o sócio Alfredo Santalucia, da sua quota de Cr\$ 5.000,00 ao novo sócio Vicenzo Antônio Telêcio Cosenza, capital de Cr\$ 10.000,00, divididos em partes iguais entre os sócios Cataldo Luigi e Vicenzo Antônio Telêcio Cosenza, comércio, oficina mecânica de consertos, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.608.

P.N. 16.393-42, de Empresa de Informação e Intermediária de Compras e Vendas Econômico, Ltda., para efeito de modificação da razão social para Empresa de Compras e Vendas Econômico, Ltda., modificação de outros dispositivos contratuais, capital de cruzeiros 50.000,00 em partes iguais entre os sócios Antônio de Lima Alencar e Vital Josua, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.613.

P.N. 23.507-43, de Eica Empresa Imobiliária Comércio e Administração, Ltda., para efeito de três alterações a saber: a) retirada do sócio Valdemar de Carvalho Brito, que vende suas 20 quotas do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma aos sócios Antônio Carlos França Ourivó e Sinyal de Oliveira, sendo 10 a cada um; b) transferência de 10 quotas do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, que faz o sócio Antônio Carlos França Ourivó, das 30 que possuía ao novo sócio Fernando de Salusse Monteiro; c) transferência de 20 quotas do valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma, que faz o sócio Antônio Carlos França Ourivó, que se retira da sociedade, ao sócio Sinyal de Oliveira, capital de Cr\$ 60.000,00 em 60 quotas, cabendo ao sócio Sinyal 50 e ao sócio Fernando de Salusse Monteiro 10, compra, venda, admissão e incorporação de imóveis, cinco anos de prazo, a contar de 12-2-42. Arquivado sob o número 160.617.

P.N. 23.515-43, de Guerra & Irmão, para efeito de transformação de sociedade em nome coletivo para sociedade por quotas de responsabilidade limitada, admissão de dois novos sócios Rufino Lopes Guerra e Primo Silva, com 300 quotas, cabendo 100 quotas a cada um dos sócios José de Almeida Guerra e Rufino de Almeida Guerra e 50 a cada um dos novos sócios Rufino Lopes e Guerra e Primo Silva, modificação da razão social para Guerra, Irmão & Cia., Ltda., comércio de aparelhos sanitários e seus acessórios, fogões, aquecedores, ladrilhos, azulejos e mosaicos, materiais de construção e outros artigos ligados ao seu ramo de negócio, tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.621.

P.N. 22.463-42, da firma J. Peres Queiroz & Cia., para retirada da sócia Cora Jesuina de Queiroz, recebendo a importância de cruzeiros 9.000,00 pela admissão dos sócios soli-

dários Carlos Peres da Silva e Marianina Machado, elevando o capital para Cr\$ 40.000,00 e modificando a razão social para J. Peres Machado & Cia., além de outras modificações. Arquivado sob o n. 160.629.

P.N. 13.713-42 — Da firma José Aguiar & Comp., pela admissão como sócio solidário, do Sr. Manuel da Fonseca; aumento de capital social para Cr\$ 7.500,00 e modificação de alguns dispositivos do estatuto primordial. Prazo indeterminado. Arquivado sob o número 160.633.

P.N. 14.564-43 — De N. Rodrigues & Companhia, para efeito de retirada do sócio de indústria, Agenor Casemiro de Campos, com haveres no valor de Cr\$ 425,20 — admissão de novo sócio de indústria, Geraldo Monteiro Rodrigues — aumento de capital para Cr\$ 500,00, pertencentes ao sócio Nelson Monteiro Rodrigues — modificação de outros dispositivos contratuais — comércio de materiais de construções novos e usados — tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.645.

P.N. 21.045-43 — De Nesi & Irmão, para efeito de admissão de novo sócio, Francisco da Ponte Cunha — aumento de capital para Cr\$ 15.000,00, cabendo a cada sócio Cr\$ 5.000,00 a saber: Rogério Nesi, Rafael Nesi e Francisco da Ponte Cunha — modificação da razão social para Nesi, Irmão & Cunha — comércio de frutas e legumes nacionais — tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.646.

P.N. 11.442-43 — De P. Pereira da Silva & Comp. Ltda., para efeito de transferência de quotas do sócio Paulo Pereira da Silva que cede e transfere uma quota no valor de Cr\$ 5.000,00 ao sócio, Aguiinaldo da Silva Ribas, ficando o mesmo capital social assim constituído: Paulo Pereira da Silva, 47 quotas de Cr\$ 5.000,00, cada uma ou seja Cr\$ 235.000,00, e Aguiinaldo da Silva Ribas, 7 quotas no valor de Cr\$ 35.000,00. Tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.647.

P.N. 21.672-43 — De Ramos & Estevão, para efeito de cessão e transferência de 115 quotas das suas 125, que faz o sócio João de Almeida Estevão, ao sócio José de Paiva Ramos, ficando o capital de Cr\$ 250.000,00, em 250 quotas assim distribuídas: 240 ao sócio José e 10 ao sócio João — modificação da razão social para a denominação Panificação e Confeitaria Plus Ultra Ltda., comércio de padaria, confeitaria, confeitáveis finos e artigos congêneres — tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.652.

P.N. 20.866-43 — De Pastoril Montes Claros Ltda., para efeito de admissão de novos sócios aumento de capital para Cr\$ 250.000,00, 2.500 quotas distribuídas das seguinte forma: Comp. Th. Badin de Minérios S. A. 2.100 quotas — Geraldo Atahyde 250 quotas — 59 quotas a cada um dos novos sócios Teófilo Bandin e Alvaro Marellio — 25 quotas a cada um dos novos sócios Alinio Tavares Ferreira de Sales e Alberto Bandin — objetivo da sociedade — criação e invernagem de gado em geral, exploração do comércio das indústrias derivadas, podendo praticar todas as operações correlatas, inclusive a compra e venda e arrendamento de imóveis — tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.653.

P.N. 19.393-43 — Peckolt & Comp. Limitada, para efeito de retirada da sócia Hercília Melo Gomes, que cede suas 5 quotas de Cr\$ 1.000,00 à nova sócia Graziella Barroso Pacheco — capital de Cr\$ 50.000,00, em 50 quotas, cabendo a sócia Irene de Miranda Santos Peckolt, 45 e nova sócia 5 quotas — comércio exploração de laboratório, Farmacêutico — tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.654.

P.N. 21.234-43 — De Sérgio & Companhia Ltda., para efeito de retirada do sócio Durvalino Manhães da Silva, com haveres de Cr\$ 4.000,00 — redução de capital para Cr\$ 16.000,00 em 40 quotas de Cr\$ 400,00, cabendo 10 quotas a cada sócio a saber: Sérgio Manuel Vaz, Antônio da Silva, Antônio Luiz Ferreira de Pinha e Anísio Moreira da Silva — comércio de barbearia — tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.657.

P.N. 22.604-43 — Da firma Sousa & Frade, pela alteração da cláusula 3.ª do contrato soci-

al, continuando a mesma razão social e capital além de outras modificações. Arquivado sob o n. 160.658.

P.N. 23.405-43 — De Soares & Anibal da Silva, para efeito de retirada do sócio Anibal da Silva, com haveres de Cr\$ 2.801,60 — admissão de novo sócio Manuel de Sousa Júnior — capital de Cr\$ 4.000,00 em partes iguais entre os sócios Luiz Soares e Manuel de Sousa Júnior — comércio de carvão vegetal e lenha — tempo indeterminado — modificação da razão social para Soares & Sousa Júnior. Arquivado sob o n. 160.662.

P.N. 26.428-43 — De Terra, Bastos & Companhia dos sócios Marcel Gonçalves Terra e Mário Ortiz de Vasconcelos, que nada recebe — transformação da sociedade de capital e indústria a admissão do Sr. Zeferino Augusto de Alencar como sócio de indústria — Aumento de capital para Cr\$ 200.000,00, cabendo Cr\$ 100.000,00 a cada sócio: José Ferreira dos Santos e Bastos e Fernando Batista Terra Bastos — comércio, comissões, consignações e conta própria — tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.665.

P.N. 15.055-43 — De Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos Limitada, Scina, para efeito de arquivamento da ata de reunião de seus sócios quotistas, realizada em 15-3-43, para aprovação de balanço e contas do exercício de 1942 e eleição do diretor gerente. Arquivado sob o n. 160.661.

P.N. 24.342-43 — Da firma Vicente Hernandez & Irmão, pelas alterações introduzidas nas cláusulas 6.ª e 7.ª do contrato social continuando em vigor as demais cláusulas. Arquivado sob o n. 160.668.

P.N. 19.926-43 — De Valler Sá & Cia., Limitada, para efeito de transferência de 75 quotas das 150 que possuía na sociedade que faz o sócio Júlio de Siquiera Carvalho ao novo sócio Fernando Vieira Romeiro — aumento de capital para Cr\$ 525.000,00, sendo que os Cr\$ 25.000,00 são subscritos pelo sócio Valler Bezerra de Sá; ficando o capital de Cr\$ 525.000,00 em quotas de Cr\$ 1.000,00 assim distribuídas — 150 quotas a cada sócio José Torquato Praxedes Pessoa e Carlos Viriato Sampaio — 75 a cada sócio, Valler Bezerra de Sá, Júlio de Siquiera Carvalho e o novo sócio Fernando Vieira Romeiro — modificação de outros dispositivos contratuais — tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.669.

P.N. 23.494-43 — De Willer Borghoff & Cia., para efeito de modificação de vários dispositivos contratuais reconstituição do capital de Cr\$ 1.000.000,00 em partes iguais entre os sócios Willer Borghoff e Guilherme Borghoff — tempo indeterminado. Arquivado sob o n. 160.670.

Distratos:

P.N. 22.691-43 — De A. Damasco & Companhia, sociedade em dissolução, com a retirada de ambos os sócios a saber: Armando Romão Damasco, com haveres de Cr\$ 6.763,30 e Flaciano Leito de Rezende, com haveres de Cr\$ 23.236,70. Arquivada sob o n. 160.592.

P.N. 24.500-43 — De A. Copelli & Nogueira, sociedade em dissolução com a retirada do sócio João Nogueira de Freitas, com haveres de Cr\$ 3.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Armando Copelli, com haveres de Cr\$ 17.000,00. Arquivada sob o n. 160.593.

P.N. 20.783-43 — De Alves Rodrigues & Ferreira, sociedade em dissolução por motivo de venda de negócio, com a retirada de ambos os sócios Nelson Ferreira de Oliveira e Mário Alves Rodrigues, cada um com haveres de Cr\$ 1.000,00. Arquivada sob o n. 160.598.

P.N. 25.057-43 — De J. Leitão & Miranda, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Antônio Miranda Borges, com haveres de Cr\$ 10.883,30; assumindo o ativo e passivo o sócio remanescente José Borges Leitão, com haveres de Cr\$ 30.883,30. Arquivada sob o número 160.630.

P.N. 22.795-43 — De J. Oliveira & Garcia, sociedade em dissolução com a retirada do sócio Joaquim Francisco de Oliveira, com haveres de Cr\$ 2.000,00, assume o ativo e passivo o sócio José Miguel Garcia, com haveres na mesma importância. Arquivada sob o número 160.631.

P.N. 24.845-43 — De M. Pereira Leite & Cia. Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Martin Francisco Martins, com haveres de Cr\$ 50.454,10; assumindo o ativo e passivo o sócio remanescente Manuel Pereira Leite, com haveres de Cr\$ 12.306,10. Arquivada sob o n. 160.642.

P.N. 14.140-43 — De J. Rodrigues & Companhia, sociedade em dissolução com a retirada dos sócios José Alfredo Rodrigues e Francisco Antônio, o primeiro com haveres de Cr\$ 14.000,00 e o segundo com haveres de Cr\$ 7.205,80, assumindo o ativo e passivo o sócio Zeferino de Jesus Fernandes. Arquivada sob o n. 160.677.

Alteração e distrato:

P.N. 20.104-43 — De Tedim & Cia. Limitada, para efeito de: a) transferência de 6 quotas, no valor de Cr\$ 6.000,00, que faz o sócio Anibal Luiz da Costa ao sócio Antônio da Silva Duarte; b) dissolução da sociedade, recebendo os sócios os seus haveres a saber: Cr\$ 23.685,93, Antônio da Silva Duarte, Cr\$ 27.557,24, Maria de Lourdes Tedim da Silva Duarte, Cr\$ 22.934,30; Fernando Alibert, Siqueira Tedim Cr\$ 3.674,30; Paulino Pais Correia. Arquivadas sob os ns. 160.675 e 160.676.

Firmas individuais:

P.N. 25.223-43 — De Manuel Ferraz de Sousa, para o comércio de Restaurante, na rua Senador Dantas n. 24 a 30, com o capital de Cr\$ 150.000,00. Registrada sob o n. 108.795.

P.N. 25.056-43 — De Joaquim Gomes da Silva Júnior, para o comércio de líquidos e comestíveis, na rua Safiras n. 300, com o capital de Cr\$ 3.000,00. Registrada sob o número 108.788.

P.N. 24.920-43 — De Vespasiano Barbosa, para o comércio de pequeno fabrico de calçados, na rua Olívia Maia n. 90, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o n. 108.807.

P.N. 24.889-43 — De Ernesto Guilherme Walter Schindhelm, para o comércio de para-fusos, na rua Conselheiro Mayrubb, n. 268, com o capital de Cr\$ 100.000,00. Registrada sob o n. 108.780.

P.N. 24.755-43 — De Roberto Antônio, para o comércio de boteguim e leiteria na rua Antônio Vargas, n. 147, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o n. 108.801.

P.N. 24.744-43 — De A. A. Cortes, para o comércio de tecidos na rua Buenos Aires, número 206, com o capital de Cr\$ 100.000,00. Registrada sob o n. 108.770.

P.N. 24.727-43 — De José Correia de Araújo, para o comércio de bar na rua Sacadura Cabral, n. 71-B, com o capital de Cr\$ 15.000,00. Registrada sob o n. 108.786.

P.N. 24.706-43 — De Joaquim de Sousa Ferreira, para o comércio de charutaria na rua Álvaro Alvim, n. 5, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 108.789.

P.N. 24.692-43 — De J. B. Lage, para o comércio de representações e conta própria, na rua Mayrink Veiga, n. 26, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob o n. 108.791.

P.N. 24.619-43 — De Manuel Jacinto, estabelecido com o comércio de papel e materiais usados, à avenida João Ribeiro, n. 507-A, com o capital de Cr\$ 4.000,00. Registrada sob o número 108.793.

P.N. 24.599-43 — Al. Frias, estabelecido com o negócio de pintura de vitrais, à rua do Senado n. 253, com o capital de Cr\$ 20.000,00. Registrada sob o n. 108.771.

P.N. 24.590-43 — De Antônio Rocha Soares, comércio de açougue e gêneros alimentícios. Estabelecido à avenida N. S. de Copacabana n. 1.033, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob o n. 108.766.

P.N. 24.484-43 — De J. Alves Pinto, estabelecido com negócio de líquidos e comestíveis à rua Dona Emilia, n. 138, com o capital de 5.000,00. Registrada sob o n. 108.790.

P.N. 23.463-43 — De Harry Sacks, estabelecido com negócio de móveis à rua Barão de Mesquita, n. 863, com o capital de Cr\$ 20.000,00. Registrada sob o n. 108.785.

P.N. 22.482-43 — De P. Tinoco, estabelecido com negócio de representações, à rua Andradas n. 159, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 108.798.

P.N. 22.411-43 — De Bachara Chedid Ma-luf, estabelecido com o comércio representações, comissões, consignações e conta própria, à avenida Rio Branco n. 277, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob o n. 108.777.

P.N. 22.026-43 — De S. J. Rodrigues, estabelecido com oficina de alfaiate, à rua Santana, n. 185, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 108.801.

P.N. 21.755-43 — De R. Esposel Pinto, estabelecido com o negócio de fazenda, à rua Buenos Aires n. 248, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 108.799.

P.N. 24.519-43 — De Antônio Fernandes Construções, estabelecido com o comércio de construções, reconstruções e seus derivados, à rua General Pedra n. 215, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob o n. 108.767.

P.N. 21.255-43 — De Américo Antônio Coelho, estabelecido com negócio de transporte à rua Licínio Cardoso n. 107, com o capital de Cr\$ 50.000,00. Registrada sob o n. 108.769.

P.N. 24.029-43 — De Dalmiro V. Fernandes, estabelecido com comércio de calçados, chapéus, guarda-chuvas e artigos de couro, à Av. Lauro Müller 78, com o capital de Cr\$ 30.000,00. Registrada sob o n. 108.779.

P.N. 20.900-43 — De Adelino Araújo da Costa, estabelecido com negócio de transporte, à Praça Marechal Deodoro 170, com o capital de Cr\$ 20.000,00. Registrada sob o n. 108.772.

P.N. 20.217-43 — Antônio Bizarro, estabelecido com o comércio de retalhos de tecidos, à Avenida Salvador de Sá n. 40, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 108.768.

P.N. 18.179-43 — Onofre Antunes, estabelecido com tipografia à rua Evaristo da Veiga n. 11, com o capital de Cr\$ 100.000,00. Registrada sob o n. 108.797.

Firmas Sociais:

P.N. 26.057-43 — Sociedade Exportadora Catarinense Limitada. Registrada sob o n. 108.802.

P.N. 26.057-43 — Farmácia Brasília Limitada. Registrada sob o n. 108.784.

P.N. 25.894-43 — Ferreira, Moraes & El-ras. Registrada sob o n. 108.783.

P.N. 25.847-43 — V. M. Roque & Branco. Registrada sob o n. 108.806.

P.N. 25.839-43 — J. P. Pinto & Lopes. Registrada sob o n. 108.792.

P.N. 25.838-43 — de Fontes Ramos & Cia. Registrada sob o n. 108.782.

P.N. 25.837-43 — de Bateira & Pereira. Registrada sob o n. 108.778.

P.N. 25.835-43 — de Manuel Pinto de Oliveira & Cia. Registrada sob o n. 108.794.

P.N. 25.834-43 — de A. J. Carvalho & Guedes. Registrada sob o n. 108.776.

P.N. 25.833-43 — de José Martins & Ventura. Registrada sob o n. 108.787.

P.N. 25.827-43 — de Armindo A. Batista & Cia. Registrada sob o n. 108.775.

P.N. 25.414-43 — de Materiais de Aviação Ltda. Registrada sob o n. 108.796.

P.N. 24.420-43 — de Adolf Dorf & Cia. Registrada sob o n. 108.773.

P.N. 23.628-43 — de Sociedade de Comércio Ultramarino Cosa Ltda. Registrada sob o n. 108.803.

P.N. 20.300-43 — de Salomão Guelmann. Registrada sob o n. 108.805.

P.N. 4.806-43 — de Electro Casas Pimentel Ltda. Registrada sob o n. 108.781.

P.N. 18.813-43 — de Ribeiro & Llanço. Registrada sob o n. 108.800.

Registro complementar:

P.N. 24.814-43 — de A. M. Brando & Cia., transferindo-se para à rua 7 de Setembro n. 54, e elevando o seu capital para Cr\$ 100.000,00. Registrada sob o n. 108.774.

Companhias:

P.N. 25.264-43 — de Fábrica São Luiz Durão S. A. Rua General Câmara n. 19, 4.º andar — *Diário Oficial*. Registrada sob o n. 20.220.

P.N. 25.263-43 — de Fábrica São Luiz Durão S. A. Rua General Câmara n. 19, 4.º andar — *Diário Oficial*. Registrada sob o n. 20.221.

P.N. 2.247-43 — da Companhia Ultragás S. A., Avenida Almirante Barroso n. 97, 2.º andar. Registrada sob o n. 20.225.

P.N. 26.203-43 — de Escritório Saturnino de Brito, sociedade em comandita por ações, Rua Araújo Porto Alegre n. 61. Assembléia Geral Extraordinária. Registrada sob o n. 20.228.

P.N. 26.201-43 — de Escritório Saturnino de Brito, sociedade em comandita por ações, Rua Araújo Porto Alegre n. 61. Assembléia Geral Extraordinária. Registrada sob o n. 20.229.

P.N. 26.202-43 — de Escritório Saturnino de Brito S. A. Rua Araújo Porto Alegre n. 64, 10.º andar. Assembléia Geral Ordinária. Registrada sob o n. 20.217.

P.N. 26.597443 — de Companhia Paulista de Força e Luz — Avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar. Assembléia Geral Extraordinária. Registrada sob o n. 20.224.

P.N. 26.600-43 — Companhia Elétrica Oeste de São Paulo — Avenida Rio Branco n. 137, 13.º andar. Assembléia Geral Extraordinária. Registrada sob o n. 20.248.

P.N. 26.604-43 — Companhia Força e Luz do Avanhandava, Avenida Rio Branco n. 137 13.º andar. Assembléia Geral Extraordinária. Registrada sob o n. 20.222.

P.N. 5.318-43 — de Chromium (Mineração) S. A. — Cumprimento de exigências. Registrada sob o n. 20.214.

P.N. 11.764-43 — de Agência de Representações Amendoira S. A. — Avenida Rui Barbosa n. 40. Assembléias Gerais Extraordinárias. Registrada sob o n. 20.210.

P.N. 26.233-43 — de Administradora Lamart S. A. Rua Frei Caneca n. 79-81 — *Diário Oficial*. Registrada sob o n. 20.211.

P.N. 26.171-43 — de Cia. Brasileira de Fósforos, Rua Visconde de Inhaúma n. 69. Assembléia Geral Extraordinária. Registrada sob o n. 20.212.

P.N. 21.893-43 — De Companhia Brasileira de Terrenos, rua do Rosário n. 139, loja. Registrada sob o n. 20.213.

P.N. 21.977-43 — De Cia. Comissária e Técnica de Tecidos Mallet, av. Rio Branco n. 120, 7.º andar, sala 706. Registrada sob o n. 20.216.

P.N. 13.436-43 — De Envólucros Invioláveis Sealcone S.A., av. Rodrigues Alves n. 743-5. Registrada sob o n. 20.219.

P.N. 25.903-43 — De Line Material do Brasil S.A., a praça Mauá 7, décimo sexto andar, sala 1602. Registrada sob o n. 20.223.

P.N. 18.911-43 — De Cia. Brasileira de Armamentos S.A., rua México n. 161, 10.º andar. Registrada sob o n. 20.226.

P.N. 26.077-43 — De Cia. Indústrias Reunidas do Brasil. Registrada sob o n. 20.227.

Diplomas:

P.N. 24.625-43 — De Angenor Mota Lopes. Registrado sob o n. 44.055.

P.N. 26.679-43 — De Josué Ferreira da Silva. Registrado sob o n. 44.056.

Cartas de gerentes:

P.N. 24.301-43 — De A. M. Lopes Armazem. Registrado sob o n. 44.057.

P.N. 26.297-43 — J. R. Rodrigues. Registrado sob o n. 44.058.

P.N. 26.298-43 — De J. R. Rodrigues. Registrado sob o n. 44.059.

P.N. 26.299-43 — De J. R. Rodriguez. Registrado sob o n. 44.060.

P.N. 26.606-43 — De Manoel Amadeu Martins. Registrado sob o n. 44.061.

Autorizações para comerciar:

P.N. 25.369-43 — De Joana de Sousa Moimheiro. Registrada sob o n. 44.062.

P.N. 26.624-43 — De Mário da Costa Requião. Registrado sob o n. 44.063.

Cancelamentos:

P.N. 25.763-43 — De Alice Gase Nassif. Deferido.

P.N. 24.813-43 — De Hachiya, Andrade & Cia. Ltda.

P.N. 25.549-43 — De Joaquim Jacques Maurício.

P.N. 24.973-43 — De Olsio Meuser.

P.N. 18.334-43 — De Luiz Alexandre Alves Barbosa.

P.N. 11.231-43 — De Antônio Nunes d'Oliveira.

P.N. 18.632-43 — De R. Cerbino.

P.N. 24.010-43 — De E. Franco.

P. N. 20.982-43 — De Sebastião Cantisano.
 P. N. 26.080-43 — De Maurício da Silva Guimarães.
 Anotações:
 P. N. 24.161-43 — De Arminio da Silva Junior.
 P. N. 23.641-43 — De A. Lopes Cardoso.
 P. N. 12.853-43 — De Cia. des Magasins et Entrepôts Libres d'Anvers (Armazens Gerais Belgas). — Deferidos.
 Desistências:
 P. N. 22.932-43 — De Pietro Celano.
 P. N. 8.580-43 — De João & Batista.
 P. N. 13.073-43 — De Catan & Cia.
 P. N. 22.521-43 — De Editora Brasilidade S. A.
 P. N. 11.476-43 — De Alberto Pimentel & Carvalho. — Deferidos.
 Exigências:
 P. N. 16.207-41 — De Sociedade Anônima Rebelo Alves.
 P. N. 19.307-41 — De Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers.
 P. N. 6.691-42 — De Salch & Saleiman.
 P. N. 11.225-43 — De J. Pereira & Lima.
 P. N. 19.824-43 — De Cia. Petrolifera Copelba S. A.
 P. N. 1.927-43 — De Gabriel da Cunha Vale.
 P. N. 8.734-43 — De Nolasco & Cia.
 P. N. 9.148-43 — De J. M. Faria & Irmão.
 P. N. 13.182-43 — De Cia. Produtora Farmacêutica Asclépias.
 P. N. 11.625-43 — De Cia. de Expansão Territorial S. A.
 P. N. 19.383-43 — De Delta Sociedade Comercial Ltda.
 P. N. 20.040-43 — De Antônio Ferreira Cezeais.
 P. N. 22.194-43 — De Sonofilms S. A.
 P. N. 22.192-43 — De Inácio Dias Fariñas & Irmão.
 P. N. 22.255-43 — De Décio de Oliveira & Galeno Ltda.
 P. N. 22.280-43 — De Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers.
 P. N. 22.355-43 — De Américo Pinto Costelha.
 P. N. 22.499-43 — De Cia. Nacional de Papel S. A.
 P. N. 22.749-43 — De Preparados Farmacêuticos Vieira Vellon Ltda.
 P. N. 22.863-43 — De Marcolino & Cia.
 P. N. 22.987-43 — De Inácio & Barbosa.
 P. N. 23.168-43 — De Gil & Cia.
 P. N. 23.561-43 — De Oliveira Almeida & Costa.
 P. N. 23.624-43 — De Alvaro F. Correia.
 P. N. 23.695-43 — De J. Stavale & Cia.
 P. N. 23.739-43 — De Laboratório Pan-vermina S. A.
 P. N. 23.739-43 — De Laboratório Pan-vermina S. A.
 P. N. 24.022-43 — De C. H. Tavares.
 P. N. 21.463-43 — De A. Ferreira de Queiroz.
 P. N. 21.524-43 — De Antônio Dias Barbosa.
 P. N. 24.593-43 — De Mário Soares & Cia.
 P. N. 21.634-43 — De Saneamento e Obras Ltda.
 P. N. 21.715-43 — De Indústrias Brasileiras de Produtos Metálicos S. A.
 P. N. 24.786-43 — De Carvão Vegetal F. T. Ltda.
 P. N. 24.870-43 — De Bruto & Tôres.
 P. N. 24.873-43 — De S. B. de Oliveira & Marçal Ltda.
 P. N. 24.895-43 — De M. Domingues Pires Ltda.
 P. N. 24.976-43 — De Eletro Casas Pimentel Ltda.
 P. N. 21.979-43 — De Armazém Santo Onofre Ltda.
 P. N. 21.994-43 — De Horta & Pontes Limitada.
 P. N. 25.013-43 — De Zamir de Lacerda Figueiredo.
 P. N. 25.021-43 — De Mário de Vendichis.

P. N. 25.025-43 — De Micrométrica Limitada.
 P. N. 25.041-43 — De Júlia de Abreu & Guimarães.
 P. N. 25.061-43 — De Atlântida Auto Peças Ltda.
 P. N. 25.093-43 — De Sociedade Record Ltda.
 P. N. 25.127-43 — De Construtora Manuel Benedito Ltda.
 P. N. 25.213-43 — De Azevedo & Cia. Limitada.
 P. N. 25.244-43 — De O. Breyner.
 P. N. 25.258-43 — De D. M. Pires Pinto.
 P. N. 25.272-43 — De Naegeli & Cia. Limitada.
 P. N. 25.331-43 — De Alaide Pimentel Guimarães.
 P. N. 25.332-43 — De Alaide Ferreira Soares.
 P. N. 25.337-43 — De Mazuel da Fonseca Monteiro.
 P. N. 25.405-43 — De Sociedade Anônima Química Mercur Ltda.
 P. N. 25.415-43 — De P. Cruz & Cardinale.
 P. N. 25.420-43 — De Cia. Salinas Perynas.
 P. N. 25.426-43 — De Michel Lichtenstein.
 P. N. 25.445-43 — De M. Moreira.
 P. N. 25.465-43 — De Fernandes Martins Tôres.
 P. N. 25.473-43 — De José Freitas.
 P. N. 25.492-43 — De Antônio Simão.
 P. N. 25.527-43 — De Manuel Teixeira de Vasconcelos.
 P. N. 25.545-43 — De F. R. de Marasciullo.
 P. N. 25.583-43 — De Alfredo Miranda & Cia.
 P. N. 25.606-43 — De Alves Martins & Cia. Ltda.
 P. N. 25.625-43 — De Branca & Guedes.
 P. N. 25.617-43 — De Ernesto Pinto Magalhães.
 P. N. 25.662-43 — De Representações Inter-Brasil Ltda.
 P. N. 25.663-43 — De Jaime Bernstein.
 P. N. 25.671-43 — De Santos & Lima.
 P. N. 25.688-43 — De José do Vale Fontes.
 P. N. 25.707-43 — De Mário Castanheira.
 P. N. 25.751-43 — De Levindo Inácio de Oliveira.
 P. N. 25.731-43 — De Cia. de Ferro Maleável.
 P. N. 25.801-43 — De João da Rocha Vaz.
 P. N. 25.805-43 — De Albertino A. Vasconcelos.
 P. N. 25.816-43 — De Francisco Bento da Costa.
 P. N. 25.841-43 — De Luiz Mendes do Amaral Gurgel Filho.
 P. N. 25.842-43 — De Nova Cooperativa dos Motoristas Proprietários no Brasil.
 P. N. 25.846-43 — De V. Hopmann.
 P. N. 25.858-43 — De Davi Schechetman.
 P. N. 25.863-43 — De Daniel Cardoso Loureiro.
 P. N. 25.916-43 — De João Pinto.
 P. N. 25.941-43 — De Alvaro B. Burdigmon.

P. N. 25.945-43 — De Antônio Gomes Sa-raiva.
 P. N. 25.972-43 — De Marques de Almeida (Ferragens).
 P. N. 25.992-43 — De Osvaldo Teixeira.
 P. N. 26.014-43 — De Hector Campos Nogueiras.
 P. N. 26.019-43 — De Eleias Mata Mussal-li.
 P. N. 16.028-43 — De Adolfo Buskik.
 P. N. 26.056-43 — De Amy L. Thonson.
 P. N. 26.096-43 — De Viana Nunes & Cia. Ltda.
 P. N. 26.029-43 — De Rocha & Diaz.
 P. N. 26.214-43 — De M. Forjaz Araújo.
 P. N. 26.228-43 — De Cia. Itatig Petróleo, Asfalto e Mineração S. A.
 P. N. 26.341-43 — De Pereira & Cia.
 P. N. 26.375-43 — De Herback & Kuperman.
 P. N. 26.386-43 — De Antônio D. Pou-bel.
 P. N. 26.388-43 — De Cia. de Fiação e Tecidos Corcovado S. A.
 P. N. 26.390-43 — De Domingos Martins de Campos Viana.
 P. N. 26.401-43 — De Arnaldo Guimarães.
 P. N. 26.426-43 — De Kumpela & Levi Ltda.
 P. N. 26.521-43 — De Cia. Nacional de Papel S. A.
 P. N. 26.538-43 — De Alexandre Fernandes.
 P. N. 26.567-43 — De J. O. Machado & Cia. Ltda.
 P. N. 26.570-43 — De Guilherme Caldas da Cunha.
 P. N. 26.683-43 — De Bustamante & Guaraná.
 P. N. 26.718-43 — De Banco de Crédito Territorial S. A.
 P. N. 25.736-43 — De José Fernandes & Gomes.
 P. N. 26.777-43 — De R. R. de Sousa.
 P. N. 26.855-43 — De Rachmil Hersz Kramer.
 P. N. 26.860-43 — De A. D. Matos.
 P. N. 26.861-43 — De Metalúrgica Abramo Eberle Ltda.
 P. N. 26.869-43 — De Fábrica de Produtos Químicos Renova Ltda.
 P. N. 26.870-43 — De Elias Ibrahim Malek.
 P. N. 26.878-43 — De Libman & Cia. Limitada.
 P. N. 26.880-43 — De Salão Império Barbearia Ltda.
 P. N. 26.909-43 — De J. de Castro.
 P. N. 26.923-43 — De Empresa de Anúncios Luminosos Protela Ltda.
 P. N. 26.931-43 — De Carlos Ferreira Silvestre.
 P. N. 26.960-43 — De Faustina Herrera de Oliveira.
 P. N. 26.961-43 — De Ciuffo & Cial Limitada.
 P. N. 26.972-43 — De Adelardo Salgado & Cia. Ltda.
 P. N. 26.973-43 — De Adelardo Salgado & Cia. Ltda.
 P. N. 26.983-43 — De Metalúrgica Paulista S. A.
 P. N. 26.990-43 — De Paulina Levin.
 P. N. 27.014-43 — De Almeida & Perf.
 Satisfaçam as exigências.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho:

Edmundo Burgos Ros, ex-guarda sanitário marítimo, solicitando readmissão. — Foi re-
 novada a autorização para a admissão, no pró-

ximo exercício, à conta da verba própria do
 orçamento respectivo (proc. n. 52.205-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1943

Processos despachado:

N. 31.165-43 — Diógenes Meneses Caval-
 canle, Fortaleza — Ex-escriturário da T. N. S.
 da Inspeção Federal de Obras Contra as Sê-

cas, solicitando readmissão. — Aguarde oportunidade. No momento não há vaga.

Dia 23

Processos despachado:

N. 28.288-43 — Francisco Rodrigues Silva, Belo Horizonte — Ex-agente postal-telegráfico em Rio das Pedras, solicitando readmissão. — Indeferido, em face do parecer contrário do D. C. T.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 1.379, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O Lloyd Brasileiro, no anexo processo, pede a aprovação de Vossa Excelência, de que trata o parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 3.969, de 23 de dezembro de 1941, para poder processar a aposentadoria, no interesse do serviço, do primeiro maquinista — Nestor Priamo de Lacerda — cujo afastamento se faz necessário, dado o espírito de desídia dêsse empregado, bem como pela sua negligência no desempenho de suas funções, o que tem ocasionado sérios prejuízos para aquela empresa.

Submetendo o pedido à deliberação de Vossa Excelência, este Ministério manifesta-se pelo seu atendimento.

Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1943. — João de Mendonça Lima.

Despacho: Autorizado. Em 18-18-43. — G. VARGAS.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Escritura de compra e venda, para efetivação de desapropriação, de imóveis, situados na rua Costa Carvalho, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, entre Dário José Pinto, e sua mulher, como outorgante vendedores, e a União Federal, como outorgada compradora, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 41.424, de 1943 na forma abaixo:

192-54v — 55v — 16 de dezembro de 1943.

Saibam quantos esta virem que, aos dezois dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro e em o gabinete do procurador da Diretoria do Domínio da União, no andar do Edifício do I.P.A.S.E., na rua Pedro Lessa, onde eu, Fernando Flores, escrevente juramentado do 15.º Ofício de Notas desta cidade — Cartório do tabelião Hugo Ramos — investido das funções dêsse por força do decreto-lei número 2.727, de 31 de outubro de 1940, a rogo vim, aí presentes, perante mim, compareceram, partes entre si justas e contratadas; de um lado, como outorgantes vendedores, Dário José Pinto e sua mulher dona Alice Reis Pinto, brasileiros, casados, residentes na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, e neste ato representados por seu bastante procurador, o doutor Antônio Carlos Pereira Filho, brasileiro, médico, casado, domiciliado em Juiz de Fora e de passagem por esta Capital, nos termos da procuração que me foi exibida, lavrada no livro 21, fls. 158, do 3.º Ofício de Notas da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, a qual

fica devidamente registrada no livro próprio dêsse Cartório, e, de outro lado, como outorgada compradora, a União Federal, neste ato representada, *ex-vi* de disposição legal, pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União do Ministério da Fazenda (Tesouro Nacional), os presentes conhecidos como os próprios por mim tabelião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço do que dou fé, bem como de que a presente será anotada no distribuidor competente dentro do prazo legal. E perante as mesmas testemunhas, pelos outorgados vendedores me foi dito o seguinte: Primeiro — que são senhores e legítimos possuidores dos seguintes terrenos, situados todos no bairro Costa Carvalho, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais: o primeiro, adquirido de dona Elvira Arantes dos Reis, por escritura pública de 16 de fevereiro de 1938, lavrada em notas do tabelião do 3.º Ofício da comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, título este devidamente transcrito em 17 de fevereiro de 1938, sob o n. 4.249, na folha 260 do livro 3-K de Transcrição das Transmissões do Cartório de Registos de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (Oficial Onofre Mendes) constando o imóvel de uma chácara onde se encontram vários prédios, inclusive o de n. 282-288, medindo oito mil metros quadrados (8.000,00 m²) mais ou menos; o segundo adquirido de dona Florência Ferreira de Carvalho, por escritura de compra e venda, devidamente transcrita em 1.º de março de 1932, sob o n. 1.547 na folha 97 do livro 3-J de Transcrições das Transmissões do Cartório de Registo de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais (Tabelião Onofre Mendes), constando de um terreno situado na rua Costa Carvalho em Juiz de Fora, Minas Gerais, medindo 190,00 m de frente — com 25,00 m de fundos nos primeiros 40,00 m, e 30,00 m de fundos nos restantes 150,00m; o terceiro, adquirido por escritura de compra e venda, de Valdemar Frez e sua mulher, título este devidamente transcrito sob n. 1.556, na folha — 282 do livro 3-A de Transcrição das Transmissões do cartório do 2.º Ofício do Registo de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (Oficial Eduardo de Almeida Barbosa), constando de terreno situado nos fundos da avenida — Sete de Setembro, medindo 50,00 m de largura por ... 170,00m, mais ou menos de fundos: Segundo — que os terrenos que constituem a Chácara tem os seguintes característicos: forma de polígono irregular, com frente para a avenida Sete de Setembro e terreno do lote n. 7 da mesma avenida que é a sede da Chácara e para a rua Costa Carvalho: terreno do lote n. 76, 130, 138, 146 e 152 da rua Costa Carvalho e terreno do lote 282-288 da mesma rua, todos de propriedade de Dário José Pinto; a frente do terreno, em sua base maior, na rua Costa Carvalho, tem um azimute de 2490°NW, confrontando pelo lado direito com terrenos da chácara Santa Teresinha, de propriedade do espólio de Teresa Dutra de Moraes Pereira, em cuja extremidade é separado por um córrego; pelo lado esquerdo, com terrenos pertencentes aos herdeiros de Tibúrcio de Aquino Filho e com o rio Paraíba e, pelos fundos, com terrenos de propriedade da Estrada de Ferro Central do Brasil. Terceiro — Da área total dos terrenos denominados da Chácara fica desapropriada uma faixa larga, que dividirá os mesmos em duas partes, sendo que a faixa objeto de desapropriação tem a área de dezoito mil quatrocentos e vinte e três metros quadrados (18.423,00 m²), coincidindo a sua frente com a do terreno, setor da rua Costa Carvalho e derivando em sentido oblíquo, vai até o rio Paraíba, parte posterior ao lado esquerdo; Quarto — Que, nos terrenos antes descritos existiam de propriedade dos outorgantes, dois prédios de ns. respectivamente 282-288 e 249; e o primeiro (282-288), tinha uma área construída de 97,50 m² e constava de duas moradas iguais, com duas salas, dois quartos, cozinha e W.C. cada uma; formando a frente um azimute de 269°50'NW; e o segundo (249)

linha uma área construída de 90,00 m² e constava de varanda, loja, duas salas, três quartos, cozinha e W.C., os quais, com autorização deles, outorgantes, foram demolidos pelo Departamento Nacional de Obras de Saneamento, afim de se proceder à regularização do rio Paraíba, variante Hewan, de acordo com o decreto n. 10.384, de 2 de setembro de 1942, publicado no *Diário Oficial* de 4 de setembro de 1942, na página n. 13.527; Quinto — Que os mencionados imóveis se acham livres e desembaraçados de todo e qualquer onus judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional ou, ainda, qualquer outro onus real; Sexto — Que, pelo presente instrumento, vendem os imóveis, já descritos, à outorgada, de hoje para sempre, pelo preço de cento e quarenta e três mil setecentos e trinta cruzeiros (Cr\$ 143.730,00), quantia que os outorgantes receberão em moeda corrente na Tesouraria do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma passaram naquela repartição, estando a despesa devidamente empenhada sob os ns. 306, 307 e 308, verba cinco (5), anexo vinte (20), decreto-lei n. 5.120, de 19-12-42, consignação segunda (2.ª) sub-consignação 94 (33) Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Obras de Saneamento, exercício de 1943, constando os mencionados "empenhos de despesa de fls. 22, 23 e 24 do processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o n. 41.424, de 1943; Sétimo — Que a presente venda é feita para efetivação da desapropriação de que trata o decreto n. 10.384, de 2 de setembro de 1942, já citado; Oitavo — Que, assim, de acordo com os itens anteriores e presentes estipulações, por força desta escritura, os outorgantes transferem à outorgada todo o domínio; posse e ação que tinham sobre os imóveis — terrenos e benfeitorias — antes descritos, ora vendidos, em cuja posse já se acha efetivamente imitada a outorgada, posse essa que fica devidamente confirmada pelo presente instrumento, obrigando-se os outorgantes por si e seus sucessores a fazerem a presente venda boa, firme e valiosa a todo e qualquer tempo e a responder pela evicção. O presente contrato só se reputará perfeito e acabado depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas. Pela outorgada — a União Federal — representada na forma citada, foi dito que aceitava a presente venda, que lhe é feita nos termos e condições em que a presente está redigida. Não paga imposto de transmissão de propriedade nem selo proporcional, na forma das disposições legais em vigor, por ser compradora a União Federal. Assim o disseram e outorgaram, pedindo a mim, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião como ao princípio ficou dito, lhes lavrasse nestas notas a presente escritura, o que fiz, a qual, sendo lida às partes e às testemunhas, Oaci Carlos Pereira e Paulo Joaquim Teixeira, achada conforme e de acordo com a minuta apresentada, aceitaram e assinaram com as mesmas testemunhas, perante mim, tabelião. E eu, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, como já foi dito, que subscrevo e assino. — Fernando Flores. — Dr. Antônio Carlos Pereira Filho. — Agripino Gomes Veado. — Dr. Oaci Carlos Pereira. — Paulo Joaquim Teixeira. — Traslada na mesma data: E eu, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, como já ficou dito, que subscrevo e assino, em público e razo. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Fernando Flores.

Conferi a presente cópia extraída em carbonô do próprio Cartório do 15.º Ofício desta Capital, do primeiro traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim assinada após rubricar as suas páginas em número de sete (7).

Diretoria do Domínio da União, 22 de dezembro de 1943. — J. A. Pinto do Carmo assistente jurídico.

(N. 14.091 — 27-12-43 — Cr\$ 304,00).

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Examinador de Marcas, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

C. — 99

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Legislação do concurso acima referido:

Número de inscrição	Nome	Nota
1. Olga Xavier Leal		65,0
11. Nelson Gomes de Figueiredo ...		79,0
19. Lenir Martins Correia Lima		77,0
21. Cacilda Fernandes		63,0

2. Só constam do presente edital os candidatos que alcançaram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de dezembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Examinador de Marcas, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

C. — 99

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso acima referido:

Número de inscrição	Nome	Média final
19. Lenir Martins Correia Lima		75,3
11. Nelson Gomes de Figueiredo ..		73,9

Desenhista IX — M. E. S.

P. II. — 503

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição para prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Organização Sanitária do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX.

2. Dia da abertura: 3-1-44; dia do encerramento: 17-1-44, às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de dezembro de 1943. — *Carlos da Silva Filho*, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Organização Sanitária do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX.

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. Nacionalidade — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. Sexo — Ambos.

3. Idade — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. Serviço militar — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. Sanidade e capacidade física — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verificará não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Desenho arquitetônico, constante de:

a) execução de uma planta com os respectivos cortes, fornecidas indicações gerais sob a forma de croquis, devendo observar-se, na feitura do trabalho, as normas de construção em vigor; e

b) cópia por superposição, a nanquim, sobre papel vegetal, de um desenho de fachada.

2. Os candidatos acima estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de dezembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Psiquiatra do Ministério da Educação e Saúde.

C. — 111

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova escrita de Seleção do concurso acima referido, realizada no Distrito Federal:

Número de inscrição	Nome	Nota
---------------------	------	------

1. Lysanias Marcelino da Silva		66,0
2. Walter Antunes		61,3
4. Danilo Perestrello da Câmara ..		90,0
8. Armando Neves		60,3
9. Walderedo Ismael de Oliveira ..		86,6
10. Almir Almeida Guimarães		81,0
11. Luiz da Motta Granja		66,0
12. João Marafelli Filho		90,0
13. Manoel Oliveira Filho		85,0
14. José Ferreira Munis Sobrinho ..		77,6
15. Gerson Borsoi		80,0
20. Antonio Santaella		65,6
30. Lioba Sylva		60,0
31. Joubert Torres Barbosa		73,0
32. Fábio Leite Lobo		78,0
33. Gladstone d'Alva Parente		71,0
34. Manoel Leite de Novaes Mello ...		81,0

2. Só constam do presente edital os candidatos que alcançaram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de dezembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Organização.

P. II. — 391

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte III da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
---------------------	------	------

5. Fábio de Carvalho Alves		92,0
7. Duley Melgago Filgueiras		91,0
8. Gerardo Elmer Barreto Góes		73,0
9. Pacifico do Espírito Santo Mesquita		63,0

D. S. do D. A. S. P., em 24 de dezembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Organização.

P. II. — 391

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Nota
---------------------	------	------

7. Duley Melgago Filgueiras		68,0
5. Fábio de Carvalho Alves		60,9
9. Pacifico do Espírito Santo Mesquita		60,4
8. Gerardo Elmer Barreto Góes		60,3

2. Os candidatos acima estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de dezembro de 1943. — *Carlos Moreira da Silva*, substituto do chefe da Secção de Provas.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Desenho de um cartaz de propaganda sobre assunto de saúde pública, colorido a guache ou a têmpera, para ser litografado em sete cores, no máximo.

No ato de realização desta parte, será fornecido, como auxílio à inspiração, um original colorido, em cujo motivo o candidato deverá introduzir modificações que serão especificadas por escrito pela Banca Examinadora.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Parte I	2
Parte II	1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na Parte I.

8. Observações gerais — a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 24 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

(*) RETIFICAÇÃO

Taquigrafo XV e XVI — P.H. 461

No *Diário Oficial* de 18 do corrente, à página n. 18.629, 1.ª coluna,

Onde se lê:

16. Maria Alayde da Cunha	43,0
22. Ialda Corrêa de Souza	50,0
21. Odette Carolina Folegatti	50,0

Leia-se:

16. Maria Alayde da Cunha	43,0
22. Ialda Corrêa de Souza	50,0
24. Odette Carolina Folegatti	50,0

(*) N. do S. Pb. — Retificado por erro de revisão.

Divisão de
CONCURSO DE

Torno público, para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento das monografias do Grupo B — Tema II,

Grupo	N.º de ordem		Pseudônimo	Título do trabalho
	Geral	Na Seção		
B-Tema				
11	9	1	Quatro	Bases para colaboração do público com a administração.
11	15	2	Paulo Majora Canamus	Bases para colaboração do público com a administração.
11	26	3	J. Prudente	Colaboração do público com a administração pública.
11	30	4	Colaborador	Público e administração.
11	Via Postal	5	Y. V. March	"Modus Faciendi" (Ensaio indutivo pró-harmonia público-administrativa).
11	Via Postal	6	Irerê	Bases para colaboração do público com a administração.

Observações: — Os candidatos do Distrito Federal e os candidatos residentes nos Estados e Territórios poderão recorrer do julgamento do concurso).

Monografia desclassificada:

Pertinax Brasiliensis S. Ambrosius — "Bases para a colaboração do público com a administração" — Por se afastar do tema que se D.A. do D.A.S.P., 22 de dezembro de 1943. — Cyrene Villela Canedo Nunes Pereira, secretário do concurso. — Visto. Mario P.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção

Vegetal

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL N. 26

De ordem do Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, ficam convidados, pelo presente edital, a comparecer à Seção de Colonização, na Av. Graça Aranha n.º 226, 8.º andar, nesta Capital, dentro do prazo de 15 dias, a contar da pu-

blicação deste, os requerentes de lotes rurais no núcleo colonial "São Bento", os senhores Alvaro Fernandes Murta, Veríssimo Correia, João Mazula, Eurico Rodrigues Lemos, Carlos Franco e Benedito de Sousa Nogueira, afim de receberem os lotes que lhes foram concedidos.

Outrossim, os candidatos que não preencherem as exigências regulamentares não serão atendidos.

E, para que não seja alegada ignorância, será este publicado na forma da legislação vigente.

Seção de Colonização da D. T. C., em 24 de dezembro de 1943. — Jahyr de Freitas.

Visto: Octavio Rodrigues da Cunha, chefe de Seção.

Aprovo: José de Oliveira Marques, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Material

Ata da concorrência administrativa número quarenta e quatro (44), realizada na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, para fornecimento de refeições tipo e dietas preparadas completas e refeições avulsas às repartições deste Ministério.

As quatorze horas do dia vinte e três de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, no quinto andar do edifício Piauí, à avenida Almirante Barroso, número setenta e dois, onde fun-

Aperfeiçoamento

MONOGRAFIAS

apresentadas ao concurso do corrente ano.

JULGAMENTO									
Forma			Fundo				Total	Linguagem (—15)	Resultado Final
Plano (10)	Clareza (10)	Precisão (10)	Contr. pes. (20)	Fundam. (20)	Utilidade (20)	Docum. (10)			
7	7	7	15	10	8	5	59	— 6	53
4	10	4	10	5	15	4	42	— 2	40
5	5	5	10	10	5	5	45	— 9	36
8	2	3	10	10	10	5	48	— 5	43
10	5	7	18	20	15	5	80	—13	67
5	5	5	15	8	5	5	48	— 2	46

mento ao diretor da D.A., respectivamente, até três e dez dias depois da publicação do presente edital. (Arts. 20 e 21 das instruções regu-

propôs estudar, versando mais sobre problemas de legislação social referentes à classe médica. — *de Brito*, diretor.

ciona a Divisão de Material do Ministério da Educação, o oficial administrativo, o senhor Aníbal Braga Richard, chefe da Secção Administrativa, devidamente autorizado pelo senhor diretor, declarou que, na forma do edital publicado no *Diário Oficial* de nove do corrente mês se ia realizar a concorrência administrativa para fornecimento de refeições tipo e dietas preparadas, completas e refeições avulsas às repartições deste Ministério. Fita a chamada responderam as seguintes firmas inscritas, julgadas idôneas à vista dos documentos exibidos: Sociedade Brasileira Alimentícia Limitada,

Santos Martins & Companhia, Soares Lavrador & Companhia Limitada, Pereira Júnior & Companhia, Ferreira, Filho & Companhia e Grillo, Paz & Companhia, as quais depois de exhibirem o recibo da caução para garantir a assinatura do ajuste, apresentaram suas propostas em envelopes lacrados, as quais foram rubricadas pelos mesmos concorrentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor Aníbal Braga Richard, chefe da Secção Administrativa mandou lavrar a ata respectiva declarando o mesmo tempo que se ia levantar o mapa comparativo dos preços oferecidos devendo o resultado da con-

corrência ser submetido à consideração da autoridade superior. E, para constar, eu, Rosa Edite Domingues, oficial administrativo, servindo de secretária da concorrência, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo chefe da Secção Administrativa. — *Rosa Edith Domingues — Aníbal Braga Richard*". — Confere. com o original.

Divisão de Material, em 24 de dezembro de 1943. — *Maria de Lourdes Nascimento Coêlho*, dactilógrafa classe D. — Visto. *Orlando Gomes Calaza*, diretor.

Mesa comparativo dos preços apresentados na concorrência administrativa n. 44, realizada nesta Divisão em 23 de dezembro de 1943

Dependências	Grilo, Paz & Cia.	Pereira Júnior & Cia.	Ferreira, Filho & Cia.	Soares Lavrador Cia. Ltda.	Santos Martins & Cia.	Soc. Brasi- leira Alimen- ticia Ltda.
<i>Grupo "A"</i>	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
1. Escola Técnica Nacional	5,90	5,23	5,20	6,00	6,00	6,50
2. Colégio Pedro II — Internato	5,90	5,53	5,50	6,00	6,00	6,30
3. Colônia "Juliano Moreira"	5,80	4,92	4,90	5,90	5,95	6,00
4. Escola de Enfermeiras Ana Neri	6,00	5,10	5,00	6,00	6,20	6,30
5. Instituto Osvaldo Cruz	6,70	5,60	5,90	6,60	6,90	6,80
Preço médio por dia e por pessoa ..	6,06	5,276	5,30	6,14	6,21	6,33
<i>Grupo "B"</i>						
1. Instituto Nacional de Surdos-Mudos	5,90	5,50	5,80	6,00	6,00	6,50
2. Instituto Benjamin Constant	5,90	5,70	5,80	6,20	6,10	6,70
3. Serviço Nacional do Câncer	5,90	5,50	5,70	6,00	6,00	6,70
4. Instituto Nacional de Puericultura	7,50	6,80	6,90	7,60	7,70	8,00
5. Manicômio Judiciário	6,30	5,90	6,10	6,60	6,60	7,30
6. Hospital Psiquiátrico	5,20	1,00	5,50	6,60	6,60	7,00
7. Instituto de Neuro Sifilis	5,80	5,00	5,50	5,90	6,00	7,20
8. Hospital de Neuro Psiquiatria Infantil ..	6,00	5,50	5,70	6,20	6,20	7,60
9. Faculdade Nacional de Medicina (3 de- pendências)	6,00	5,50	5,70	6,20	6,10	7,50
10. Colônia "Gustavo Riedel"	5,70	5,30	5,50	5,80	5,90	7,40
11. Instituto de Psiquiatria	6,90	6,00	6,80	6,80	6,70	7,80
Preço médio por dia e por pessoa ..	6,16	5,609	5,91	6,35	6,35	7,25

Divisão de Material, em 24 de dezembro de 1943. — Lybia Freitas, auxiliar de escritório — Visto. Orlando Gomes Calaza, diretor.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para a relação dos prédios cujos proprietários se acham em atraso com as prestações do Serviço de Instalação de Esgotos, publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, às páginas 18.861-62.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Educação Física

A comissão julgadora do "Concurso de Trabalhos de Educação Física", composta dos Se-

nhores major João Barbosa Leite e o Dr. Valdemar Areno, apresentou, de acordo com o edital do concurso, publicado em *Diário Oficial* de 16 de abril de 1943, o seguinte resultado:

Secção Técnico-biológica:

- 1.º lugar — O grupamento homogêneo em educação física, com 93 pontos.
- 2.º lugar — Biologia aplicada à educação física, com 77 pontos.
- 3.º lugar — Organização de fichas médico-biométricas para estabelecimentos de ensino, com 66 pontos.

Secção técnico-pedagógica:

- 1.º lugar — Sugestões para programa de educação física destinados a escolas primárias com 90,5 pontos.
- 2.º lugar — Bases científicas e fundamentos filosóficos da educação física em particular, com 87,5 pontos.
- 3.º lugar — Críticas e sugestões aos programas de educação física para os estabelecimentos de ensino secundário, com 87 pontos.

Deixou de classificar-se o trabalho "a deficiência da educação física e seus fatores" por não satisfazer à exigência do item 7 do edital acima referido.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Medicina

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CATEDRA DE CLÍNICA OTORINO-LARINGOLÓGICA

De ordem do Sr. diretor, professor Fróes da Fonseca, se faz público que a Comissão examinadora do concurso de Clínica Otorino-Laringológica ficou constituída pelos professores Alfredo Alberto Pereira Monteiro e Otávio do Rêgo Lopes, como representantes da Congregação da Faculdade, e, como membros eleitos pelo Conselho Técnico-administrativo, pelos professores Alberto de Sousa, da Facul-

dade de Medicina de Porto Alegre, Artur de Sá, da Faculdade de Medicina do Recife e Maurício de Melo, da Faculdade Fluminense de Medicina.

Outrossim, se faz público haver o Conselho Técnico fixado o dia primeiro de fevereiro vindouro para o início das provas respectivas.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina, 24 de dezembro de 1943. — *Sebastião Bitencourt Coelho*, substituto do secretário.

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Sr. diretor, professor Fróes da FONSECA, se faz público, em aditamento ao edital de abertura das inscrições para o concurso de habilitação à matrícula na primeira série dos cursos de medicina e de farmácia, haver o Conselho Técnico administrativo fixado em duzentas o número de vagas para o curso de medicina e em cinquenta para o de farmácia.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina, 24 de dezembro de 1943. — *Sebastião Bitencourt Coelho*, substituto do secretário.

Escola Nacional de Química

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. diretor, Dr. Luiz da Costa Porto Carreiro Neto, comunico aos Srs. alunos desta Escola, que os exames de segunda época se realizarão na primeira quinzena de março próximo, ficando excluída a época de julho, até hoje adotada neste estabelecimento.

As inscrições para a segunda época serão recebidas de 15 a 25 de fevereiro de 1944.

Secretaria da Escola Nacional de Química, em 27 de dezembro de 1943. — *Alhos da Silveira Ramos*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISO DRE-8

AOS SRS. FORNECEDORES

Firam os Srs. fornecedores notificados que este Departamento Federal de Compras rece-

berá faturas de fornecimentos relativos ao exercício de 1943, até 31 de dezembro.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da divisão de recepção e expedição.

AVISO

Comunico aos Srs. Fornecedores que, em virtudes de exame ou vistoria procedidos no material dos empenhos abaixo mencionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de prazo e providências a tomar:

Requisição empenho novo prazo providências concedido a tomar:

Firmas:

Albino, Castro & Cia. — 274.072-A — 27.963

— 30-12-43 — Substituir o material do item 3.

Eduardo & Faustino — 234.132 — 26.372

— 30-12-43. — Idem, idem.

Empresa Comercial de Fornecimentos Ltda.

— 204.282 — 22.899 — 30-12-43. — Subs-

tituir o material do item 7.

Guido Savério. — 418.081 — 19.537 —

30-12-43. — Substituir o material do item 1.

Garcia Ribeiro & Cia. Ltda. — 234.132 —

26.371 — 30-12-43. — Substituir o material

dos itens números 1 e 2.

J. C. Mendonça. — 901.205 — 28.411 —

30-12-43. — Substituir o material dos itens

2 e 6.

Soc. Têc. de Instalações e Materiais de

Construções Ltda. — 418.081 — 19.538 —

30-12-43. — Substituir o material do item 2.

Oliveira Leite (Louças) Ltda. — 901.205

— 28.415 — 30-12-43. — Substituir o ma-

terial dos itens 3, 4 e 5.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser

dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Re-

cepção e Expedição) da providência tomada

pelos Srs. Fornecedores em relação ao pre-

sente aviso.

A não observância destas instruções, levará

o D.F.C. a dar início aos processos referentes

à penalidade prevista no decreto n. 5.873 de

26-6-1940, reservando-se também o direito de

tomar as providências que julgar acertadas aos

casos.

Rio, em 24 de dezembro de 1943. — *Augusto*

Barata, diretor da D.R.E.

CHEQUES EMITIDOS EM 23 DE DEZEMBRO DE 1943

A DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTES FIRMAS:

Alfredo Pavageau. — Cheque n. 37.856-B.

Alexandre & Cia. — Cheque n. 37.857-B.

C. Sousa Batista Ltda. — Cheque número 37.858-B.

Castro Sobral & Cia. — Cheque número 37.859-B.

C. Miranda Vidros & Papeis Ltda. — Cheque n. 37.860-B.

Cia. Usinas Nacionais. — Cheque número 37.861-B.

Dist. de Papeis e Artes Gráficas Ltda. — Cheques n. 37.862-B.

Festas & Ferreira. — Cheque n. 37.863-B.

General Elétric S. A. — Cheque número

37.864-B.

Heitor, Ribeiro & Cia. — Cheque n. 37.865-B.

Ind. Reunidas Irmãos Spina S. A. — Che-

que n. 37.866-B.

Keller, Weber & Cia. — Cheque número

37.867-B.

Lutz, Ferrrando & Cia. Ltda. — Cheque

n. 37.868-B.

L. J. Costa & Cia. — Cheque n. 37.869-B.

Mesbla, S. A. — Cheque n. 37.870-B.

Martins Gomes & Cia. — Cheque número

37.871-B.

Morais Alves & Cia. — Cheque n. 37.872-B.

M. S. Barbosa. — Cheque n. 37.873-B.

P. Kastrop & Cia. — Cheque n. 37.874-B.

Paulo Basílio. — Cheque n. 37.875-B.

Serviços Hollerith S. A. — Cheque núme-

ro 37.876-B.

Soc. Têc. "Bremensis" Ltda. — Cheque

n. 37.877-B.

Sobral, Sousa & Cia. — Cheque n. 37.878-B.

S. Dias & Cia. Ltda. — Cheque n. 37.879-B.

Valter Neutadt. — Cheque n. 37.880-B.

Soc. Anon. Marvin. — Cheque n. 37.881-B.

Willmann, Xavier & Cia. Ltda. — Cheque

n. 37.882-B.

Cheques emitidos nesta data 27 correspon-

dente a 41 faturas no valor de Cr\$ 173.832,10.

Augusto Barata, diretor da D.R.E.

EXPEDIENTE DE MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 31, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Sociedade Química Mercur Ltda.	234.059-A	11.534	15%	Material entregue em desacordo com a especificação. Cancelamento do empenho 11.534.
Tavares & Braga Ltda.	903.187-88	12.770	5%	Falta de entrega do material referente aos itens 3/6, e falta de entrega total referente aos itens 13 e 14, no prazo ajustado. Cancelamento do empenho 12.770.

Só serão atendidos os pedidos de recurso de multa, que obedeçam às condições estipuladas no aviso DRE-6, publicado no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1943, a fls. 12.258, e afixado no quadro de avisos da Secção de Controle do D.F.C. (no 11.º andar).

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Tesouro Nacional**Serviço de Pessoal**

O Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, de ordem do diretor geral da Fazenda Nacional, convida os senhores candidatos classificados nos concursos para provimento de cargos da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do mesmo Ministério, realizado nas diferentes regiões a declararem, por escrito, para qual dos Estados da União, fora das regiões em que se habilitaram em concurso, aceitam nomeações.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL N. 154, COM O PRAZO DE 30 DIAS**

Por esta repartição se declara, para conhecimento dos interessados, que está sendo processado, a requerimento do Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, na qualidade de sucessor da União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, o levantamento da caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representada por 10 apólices da Dívida Pública Federal, ao portador, números 432.761 a 432.770, da emissão do decreto n. 11.694, de 1915, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cada uma, juros de 5% ao ano, depositadas nesta Alfândega pela guia n. 408, de 22 de dezembro de 1936, pela referida União, como garantia da responsabilidade funcional do despachante aduaneiro — Osvaldo Barroso de Siqueira, transferido, a pedido, por decreto publicado no *Diário Oficial* de 27 de novembro findo, para a Alfândega de Niterói.

Qualquer reclamação dos interessados deverá ser apresentada a esta Repartição, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste edital.

Alfândega do Rio, em 23 de dezembro de 1943. — *Onesino Lima*, secretário.

EDITAL N. 155, COM O PRAZO DE 30 DIAS ÚTEIS

De ordem do senhor inspetor, ficam intimados os interessados ou donos das mercadorias abaixo descritas a virem alegar, o que for a bem de seus direitos, dentro do prazo de trinta dias úteis, a contar da data da publicação deste edital no *Diário Oficial*, sob pena de revelia.

Aprensão de dois embrulhos de bicarbonato de sódio, efetuada no posto fiscal 7-8, no dia 14 deste mês (processo número 40.249-43).

Idem de dois cartões de cigarros, efetuada no vapor "Potengi", no dia 14 deste mês (proc. n. 40.250-43).

Idem de setenta pacotes de cigarros, efetuada no vapor "Mauá", no dia 13 deste mês (proc. n. 40.251-43).

Idem de um litro de conhaque e uma garrafa de *champagne*, efetuada no vapor "Luso", no dia 14 deste mês (proc. n. 40.252-43).

Idem de seis cartões de cigarros, efetuada no posto fiscal da praça Mauá, no dia 13 deste mês (proc. n. 40.253-43).

Idem de uma lata de azeite, efetuada no posto fiscal 7-8, no dia 14 deste mês (processo n. 40.345-43).

Idem de duas latas de azeitonas, efetuada no posto fiscal 1-2, no dia 16 deste mês (processo n. 40.347-43).

Idem de duas garrafas de cidra *champagne* e dois litros de conhaque, efetuada no posto fiscal 1-2, no dia 15 deste mês (processo n. 40.348-43).

Idem de cinco suspensórios, efetuada no posto fiscal 1-2, no dia 16 deste mês (processo n. 40.349-43).

Idem de duas garrafas de aguardente portuguesa, efetuada no Cais do Porto, no dia 15 deste mês (proc. n. 40.350-43).

Idem de dois botijões de alumínio, efetuada no Cais do Porto, no dia 16 deste mês (proc. n. 40.536-43).

Alfândega, em 23 de dezembro de 1943. — *Jucundino Barcelos*, oficial administrativo, classe 10.

Recebedoria do Distrito Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.395**

AUTO N. 2.153, DE 1937

Pelo presente edital fica intimado Joaquim Machado Carneiro, estabelecido ou residente à rua Gutemburgo n. 87, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 15 de dezembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.396

PROCESSO N. 88.653, DE 1943

Pelo presente fica intimada Farmaco Limitada, estabelecida à rua São Bento n. 22, nesta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 88, 111, § 1.º, a e 122, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 759, de 24-9-38.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição da interessada ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 15 de dezembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.397

PROCESSO N. 38.675, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado doutor Tamandaré Nogueira Reys, estabelecido à rua do Carmo n. 49, 3.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 15 de dezembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.398

PROCESSO N. 27.517, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada Lucinda dos Santos, estabelecida ou residente à estrada do Portela n. 270, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 15 de dezembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.399

PROCESSO N. 42.091, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Marcial Barreiros, estabelecido ou residente à avenida Princesa Isabel n. 67, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a impor-

tância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 15 de dezembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.400

PROCESSO N. 67.604, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Cadmo Moura Brandão, estabelecido ou residente à avenida Marechal Floriano n. 113, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 15 de dezembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.401

PROCESSO N. 82.192, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Sloma Lerner, estabelecido ou residente à rua General Pedra n. 8, casa VI, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 18,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 15 de dezembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.402

PROCESSO N. 16.158, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Valdemar de Sousa Mendes, estabelecido ou residente à rua Catumbi n. 22, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 15 de dezembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.403

PROCESSO N. 67.875, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Carlos Seixas, estabelecido ou residente à avenida N. S. de Copacabana n. 644, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 15 de dezembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.404

PROCESSO N. 70.673, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Quimica Bayer Ltda., estabelecida à rua de São Bento n.º 20 a 24, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de dezembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.405

PROCESSO N. 72.407, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Alberto Garcia de Matos, estabelecido ou residente à estrada Monsenhor Félix n.º 66, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de dezembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.406

PROCESSO N. 73.337, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado J. P. Moura, estabelecido à avenida Rio Branco número 155, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de dezembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.407

PROCESSO N. 74.452, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Lejulus Sware, estabelecido ou residente à rua Nicarágua n.º 136, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de dezembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.408

PROCESSO N. 74.473, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Francisco Reis de Figueiredo Filho, estabelecido ou residente à rua João Rêgo n.º 114, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a

importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de dezembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.409

PROCESSO N. 74.475, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado S. A. Comercial dos Est. Prof. R. de Janeiro, estabelecida à rua João Rêgo n.º 27, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de dezembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.410

PROCESSO N. 85.211, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Artur de Lacerda Pinheiro, estabelecido ou residente à rua Visconde de Inhaúma n.º 39, 8.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de dezembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.411

PROCESSO N. 85.212, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Osvaldo Gonzaga de Amorim, estabelecido à rua Primeiro de Março n.º 39, 3.º andar, sala 302, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de dezembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.412

PROCESSO N. 85.213, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Daniel Nunes de Oliveira, estabelecido à rua Primeiro de Março n.º 39, 3.º andar, sala 302, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 15 de dezembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.413

PROCESSO N. 8.916, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Guilherme Schöfield, estabelecido ou residente à rua Xavier da Silveira n.º 58, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 16 de dezembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.414

PROCESSO N. 65.910, DE 1940

Pelo presente edital fica intimada Meia Hesse Buchel, estabelecida ou residente à rua Colívar n.º 63, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S.P.J., 16 de dezembro de 1943. — *Roberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Ensino

COLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO
CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de artigos de consumo habitual, publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, às páginas 18.802-03.

Regimento Andrade Neves

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel comandante faço público que, de acordo com o item 45 das normas sobre concorrência administrativa, publicadas no *Diário Oficial* de 13 do corrente, achase aberta nesta Unidade, a partir desta data, inscrição para a concorrência a realizar-se no dia 30 deste mês, às 11 horas, para o fornecimento de capim durante o ano de 1944, de conformidade com as disposições em vigor.

Aos interessados serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem, nos dias úteis, das 8 às 11 horas.

Quartel na Vila Militar, 15 de dezembro de 1943. — *Waldemar Menna Barreto*, major fiscal administrativo.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel comandante faço público que, de acordo com o item 45 das normas sobre concorrência administrativa, publicadas no *Diário Oficial* de 13 do corrente, achase aberta nesta Unidade, a partir desta data, inscrição para a concorrência a realizar-se no dia 30 deste mês, às 14 horas, para a venda de estume e resíduos do Rancho durante o ano de 1944, de conformidade com as disposições em vigor.

Aos interessados serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem, nos dias úteis, das 8 às 11 horas.

Quartel na Vila Militar, 15 de dezembro de 1943. — *Waldemar Menna Barreto*, major fiscal administrativo.

Batalhão Escola**Serviço de Aprovevisionamento****EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

I — De ordem do Sr. coronel comandante e agente diretor, faço público que se acha aberta, neste Batalhão, concorrência administrativa para aquisição de artigos do Rancho e material de uso habitual na referida dependência, de acordo com as instruções aprovadas pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, publicadas no *Diário Oficial* de 13 do corrente mês.

II — Os interessados deverão dirigir seus requerimentos acompanhados dos documentos para julgamento de suas idoneidades, selados de acordo com a lei, até às 10 horas do dia 19 de janeiro de 1944, ao Sr. coronel comandante e agente diretor.

III — A presente inscrição visa o fornecimento, a esta Unidade, de artigos constituidos nos grupos abaixo:

Grupo I G 22 — Doces e conservas alimentícias;

Grupo I G 23 — Carnes (somente os artigos F 1 — Frangos — G 1 — Galinhas — L 1 — Linguica de carne de porco, quilo — L 2 — Linguica de carne de vaca, quilo — M 1 — Mortadela, quilo — P 1 — Paio, quilo — P 2 — Patê du foie, lata — P 3 — Presunto, quilo — S 1 — Salame, quilo — S 2 — Salsicha, quilo).

Grupo I G 26 — Pescado nacional.

Grupo I G 27 — Frutas, verduras e temperos.

Grupo I G 29 — Material de rancho.

Grupo I G 30 — Material de cozinha.

Grupo I G 31 — Material de limpeza.

Grupo I G 34 — Combustíveis (lenha).

IV — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, com indicação externa do nome do proponente (até às 9 horas do dia 12 de janeiro de 1944). A abertura das mesmas será procedida na presença dos interessados, às 11 horas desse mesmo dia, correndo essa formalidade a revelia dos que não comparecerem.

V — O concorrente terá que caucionar na Tesouraria do BH. na forma das disposições em vigor, Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), por grupo em que se inscrever, para garantia de seus fornecimentos.

VI — Os interessados são avisados que o Ministério da Guerra não se responsabiliza por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos que não se revistam de todas as formalidades legais (declaração de confido, de autorização do fornecimento e empenho) bem a declaração de que as contas de fornecimentos regulares serão processadas no prazo máximo de 8 dias e pagas dentro de 15 dias.

VII — Esta concorrência será feita de acordo com todas as prescrições das instruções acima citadas e todas as que estiverem em vigor sobre concorrência.

VIII — No Serviço de Aprovevisionamento, todos os dias úteis das 8 às 14 horas, serão dados aos interessados os esclarecimentos necessários. Quartel na Vila Militar, 27 de dezembro de 1943. — *Murillo Ferreira Alves da Silva*, capitão I. E. aprovisionador.

Serviço de Intendência da Quarta Região Militar**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA 1944**

I — De acordo com as normas sobre concorrência administrativa para o ano de 1944, aprovadas em Aviso Ministerial n. 2.905, de 29-11-943 (*Diário Oficial* de 1-12-1943, página 17.638), acham-se abertas no Serviço de Intendência da 4.ª Região Militar inscrições para a concorrência que se realizará no dia 27 do

corrente, às 14 horas na sede no mesmo serviço, no Quartel General da 4.ª Região Militar.

II — Esta concorrência destina-se à obtenção de menores preços para fornecimentos de artigos de consumo habitual às unidades localizadas na sede da 4.ª Região Militar, dela fazendo parte os seguintes grupos de material:

IG — 01 — Mobiliário de madeira.

IG — 02 — Mobiliário de aço, arquivos e fichários.

IG — 03 — Máquinas de escrever e de calcular.

IG — 10 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, etc., para oficina de carpinteiro.

IG — 12 — Máquinas, instrumentos, aparelhos, etc., para oficina de sapateiro.

IG — 16 — Material de alojamento.

IG — 19 — Instrumental de música e marcial.

IG — 22 — Gêneros, doces e conservas alimentícias.

IG — 23 — Carnes.

IG — 27 — Frutas, verduras e temperos.

IG — 28 — Forragens.

IG — 29 — Material para rancho.

IG — 30 — Material para cozinha.

IG — 31 — Material de limpeza.

IG — 34 — Combustíveis.

IG — 35 — Lubrificantes.

EN — 05 — Ferramenta e material de engenharia.

EN — 09 — Tintas, vernizes, etc..

VT — 08 — Matéria prima para forradoria.

III — Os pedidos de inscrição deverão ser feitos ao Sr. coronel chefe do Serviço de Intendência da 4.ª Região Militar, até às 16 horas do dia 23 do corrente, em requerimentos acompanhados dos documentos necessários ao julgamento de idoneidade.

IV — Os interessados encontrarão no suplemento ao *Diário Oficial* n. 44, de 23 de fevereiro de 1943, e na sede deste Serviço as relações discriminativas do material compreendido nos grupos de que é objeto a concorrência.

Quartel General em Juiz de Fora, 11 de dezembro de 1943. — *Jacyr Gonçalves Martins*, 2.º Ten. I. E. R-2 — Adjunto do S. I. 4.ª R. M.

Visto. — *Hobson Coutinho*, Ten. Cel. chefe do S. I. 4.ª R. M.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Imprensa Nacional****CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

De ordem do Sr. diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que está aberta concorrência pública, presidida por mim — *Silvio Armando da Cunha* — chefe da Secção Orçamento e Estatística da Imprensa Nacional, para compra durante o ano de 1944, do material inservível desta repartição, assim discriminado:

ESPÉCIE — Unidade

Apara de papel com linha d'água, quilo.
Apara de papel de outra qualidade, quilo.
Apara de papel sujo, quilo.
Sabugo de bobina, quilo.
Lata vasia de gasolina, querosene e óleo, uma.
Caixa de gasolina ou querosene, uma.
Garrafa e litro vasio, um.
Tampo de fardo, com mais de 1 metro, um.
Tampo de fardo, com menos de 1 metro, um.
Borra de metal, quilo.
Batoque de madeira do sabugo de bobina, cento.
Lata de tinta com menos de 8 quilos, uma.
Lata de tinta com mais de 8 quilos, uma.
Apara de zinco, quilo.
Matriz inservível, quilo.

INSTRUÇÕES

1 — Os requerimentos, endereçados ao diretor da Imprensa Nacional, deverão ser apresentados até o dia 19 de janeiro de 1944, instruídos com os documentos exigidos, devidamente selados;

2 — Os interessados poderão examinar amostras dos artigos oferecidos a venda na Secção do Material (Almoxarifado);

3 — As propostas serão apresentadas na Secção do Orçamento e Estatísticas no 3.º pavimento do edifício da Imprensa Nacional à Avenida Rodrigues Alves n. 1, até às 17 horas do dia 23 de janeiro vindouro, em envelopes devidamente lacrados, que serão abertos pela Comissão encarregada da concorrência, no dia 24 do mesmo mês;

4 — Só serão abertas as propostas cujos licitantes tenham satisfeito as exigências do presente edital e apresentado a documentação necessária em perfeita ordem;

5 — As propostas podem referir-se a uma ou várias espécies do material acima citado;

6 — O requerente além de declarar submeter-se às condições estabelecidas no edital e às disposições do Código de Contabilidade da União e respectivo Regulamento, deverá apresentar:

a) Registro de contrato social ou declaração de firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) Estatutos em original do "*Diário Oficial*", em que se achem publicados, com aprovação e registro, tratando-se de sociedades legalmente constituídas;

c) "*Diário Oficial*", com a publicação do decreto de autorização quando se tratar de firma estrangeira;

d) Certidão de que cumpre as exigências do art. 41 do decreto-lei n. 2.061, de 14 de fevereiro de 1940, no caso de estar interessado, também, na compra de apara de papel com linha d'água;

e) Prova de quitação de todos os impostos e taxas munici-pais e federais;

f) Certificada de quitação com serviço militar;

g) Declaração da lei dos 2/3;

h) Certidão de quitação com o imposto de renda.

CLÁUSULAS

1 — Para garantia da inscrição, o licitante deverá caucionar, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), cujo conhecimento do depósito ficará arquivado na Tesouraria da Imprensa Nacional;

2 — Para cada espécie de material, será aceita a proposta que melhor oferta apresentar.

Aos interessados serão apresentados esclarecimentos todos os dias úteis, das 11 às 17 horas, na Secção do Material.

Secção de Orçamento e Estatística da Imprensa Nacional, 27 de dezembro de 1943. — *Silvio Armando da Cunha*, presidente da Comissão de Concorrência.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Serviço de Alimentação da Previdência Social****Serviço de Administração**

Concorrência administrativa para a construção e instalação de dois edifícios onde funcionará a Delegacia Regional do SAPS, em Fortaleza, estado do Ceará.

Faço público, de ordem do Sr. diretor e para conhecimento dos interessados, que serão recebidas propostas para a construção e instalação de dois edifícios onde funcionará a Delegacia Regional do SAPS, em Fortaleza, no Estado do Ceará.

As condições, plantas e especificações estarão à disposição dos interessados, na Secção de Administração, no 3.º andar do edificio sede do SAPS, à praça da Bandeira n. 96, Rio de Janeiro e na Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, no Ceará, até 31 de dezembro de 1943.

SAPS, em 15 de dezembro de 1943. — *Mário Moreira Padrao*, chefe da Secção de Administração.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 254, do Estatuto dos Funcionários Públicos da União, fica o engenheiro (DNPN-DNOS), classe J, do Quadro Um, do Ministério da Viação e Obras Públicas e lotação deste Departamento, classificado na Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Edgar Jovita Garcia de Sousa, intimado a, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada há mais de trinta (30) dias consecutivos conforme consta do processo fichado neste Departamento, sob o n. 8.348-43.

S.R.P.-7, em 18 de dezembro de 1943. — *Silvio Teixeira*, respondendo pelo expediente da S.R.P.-7.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital que, no processo n. 42/203-R., referente à apreensão de 5 (cinco) sacas de café, do lote n. 3.116-40, do armazém DNT-Rio, despacho n. 6-R-6, procedente de Barra do Funchal, datado de 17 de abril de 1943, no total de 315 sacas, remetidas por Dr. Jales Machado Siqueira, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte: Despacho:

Processo de Apreensão n. 42/203-R.
Agência do Rio de Janeiro.
Autuado: Dr. Jales Machado Siqueira.

Visto o processo n. 42/203-R., vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 5 (cinco) sacas de café da quota retida, safra de 1942-1943, classificado como avariado por água, mofo, e com grãos embolorados, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no artigo 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as necessárias anotações.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1943. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da publicação deste edital, no órgão oficial da União, recorrer para

o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1943. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente Edital que, no processo n. 42/97-T, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote 1.570-31, do Armazém DNT-Rio, despacho n. 12, de 13-2-43, de Rio Casca, no total de 170 sacas, remetidas por Hedefonso Brandão, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de Apreensão n. 42/97-T.
Agência do Rio de Janeiro.
Autuado: Hedefonso Brandão.

Visto o processo n. 42/97-T, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café, despachada sob a cláusula — Consumo interno, safra de 1942/1943, visto o conteúdo da mesma ser de tipo inferior a 8 com mais de 1 % de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela Resolução n. 425, de 8 de dezembro de 1939;

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51 de 8-12-1937.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez cruzeiros pela saca encontrada em infração aos dispositivos acima citados.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1943. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado da publicação deste Edital no *Diário Oficial* da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente Repartição Federal, ou efetuar aí o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da Resolução n. 398, de 8-7-1938, alterados pela Resolução n. 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1943. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital, que no processo n. 42/200-D., referente à apreensão de 1 (uma) saca de café, do lote n. 3.785-881, do armazém DNC-Rio, despacho n. 6.098-1.437, de 31-5-943, procedente da cidade de Lins, no total de 500 sacas, remetidas por Otávio Prates Fonseca, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 42/200 — D.
Agência do Rio de Janeiro.
Autuado: Otávio Prates Fonseca.

Visto o processo n. 42/200-D., vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da Quota Direta, safra de 1942-1943, classificado como inferior ao tipo 8, com mais de 1% de impurezas,

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, de 8-7-1938, (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que o infrator não ofereceu defesa, nem requereu a reclassificação do café, dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8 de 1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938.

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho ao infrator a multa de dez cruzeiros, por saca apreendida.

Atixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1943. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados, intimados a, dentro do prazo de dez (10) dias, contado da publicação deste edital no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuar aí o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho do Sr. diretor deste Departamento, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo (dez) dias, afim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20, da Resolução n. 398, de 8-7-1938, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1943. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Agência Especial de Defesa Econômica

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE AÇÕES DA COMPANHIA CONSTRUTORA NACIONAL S. A.

A Agência Especial de Defesa Econômica, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, torna público que, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data deste edital, fica aberta concorrência para a venda de mil novecentos e setenta (1.970) ações, incorporadas ao patrimônio nacional nos termos do decreto-lei n. 4.612, de 24-8-42, representativas do capital da Companhia Construtora Nacional S. A., do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, cada uma.

2. Os citados títulos, para efeito de alienação foram estimados no valor mínimo de Cr\$ 4.432.500,00, ou seja Cr\$ 2.250,00 por unidade.

3. As propostas deverão obedecer aos requisitos seguintes:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão, no seu anverso, os dizeres Proposta para a compra de ações da Companhia Construtora Nacional S.A.;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalva, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — mencionar a nacionalidade do proponente, fornecendo desde logo os necessários comprovantes e, em se tratando de pessoa jurídica, declarar o montante do capital, nome e nacionalidade dos sócios e respectivas quotas, ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil, importância correspondente a dois por cento (2%) da base mínima estabelecida para alienação das ações (item 2);

V — ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos, com Cr\$ 1,00 por folha, e mais Cr\$ 0,20 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete irrestritamente.

4. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, no dia seguinte ao último do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à rua da Alfândega, n. 11, 2.º andar, nesta Capital, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13 1/2 às 17 horas, diariamente.

5. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência das ações.

6. Dentro de dez (10) dias contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. presidente do Ban-

co do Brasil, S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

7. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica, inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

8. No prazo de 5 (cinco) dias, a partir do despacho proferido pelo Sr. presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e transferência das ações, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item 2.

9. Todas as despesas e impostos relativos à transmissão das ações correrão por conta dos compradores.

10. Exarado o despacho pelo Sr. presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos dos concorrentes, cujas propostas não forem aceitas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — Agência Especial de Defesa Econômica — *Antônio Augusto Penna*, chefe.

TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

De ordem do Sr. presidente, faço público que as transferências de ações deste Banco ficarão suspensas a partir de 2 de janeiro próximo futuro, inclusive, até a data em que for iniciado o pagamento do dividendo relativo ao 2.º (segundo) semestre do ano em curso.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — *Pedro de Mendonça Lima*, superintendente, D. I. P. Of. D. D. 253.

INSTITUTO DOS INDUSTRIÁRIOS

CONCURSO PARA A CARREIRA DE AUXILIAR

Edital de abertura das inscrições

1 — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários torna público, para os devidos efeitos, que fará realizar concurso, nesta Capital, para seleção de candidatos a ingresso na primeira entrada do seu quadro de pessoal — carreira de "auxiliar".

11 — O concurso será de âmbito local e os candidatos habilitados terão exercício nos órgãos sediados no Distrito Federal.

12 — O prazo de validade do concurso será de dois anos, contados da data da publicação dos resultados finais.

13 — As inscrições permanecerão abertas de quatro a quinze do próximo mês de janeiro e deverão ser requeridas na Seção de Informações da Administração Central do Instituto — Avenida Almirante Barroso, 78, térreo.

14 — Serão admitidos a concurso os candidatos brasileiros, de ambos os sexos, que tenham mais de 18 e menos de 30 anos de idade na data do encerramento das inscrições.

14 — Estará isento do limite máximo de idade o candidato que já pertença, em caráter efetivo, ao quadro de pessoal permanente do Instituto.

2 — O pedido de inscrição consistirá no preenchimento e entrega, ao Instituto, de formulário especial, fornecido aos interessados no próprio local das inscrições.

21 — A inscrição será precedida do pagamento de uma taxa de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros), destinada a atender às despesas com a realização das provas.

211 — Na hipótese de ser recusada a inscrição, a importância da taxa será restituída ao candidato, feita a dedução da quantia de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), que será retida para cobertura das despesas de expediente.

212 — Não estará sujeito a pagamento de nenhuma taxa o candidato que já exerça funções no quadro do Instituto.

22 — Para inscrever-se, deverá o candidato apresentar, juntamente com o formulário a que alude o item 2:

a) prova de que é brasileiro nato, ou naturalizado há mais de dois anos, e de que se encontra dentro dos limites de idade a que se refere o item 14;

b) 3 fotografias iguais, tamanho 3x4 cm, de frente e sem chapéu.

221 — A prova referida na alínea a do item supra consistirá:

a) para o brasileiro nato — em certidão de nascimento ou de casamento, aceita esta última somente quando faça referência expressa à data de nascimento e à nacionalidade do contraente;

b) para o brasileiro naturalizado — no competente título de naturalização.

221.1 — Não serão aceitos documentos rasurados ou que não tenham a firma do certificante devidamente reconhecida.

222 — Os candidatos do sexo masculino deverão apresentar, ainda, prova de quitação com o serviço militar, a qual consistirá em um dos seguintes documentos:

a) caderneta ou certificado de reservista;

b) atestado de isenção definitiva, passado pela autoridade competente.

223 — Ao candidato já pertencente ao quadro de pessoal permanente do Instituto não será exigida documentação que tenha apresentado quando de sua admissão como funcionário, cumprindo-lhe satisfazer, porém, à exigência referida na alínea b do item 22.

224 — Não serão aceitas inscrições condicionais, devendo a documentação mencionada nos itens 221 e 222 ser entregue completa, ao Instituto, para análise, juntamente com o pedido de inscrição.

23 — Dos documentos apresentados, bem como do pagamento da taxa de inscrição, será dado aos candidatos o correspondente recibo, em formulário próprio.

231 — No formulário acima referido será indicada a data na qual o candidato deva comparecer novamente ao Instituto, afim de lhe ser comunicado se foi ou não aceita a inscrição.

232 — Tenha ou não sido aceita a inscrição, os documentos apresentados pelo candidato ser-lhe-ão restituídos na data a que alude o item supra, contra recibo.

24 — Para cada candidato cuja inscrição tiver sido aceita, será emitido, em duas vias, um cartão de identidade, com a indicação do "número de chamada" correspondente.

241 — A entrega dos cartões de identidade será feita no dia a que alude o item 231 ou, se isso não for possível ao Instituto, em data fixada pela direção central do concurso, cientes de tal decisão os candidatos, quando comparecerem à Seção de Informações, para os fins do disposto no item acima citado.

25 — O pedido de inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento das presentes instruções e no compromisso tácito de aceitar as condições do concurso tais como se acham fixadas neste Edital.

3 — As provas serão prestadas nesta Capital, em dia, hora e lugar, escolhidos pela direção central do concurso.

31 — Dessa decisão serão os candidatos identificados oportunamente, por intermédio da Seção de Informações.

32 — O não comparecimento a qualquer prova importará na desistência do concurso, seja qual for a causa determinante da ausência, sendo considerados sem efeito os exames por ventura prestados e inibido o candidato de realizar os demais.

321 — Não haverá segunda chamada para nenhum dos exames de que tratam as presentes Instruções.

33 — Durante a realização do exame, ao candidato que se servir de meios fraudulentos, será determinada, pelo fiscal, a retirada da sala, levado o fato, em seguida, ao conhecimento do responsável local pelo concurso, que, imediatamente, atribuirá nota zero à prova iniciada ou feita.

34 — Terminado cada exame, proceder-se-á, na presença de candidatos, à imediata desidentificação dos cadernos de prova.

4 — Os candidatos cujas inscrições tenham sido aceitas, nos termos do presente edital, serão submetidos aos seguintes exames:

41 — Provas básicas:

exame escrito de "Conhecimentos Gerais";

exame de "Prática Datilográfica".

42 — Prova de especialização para a carreira de "auxiliar": exame de "Redação".

43 — O exame escrito de "Conhecimentos Gerais" será o único de caráter eliminatório.

- 431 — Esse exame terá como objetivo seleccionar candidato, que possuam nível de conhecimentos mínimos sobre Português, Aritmética e Corografia do Brasil indispensável ao exercício das funções correspondentes à carreira de auxiliar.
- 432 — A prova terá a duração máxima de três horas e compreenderá questões objectivas sobre as três disciplinas mencionadas no item 431, obedecidos os programas e especificações em anexo.
- 44 — O exame de "Prática Datilográfica" terá como objetivo verificar se o candidato tem um mínimo de prática datilográfica que lhe permita, quando necessário, realizar, com desembaraço, serviços de cópia, em que não se exijam conhecimentos técnicos desenvolvidos.
- 441 — Esse exame terá a duração de 10 minutos e consistirá em uma prova de cópia datilográfica simples, sendo levados em consideração, para cada candidato, os fatores velocidade e perfeição.
- 442 — Será utilizada, obrigatoriamente, a máquina datilográfica "Royal", padronizada no serviço do Instituto.
- 443 — Será facultado aos candidatos um período de 5 minutos de exercício e adaptação à máquina.
- 45 — O exame de "Redação" terá como objetivo verificar se o candidato é capaz do mínimo de interpretação e precisão de linguagem necessário ao bom desempenho da função de "auxiliar".
- 451 — Esse exame terá a duração de duas horas e consistirá na interpretação de um trecho, ou no desenvolvimento de um tema, e na redação de um officio, ou de uma carta, conforme indicações fornecidas na prova.
- 5 — A correção das provas será feita com observância de padrões previamente organizados pelos examinadores.
- 51 — As notas de julgamento, em cada prova, serão graduadas de zero a cem, proporcionalmente à habilitação nela demonstrada pelo candidato.
- 511 — A atribuição de pontos à prova de "Conhecimentos Gerais" obedecerá ao esquema seguinte:
Português — de 0 a 60 pontos
Aritmética — de 0 a 30
Corografia — de 0 a 10
- 511.1 — O candidato que obtiver, no exame de "Conhecimentos Gerais", nota inferior a 40 (quarenta), não poderá concorrer à classificação, sendo considerado, desde logo, eliminado do concurso.
- 512 — O grau final de cada candidato resultará da média ponderada das notas obtidas nos diferentes exames, observados os seguintes pesos:
Conhecimentos Gerais: peso 4 (quatro)
Prática Datilográfica: peso 1 (um)
Redação: peso 5 (cinco)
- 52 — Serão julgados habilitados os candidatos que obtiverem o grau final mínimo de 50 pontos.
- 521 — Em caso de empate, será dada preferência ao candidato que tiver obtido melhor nota na prova de "Redação".
- 521.1 — Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver obtido maior nota na prova de "Conhecimentos Gerais".
- 522 — No cálculo das médias, fôr-se-á a nota para o múltiplo de 0,1 mais próximo.
- 522.1 — Serão aproximadas da unidade as frações de nota iguais ou superiores a 0,5, quando dessa aproximação resultar a habilitação do candidato.
- 522.2 — Será sempre procedida, antes da identificação referida no item 53, a revisão *ex-officio*, das provas cujo grau final seja inferior de 5 pontos ao limite mínimo estabelecido para habilitação.
- 53 — A identificação das provas será feita publicamente, com a colaboração de candidatos.
- 6 — Concluída a identificação de cada uma das provas, serão publicados os resultados, abrindo-se, no dia imediato ao dessa publicação, o prazo de 48 horas para vista.
- 61 — A vista será dada mediante pedido verbal do candidato, de procurador devidamente constituído ou de quem exhiba autorização do interessado, com firma reconhecida.
- 611 — Será aceita a autorização dada por via telegráfica, desde que do respectivo texto conste declaração de reconhecimento da firma do candidato.
- 62 — Os candidatos que o desejarem poderão, até 24 horas da data em que tenham tido vista da prova, solicitar, por si ou por seus representantes, revisão da questão ou das questões em que, em face do critério geral adotado na correção, se julguem prejudicados.
- 621 — O pedido de revisão, feito no formulário próprio, fornecido pelo Instituto, deverá ser fundamentado e fará referência precisa à questão ou às questões cujo reexame for pleiteado.
- 622 — Aceito o pedido, a revisão será procedida em relação a todas as questões da prova, sendo aumentada ou rebaixada a nota, conforme tenham sido indevidamente atribuídos ou descontados pontos ao candidato.
- 623 — Com o parecer que couber, será o pedido encaminhado ao diretor do Departamento de Serviços Gerais, que manterá ou modificará a nota inicial.
- 63 — Aos candidatos habilitados no exame de "Conhecimentos Gerais", a vista e a revisão serão concedidas juntamente com as relativas à prova de "Prática Datilográfica".
- 7 — Concluída a fase de revisão de provas, o resultado do concurso será imediatamente submetido à consideração do presidente do Instituto, acompanhado do relatório final dos trabalhos.
- 71 — Homologado que seja o concurso, a relação de candidatos classificados será publicada no *Diário Oficial* da União e, a seguir, fixada na Secção de Informações da Administração Central do Instituto.
- 8 — A chamada dos candidatos habilitados será feita à medida das necessidades do serviço e obedecerá à ordem rigorosa da classificação obtida.
- 81 — A admissão dos candidatos convocados será determinada:
a) como funcionário do quadro permanente, em estágio probatório, na forma do disposto no art. 167 do Regulamento do Instituto, sempre que, em face da lotação prevista na carreira, haja vaga por preencher;
b) como empregado extranumerário, na forma do disposto no § 3.º do art. 51 do Regimento Interno, quando o cargo por preencher esteja vago em consequência de afastamento temporário do ocupante efetivo.
- 811 — Em casos especiais, de acordo com as condições em que deva servir o funcionário, ou, ainda, atendendo às razões determinantes da vacância do cargo, poderá o Instituto excluir da chamada os candidatos do sexo masculino ou os do sexo feminino.
- 812 — Para ingresso no quadro-permanente, os candidatos admitidos na forma do disposto na alínea b do item 81 gozarão de preferência sobre os demais classificados que tenham recusado a nomeação na qualidade de extranumerário.
- 82 — A admissão dos candidatos habilitados ficará sempre condicionada à aprovação em exame médico a que serão submetidos pelo Instituto.
- 821 — O candidato que não se apresentar ao exame médico dentro do prazo de dez dias, contado a partir da data em que tiver sido convocado, passará a figurar, para efeito de nova convocação, no lugar correspondente ao último candidato aproveitado na ocasião.
- 821.1 — Perderá o direito à classificação e, em consequência, só será chamado novamente após a convocação do último classificado, o candidato que, convocado pela segunda vez, deixar de comparecer ao exame dentro do prazo referido no item supra.
- 821.2 — Será definitivamente eliminado da relação de classificados, o candidato que não comparecer ao exame médico, quando convocado pela terceira vez.
- 83 — O candidato aprovado no exame médico deverá apresentar-se, para tomar posse do cargo, dentro do prazo máximo de trinta dias, contado da data em que tiver tido ciência do resultado do referido exame, sob pena de perder os direitos decorrentes do concurso prestado.
- 831 — Por ocasião da posse deverá o candidato apresentar, para registro, os documentos com que tenha insfido o seu pedido de inscrição e, ainda:
a) documento oficial de identidade;
b) fôlha corrida ou atestado de bons antecedentes, fornecidos pela autoridade policial competente;
c) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica;
d) 3 fotografias iguais, tamanho 3x4 cm, de frente e sem chapéu.
- 9 — As dúvidas que se suscitarem na execução do disposto no presente edital serão resolvidas pelo diretor do Departamento de Serviços Gerais.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1943. — H. T. Guimarães Bastos, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

PROGRAMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS EXAMES

(Anexo ao edital de abertura das inscrições)

1 — Prova de "Conhecimentos Gerais".

11 — Português — O exame de Português, observadas as indicações abaixo constará de duas partes — "Conhecimentos Gramaticais" e "Correção de Trechos".

111 — "Conhecimentos Gramaticais" — Esta parte do exame consistirá na formulação de questões objetivas, em cuja solução o candidato deverá demonstrar que é possuidor de um mínimo de conhecimentos gramaticais equivalente, aproximadamente, ao exigido nos três primeiros anos do atual curso ginasial.

111.1 — As questões versarão sobre o seguinte programa:
Categorias gramaticais. Substantivos coletivos. Adjetivos pátrios. Numerais. Gênero, número e grau. Conjugação de verbos. Noções fundamentais de análise sintática. Concordância e regência. Crase.

112 — "Correção de Trechos" — Exigir-se-á que o candidato, com rapidez e sem nenhum auxílio, demonstre ser capaz de:

- a) encontrar trechos errados e assinalar os erros nêles existentes;
- b) indicar, entre trechos errados, aqueles que estejam certos;
- c) emendar trechos errados, reescrevendo-os com as formas que sejam corretas.

112.1 — Os trechos dados poderão conter erros de ortografia, concordância, regência e similares. Nenhum trecho, porém, conterá mais de um erro.

112.2 — Quando se tratar de emenda de trecho errado, o candidato só poderá fazer as correções rigorosamente indispensáveis. Qualquer alteração desnecessária será considerada erro.

12 — Aritmética — Esta parte da prova constará de problemas e exercícios, apresentados sob a forma de questões objetivas, e cobrirá, de modo geral, todos os assuntos do programa.

Exigir-se-á que o candidato demonstre possuir domínio perfeito dos conhecimentos elementares de aritmética que apresentem valor prático imediato, bem como hábitos de trabalho que o levem a resolver, com exatidão e rapidez, os exercícios e problemas relacionados com as atividades normais da vida. Não serão dados problemas cuja resolução exija largo tempo ou que envolvam grande número de dados.

121 — Programa — Operações fundamentais sobre números inteiros. Números fracionários: ordinários e decimais. Sistema métrico decimal: metro linear, múltiplos e sub-múltiplos; metro quadrado, múltiplos e sub-múltiplos; metro cúbico, múltiplos e sub-múltiplos; litro, múltiplos e sub-múltiplos; quilograma, múltiplos e sub-múltiplos. Números com-

plexos. Regra de três simples. Percentagem. Juros simples. Desconto simples. Câmbio direto. Divisão proporcional e suas aplicações.

13 — *Corografia do Brasil* — Exigir-se-á que o candidato demonstre ter conhecimento geral da geografia do país e das possibilidades econômicas de cada região. Assim, deverá conhecer as relações do homem com a terra, os produtos naturais, a agricultura, as indústrias, as vias de comunicações e o comércio. Não se trata, é claro, da memorização de dados estatísticos sobre produção, densidade de população, número de quilômetros de estradas de ferro, etc., mas do conhecimento e da compreensão geral das possibilidades econômicas do Brasil.

131 — Programa — O Brasil. Situação geográfica. Divisão regional: região norte, região nordeste, região leste, região sul e região centro-oeste. Divisão política: os Estados, o Distrito Federal e os Territórios. Cidades principais. Litoral: descrição fisiográfica e portos. As grandes bacias fluviais. O Amazonas, o São Francisco e o Paraná. Suas possibilidades econômicas. Rios orientais. Cachoeiras. Principais sistemas orográficos. Viação aérea, férrea, rodoviária, fluvial e marítima. Estudo sumário e localização das explorações minerais: carvão, petróleo, ferro, manganês, quartzo ou cristal de rocha, ouro e diamantes. Salinas. Estudo sumário e localização das culturas alimentícias e análogas: café, açúcar, cacau, côco, castanha do Pará, milho, arroz, trigo, mate, chá, vinho. Estudo sumário e localização das matérias primas vegetais: borracha, fumo, algodão, babaçu, carnaúba, madeiras. Óleos vegetais. Seus principais centros industriais. Criação de animais, Indústria da carne e de derivados animais: couros, peles, banha, manteiga, lã, seda, etc.

2 — Prova de redação

21 — *Objetivos*: Exigir-se-á que o candidato demonstre possuir um mínimo de capacidade de interpretação e de precisão de linguagem indispensável ao desempenho da função de auxiliar.

22 — A prova consistirá na redação de um ofício ou carta ou na interpretação de um pequeno trecho ou no desenvolvimento de um tema, segundo as indicações fornecidas.

221 — Em relação ao trecho para interpretar, deverá o candidato procurar compreendê-lo, e, depois, escrever, com a maior clareza possível e com a precisa correção gramatical, uma interpretação que desenvolva as idéias nêle contidas. Essa interpretação poderá ser feita, simplesmente, com a explicação do trecho ou mediante comentário e crítica.

222 — O desenvolvimento de tema importará em o candidato sobre ele discorrer segundo suas concepções pessoais, observadas as mesmas exigências de clareza e correção.

223 — Na apreciação do ofício ou carta ter-se-á em vista a propriedade da redação do candidato e o seu conhecimento do tipo de correspondência usado no serviço público.

(N. 14.085—24-12-43—Cr\$ 714,00).

FACULDADE DE ENGENHARIA DO PARANÁ

EDITAL N. 23

De ordem do professor diretor, faço público, para conhecimento dos interessados que, pelo prazo de seis meses, a partir da data da 1.ª publicação deste Edital, estará aberta nesta Secretaria, a inscrição do concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de Termodinâmica e motores térmicos, do 5.º ano do curso de Engenharia Civil desta Faculdade.

Para a inscrição ao concurso, o candidato deverá apresentar:

I — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos por lei, devidamente registrados no Departamento Nacional de Educação do Ministério de Educação e Saúde;

II — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

III — prova de quitação com o serviço militar;

IV — prova de sanidade e idoneidade moral;

V — curriculum vitae e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

VI — título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos seis anos da data da inscrição;

VII — recibo da taxa de inscrição, passado pela Tesouraria da Faculdade.

O concurso de títulos constará dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1.º — diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;

2.º — uma tese impressa da matéria do concurso (50 exemplares);

3.º — exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalam contribuição pessoal;

4.º — documentação relativa à atividade didática;

5.º — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

Parágrafo único — O simples desempenho das funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentação idônea.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, constará de:

I — defesa de tese;

II — prova escrita;

III — prova prática-experimental;

IV — prova didática.

Secretaria da Faculdade de Engenharia do Paraná, em 25 de novembro de 1943. — *Olavo Del Claro*, secretário.

(N. 13.757 — 15-12-43 — Cr\$ 92,80).

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANÇETE EM 24 DE DEZEMBRO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Títulos redescontados	1.208.303.856,70
Empréstimos a bancos	1.399.900.000,00
Despesas gerais	307.533,90
	2.608.511.390,60

Passivo

	Cr\$
Tesouro Nacional	2.499.900.000,00
Fundo de reserva	42.851.324,00
Banco do Brasil S. A. — C/corrente	2.511.286,20
Redescontos	43.017.046,80
Juros	20.231.733,60
	2.608.511.390,60

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1943. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *P. A. Sattamini dos Santos*, contador-tesoureiro, interino.

BELMIRO RODRIGUES S. A.

Em liquidação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1943.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 1943, às 15 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, em virtude de convocação publicada no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 9, 16 e 23 de dezembro corrente e na forma do art. 144 da lei de sociedades anônimas, reuniram-se em assembléia geral extraordinária os acionistas desta sociedade, abaixo assinados, representando a totalidade do capital social. Por indicação geral assumiu a presidência o acionista Salustiano Roberto de Lemos Lessa, que convidou para secretário o acionista Carlos Belmiro Rodrigues, ficando assim constituída a mesa. Dada a palavra ao liquidante da sociedade Sr. Antônio Ferraz, declara que tendo sido eleito para esse encargo, mandara levantar o balanço da sociedade e apurados os bens ativos efetuara o pagamento do Passivo, conforme documentos demonstrativos que se encontram sobre a mesa. Declara, ainda, que do ativo líquido e remanescentes reembolsou os Srs. acionistas do capital social ao par na proporção de suas ações, distribuiu o saldo em um único e só rateio, de acordo com os comprovantes anexos àqueles documentos. Apresentava, assim, as suas contas e submetia-as à apreciação da assembléia. O Sr. presidente informa que se acha sobre a mesa o parecer do Conselho Fiscal eleito na assembléia geral extraordinária de 30-10-1943, do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da firma Belmiro Rodrigues S. A. em liquidação, eleitos na assembléia geral extraordinária de 30-10-1943, para o período de liquidação da mesma sociedade, declaram pelo presente que examinaram as contas apresentadas pelo Sr. Antônio Ferraz, liquidante, tendo encontrado todos os documentos em perfeita ordem e regularidade. São, pois, de parecer que devem ser aprovadas as contas e os cálculos do rateio. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1943. — (Assinados) *Roger André Lacoste*. — *Eurico Pedrosa Filho*. — *Marinus Pereira da Motta*. Pedindo a palavra o acionista Eduardo K. de Fonseca, declara que todos os presentes já haviam examinado essas contas, as quais se encontravam em perfeita ordem e regularidade, e assim propunha fossem aprovadas, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Posta em discussão essa proposta, foi a mesma unanimemente aprovada, abstendo-se de votar o acionista liquidante e os membros do Conselho Fiscal. Declara então o Sr. presidente bem prestadas as contas apresentadas pelo liquidante, ficando assim encerrada a liquidação e extinta a sociedade para todos os efeitos de direito. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para lavratura desta ata, que lida em sessão reaberta foi aprovada unanimemente. Do que eu Carlos Belmiro Rodrigues, secretário, a escrevi e vai por mim assinada, pelo Sr. presidente e pelos demais acionistas presentes. — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1943. — *Carlos Belmiro Rodrigues*, secretário. — *Salustiano Roberto de Lemos Lessa*, presidente. — *Mário d'Almeida*. — *Antônio Ferraz*. — *Salustiano Roberto de Lemos Lessa*. — *Paulo Ferraz*. — *Daniel A. de Brito*. — *Alvaro Rocha*. — *Carlos Belmiro Rodrigues*. — *José Ferreira Ramos*. — *Roger André Lacoste*. — *Eduardo Klingelhofer da Fonseca*.

(N. 14.418 — 27-12-43 — Cr\$ 107,10)

CAFETEIRA BRASILEIRA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cafeteira Brasileira S. A., (Indústria de Artefatos de Metais), em 24 de dezembro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 20.236, os seguintes documentos: a) Escritura Pública de Constituição da sociedade, lavrada em notas do 11.º Ofício desta Capital em 9 de dezembro de 1943, contendo a transcrição dos seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como a composição da primeira diretoria e conselho fiscal; b) Escritura de retificação e ratificação da de constituição, lavrada em 23 de dezembro de 1943, no cartório do 11.º Ofício desta Capital, pela qual foi modificado o artigo 2.º dos estatutos em virtude da eliminação do item b do mesmo artigo, constante da escritura anterior. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. — Selada com Cr\$ 5,20.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — *Visto. Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 14.077 — 24-12-43 — Cr\$ 55,10)

GRÊMIO LÍTERO ESPORTIVO CADIMA

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta cidade, por tempo indeterminado, com sua sede e foro, sem caráter político, e são seus fins: Organizar para os sócios conferências literárias e científicas; Empreender uma campanha em prol da elevação da cultura no meio da juventude; Organizar uma Secção Esportiva bem aparelhada; Organizar uma Biblioteca de autores nacionais e estrangeiros; e realizar festas recreativas.

A Diretoria compôr-se-á de cinco membros, com o mandato de um ano, eleita em Assembléia geral, e constituída de: presidente; secretário; tesoureiro; diretor social; e diretor de esportes.

Só o presidente poderá representar a sociedade ou assinar por ela em juízo ou fora dele e no seu impedimento pelo seu substituto legal conforme o art. 17 § b da Estatutos.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Os Estatutos só poderão ser reformados pelo Conselho Deliberativo.

No caso de dissolução da sociedade o seu acervo deverá ser entregue a uma sociedade congênere nesta Capital, por deliberação da maioria dos sócios.

Em anexo aos Estatutos, consta uma relação dos sócios fundadores, do "Grêmio Litero Recreativo Cadima".

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1943. — *José Rosenblitt*, presidente.

(N. 14.080 — 24-12-43 — Cr\$ 52,00)

COMPANHIA FÁBRICA DE TECIDOS "COVILHA"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE NO-
VEMBRO DE 1943

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, na sede da Companhia Fábrica de Tecidos Covilhã, à rua Garibaldi, número cento e oitenta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos os senhores acionistas, constantes do livro de presença, representando nove mil quinhentas e dezesseis ações, o diretor-presidente senhor G. A. Hanshaw, declara que, havendo número legal de acionistas para funcionar a assembléia, indicava para presidí-la o acionista senhor doutor Augusto Cesar Boisson, sendo esta indicação unanimemente aprovada. Este senhor assume a presidência, agradece e convida para primeiro secretário o acionista senhor Emídio Augusto Cruz e para segundo secretário o acionista senhor Antônio Lobo Araújo, que aceitam os cargos. Assim constituída a mesa, o senhor presidente declara que a presente assembléia, de acordo com os anúncios de convocação e nos termos da convocação feita na última assembléia, realizada no dia vinte e sete de outubro, cuja ata deixa de ser lida por já ter sido aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, tem por fim ratificar o aumento de capital e dar conhecimento aos senhores acionistas da subscrição do capital aumentado, nos termos porque foi deliberado na reunião anterior, e do depósito da décima parte em dinheiro, do referido aumento do capital. O senhor presidente manda proceder à leitura da lista dos subscritores e do depósito de dez por cento do aumento do capital subscrito, cujos teores são os seguintes:

Lista dos subscritores do aumento de capital da Companhia Fábrica de Tecidos "Covilhã". — Nome — Nacionalidade — Estado civil — Profissão — Residência — Número de ações — Importâncias. Augusto Cesar Boisson, brasileiro, casado, advogado — Rua Moura Brito, número cento e setenta e cinco — cinquenta — cinco mil cruzeiros. — José d'Azevedo Couto, português, casado, construtor — Avenida Portugal, duzentos e oitenta — duzentas e sessenta — vinte e seis mil cruzeiros. — Nazaré Alves Ribeiro Rodrigues Contada, portuguesa, casada, doméstica — Rua Pinheiro Guimarães, número sessenta e quatro — trinta e cinco — três mil e quinhentos cruzeiros. — Marjorie Elizabeth Joyce Henshaw, brasileira, solteira, comercial — Avenida Atlântica, número quatrocentos e vinte e seis, apartamento quatro A. — duas mil e setecentas — duzentos e setenta mil cruzeiros. — Sheila Margaret Henshaw, brasileira, solteira, comerciária — Avenida Atlântica, número quatrocentos e vinte e seis, apartamento quatro A. — duas mil e setecentas — duzentos e setenta mil cruzeiros. — Maria de Sousa Rodrigues, portuguesa, casada, doméstica — Rua Santa Clara, número cinquenta e seis A. — trinta — três mil cruzeiros. — Henrique Joaquim Gonçalves, brasileiro, viúvo, proprietário — Rua Capitão Salomão, sessenta e nove — cinquenta e seis — cinco mil e setecentos cruzeiros. — Gabriela Rocha de Figueiredo, brasileira, casada, doméstica — Rua das Laranjeiras, número quatrocentos e cinco — dez — um mil cruzeiros. — Lucinda Rocha de Toledo Lisboa, brasileira, casada, proprietária — Rua das Laranjeiras, número quinhentos e quarenta e três — dez — um mil cruzeiros. — Guilherme Gomes Carneiro da Cunha, português, viúvo, industrial — Rua Francisco Muratori, número setenta e cinco — dez — um mil cruzeiros. — Júlio d'Almeida Batista, português — casado, industrial — Rua Oscar Freire, número trezentos e noventa e sete — São Paulo — trezentas — trinta mil cruzeiros. — Antônio Lobo Araújo, português, casado, industrial — Rua Carlos de Vasconcelos, número oitenta e um, apartamento duzentos e dois — duzentas — vinte mil cruzeiros. — Charles Prockter Hammond, inglês, casado, industrial — Rua Ferdinando Laboriau, número cinquenta e três — duzentas — vinte mil cruzeiros. — Emídio Augusto Cruz, português, casado, industrial — Rua Ferdinando Laboriau, número cinquenta e nove — duzentas — vinte mil cruzeiros. — John George Cross, inglês, casado, contador — Rua Nilo Pecanha, número vinte e quatro — Niterói — cinquenta — cinco mil cruzeiros. — Haroldo Sanderson Dickinson, inglês, casado, industrial — Rua Antônio Carlos, quatrocentos e noventa e seis — São Paulo — mil duzentas e cinquenta — cento e vinte e cinco mil cruzeiros. — Charles Albert Henshaw, inglês, casado, industrial — Avenida Atlântica, número quatrocentos e vinte e seis, apartamento quatro A. — mil novecentas e trinta e nove — cento e noventa e três mil e novecentos cruzeiros. Dez mil. Um milhão de cruzeiros. — Pela Companhia Fábrica de Tecido "Covilhã". C. A. Henshaw, diretor-presidente, Bank of London & South America Limited, Rio de Janeiro, vinte e seis de novembro de mil novecentos e quarenta e três. Cruzeiros cem mil. Recebemos da Companhia Fábrica de Tecidos "Covilhã" em cheque número D. trezentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e quatro, a quantia acima, de cem mil cruzeiros, depositada em cumprimento das exigências da decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de 26 de setembro de mil novecentos e quarenta, e correspondente a dez por cento do aumento de um milhão de cruzeiros em seu capital social. Rio de Janeiro, vinte e seis de novembro de mil novecentos e quarenta e três. Bank of London & South America, Limited, N. Pinto Júnior, gerente. — R. A. Greenwood, contador, sobre duas estampilhas, uma de vinte cruzeiros e outra da taxa de Educação e Saúde. A seguir o senhor presidente submeteu à discussão toda a matéria que faz objeto da presente assembleia, e como ninguém fizesse uso da palavra, submeteu-a à votação, sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspende a sessão para que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão foi lida esta ata, posta em discussão e aprovada por unanimidade. E eu, Emídio Augusto Cruz, lavrei a presente ata que assino com os demais membros da mesa e acionistas presentes aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro. Presidente, Augusto Cesar Boisson. — Primeiro secretário, Emídio Augusto Cruz. — Segundo secretário, Antônio Lobo Araújo. — Sheila Margaret Henshaw. — Marjorie Elizabeth Joyce Henshaw. — José d'Azevedo Couto. — C. A. Henshaw. — P.p. de Haroldo Sanderson Dickinson, Emídio Augusto Cruz. — P.p. de Júlio d'Almeida Batista, Emídio Augusto Cruz. — P.p. de Guilherme Gomes Carneiro da Cunha, Emídio Augusto Cruz. — Charles Prockter Hammond.

(N. 14.095 — 27-12-43 — Cr\$ 285,60)

BANCO CENTRAL MERCANTIL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS AÇIONISTAS

Aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três (1943), às doze (12) horas, nesta Capital, à rua da Alfândega número cinquenta e sete (57), sede social, presentes acionistas em número legal, constantes do livro respectivo, o Sr. presidente declarou abertos os trabalhos e pediu a assembleia que indicasse um acionista para dirigir os trabalhos. Aclamado o almirante Genézio Gonçalves dos Santos para presidente da mesa, escolheu ele para exercer as funções de primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Jurandir Carvalho e José Oto Ribeiro. Determinou em seguida o presidente que o primeiro secretário procedesse a leitura

da convocação da assembleia, do ofício aos membros do Conselho Fiscal, da justificativa do aumento do capital e do parecer do referido Conselho, cujos textos transcrevo: "Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para aumento de capital e reforma dos Estatutos — Na conformidade do artigo quatorze (14) parágrafo único, dos Estatutos e arts. cento e oito (108) e oitenta e sete (87), parágrafo único, letra e, e oitenta e nove (89) do decreto número 2.627, de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), ficam convocados os Srs. acionistas para em vinte e nove (29) do corrente, às doze (12) horas, na sede social, à rua da Alfândega número cinquenta e sete (57), nesta cidade, se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, afim de tomarem conhecimento da proposta de aumento do capital social e parecer do Conselho Fiscal, fixando o prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das novas ações e reforma dos Estatutos. Banco Central Mercantil S. A. — Dr. José Gobat, diretor-presidente — Augusto Leite Pessoa, diretor-gerente." O edital acima foi publicado no *Diário Oficial*, nos dias dezoito (17), dezoito (18) e dezoito (19) do corrente e no "Diário de Notícias", nos dias dezoito (19), vinte (20) e vinte e um (21) também do corrente mês. — "Srs. membros do Conselho Fiscal — Em obediência ao parágrafo único do artigo cento e oito (108) do decreto n. 2.627, de vinte e seis (26) de setembro de 1940, vimos submeter ao vosso parecer os motivos determinantes da proposta de aumento do capital deste Banco para cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) sendo dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00) de ações comuns e as outras preferenciais. Pelo conhecimento que tendes das nossas atividades, por força da vossa função fiscalizadora, verificareis que a principal justificativa desse aumento reside no desenvolvimento das nossas transações. Por isso aguardamos o vosso parecer para podermos submeter à apreciação da assembleia geral que convocamos, a proposta acima. Rio de Janeiro, dezessete (17) de novembro de 1943. ass. José Gobat — Augusto Leite Pessoa — "Parecer do Conselho Fiscal — Dando cumprimento ao parágrafo único — *in fine* — do artigo cento e oito do decreto-lei n. 2.627, de vinte e seis (26) de setembro de 1940, vimos emitir nosso parecer sobre a proposta que nos foi apresentada pela Diretoria deste Banco, para o aumento do seu capital. Acompanhando de perto o desenvolvimento dos negócios sociais e tendo em vista o progresso cada vez mais crescente das atividades bancárias nesta e noutras praças do País, determinando que a maioria dos Bancos tomasse igual iniciativa de aumentar os seus capitais, somos de parecer que seja submetida a apreciação da assembleia a proposta do aumento fundada nos termos da justificativa e pelas razões nela expostas, que adotamos. Rio de Janeiro, dezessete de novembro de 1943. ass. Caio Motta — Manoel Paulo Telles de Mattos Filho — José Otto Ribeiro." — Srs. acionistas — Na conformidade do parágrafo único do artigo cento e oito (108) do decreto número 2.627, de 26 de setembro de 1940, vimos apresentar uma proposta de aumento do capital social deste estabelecimento. O desenvolvimento alcançado pelos negócios nos três primeiros meses constitui a principal justificativa apoiada nos algarismos dos balancetes. O Banco contou, desde os primeiros dias da sua vida, com a preferência de elementos de relevo do nosso comércio e indústria, fato que por si só representaria a justificativa deste aumento. Sobreveio neste período a exteriorização do pensamento do Governo de tratar da reforma da organização bancária, de sorte que, o aumento imediato do capital consultaria não só em assegurar um maior desenvolvimento nos negócios, como em antecipar a execução da medida governamental. A inclinação de certo elemento do capital em procurar títulos de crédito com renda certa, para sua aplicação, atuou no sentido de dividir as ações em comuns e preferenciais, propondo para estas a prioridade de recebimento de um dividendo fixo de oito por cento (8 %) ao ano, sobre o valor de cada ação, ressalvada a exceção legal, e sem direito a voto, a não ser após o decurso de um triênio, sem o pagamento do dividendo. Por esse motivo sugerimos o aumento do capital deste estabelecimento para cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) sendo dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00) em ações preferenciais e outros dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00) em ações comuns, todas do mesmo valor do capital primitivo, de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), cada uma e realizável na forma dos Estatutos. Confiantes que esta iniciativa consulta aos vossos interesses, submetemos a vossa apreciação as sugestões acima, certos de que assim estamos correspondendo as funções de que nos investiram. Rio de Janeiro, dezessete (17) de novembro de 1943. ass. José Gobat — Augusto Leite Pessoa". O presidente submeteu em seguida a apreciação da assembleia a proposta de aumento do capital e do parecer do Conselho Fiscal, solicitando que os acionistas ponderassem sobre ambos e manifestassem as suas opiniões a respeito. Pelo acionista Jurandir Carvalho, foi dito que a justificativa do aumento do capital social merecia inteira aprovação, pois não só visava o maior desenvolvimento dos negócios, como por adaptar-se ao pensamento do governo, a reforma do comércio bancário, já sendo do domínio público, através da imprensa que, na reforma, o capital mínimo dos Bancos de depósitos seria de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) de sorte que o Banco estava, assim, antecipando por consulta aos seus próprios interesses, aquilo que teria de fazer, por determinação legal, por isso opinava pela sua aprovação. Não tendo outro acionista usado da palavra, o presidente dá a proposta à votação, tendo sido aprovada unanimemente. Pelo acionista José Oto Ribeiro foi proposto que a assembleia fixasse o prazo dentro do qual os atuais acionistas possam exercer o direito de preferência para subscrição do aumento aprovado, tendo o presidente submetido a proposta a votação, sendo fixado o prazo de trinta (30) dias para a preferência.

Em seguida o presidente solicitou que fôsse designada uma comissão para apresentar o projeto de reforma dos Estatutos imposta, não só pelo aumento do capital, como pela emissão de ações preferenciais, sendo designados os acionistas almirante Genésio Gonçalves dos Santos, José Otto Ribeiro e Jurandy Carvalho. E como nada mais houvesse a tratar foram suspensos os trabalhos até que se lavrasse a presente ata, pelo segundo secretário, que vai assinada por todos. Eu, José Otto Ribeiro, segundo secretário a esrevi e assino. — José Otto Ribeiro. — Genésio Gonçalves dos Santos. — José Gobat. — Augusto Leite Pessoa. — Jurandy Carvalho. — Caio Motta. — Rosalina Soares de Souza. — Arlindo Leite Pessoa. — Ziluh de Souza Figueiredo. — Alzira Leite Pessoa Perpetuo. Confere com o original — José Otto Ribeiro, 2.º secretário.

Reconheço a firma de José Otto Ribeiro.

Rio, 17 de dezembro de 1943.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — João d'Ávila Almeida, escrevente autorizado.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DO BANCO CENTRAL MERCANTIL S. A.

Aos vinte (20) dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e três (1943), às doze (12) horas, na sede social à rua da Alfândega, número cinquenta e sete (57), nesta cidade, tendo comparecido acionistas em número legal conforme consta de suas assinaturas no livro de presença, o Sr. presidente do Banco, Doutor José Gobat, declarou instalada a reunião e iniciados os trabalhos e solicitou dos presentes que aclamassem um acionista para presidir a assembleia, o que foi feito, recaindo a indicação no Dr. Dioclécio Dantas Duarte, o qual, assumindo a presidência agradeceu a honra com que o distinguiram e convidou para a constituição da mesa e exercerem as funções de primeiro e segundo secretários, os acionistas, Dr. Caio Motta e José Otto Ribeiro. Em seguida o presidente manifestou o seu contentamento por ver realizado, em espaço tão restrito de tempo, os augúrios que se lembrava ter feito no ato da inauguração do Banco, quando saudou o seu presidente, de que este estabelecimento estava fadado a esplêndidas vitórias por ter, na sua presidência o Doutor José Gobat que se firmara na vida pela coragem intrépida, amor ao trabalho e uma conduta retilínea na honestidade e na honra, por isso aqueles que confiassem os seus haveres ao Banco, pediam repousar tranquilos, e via este êxito comprovado, com o aumento do capital, apenas decorridos três meses das suas atividades, de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Assim, se congratulava com os Srs. acionistas por este fato, único na vida de um estabelecimento de crédito. Determinou então que o primeiro secretário lesse a convocação da assembleia, publicada no *Diário Oficial*, nos dias trinta (30) de novembro e um (1) e dois (2) de dezembro e no "Diário de Notícias", nos mesmos dias cujo teor é o seguinte: "Banco Central Mercantil S.A. — 1.ª convocação dos acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária para deliberarem sobre: a) reforma dos Estatutos; b) eleição da Diretoria e do Conselho Consultivo; c) fixação dos seus ordenados. Na conformidade do artigo oitenta e nove (89) do decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, convidamos os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às doze (12) horas, do dia vinte (20) de dezembro deste ano, na sede social, na rua da Alfândega número cinquenta e sete (57), nesta cidade, afim de: a) deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, cuja proposta foi aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 do corrente, aumentando o capital e criando ações preferenciais; b) procederem à eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Consultivo, fixando-lhes os ordenados. Rio, trinta (30) de novembro de 1943. Banco Central Mercantil S.A. — José Gobat, diretor-presidente. — Augusto Leite Pessoa, diretor-gerente". Ainda ordenou o Sr. presidente que o primeiro secretário procedesse à leitura da proposta de reforma dos Estatutos, que se encontrava sobre a mesa, apresentada pela comissão de acionistas designada pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em vinte e nove (29) de novembro deste ano, para desobrigar-se desta incumbência, cujo teor transcrevo: — "Proposta de reforma dos Estatutos do Banco Central Mercantil S.A. — Distinguidos, na última assembleia, por deliberação unânime desta, com a nossa nomeação para apresentar uma proposta de reforma dos atuais Estatutos deste Banco, adaptando-os às imposições legais consequentes do aumento do capital, da criação de ações preferenciais e atendendo ao desenvolvimento dos negócios, vimos apresentar o seguinte projeto, de reforma, propondo a alteração de alguns artigos, a substituição de outros e a criação de um Conselho Consultivo, entidade permitida pela Lei e cuja atuação opinativa nos destinos dos negócios sociais virá robustecer a confiança pública. Assim propomos que o Artigo cinco (5) passe a ter a seguinte redação: O Capital social é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) dividido em vinte e cinco mil (25.000) ações de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, das quais cinco mil (5.000) representadas pelas constitutivas do capital inicial que passarão a ter valor igual ao do aumento; Parágrafo único: As ações serão de duas classes — 12.500 (doze mil e quinhentas) comuns e 12.500 (doze mil e quinhentas) preferenciais, com prioridade sobre aquelas no recebimento de um dividendo fixo de 8% (oito por cento) sobre o valor de cada ação, sem direito a voto, a não ser nos casos previstos por lei e sua integralização será feita pela realização do pagamento de cinquenta por cento (50%) do valor respectivo no ato da subscrição e os restantes cinquenta por cento (50%)

de acordo com as chamadas feitas pela Diretoria com antecedência mínima de trinta (30) dias, sendo todas as ações nominativas, indivisíveis perante a Sociedade, assegurando cada uma das comuns, direito a um voto, além das garantias e vantagens que lhes são inerentes por força da lei, valendo apenas quando assinadas por dois (2) diretores e somente poderão pertencer a brasileiro nato ou naturalizado, ressalvadas as proibições expressas em lei. Que o artigo seis (6) passe a ter a seguinte redação: A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três diretores, representando cada um a Sociedade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, e terão todas as atribuições pertinentes aos atos de administração, necessárias ao funcionamento regular da Sociedade e serão eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, percebendo a remuneração por ela fixada e as gratificações e vantagens estabelecidas nestes Estatutos e, uma vez eleitos, serão empossados imediatamente à sua eleição ou dentro de trinta (30) dias após, sob pena de ser considerado vago o cargo, assinando um termo no livro destinado às atas das reuniões da Diretoria e caucionando no mesmo ato, com (100) ações cada uma, para garantia de sua gestão, as quais somente ser-lhe-ão restituídas depois da aprovação das suas contas pela Assembleia Geral. Que o artigo onze (11) seja substituído pelo seguinte: Fica criado um Conselho Consultivo composto de cinco (5) membros efetivos e cinco (5) suplentes que serão eleitos pela Assembleia pelo prazo de três (3) anos, acionistas ou não, o qual funcionará junto à Diretoria e por convocação desta que lhes solicitará pareceres sobre os casos previstos no artigo doze (12). Que o artigo doze (12) seja substituído pelo seguinte: Ao Conselho Consultivo compete: a) reunir-se por convocação da Diretoria, sempre que esta julgar necessário o seu pronunciamento sobre os negócios sociais; b) opinar sobre a fusão da Sociedade com outra; c) sobre a conveniência de incorporação de outras nela. Parágrafo único: Os membros do Conselho Consultivo, uma vez eleitos terão o prazo de trinta (30) dias para tomar posse e perceberão as vantagens criadas pela Assembleia Geral devendo os seus pareceres ser apresentados à Diretoria por escrito e firmados pela maioria. — Rio de Janeiro, sete (7) de dezembro de 1943. — Genésio Gonçalves dos Santos. — José Otto Ribeiro. — Jurandy Carvalho. — Concluída a leitura o senhor presidente salientando a matéria constante da criação de um Conselho Consultivo, que é uma entidade que a nova lei das Sociedades Anônimas permitiu e cuja atuação vem representando mais um fator de confiança na vida destas sociedades, submeteu a proposta a votação, a qual foi aprovada unanimemente. O senhor presidente determinou que em observância à ordem da matéria que constituía objeto da convocação se procedesse à eleição de dois diretores, para o sextenio a terminar em vinte (20) de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949) e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Consultivo, para o triênio a terminar em vinte (20) de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis (1946), ordenando a suspensão dos trabalhos para poderem os senhores acionistas munir-se das cédulas respectivas e votar. Foi então colocada sobre a mesa a urna própria para tal fim e nela foram recolhidas as cédulas. Após a votação foram reiniciados os trabalhos, para a apuração dos votos, lendo o primeiro secretário uma por uma, em voz alta, as ditas cédulas, as quais revelaram o seguinte resultado: para diretores doutores José Gobat, brasileiro, residente na rua Pedro I número 124 (cento e vinte e um), Petrópolis (Estado do Rio de Janeiro) e Dioclécio Dantas Duarte, brasileiro, residente na rua Almirante Salgado número 15 (quinze), nesta cidade, por maioria absoluta de votos; para membros efetivos do Conselho Consultivo: doutores Clodomir Cardoso, João Emílio Freire, José Augusto Bezerra de Medeiros, Alberto Herdy Alves e Hazileu Gomes e para suplentes doutores Omar O'Grayd, Heitor Beltrão, Francisco de Paula Queiroz Ribeiro, João Vasconcelos e Raul Goes, por unanimidade de votos. Passou, então o presidente a submeter a votação a fixação dos ordenados dos diretores, tendo o acionista Jurandy Carvalho proposto que fossem fixados para cada diretor Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por mês, tendo o senhor presidente submetido a votação a proposta que foi aprovada por maioria de votos. Pediu a palavra o doutor José Gobat e disse que lamentava ter de levar ao conhecimento dos acionistas o afastamento espontâneo do seu companheiro de organização e diretoria do Banco, senhor Augusto Leite Pessoa, por motivo de saúde e por isso solicitava que fôsse consignado um voto de agradecimento, em ata, pelos bons serviços por ele prestados. Submetida a votação foi a proposta aprovada unanimemente. Pedindo a palavra o senhor Augusto Leite Pessoa agradeceu a referência de apreço do seu amigo doutor José Gobat e fez votos pela crescente expansão do Banco, a qual desde já reconhecia assegurada, dada a operosidade e capacidade dos componentes da nova Diretoria. Disse após o doutor José Gobat que era com excepcional prazer que se congratulava com os acionistas do Banco e com as classes produtoras do País, pela escolha do doutor Dioclécio Dantas Duarte para diretor deste estabelecimento pois muito teriam a lucrar com a sua atuação servida pelo seu espírito brilhante e honradez e por ser um nome de projeção no meio bancário e financeiro por seus conhecimentos em assuntos econômicos já demonstrados nos altos cargos públicos que tem ocupado e na direção de Bancos nesta Capital. Por fim o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos e, em seu nome e no dos colegas eleitos, agradeceu a prova de confiança que lhe tributaram os acionistas, e que se esforçariam para correspondê-la. Nada mais havendo a tratar foram suspensos os trabalhos para ser lavrada a presente ata pelo segundo secretário que vai assinada por

todos. E eu, José Oto Ribeiro, segundo secretário a escrever e assino. — José Oto Ribeiro, Dioclécio Dantas Duarte, José Gobat, Augusto Leite Pessôa, Arlindo Leite Pessôa, Caio Motta, Rosalina Soares de Souza, Jurandy Carvalho, Genesio Gonçalves dos Santos, Zilah de Souza Figueiredo.

Confere com o original. — José Oto Ribeiro, 2.º secretário.

Reconheço a firma José Oto Ribeiro. — Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — João d'Ávila Almeida, escrevente autorizado. (N. 14.087 — 27-12-43 — Cr\$ 626,30).

COMPANHIA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA "EXIMBRAZ"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Às dezessete horas do dia vinte de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, presentes os acionistas abaixo assinados representando a totalidade do capital social, foi pelo diretor gerente, senhor Jorge Somlany, instalada esta assembléia geral, tendo, por aclamação, assumido a presidência da mesma o acionista Péricles Barbosa, que convidou para secretário o acionista Dr. Albino Ferreira Martins, tendo ambos assumido os seus cargos. Pelo Sr. presidente, foi, então, mandado que o secretário procedesse à leitura da ata da assembléia geral ordinária realizada em 20 de abril deste ano, finda a qual, explicou o presidente, que a presente assembléia, conforme convocação feita em 16, 17 e 18 deste mês no *Diário Oficial*, era em aditamento e para cumprimento de formalidades legais, isto é, fixação pela assembléia da gratificação ao Conselho Fiscal no exercício de 1943, o que, por um lapso, não tinha sido deliberado pela assembléia de 20 de abril de 1943. Pedindo a palavra, o acionista Sydney Pereira de Sousa propôs que a gratificação fosse fixada em cento e cinquenta cruzeiros a cada um dos membros, e cuja proposta, depois de discutida, foi aprovada. Cumpridas integralmente as finalidades da assembléia, declarou o Sr. presidente encerrados os trabalhos, afim de ser lavrada esta ata, que, depois de feita, lida e achada conforme, é aprovada e por todos assinada. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1943. — Péricles Barbosa. — Albino Ferreira Martins. — Flavio Homem Dutra. — Otacilio Ferreira. — Alfredo Mendes Ferrão. — Sydney Pereira de Sousa. — Manoel Alvarenga Martins. — Cópia fiel do livro de atas. Eu, Albino Ferreira Martins, secretário da mesa, subscrevo e assino. — Albino Ferreira Martins.

(N. 14.082—27-12-43—Cr\$ 81,60).

NOVA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS PROPRIETÁRIOS NO BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1943, À RUA MONCORVO FILHO N. 23 — ESCRITÓRIO CENTRAL.

Com a presença de 458 sócios cooperadores, foram abertos os trabalhos às 20 horas, havendo sido aclamado para presidir a mesa o Sr. José Maria Fernandes, que convidou, respectivamente, para 1.º e 2.º secretários os Srs. Américo Inácio Corrêa e Rafael de Oliveira.

Sendo a ordem do dia — Eleição para superintendente no período de 1944-6 e do Conselho Fiscal para 1944, de acordo com o artigo 30, e obedecendo ao que determinam os arts. 35 e 43 dos Estatutos em vigor. Foram escolhidos para escrutinadores os senhores João José Teixeira, Raul Pinto Ribeiro, João Gomes e João Alves Lima.

Feita a votação por escrutínio secreto e, concluída a apuração, verificou-se que foram eleitos, para superintendente: Oscar Pessoa de Lima, com 229 votos. Para o Conselho Fiscal: efetivos — Manuel Teles Dias, com 363 votos; Antônio João d'Almeida, Jaci Francisco de Almeida e Custódio Gomes de Oliveira, com 236 votos, cada um, e José Duarte Brandão, com 224 votos. Suplentes — Antônio Mendes, com 253 votos; Elói de Freitas, René Gonçalves, Afonso da Silva e Manuel Gomes da Silva, com 236 votos, cada um.

Submetido a aprovação o termo de eleição, foi o mesmo aprovado, sendo aclamados os eleitos, e encerrada a sessão às 21 horas.

Presidente da mesa: José Maria Fernandes — 1.º secretário: Américo Ignácio Corrêa. — 2.º secretário: Raphael de Oliveira. — Escrutinadores: João José Teixeira. — Raul Pinto Ribeiro. — João Alves Lima. — João Gomes.

(Firmas reconhecidas no tabelião Fonseca Hermes).

(N. 14.100-27-12-43—Cr\$ 63,20)

COMPANHIA USINAS NACIONAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e três, às 14 horas, reunidos na sede da Companhia Usinas Nacionais, na rua Buenos Aires, n. 251 (duzentos e cinquenta e um), nesta cidade, onze (11) acionistas, representando 12.288 (doze mil duzentas e oitenta e oito) ações, sendo 9.000 (nove mil) ações nominativas pertencentes ao Instituto do Açúcar e do Alcool, devidamente representado pelo seu gerente, Sr. Júlio Reis, nos termos da procuração bastante passada em 29 de novembro corrente, no Tabelião do 21.º Ofício de Notas, sob n. 4.110 (quatro mil cento e dez), e 3.288 (três mil duzentas e oitenta e oito) ações ao portador que foram, previamente e na forma da lei, depositadas nos cofres sociais. Havendo número legal, o presidente da Companhia declara instalada a assembléia geral ordinária e mais, que, "na qualidade de diretor presidente da Companhia, apresenta aos Srs. acionistas as saídas da Diretoria ali presente, em nome da qual reafirma a sugestão já manifestada no sentido de, além dos dividendos estatutários, ser distribuída uma bonificação deduzida do saldo líquido verificado no balanço e na proporção que a Assembléia julgasse conveniente. Observa que, em face dos resultados do exercício, o pessoal empregado da Companhia terá quase em dobro a gratificação distribuída no ano passado. Por isso, julgava razoável que assim também fosse remunerado o capital. Para finalizar, declara que ele e seus colegas de Diretoria, ali presentes, Drs. Nilo Alvarenga e Gil Maranhão estão prontos a dar os esclarecimentos que sejam julgados necessários. Terminando, pede aos Srs. acionistas que, de conformidade com os estatutos, indiquem aquele que deve dirigir os trabalhos da assembléia. Foi aclamado o nome do acionista Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo que, agradecendo a indicação, convida para servirem de 1.º e 2.º secretários os acionistas Agostinho Fortes e Cordolino Macedo. Declara, em seguida, o presidente da assembléia, que os fins da presente reunião são os constantes dos anúncios publicados nos dias 18, 23 e 27 do corrente mês, no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", que passa a ler: "Companhia Usinas Nacionais. Assembléia Geral Ordinária. São convidados os Srs. acionistas para Assembléia Geral Ordinária, que se realizará na sede da Companhia Usinas Nacionais, à rua Buenos Aires, n. 251, sobrado, nesta cidade, no dia 30 do corrente, às 14 horas afim de tomarem conhecimento das contas e atos, da diretoria relativos ao exercício findo em 31 de julho último, bem como do parecer do Conselho Fiscal, e procederem à eleição dos novos membros e suplentes do mesmo Conselho, podendo deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse social. Na forma da legislação em vigor devem os Srs. acionistas depositar suas ações nos cofres da Companhia até três dias antes da data da assembléia. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1943. — Pela diretoria: Arthur d. Moura". Além dos fins mencionados, o presidente da Assembléia, informou aos acionistas presentes que a Diretoria fez publicar os avisos de que os documentos relativos a sua gestão se acham à disposição dos senhores acionistas, publicação que foi feita no *Diário Oficial* de 29 de outubro, 13 e 23 de novembro e no "Jornal do Comércio" nos dias 29 de outubro, 11 e 29 de novembro corrente, e de que o Relatório, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas foram, igualmente, publicados, em avulsos, no *Diário Oficial* de 16 de novembro corrente e no "Jornal do Comércio" de 14 do dito mês, estando assim em discussão os referidos Relatório, Parecer, Balanço, contas e atos do exercício findo em 31 de julho último, dando, então, a palavra ao acionista Sr. Antonio Ferraz, membro do Conselho Fiscal, para ler os citados documentos. Pede a palavra o acionista Cordolino Macedo e diz que à vista de serem os mesmos documentos do pleno conhecimento dos Srs. acionistas, uma vez que haviam sido publicados, pede dispensa da leitura. Aceita pela assembléia, unanimemente, a proposta, e como ninguém pedisse a palavra, foi posta em votação a conclusão do Parecer do Conselho Fiscal, para que "sejam aprovados os atos e contas da D. D. Diretoria, referentes às operações do exercício econômico encerrado em 31 de julho do corrente ano". Em seguida pede a palavra o acionista Sr. Júlio Reis e declara que, na qualidade de representante do acionista Instituto do Açúcar e do Alcool, propunha "que fosse dada aos Srs. acionistas, além dos dividendos, mais uma bonificação de 12% (doze por cento) sobre o valor nominal das ações. Posta em discussão e em seguida em votação, e como ninguém pedisse a palavra, foi a mesma proposta aprovada, unanimemente. O presidente da Assembléia convida os Srs. acionistas a procederem à eleição dos novos membros e suplentes do Conselho Fiscal, para funcionarem no corrente exercício. Recolhidas 11 (onze) cédulas foi apurado o seguinte resultado: para membros do Conselho Fiscal: Antonio Ferraz, Lucídio Leite Pereira, Dr. Vicente Chermont de Miranda, Pedro Loureiro Bernardes, Francisco de Assis Coqueiro Watson e suplentes os Srs. Antonio Guia de Cerqueira, João Lucena Neiva, Agostinho Fortes, Rodrigo Ventura de Magalhães e Ramiro Moreira Nunes, proclamados, pelo Sr. presidente da Assembléia, eleitos e empossados. Pede, afinal, a palavra o acionista Ramiro Moreira Nunes e propõe que os vencimentos dos membros do Conselho Fiscal, durante o corrente exercício, sejam iguais ao do exercício anterior, proposta que foi aceita, unanimemente. "O acionista Sr. Agostinho Fortes propõe figure na ata da Assembléia um voto de congratulações e louvor à Diretoria pela maneira por que, através das dificuldades notórias do momento, soube conduzir os negócios da Companhia, conseguindo o resultado constante do balanço e verificado pelo Conselho Fiscal". Esta proposta foi unanimemente aprovada. O Sr. Arthur de Moura voltando a falar no seu nome e no dos seus companheiros de Diretoria, agradeceu as expressões da proposta formulada e o voto unânime de aprovação, declarando "ser esta a maior compensação desejada para a solicitude com que ele e seus companheiros têm procurado cumprir os deveres dos seus cargos". Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembléia depois, de, mais uma vez, agradecer a indicação de seu nome para dirigir os trabalhos, os considera encerrados, mandando lavrar a presente ata, que, depois de lida, foi aprovada, unanimemente, e vai assinada por todos os acionistas presentes, Rodolpho Fernandes de Macedo presidente, Agostinho Fortes, Cordolino Macedo, Antonio

Ferraz, Lucidio Leite Pereira, Francisco de Assis Coqueiro Watson, p. p. Instituto do Açúcar e do Alcool — Julio Reis, Julio Reis, Vicente Chermon de Miranda, p. S. A. Magalhães, Comércio e Indústria — R. Magalhães e Ramiro Moreira Nunes.

Extraída do livro próprio de fls. 2v a 5v.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1943. — Rodolpho Fernandes de Macedo, presidente da assembléa.

Tem firma reconhecida no Tabelião do 20.º Offício.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Em 30 de novembro de 1943

Número de ações: — Nome e Nacionalidade: — Número de ações — Natureza das ações — Residência

1. Antonio Ferraz, brasileiro — 987 — Portador — Estr. do Açude n. 211.
2. Cordolino Macedo, brasileiro — 11 — Portador — Alfândega n. 111-1.
3. Rodolpho Fernandes de Macedo, brasileiro — 20 — Portador — Quitanda n. 95, 1.º andar.
4. Agostinho Fortes, brasileiro — 150 — Portador — Silvio Romero n. 50.
5. Lucidio Leite Pereira, brasileiro — 50 — Portador — Praça Quinze n. 42.
6. Francisco de Assis Coqueiro Watson, brasileiro — 50 — Portador — Praça Quinze n. 42.
7. p. p. Instituto de Açúcar e de Alcool — Julio Reis — 9.000 — Nominativas — Praça Quinze n. 42.
8. Julio Reis, brasileiro — 1.187 — Portador — Praça Quinze n. 42.
9. Vicente Chermon de Miranda, brasileiro — 100 — Portador — Rua Meia Barreto n. 151, 2.º andar.
10. p. S. A. Magalhães Comércio e Indústria — R. Magalhães — 583 — Portador — Rua 1.º de Março n. 57.
11. Ramiro Moreira Nunes, português — 150 — Portador — Coqueiros n. 17-19.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1943. — Rodolpho Fernandes de Macedo, presidente da Assembléa.

(N. 11.117 — 27-12-43 — Cr\$ 483,60).

COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE

(Em liquidação)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO FINAL DE CONTAS E ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 1943

As quatorze horas do dia vinte e sete de dezembro de 1943, reuniram-se à Avenida Rio Branco n. 26-2.º andar, de acordo com os anúncios de convocação publicados no *Diário Oficial* de 11, 13 e 14 e no "O Jornal" de 11, 12 e 14 do corrente mês, os acionistas da Companhia Carbonífera Rio-Grandense, em Liquidação. Verificando-se pelas assinaturas lançadas à fls. 5 do "Livro de Presença dos Acionistas" terem comparecido acionistas representando 131.731 e 9/20 (cento e trinta e quatro mil, setecentas e trinta e uma ações e nove vigésimos de ação) ações do total de 150.000 ações em que se divide o capital da Companhia, os Liquidantes pediram aos presentes que indicassem quem deveria presidir os trabalhos sendo aclamado por unanimidade o acionista Sr. João Augusto Alves que convidou os senhores Roger André Lacoste e Octavio de Souza Miranda para servirem como 1.º e 2.º secretários, respectivamente, ficando assim constituída a "mesa".

A pedido do presidente o Sr. 1.º secretário fez a conferência do Livro de Presença com as ações depositadas na mesa pelos acionistas, constatando-se a sua perfeita concordância e a seguir o Sr. 2.º secretário leu o anúncio da convocação da presente Assembléa e o Relatório dos Liquidantes, do seguinte teor:

"RELATÓRIO DOS LIQUIDANTES DA COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE, EM LIQUIDAÇÃO

Relativo aos atos e operações da liquidação e suas contas finais

Senhores acionistas:

Cumprindo as prescrições do art. 140 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e no desempenho das atribuições que, como Liquidantes desta Companhia, nos foram conferidas por deliberação unânime da Assembléa Geral Extraordinária de 22 de janeiro de 1943, cuja ata foi publicada à pág. 1.684 do *Diário Oficial* de 5 de fevereiro de 1943 e no "O Jornal" da mesma data e arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob o n. 19.010, em 19 de abril de 1943, vimos apresentar-vos o relatório dos atos e operações praticadas e as contas finais da liquidação.

De conformidade com o resolvido na citada Assembléa, mandamos organizar o inventário e levantar o Balanço da Sociedade no prazo determinado pelo n. 2, do art. 140, da Lei das Sociedades por Ações, e procedemos às necessárias operações para reduzir a dinheiro o ativo social, inclusive a cessão que, em virtude da autorização da Assem-

bléa Geral Extraordinária, de 15 de dezembro corrente, cuja ata foi publicada no *Diário Oficial* e no "O Jornal" de 21 do corrente, foi feita à Companhia Comércio e Navegação de todo o direito e ação à indenização decorrente do torpedeamento dos vapores "Olinda" e "Porto Alegre", nos termos da escritura lavrada em Notas do 23.º Offício aos 21 de dezembro corrente. Foi ainda pago todo o passivo da Sociedade, foi feito o pagamento do imposto de selo à Recebedoria do Distrito Federal e distribuído, afinal, entre os acionistas o remanescente apurado na liquidação, bem como o Capital da Companhia, tudo de acordo com as contas finais, recibos e comprovantes anexos. Sendo a totalidade das ações da Sociedade "ao portador" foram deduzidas dos Srs. acionistas, por ocasião dos rateios entre os mesmos, as importâncias correspondentes ao Imposto de Renda de 8% sobre as quantias distribuídas nos mesmos rateios, *ex-vi* do item 2.º do art. 96, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, e que haviam sido previamente recolhidas à Delegacia Regional do Imposto de Renda conforme Certidões Série C, n. 1.387, de 11 de junho de 1943; Série C, n. 3.282, de 7 de dezembro de 1943 e Série C, n. 3.440, de 22 de dezembro de 1943.

Submetemos, pois, à vossa aprovação as contas apresentadas com os respectivos comprovantes e o Parecer do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1943. — Os Liquidantes: José Martinelli. — Mário d'Almeida. — Antônio Ferraz".

Terminada a leitura do relatório, o Sr. presidente convidou o Sr. Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Melo, membro efetivo do Conselho Fiscal da Liquidação, a ler o respectivo Parecer, o que foi feito e tem o seguinte teor:

"PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA CARBONIFERA RIO-GRANDENSE, EM LIQUIDAÇÃO

Senhores acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Carbonífera, em Liquidação, atendendo ao disposto no inciso VI do art. 127 do dec-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, tendo examinado detidamente a escrituração, operações e contas finais da liquidação da Sociedade, conforme pareceres que foram oportuna e devidamente lavrados e assinados no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal" e acompanhado todos os atos dos Liquidantes, durante todo o período da liquidação, declaram estar plenamente de acordo com tudo e, assim, recomendam aos senhores acionistas sejam ditos atos, operações e contas finais julgados bons e bem prestados, declarada encerrada a liquidação e extinta a Sociedade, para todos os efeitos, Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1943. — Carlos de Saboia Bandeira de Melo. — Joaquim Ortigão Villaça. — Roger André Lacoste".

Após essa leitura o senhor presidente submeteu à apreciação e julgamento dos senhores acionistas, o Relatório dos Liquidantes, as contas da liquidação e o Parecer do Conselho Fiscal que foram cuidadosamente examinados e rubricados por todos os acionistas presentes e como ninguém pedisse a palavra, declarou que ia submetê-los à aprovação. Procedida a votação foram aprovadas e julgadas boas e bem prestadas as referidas contas e atos dos Liquidantes, por unanimidade, abstendo-se de votar os Liquidantes e os Membros do Conselho Fiscal, tendo sido declarada encerrada a liquidação e extinta a sociedade para todos os efeitos, ficando os Liquidantes incumbidos de processar o arquivamento desta ata e cumprir as formalidades que se tornarem necessárias.

O Liquidante, Sr. José Martinelli, em nome de seus colegas consultou então os senhores acionistas sobre o destino a ser dado aos livros, documentos e papéis da Sociedade extinta, tendo sido unanimemente resolvido que fossem guardados pelos liquidantes, pelo tempo julgado conveniente, os de interesse para qualquer eventual exame futuro.

Tendo sido satisfeita a finalidade da assembléa e nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura da presente ata, que eu, primeiro secretário, fiz escrever sob meu ditado e que depois de lida e por todos aprovada, foi assinada pela "Mesa" e por todos os acionistas presentes. Em seguida o senhor presidente declarou encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1943. — Roger André Lacoste, 1.º secretário. — João Augusto Alves, presidente. — Octavio de Souza Miranda, 2.º secretário. — José Martinelli. — Carlos de Saboia Bandeira de Melo. — Mário d'Almeida. — João Evangelista Barcellos. — Antonio Ferraz. — Oscar Velloso da Veiga. — Juvenal Rodrigues. — João Baptista Roza.

(N. 11.120 — 27-12-43 — Cr\$ 211,20)

MOORE — MC CORMACK (NAVEGAÇÃO), S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 1943

Aos vinte e três dias do mês dezembro de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, na sede social, à praça Mauá sete, sétimo andar, presentes acionistas abrangendo mais de dois terços do capital social, conforme se verifica das suas assinaturas no respectivo livro de presença, abriu a sessão o diretor gerente senhor Frederico

S. Crocker, que solicitou aos presentes a indicação de um presidente para a mesa, tendo a assembleia indicado o próprio senhor Frederic S. Crocker que, agradecendo, convidou para secretário o doutor Richard P. Momsen. Assim constituída a mesa, o presidente declarou que o secretário ia proceder à leitura do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias quatorze, dezoito e vinte e um de dezembro corrente e assim concebido: "Moore-Mc Cormack (Navegação), S. A. — Assembleia geral extraordinária — Convocação — Estão convidados os senhores acionistas da Moore-Mc Cormack (Navegação), S. A. para uma assembleia geral extraordinária a se realizar no dia vinte e três do corrente, às quatorze horas, na sua sede social, à praça Mauá sete, sétimo andar, para o fim especial de, tomando conhecimento do relatório da diretoria, deliberar sobre a reforma dos estatutos e distribuição de dividendos. Rio de Janeiro, treze de dezembro de mil novecentos e quarenta e três. — P. S. Crocker, diretor-gerente. — Martin M. Guilayn, diretor-secretário." Terminada que foi essa leitura, o presidente solicitou ao secretário que fizesse a leitura do relatório da diretoria, a que se referia o edital de convocação, relatório esse que se acha assim redigido: "Moore-Mc Cormack (Navegação), S. A. — Relatório da diretoria a ser apresentado à assembleia geral extraordinária de acionistas — Senhores acionistas: De acordo com o artigo nono dos estatutos, dois são os diretores da sociedade, um diretor-gerente e um diretor-secretário, número esse, no entanto, diminuído em face das responsabilidades inerentes às atividades da sociedade, razão pela qual propõe a diretoria a VV. SS. que seja criado o cargo de diretor-tesoureiro, que virá, assim, a auxiliar a administração na parte financeira da sociedade. Uma vez aprovada a elevação do número de diretores, tornar-se-á mister reformar artigos estatutários, pela forma que se segue: I — "Art. 9.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três diretores, sendo um diretor-gerente, um diretor-tesoureiro e outro diretor-secretário, eleitos na assembleia geral ordinária pelo prazo de um ano, mas que permanecerão no exercício de seus cargos até que seus substitutos sejam eleitos e empossados. — Parágrafo único — Em caso de incapacidade ou renúncia de um diretor, será convocada uma assembleia de acionistas para preencher a vaga, sendo as suas funções exercidas, até a eleição do seu substituto, pelos dois outros diretores, em conjunto". II — Art. 12 — Ao diretor-gerente compete: a) a representação legal, ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade; b) constituir mandatários em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos que poderão praticar; c) a administração e fiscalização gerais dos negócios da sociedade; d) a abertura e fechamento de agências, filiais, sucursais e outras dependências em outras partes do país ou no estrangeiro; e c) a orientação geral a ser dada aos negócios sociais." III — "Art. 13 Ao diretor-secretário compete: a) convocar a reunião da diretoria; b) convocar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de acionistas, ressalvadas as disposições legais em contrário; c) manter sob sua guarda os livros exigidos pela legislação referentes às reuniões da diretoria e assembleias dos acionistas; d) fiscalizar os livros de transferências e registro de ações; e) manter a correspondência de acordo com as instruções do diretor-gerente e da diretoria; f) substituir o diretor-gerente nas suas funções durante a ausência ou impedimento temporários do diretor-gerente e diretor-tesoureiro; g) substituir o diretor-tesoureiro nas suas funções durante a sua ausência ou impedimento temporários." IV — "Art. 14 — Ao diretor-tesoureiro compete: a) administração de todos os assuntos de ordem financeira e contábil, sob a fiscalização do diretor-gerente e da diretoria; b) receber importâncias devidas à sociedade e fazer pagamentos autorizados pelo diretor-gerente ou a diretoria; c) ter sob a sua guarda dinheiros e valores da sociedade; d) assinar todos os cheques, ordens de pagamento, obrigações ou outros documentos envolvendo a responsabilidade da sociedade, representando-a junto aos bancos e estabelecimentos de crédito, sob a fiscalização do diretor-gerente e da diretoria; e) auxiliar o diretor-gerente nas suas funções substituindo-o, ou o diretor-secretário, durante as suas ausências ou impedimentos temporários." — Outrossim, a diretoria vem sugerir à assembleia, nos termos do edital de convocação, que sejam distribuídos aos senhores acionistas, em proporção às suas ações, dividendos no total de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), retirados da conta de lucros e perdas encerrada em trinta e um de dezembro do ano passado, onde existem Cr\$ 2.633.140,50 (dois milhões seiscentos e trinta e três mil cento e quarenta cruzeiros e cinquenta centavos). São essas as alterações que sugerimos sejam feitas aos estatutos e que levamos ao conhecimento dos senhores acionistas, juntamente com a proposta de distribuição de dividendos, afim de que seja o assunto deliberado como melhor lhes parecer. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — Frederic S. Crocker, diretor-gerente. — Martin M. Guilayn, diretor-secretário." Solicitou, também, o presidente ao secretário que procedesse à leitura do parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, nos seguintes termos: "Parecer do Conselho Fiscal — Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Moore-Mc Cormack (Navegação), S. A., tendo em vista o relatório da diretoria a ser apresentado à assembleia geral extraordinária a se realizar em 23 do corrente mês, relativo à reforma de estatutos e distribuição de dividendos de Cr\$ 1.500.000,00, somos de parecer que seja aprovada a referida proposta pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — Andrew J. Royal. — J. Spencer Anderson. — Elvius Aernada." Terminada a leitura do relatório da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, declarou o presidente que dava a palavra a qualquer dos acionistas que quisesse fazer uso da mesma, tendo então o doutor Alberto Torres Filho, por si e como procurador da Moore-Mc Cormack Lines, Inc., declarado que opinava que as sugestões da di-

retoria fossem aceitas pela assembleia, uma vez que só benefício poderiam trazer à sociedade, dado o número reduzido de diretores existentes atualmente, assim como também opinava que fosse aprovada a proposta de distribuição de dividendos aos acionistas, na proporção de suas ações. Posta em votação a proposta do doutor Alberto Torres Filho, a mesma foi aprovada, com a abstenção de voto do diretor-gerente, ficando, assim, os estatutos sociais reformados de acordo com a proposta da diretoria e esta autorizada a proceder à distribuição dos dividendos, conforme a mesma proposta. Em vista da resolução da assembleia, o presidente declarou que deveria se proceder à eleição do diretor-tesoureiro, nos termos do edital de convocação, e procedida que foi a mesma apurou-se ter sido eleito, por unanimidade, o senhor Gaspard Joseph Rudolf Junior, norte-americano, casado, do comércio, residente nesta Capital, à rua Rudolfo Dantas, 26, ficando ainda deliberado que a remuneração do cargo de diretor-tesoureiro ora criado seria a de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por sessão da diretoria, na forma do estabelecido na última assembleia ordinária. Declarou, a seguir, o presidente que a posse do novo diretor teria lugar logo que o mesmo prestasse a caução de ações exigida pelos estatutos sociais e como ninguém mais pedisse a palavra, solicitou aos presentes que aguardassem a lavratura da presente ata, feito o que foi a mesma lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1943. — Seguem-se as assinaturas: Richard P. Momsen. — Frederic S. Crocker. — Alberto Torres Filho, por si e como procurador da Moore-Mc Cormack Lines, Inc. — Richard P. Momsen, como procurador de Robert C. Lee. — Emmet J. Mc Cormack.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original. — Richard P. Momsen, secretário.

(N. 14.122—27-12-43—Cr\$ 285,60.)

SOCIEDADE CARBONIFERA PRÓSPERA S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Carbonifera Próspera S. A., em 18 de novembro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 20.143, as folhas do *Diário Oficial* de 11 de fevereiro, 5 de abril e 19 de outubro de 1943, com a publicação dos atos modificatórios da sociedade, cuja sede foi transferida para esta cidade. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão.

Selado com Cr\$ 4,20.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 14.127 — 27-12-43 — Cr\$ 46,90.)

COMPANHIA ULTRAGAZ S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Ultragaz S. A., em 30 de novembro de 1943, pelo excellentíssimo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o número 20.225, os seguintes documentos: a) ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de novembro de 1942, que aprovou a proposta do aumento de capital para Cr\$ 6.000.000,00, bem outras alterações estatutárias; b) ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de janeiro de 1943, que deliberou em definitivo sobre o aumento do capital bem como elegeu o novo diretor para o cargo criado na assembleia anterior; c) lista dos subscritores do aumento do capital; d) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital; e) recibo do depósito de 10 % sobre o aumento do capital, efetuado no Banco do Comércio S. A.; f) ata da reunião da Diretoria, realizada em 28 de janeiro de 1943; g) ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 4 de novembro de 1943, que aprovou alterações estatutárias, afim de cumprir exigências formuladas por este Departamento. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, aux. de escritório IX, passei a presente certidão.

Selado com Cr\$ 6,20.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 14.128 — 27-12-43 — Cr\$ 79,00.)

(quinhentos contos de réis), do projeto dos estatutos assinado e rubricado por todos os subscritores e do recibo do depósito no Banco do Brasil da quantia de 250:000\$000 (duzentos e cinquenta contos de réis) correspondente a 50 % do capital. Em seguida o presidente ordena a leitura destes documentos, o que é feito pelo 1.º secretário: Estatutos: Capítulo I — Denominação, Sede, Duração e Fins da Sociedade — Art. 1.º — Fica constituída uma Sociedade Anônima sob a denominação de "Casa Bancária Santa Cruz, S. A.", a qual se regulará pelas leis vigentes que lhe forem aplicáveis e pelos presentes estatutos aprovados por Assembléa Geral de Constituição, com sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, podendo ter agências e filiais no interior do país, obedecendo as prescrições legais. — Art. 2.º — O prazo de duração da Sociedade será de 20 anos, contados da data de sua primeira Assembléa Geral de Constituição, podendo ser prorrogado. — Art. 3.º — O objeto da Sociedade é a realização de todas as operações bancárias permitidas em lei e de que trata o decreto n. 11.728, de 1921, especialmente as enumeradas no Capítulo III. — Capítulo II — Do Capital — Artigo 4.º — O capital da Sociedade integralmente realizado é de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), dividido em 2.500 ações nominativas do valor de 200\$000 (duzentos mil réis), cada uma. Salvo disposição de lei em contrário, as ações só poderão pertencer e serem transferidas a pessoa natural brasileira, nata ou naturalizada. Parágrafo único. — O capital poderá ser elevado por deliberação da Assembléa Geral, provocada por proposta da Diretoria, depois de aceita pelo Conselho Fiscal, ficando reservada aos acionistas preferência sobre terceiros ou estranhos para subscrito, digo, subscição das novas ações e asseguradas a preferência entre os acionistas proporcionalmente às ações que já possuírem. — Capítulo III — Das Operações Sociais — Art. 5.º — A Sociedade poderá realizar todas as operações bancárias permitidas em lei e especialmente as seguintes: 1.º — aceitar e receber depósitos em contas corrente de movimento, com ou sem juros, a prazo, de aviso prévio, ou de qualquer outra modalidade; 2.º — descontar letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos comerciais; 3.º abrir créditos em contas correntes e a prazo e aceitar cobranças a juízo da Diretoria; 4.º — fazer empréstimos sob caução de títulos comerciais, apólices da Dívida Pública Federal, Estadual, ou Municipal, ações e debêntures ou outros títulos de banco e companhias que tenham cotação em bolsa; 5.º — fazer adiantamentos sobre "warrants", penhor de mercadoria, certificado de depósitos ou conhecimentos de embarque de mercadorias não sujeitas à deterioração pelo tempo; 6.º — receber em depósito, mediante comissão, títulos de crédito e quaisquer outros valores legalmente permitidos; 7.º — fornecer cartas de crédito, prestar fianças, mediante vantagens e garantias a juízo da Diretoria; 8.º — aceitar hipotecas e fazer adiantamentos com garantia de anticrese; 9.º — redescantar títulos de sua carteira e aceitar redescantos de títulos de bancos e casas bancárias a juízo da Diretoria; 10.º — aceitar e desempenhar mandato, mediante comissão para cobrança e recebimento de juros de apólices, obrigações, debêntures e ações de companhias, ou ainda de administração de imóveis e recebimento de alugueres e quaisquer outras formas de rendimentos, assino como para proceder a inventários e executar testamentos. — Art. 6.º — A Sociedade não poderá adquirir imóveis senão depois de devidamente autorizada por Assembléa Geral, excetuando-se desta autorização as aquisições aconselháveis para liquidação das operações anteriores. Neste último caso o imóvel adquirido deverá ser alienado nas condições que mais convenham à Sociedade. — Capítulo IV — Da Administração — Art. 7.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três diretores: o presidente, o gerente e o sub-gerente, os quais serão eleitos e empossados em Assembléa Geral pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados, da data da eleição, podendo ser reeleitos. O presidente será substituído pelos gerentes nas faltas e impedimentos. — Art. 8.º — Ao presidente cabe a representação legal da Sociedade, em juízo ou fora dele e a superintendência dos serviços de administração juntamente com o gerente, além dos votos de diretor e de qualidade. — Art. 9.º — Nos impedimentos simultâneos de dois diretores, o outro diretor, juntamente com o Conselho Fiscal, designará um acionista para substituir os diretores ausentes, durante o tempo de impedimento ou falta, se não for julgado necessário indicar dois diretores interinos. Art. 10.º — Nos casos de faltas ou impedimento prolongado por mais de três meses de um diretor os diretores restantes, juntamente com o Conselho Fiscal, convocado dentro dos cinco dias seguintes ao nonagésimo dia de falta ou impedimento, designarão um substituto. — Parágrafo único. — No caso de vagar definitivamente um ou mais cargos da Diretoria, antes de três meses de realização da Assembléa Ordinária, a Diretoria e o Conselho Fiscal poderão, se julgarem conveniente, indicar um substituto cujo mandato será exercido até a realização da Assembléa Geral. — Art. 11.º — Ao gerente caberá a superintendência dos serviços de administração da Sociedade, juntamente com o presidente e a realização das operações, cabendo ao sub-gerente as atribuições que dentro da Diretoria, esta de comum acordo lhe forem atribuídas. Art. 12.º — A Sociedade só será obrigada por compromisso firmado por dois diretores, no mínimo, ou por procurador constituído com poderes outorgados por toda a Diretoria. — Art. 13.º — Os vencimentos da Diretoria serão de Rs. 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), para o gerente e de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis) para um, digo, para cada um dos demais diretores, não podendo ser, digo, podendo ser aumentados por deliberação da Assembléa Geral Ordinária. — Artigo 14.º — Além dos vencimentos mensais, a Diretoria terá uma gratificação de 10% sobre os lucros líquidos de cada balanço semestral, distribuída-se o total desta gratificação da seguinte conformidade: 40% para o gerente e 30% para cada um dos demais diretores. — Art. 15.

Só poderão ser diretores da Sociedade os acionistas que possuírem no mínimo 150 ações, as quais serão caucionadas à Sociedade para gra, digo, garantir a gestão do diretor. — Art. 16. Durante o período de férias de cada diretor não lhe será dado substituto. Parágrafo único. O período de férias anuais de cada diretor será de 30 dias, gozados de uma só vez ou em dois períodos de 15 dias, não podendo gozar férias simultaneamente dois diretores. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 17. A Sociedade terá um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos e empossados anualmente na primeira Assembléa Geral Ordinária de cada ano. § 1.º O Conselho Fiscal reunir-se-á todas as vezes que for convocado pelo presidente ou por solicitação da Diretoria, para ter conhecimento da marcha geral dos negócios e operações, verificando, semestralmente, a exatidão da escrita da Sociedade. § 2.º Além das atribuições, digo, dessas atribuições, o Conselho Fiscal poderá reunir-se extraordinariamente e independente, digo, independente de convocação sempre que pela unanimidade de seus membros efetivos o julgarem necessário, bem como proceder a qualquer hora o exame da Caixa, livros e demais documentos da Sociedade, e obrigatoriamente verificar a exatidão da Caixa nos últimos dias úteis de junho e dezembro. — Art. 18. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um ano, cabendo à Assembléa Geral Ordinária deliberar anualmente sobre a remuneração dos mesmos tendo em vista os lucros líquidos porventura apurados. — Capítulo VI — Das Assembléas Gerais. — Art. 19. A Assembléa Geral Ordinária reunir-se-á na primeira quinzena de abril de cada ano, devendo ser precedida de convocação pela imprensa com antecedência de pelo menos quinze dias. No caso de segunda e terceira convocação aquele prazo será reduzido para cinco dias. — Art. 20. Extraordinariamente a Assembléa Geral reunir-se-á quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas nos casos previstos em lei, digo, em lei. — Art. 21. Assembléa Geral Ordinária examinará e aprovará o balanço do exercício anterior e a prestação de contas da Diretoria acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, que lhe serão apresentados. — Art. 22. As Assembléas Gerais Extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de oito dias. As Assembléas Gerais serão presididas por um presidente escolhido por escrutínio secreto, lavrando-se atas das suas sessões e que deverão ser publicadas pela imprensa, dentro de trinta dias depois de aprovada na mesma ou em outra reunião. — Art. 23. A eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes também será feita por escrutínio secreto. Parágrafo único. O direito de voto é atribuído a todos os acionistas correspondendo um voto a cada ação. Os possuidores de ações cuja transferência tenha sido feita a menos de trinta dias da realização da Assembléa Geral Ordinária não poderão votar. — Capítulo VII — Do Fundo de Reserva, Fundo Especial, Lucro e Dividendos. — Art. 24. Dos lucros líquidos semestrais destinar-se-á uma quota de cinco por cento para a constituição do fundo de reserva, até que este haja atingido ao equivalente de 60% do capital social. Uma vez alcançada esta percentagem, a quota de lucros destinada ao fundo de reserva deixará de ser obrigatória. — Art. 25. Retirada a quota destinada ao fundo de reserva os lucros líquidos do semestre terão a seguinte distribuição de dividendos aos acionistas: este dividendo não poderá exceder de 12% ao ano enquanto o fundo de reserva não tiver alcançado 60% do capital social. Em nenhum caso é excederá de 15% ao ano; b) gratificação aos diretores nos termos do artigo 14; c) gratificação aos funcionários, a qual será fixada pela Diretoria, obedecendo à proporcionalidade dos vencimentos; d) o saldo, se houver, será levado a um fundo especial destinado a suprir deficiências eventuais, na receita de exercícios futuros ou a cobrir prejuízos que porventura se verificarem. Uma vez que o referido fundo especial haja atingido a 50% do capital social, o excedente desta percentagem poderá ser distribuído aos acionistas no todo ou em parte, digo, em parte; e) nenhuma gratificação será abonada se os dividendos não atingirem ao mínimo de 6% ao ano. — Capítulo VIII — Disposição Geral. — Art. 26. Os casos omissos ou não previstos nestes estatutos serão regulados pela legislação vigente. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1941. — Walter Peixoto. — Alberto Ferreira da Costa. — Luiz Jorge Ferreira de Souza. — Sarah Paes Leme de Ortiz. — Joel de Paiva Côrtes. — Carlos de Barros Jorge. — Willy Hofmann. — Chardival Monteiro Figueira. — Walter Peixoto, p.p. do Dr. Márcio Machado Portela, Fernando Formiga, Dr. Álvaro Alves Barreto Prager, Henrique Sérgio Dumont da Cunha, menor, filho de Hildegardo Lopes da Cunha, Angel Arpon. — Angel Gimenez Gutierrez Arpon. — Domingos Guimarães Tarares. — João Caetano Gonçalves Vianna. — Helena Serpa Coelho. — Volta B. Franco". Casa Bancária Santa Cruz, S. A. — Lista de subscição de ações para a formação do capital da Casa Bancária Santa Cruz S. A., com sede no Rio de Janeiro, Distrito Federal — Capital 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), dividido em 2.500 ações de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, integralmente realizado antes de constituída a Sociedade Anônima. — Incorporadores: Walter Peixoto. — Alberto Ferreira da Costa. — Número — Nome — Nacionalidade e Estado Civil — Profissão — Domicílio — Ações — Valor — Walter Peixoto, brasileiro, casado, advogado — Distrito Federal — 250 ações — Réis 50:000\$000. 2 — Alberto Ferreira da Costa, brasileiro naturalizado e casado, bancário — D. Federal — 250 ações — 50:000\$000. 3 — Luiz Jorge Ferreira de Souza, brasileiro e casado, advogado e proprietário — D. Federal — 250 ações — 50:000\$000. 4 — Sarah Paes Leme de Ortiz, brasileira, capitalista e viúva — D. Federal — 250 ações — 50:000\$000. 5 — Joel de Paiva Côrtes, brasileiro e casado, advogado e proprietário — D. Federal — 150 ações — 30:000\$000. 6 — Carlos de Barros Jorge, brasileiro e casado, médico — Distrito

Federal — 150 ações — 30:000\$000. 7 — Willy Hoffmann, brasileiro, naturalizado e casado, comércio — Florianópolis — 100 ações — Réis 20:000\$000. 8 — Chardival Monteiro Figueira, brasileiro e casado, médico — D. Federal — 50 ações — 10:000\$000. 9 — Valter Peixoto, pp. do Dr. Márcio Machado Portella, brasileiro e casado, engenheiro — Lauro Müller, Santa Catarina — 150 ações — 30:000\$000. 10 — Fernando Formiga, brasileiro e casado, advogado — D. Federal — 250 ações — 50:000\$000. 11 — Alvaro Alves Barreto Prager, brasileiro e casado, médico e industrial — D. Federal — 150 ações — 30:000\$000. 12 — Henrique, digo Henrique Sérgio Dumont da Cunha, menor filho de Hildegardo Lopes da Cunha, estudante e solteiro, brasileiro — D. Federal — 25 ações de 5:000\$000. 13 — Angel Gimenez Gutierrez Arpon, brasileiro e casado, comércio — D. Federal — 100 ações — 20:000\$000. 14 — Domingos Guimarães Tavares, brasileiro e casado, corretor de seguros — D. Federal — 250 ações — 50:000\$000. 15 — João Caetano Gonçalves Viana, brasileiro e casado, comércio — D. Federal — 25 ações — 5:000\$000, digo, 5:000\$000. 16 — Helena Serpa Coelho, brasileira e casada, prendas domésticas — D. Federal — 50 ações — 10:000\$000. 17 — Volta Franco, brasileiro e casado, médico — D. Federal — 50 ações — 10:000\$000.

Quitação do Depósito Legal: "Banco do Brasil — 250:000\$000 — Recebemos de Valter Peixoto e Alberto Ferreira da Costa, que se dizem incorporadores da Casa Bancária Santa Cruz, S. A., a quantia de duzentos e cinquenta contos de réis, que, segundo declaram em carta de 14-11-41, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu capital social de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), que depositam em cumprimento às exigências legais. Pelo Banco do Brasil — Agência Central — Bernardo Vasquez Diniz. — Selado com 20\$200 de selo federal. Em seguida, o presidente disse estar aberta a discussão sobre os estatutos. Com a palavra o subscritor doutor Luiz Jorge Ferreira de Souza disse lhe parecer terem os estatutos obedecido rigorosamente as prescrições legais, digo, prescrições legais e incluírem fielmente os objetivos da Sociedade por isto aconselhava à assembleia a aprovação dos mesmos para a constituição definitiva da Sociedade. Submetida a proposta à votação, foi verificada a aprovação dos Estatutos por unanimidade, e consequentemente, proclamada pelo presidente a constituição legal e definitiva da Sociedade o que fazia congratulando-se com os subscritores pela oportunidade da constituição da Sociedade destinada a cooperar na circulação da riqueza cada dia mais crescente no Brasil. Obedecendo as prescrições legais e os estatutos, o presidente diz que irá proceder à eleição por escrutínio secreto dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes, sendo os primeiros pelo período de quatro anos a terminar no ano de 1945, e os segundos pelo período de um ano, convidando para escrutinadores os acionistas Drs. Alvaro Alves Barreto Prager e Chardival Figueira. O presidente suspendeu em seguida a sessão para que acionistas se munissem das respectivas cédulas. Reaberta a sessão, o presidente, antes de proceder à eleição declarou que, de acordo com os Estatutos e com a lei, cada ação representava um voto e que se ia proceder à chamada dos acionistas presentes. Realizada a eleição por escrutínio secreto e em seguida à apuração foi verificado o seguinte resultado: para presidente, o doutor Walter Peixoto, com 2.125 votos e outros menos votados; para gerente, o Sr. Alberto Ferreira da Costa, com 2.125 votos e outros menos votados e para sub-gerente o Dr. Joel de Paiva Côrtes, com 2.125 votos e outros menos votados. Para o Conselho Fiscal, Dr. Luiz Jorge Ferreira de Souza, com 2.125 votos e outros menos votados, Dr. Carlos Barros Jorge com 2.125 votos e outros menos votados, e Dr. Alvaro Alves Barreto Prager com 2.125 votos e outros menos votados. Para suplentes dos membros do Conselho Fiscal, foram eleitos: Dr. Chardival Figueira com 2.125 votos e outros menos votados, o Dr. Volta Franco com 2.125 e outros menos votados eo, digo, e o Sr. João Caetano Gonçalves Viana com 2.125 votos e outros menos votados. O presidente da assembleia, após o resultado da eleição, declarou eleitos: para a Diretoria: presidente, Dr. Walter Peixoto; para gerente, Sr. Alberto Ferreira da Costa e para sub-gerente, Dr. Joel de Paiva Côrtes. Para membros do Conselho Fiscal: Dr. Luiz Jorge Ferreira de Souza, Carlos de Barros, Jorge e Alvaro Alves Barreto Prager. Para suplentes: Drs. Chardival Figueira, Volta Franco e João Caetano Gonçalves Viana. Em seguida, o presidente declara empossados nos cargos os eleitos, todos presentes, cabendo aos diretores eleitos prestar a caução prevista nos Estatutos, oportunamente, e antes de autorizada a Sociedade a funcionar pelas autoridades competentes. Submetidos ainda à aprovação da Assembleia os atos praticados pelo incorporadores, foram estes aprovados e o presidente transmitindo à Diretoria todos os documentos entregues pelos incorporadores, e declarando terem sido atingidos os objetivos da assembleia para os quais foi convocada, estando a sociedade legal e definitivamente constituída, e tendo sido observadas todas as formalidades legais, declarou estar encerrada a sessão. Lida a ata pelo 1.º secretário foi submetida à discussão e votação, sendo unanimemente aprovada. Eu, Fernando Formiga, 1.º secretário, lavei a presente em triplicata, sendo um dos originais no livro de atas e os demais datilografados, lidos e conferidos por mim que subscrevo e vão assinados pelos presentes. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1941. — (a) Fernando Formiga — Alberto Ferreira da Costa — Fernando Formiga — Carlos de Barros Jorge — Dr. Alvaro Alves Barreto Prager — Chardival Monteiro Figueira — Domingos Guimarães Tavares — Joel de Paiva Côrtes — Walter Peixoto — Luiz Jorge Ferreira de Souza — Sarah Paes Leme de Ortiz — Walter Peixoto, pp. do Dr. Márcio Machado Portella. — João Caetano Gonçalves Viana — Dr. Volta Franco — Helena Serpa Coelho — Angel Arpon. — Reconheço as firmas retro e supra: Alberto Ferreira da Costa, Fernando Formiga, Carlos de Barros Jorge, Dr. Alvaro Alves

Barreto Prager, Chardival Monteiro Figueira, Domingos Guimarães Tavares, Joel de Paiva Côrtes, Walter, digo Walter Peixoto, Luiz Jorge Ferreira de Souza, Sarah Paes Leme de Ortiz, Walter Peixoto, João Caetano Gonçalves Viana e Volta R. Franco, Helena Serpa Coelho e Angel Arpon. — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1941.

— Em testemunho da verdade, (a) Esaú Braga Laranjeiras. — (Carimbo) — Tabelião Melo Alves — 49.º Ofício — Esaú Braga Laranjeira — Substituto — Rua do Rosário, 67 — Telefone 43-0430 — Rio. — Selado com nove (9) selos federais sendo: 2 (dois) de 5\$000 (cinco mil réis), 2 (dois) de 2\$000 (dois mil réis), 3 (três) de 1\$000 (mil réis), 1 (um) de \$200 (duzentos réis) e 1 (um) de \$500 (quinhentos réis), devidamente inutilizados. — Guia — Réis 1:500\$000. — A Casa Bancária Santa Cruz S.A., em organização, tendo se constituído por assembleia geral realizada no dia 24 de novembro do corrente ano, com o capital de 500:000\$000, — quinhentos contos de réis — vai a Recebedoria do Distrito Federal recolher a importância supra de 1:500\$000 — um conto e quinhentos mil réis — correspondente ao selo devido pelo seu capital. — Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1941. — Walter Peixoto, presidente. — Verba n. 72 — Rs. 1:500\$000, pagou de selo um conto e quinhentos mil réis, digo réis. Recebedoria do Distrito Federal, 27 de novembro de 1941. — O fiel do Tesouro (assinatura ilegível). o escrivão do selo (assinatura ilegível). Selado com três selos federais sendo: 1 (um) de 1\$000 (mil réis) e dois (2) de \$200 (duzentos réis), devidamente inutilizados. — Banco do Brasil — Rs. 250:000\$000 — Recebemos de Walter Peixoto e Alberto Ferreira da Costa, que se dizem encorporadores da Casa Bancária Santa Cruz S.A., a quantia de duzentos e cinquenta, digo, cinquenta contos de réis, que, segundo declaram em carta de 14-11-41, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu capital social de réis 500:000\$000, que depositam em cumprimento às exigências legais. — (Carimbo): Pelo Banco do Brasil — Agência central (assinatura ilegível) e Bernardo Vasques Diniz. — Selado com 20\$200, sendo: um selo federal de 20\$000 (mil, vinte mil réis) e outro de \$200 (duzentos réis), devidamente inutilizados. (Carimbo): Recebido em cheques. — M.F.T.N. — Procuradoria Geral da Fazenda Pública — Processo n. 100.924-41. — Pedido de autorização para o funcionamento de uma casa bancária. — I) A Casa Bancária Santa Cruz, S.A., requer a necessária autorização para que possa exercer o comércio bancário, nos termos do decreto 14.728, de 16 de março de 1921, e leis subsequentes. — II) A sociedade constituiu-se por força da assembleia geral de 24 de novembro de 1941 (fls. 8 a 13), a qual se realizou dentro das formalidades legais. — III) Em relação ao texto estatutário, ocorre-nos indicar os reparos que se seguem. — Declara o artigo 7.º que "a sociedade será administrada por uma diretoria composta de três diretores: o presidente, o gerente e o sub-gerente...". As atribuições dos dois primeiros encontram-se previstas mas, no que se refere ao último, estabelece o artigo 14 que a ele caberão "as atribuições que, dentro da diretoria, esta de comum acordo, lhe forem distribuídas". Semelhante dispositivo, entretanto, se acha em contradição com o inciso 116.º, letra "e", do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que determina que dos estatutos deverão constar "as atribuições de cada diretor e os poderes em que são investidos". — IV. Rezam o artigo 10 e o seu parágrafo único: "No caso de falta ou impedimento prolongado por mais de três meses de um diretor, os diretores restantes, juntamente com o Conselho Fiscal, convocado dentro dos cinco dias seguintes ao nonagésimo dia de falta ou impedimento, designarão um substituto" — "No caso de vagar definitivamente um ou mais cargos da Diretoria, antes de três meses da realização da Assembleia, digo, Assembleia Ordinária, a Diretoria e o Conselho Fiscal poderão, se julgarem conveniente, indicar um substituto cujo mandato será exercido até a realização da assembleia geral". Relativamente à interferência do conselho fiscal na escolha dos membros da diretoria, vale transcrever o seguinte comentário do Dr. procurador geral da Fazenda Nacional, em o parecer que emitiu sobre o processo n. 50.039-41, aprovado pelo senhor diretor geral da Fazenda Nacional (*Diário Oficial* de 17 de setembro de 1941): "Não se afigura consentâneo com a lei, em primeiro lugar, porque o princípio geral é o da escolha dos diretores pela assembleia geral (artigo 116); em segundo lugar, porque não há como associar o conselho fiscal na escolha de diretores, o que lhes tira a isenção precisa para o desempenho de suas funções próprias". — V — Diz o art. 24: "Dos lucros líquidos semestrais destinar-se-á uma quota de 5% para a constituição do fundo de reserva, até que este haja atingido ao equivalente de 60% do capital social — Uma vez alcançada esta percentagem, a quota de lucros destinada ao fundo de reserva deixará de ser obrigatória". — De acordo com o art. 130 do decreto-lei n. 2.627, a dedução da percentagem fixa de 5%, para a constituição do fundo de reserva legal, deixa de ser obrigatória, desde que ele alcance 20% do capital social, que será reintegrado, ao sofrer diminuição. Assim, se os estatutos, segundo observa Trajano de Miranda Valverde, determinam que a dedução continue, é manifesto que o excesso representa uma reserva suplementar e, por conseguinte, disponível (Sociedades por Ações, vol. II, pág. 89). Mas, tendo os estatutos em exame criado um fundo especial, afim de "suprir deficiências eventuais", formado pelo saldo que resultar da distribuição dos lucros líquidos (letra d do art. 25), melhor fôra que, uma vez atingido o limite de 20% para o fundo legal, a quota de 5% se destine àquela reserva extraordinária. Notaremos, outrossim, conforme esta Procuradoria tem sustentado, de conformidade com a lei, que as deduções dos lucros líquidos verificados se subordinam à ordem seguinte: 5%, antes de qualquer outra subtração, para a constituição do fundo de reserva legal (artigo 130); a quota que se tornar necessária ao pagamento

de um dividendo mínimo de 6% aos acionistas (art. 131). Satisfeitas essas deduções obrigatórias, as demais aplicar-se-ão, indistintamente, nas percentagens aos diretores, nas gratificações aos empregados, no fundo de reserva criado pelos estatutos, etc. — VI — Deixando os estatutos de fixar os dividendos, entendemos que seria de conveniência que neles se incluisse uma cláusula cometendo à assembléa geral a faculdade de determinar, por proposta da diretoria e mediante parecer do conselho fiscal, até o limite de 15%, estabelecido no texto estatutário, o *quantum* a ser distribuído aos acionistas (art. 131, do decreto-lei n. 2.627). — VII — E de se eliminar o art. 26, pois a lei não regula, apenas, os casos omissos, senão todo o contrato social — VIII. O capital da requerente é de Rs. 500:000\$000, todo ele subscrito por pessoas físicas brasileiras (fls. 26 a 44, e 65 a 66), havendo sido realizado no Banco do Brasil um depósito da quantia de Rs. 250:000\$000, correspondente a 50% do capital (fôlhas 68). Foram, outrossim, apresentados comprovantes de que os diretores da sociedade, digo, sociedade requerente não são devedores à Fazenda Federal (fls. 47 a 49), e de que não figuram entre os indicados, digo, indicados nos processos do Tribunal de Segurança Nacional (fls. 61), além da fôlha corrida de cada um deles nas varas e pretorias criminais (fls. 50 a 63) — IX — Pelo exposto, somos de opinião de que o pedido de fls. 68, digo, 69 poderá ser deferido, desde que satisfeitas pela solicitante as observações acima enunciadas — Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 25 de março de 1942. (a) Haroldo Renato Ascoli, adjunto do procurador geral — Somente após feitas as alterações sugeridas, poderá ser deferida a autorização. P. G. F. 26-3-42 (a) Sá Filho, P. G. — 1. Deferido — 2. Expedi-se a necessária carta-patente de autorização — 3. Concedo o prazo de sessenta dias para a satisfação das exigências apontadas nos pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda Pública — D. Geral da Faz. Nat., em 10 de abril de 1942 (a) Romero Estellita. (Carimbo) — Diretoria Geral da Fazenda — Ministério da Fazenda — Casa Bancária Santa Cruz, S.A. — Ata da Assembléa Extraordinária realizada no dia 29 de abril de 1942. — Aos vinte e nove de abril de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas, reuniram-se em Assembléa Extraordinária à rua da Candelária n. 9, 2.º andar, salas 203 e 203-A, nesta cidade, os acionistas abaixo assinados da "Casa Bancária Santa Cruz, S.A.", inscritos no "Livro de Presença"; representando mais de dois terços do capital social integralizado, todos com direito de voto. O Sr. Valtér Peixoto, diretor-presidente da Sociedade diz que, havendo número de acionistas presentes que representam mais de dois terços do capital, podia ser instalada a Assembléa Extraordinária para deliberar sobre as matérias para que foi convocada e dava por iniciados os trabalhos, pedindo aos senhores acionistas para elegerem quem deveria presidir-lhe, na forma do art. 22 dos Estatutos. Procedido o escrutínio, na forma estatutária, verificou-se ter sido eleito para presidir a Assembléa o acionista Sr. Domingos Guimarães Tavares. Assumindo a presidência e declarando instalada a Assembléa e aberta a sessão o Sr. presidente convida para 1.º e 2.º secretários, respectivamente o Dr. Fernando Formiga e Dr. Volta Batista Franco. Lida pelo 1.º secretário as assinaturas apostas no "Livro de Presença" e ficando verificada a presença de acionistas representando o total de 2.250 (duas mil duzentas e cinquenta) ações, mais de dois terços do capital, ordenou o Sr. presidente a leitura, pelo mesmo 1.º secretário, dos editais de convocações, digo, convocação publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" desta Capital, respectivamente dos dias 20, 21 e 28 e 21, 25 e 29, do corrente mês de abril e concebidos nos seguintes termos: "Casa Bancária Santa Cruz, S.A. — Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se na sede provisória da Sociedade, à rua da Candelária, 9, salas 203 e 203-A, no próximo dia 29 do corrente mês de abril, às 10 (dez) horas da manhã, afim de deliberarem sobre alterações nos Estatutos da Sociedade em cumprimento às exigências feitas pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública, conforme despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, publicado no *Diário Oficial* de 15 de abril corrente, no qual foi deferida a autorização para funcionar. Ficam suspensas as transferências de ações até a data da realização da Assembo, digo, Assembléa. Rio de Janeiro, 17 de abril de 1942 — Valtér Peixoto e Alberto Ferreira da Costa, fundadores e Joel de Paiva Côrtes, todos diretores". Delcara, digo, Declara então o Sr. presidente que sendo já do conhecimento dos senhores acionistas, deixa de mandar proceder à leitura dos termos do despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional publicado no *Diário Oficial* de 15 de abril corrente e pelo qual foi deferida autorização à Sociedade para funcionar, dele constando o judicioso parecer do Dr. procurador geral da Fazenda Pública, o qual fixa as exigências que a Assembléa deverá atender com a alteração dos Estatutos da Sociedade. Declara, todavia, o Sr. presidente que as referidas exigências atingem os arts. 7.º e 11 dos Estatutos, que tratam da composição da Diretoria e das suas atribuições; art. 10, que trata da substituição de um ou mais diretores por impedimento prolongado; art. 24, que trata da forma de constituição do fundo de reserva; art. 25 que trata da ordem de distribuição de lucros; art. 26 que trata dos casos omissos, e por fim, a necessidade de cometer à Assembléa Geral a faculdade de fixar o "quantum" dos dividendos a serem distribuídos aos acionistas. Com a palavra o acionista Dr. Luiz Jorge Ferreira de Souza propõe que os arts. 7.º, 10 e 11, sejam alterados, ficando assim redigidos definitivamente: Art. 7.º: "A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de três diretores: o Diretor Presidente, o Diretor Gerente e o Diretor Sub-Gerente, os quais serão eleitos e empossados em Assembléa Geral pelo prazo de quatro anos, contados da data, digo, data da eleição, podendo ser reeleitos. O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Gerente e este pelo Diretor Sub-

Gerente nas faltas e impedimentos"; o art. 11: "Ao Diretor Sub-Gerente caberá a superintendência e distribuição dos serviços internos da Sociedade e a superintendência da realização das operações, juntamente com o Diretor Gerente. Ao Diretor Gerente caberá a superintendência dos serviços de administração da Sociedade, juntamente com o Diretor Presidente e da realização das operações, juntamente com o Diretor Sub-Gerente"; art. 10: "No caso de vaga de um ou mais cargos da Diretoria ou de falta ou impedimento prolongado por mais de três meses de um diretor, será convocada obrigatoriamente uma Assembléa Extraordinária no prazo de oito dias, para preenchimento do cargo, o qual será exercido pelo tempo restante da Diretoria"; art. 24: "Dos lucros líquidos semestrais, antes de qualquer outra dedução, destinar-se-á uma quota de 5% para a constituição do fundo de reserva até que este haja atingido ao equivalente de 20% do capital social. Uma vez alcançada esta percentagem a quota de lucros destinada ao fundo de reserva, deixará de ser obrigatória. Retirada a quota destinada ao fundo de reserva legal, será reservada dos lucros uma quota de garantia de pagamento de um dividendo mínimo de 6% aos acionistas, cabendo à Assembléa Geral a faculdade de fixar, por proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, os dividendos a serem distribuídos, respeitado o limite máximo de 15%"; o art. 25: "Retiradas as quotas previstas no artigo anterior, os lucros líquidos, digo, líquidos terão a seguinte distribuição: a) distribuição dos dividendos aos acionistas que forem fixados na forma prevista no artigo anterior; b) gratificação aos diretores nos termos do art. 14; c) gratificação aos funcionários, a qual será fixada pela Diretoria, obedecendo à proporcionalidade dos vencimentos; d) o saldo, se houver, será levado a um fundo especial, destinado a suprir deficiências eventuais na receita de exercícios futuros ou a cobrir prejuízos que por ventura se verificarem. Uma vez que o referido fundo especial possa atingir 50% do capital social, o excedente desta percentagem poderá ser distribuído aos acionistas no todo ou em parte; e) nenhuma gratificação será abonada se os dividendos não atingirem o mínimo de 6% ao ano; o art. 26 ficará suprimido, desaparecendo com ele o Capítulo VIII. Com a palavra o acionista Dr. Carlos de Barros Jorge, diz que as alterações propostas atendiam plenamente às exigências a serem satisfeitas pela Assembléa, todavia, entendia que as atribuições conferidas pela Assembléa ao Diretor Sub-Gerente, cargo ocupado desde a Assembléa de 24 de novembro de 1941, digo 1941 pelo Dr. Joel de Paiva Côrtes, mais se coadunava com as de um Diretor Superintendente e neste caso propunha uma nova denominação para o cargo, passando a chamar-se Diretor Superintendente. Neste caso, e se a Assembléa aceitar a proposta da nova denominação para o cargo ocupado pelo Dr. Joel de Paiva Côrtes, o art. 7.º deverá ficar assim redigido: art. 7.º A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de três diretores: o Diretor Presidente, o Diretor Superintendente e o Diretor Gerente, os quais serão eleitos e empossados em Assembléa Geral pelo prazo de quatro anos, contados da data da eleição, podendo ser reeleitos. O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Superintendente e este pelo Diretor Gerente nas faltas e impedimentos". Em seguida, o Sr. presidente diz que está em votação a proposta do acionista Dr. Luiz Jorge Ferreira de Souza, com a alteração proposta pelo acionista Dr. Carlos de Barros Jorge sobre a denominação do cargo ocupado pelo Dr. Joel de Paiva Côrtes, e nova redação do art. 7.º dos Estatutos. Apurado o resultado foi verificado que foi aceita unanimemente a proposta do acionista Dr. Luiz Jorge Ferreira de Souza, assim como a do acionista Dr. Carlos de Barros Jorge. O Sr. presidente depois de fazer notar que foi atendida a finalidade da convocação da Assembléa e nada mais havendo a tratar, deu por encerrados os trabalhos. Lida a ata aos presentes pelo 1.º secretário foi submetida ainda à discussão e votação, sendo unanimemente aprovada. Eu, Fernando Formiga, 1.º secretário, lavrei a presente em triplicata, sendo um dos originais no "Livro de Atas" e as demais dactilografadas, lidas e conferidas por mim, que subscrevo e vão assinadas pelos presentes. Em 29 de abril de 1942. Rio de Janeiro, Fernando Formiga, Dr. Domingos Guimarães Tavares, Wal digo, Volta Franco, Fernando Formiga, Joel de Paiva Côrtes, Sarah Paes Leme de Ortiz, Luiz Jorge Ferreira de Souza, Helena Serpa Coelho, Carlos de Barros Jorge, Dr. Alvaro Alves Barreto Prager, Angel Arpon, Chardival Monteiro Figueira, J. C. Vianna, Hildegardo Lopes da Cunha. Reconheço as firmas retro e supra Fernando Formiga, Domingos Guimarães Tavares, Volta B. Franco, Fernando Formiga, Joel de Paiva Côrtes, Alberto Ferreira da Costa, Walter Peixoto, Sarah Paes Leme de Ortiz, Luiz Jorge Ferreira de Souza, Helena Serpa Coelho, Carlos de Barros Jorge, Dr. Alvaro Alves Barreto Prager, Angel Arpon, Chardival Monteiro Figueira, J. C. Vianna e Hildegardo Lopes da Cunha. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1942 — Em testemunho da verdade — (a) *Esau Braga Larangeira* — (Carimbo): Tábilio Mello Alves — 19.º Ofício — Esau Braga Larangeira — Substituto — Rua do Rosário, 67 — Tel. 43-0450 — Rio — Selado, digo, selado com 4 (quatro) selos sendo: 1 (um) de 20\$000 (vinte mil réis), dois (2) de 2\$000 (dois mil réis) e um (1) de \$200 (duzentos réis), devidamente inutilizados. Aprovado, à vista do parecer. 2 — Restitua-se o processo à Diretoria das Rendas Internas, para os fins convenientes. D. Geral da Faz. Nat., em 14 de novembro de 1942 — (a) Romero Estellita — (Carimbo): Diretoria Geral da Fazenda — Ministério da Fazenda — (Publicado no *Diário Oficial* de 18-11-42 — Secção I, página 16.845). E para constar, eu Helena Maria de Araujo, oficial administrativo, classe II, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício na Segunda Sub-Diretoria da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, dactilografei aos vinte e oito dias de julho de 1943, (mil novecentos e quarenta e três), vai encerrada pelo Sr. Sub-Diretor da mesma Sub-Diretoria. Segunda Sub-Diretoria das Rendas Internas, 20 de setembro de 1943. — (Assinatura ilegível), no impedimento do sub-diretor.

Companhia Nacional de Cimento Portland**Obrigações de Guerra**

Declaro, para os devidos fins, ter-se extraviado o recibo de n. 203.325-PRIDE, da quota n. 4 da minha subscrição compulsória, na importância de Cr\$ 925,00, do mês de abril de 1943.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1943. — *Karris Ap-Thomas*.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 14.101 — 27-12-43 — Cr\$ 15,30)

Declaração

Foram extraviados os recibos da Subscrição Compulsória de Obrigações de Guerra referentes aos meses de março e maio de 1943 da firma Alois Sauter das ruas Sacadura Cabral n. 51 e Joana Angélica n. 51. — *Alois Sauter*.

(Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N. 14.123 — 27-12-43 — Cr\$ 13,29)

Seleção Industrial de Artefatos de Madeira S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 5 de janeiro de 1944, às 14 horas, à rua Conde de Baccandí n. 24, a fim de elegerem 2 membros para o Conselho Fiscal e tratarem de assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1943. — Seleção Industrial de Artefatos de Madeira S. A. — *Firmão Paim Filho*, diretor-presidente. — *Albino de Mesquita Pinheiro*, diretor vice-presidente.

(Firmas reconhecidas no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N. 14.124 — 27-12-43 — Cr\$ 39,80 — 2 vezes).

Empresa Saneadora Territorial Agrícola S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas da Empresa Saneadora Territorial Agrícola S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 7 de janeiro de 1944, às 14 horas, à avenida Rio Branco n. 66-74, 2.º andar, a fim de deliberarem sobre os termos de uma proposta da Diretoria, de aumento do capital, bem como sobre todos os atos que se tornarem necessários à efetivação desse aumento.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1943. — *Francisco Estácio Nascimento e Silva Filho*, diretor-presidente. — *Cyrol Cavalcanti Pereira*, diretor-tesoureiro.

(N. 14.125 — 27-12-43 — Cr\$ 31,85 — 2 vezes).

Companhia Progresso Industrial do Brasil (Têxteis)

Picam suspensas as transferências de ações desde 3 de janeiro próximo até o dia em que começar o pagamento do dividendo relativo ao segundo semestre de 1943.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1943. — *Manoel Guilherme da Silveira Filho*, presidente.

(N. 14.126 — 27-12-43 — Cr\$ 15,30)

Declaração

Declaro ter perdido o certificado n. 11.217, correspondente a 5 (cinco) ações da Viação Aérea Santos Dumont S. A.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1943. — *Hugo Xavier da Costa*.

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N. 14.093 — 27-12-43 — Cr\$ 30,60 — 1 vez).

Importadora Mercantil, S. A.**Aumento de Capital**

São convidados os senhores subscritores de aumento de nosso Capital a comparecer durante o mês de janeiro próximo, a fim de satisfazer a primeira chamada, de 25 % do capital subscrito, nas importações determinadas pelo § 1.º do T. 74 do decreto-lei n. 2.637 de 26 de dezembro de 1940. — Pela diretoria: *Marcos de Souza Mendes*, diretor-gerente.

(N. 14.098 — 27-12-43 — Cr\$ 49,00 — 1 vez).

Casa Bancária Nacional S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Casa Bancária Nacional S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 6 de janeiro de 1944, na sede social à rua Primeiro de Março n. 110, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento e deliberar sobre a proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do capital de Cr\$ 250.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, e consequente transformação em Banco.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1943. — Diretor-presidente: *José de Castro Meneses*. — Diretor-tesoureiro: *Daniel Alves de Brito*.

(N. 14.083 — 24-12-43 — Cr\$ 64,30 — 2 vezes).

Companhia Fábrica de Papel Petrópolis**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os acionistas da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31 de dezembro, pelas 10 horas da manhã, em sua sede social à rua Itamarati n. 16, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, a fim de deliberarem sobre o ajuste feito pela Diretoria desta sociedade, da aquisição de ativo e passivo da firma Viúva Alvaro Costa, Fernandes & Cia., com sede em Rio de Janeiro, ratificando os atos neste sentido praticados, bem como sobre tudo quanto, direta ou indiretamente, interesse aos fins da presente convocação.

Petrópolis, 21 de dezembro de 1943. — *Carmen Nunes Martins*. — *Manoel José Fernandes*. — *Mário da Costa Martins*. — *Pedro Elmer*, diretores.

(N. 13.389 — 21-12-43 — Cr\$ 31,60 — 2 vezes).

Declaração

Paulo Gomes Braga, residente à rua São Clemente n. 407, nesta Capital, pelo presente faz público o extraviado dos certificados de exames preparatórios que prestou no Colégio Pedro II do Rio de Janeiro dos anos de 1929, 1931, 1932 e 1933.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1943. — *Paulo Gomes Braga*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 14.079 — 24-12-43 — Cr\$ 42,80 — 2 vezes).

Banco Financeiro Novo Mundo S. A.**Avizo aos senhores acionistas**

Tendo a Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas do Banco Financeiro Novo Mundo S. A., realizada em 29 de corrente do mês de novembro, aprovado a proposta de aumento do capital do Banco de onze milhões de cruzeiros para trinta milhões de cruzeiros, havendo uma entrada inicial de 50 % no ato da subscrição e o restante mediante chamadas nas épocas, condições e valores, estipulados pela Diretoria, com audiência do Conselho Fiscal, são convidados os senhores acionistas a usarem do direito de preferência, de acordo com a lei, pelo prazo de 30 dias, contados do dia 20 do corrente até o dia 20 de janeiro de 1944.

São considerados desistentes os que não se utilizarem desse direito dentro do prazo marcado.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1943. — *Jose Maria Fernandes*, presidente. — *Victor Fernandes Alonso*, vice-presidente. — *Domingos Fernandes Alonso*, diretor. — *Adhemar Leite Ribeiro*, diretor. — *Gumercindo Nobre Fernandes*, diretor.

(N. 13.332 — 17-12-43 — Cr\$ 97,50 — 2 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Brasileira de Instrumentos de Contrôlo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não tendo comparecido acionistas em número legal para a realização da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Brasileira de Instrumentos de Contrôlo convocada, em segunda convocação, para esta data, convidam-se os mesmos senhores acionistas para nova reunião a realizar-se no dia 30 de corrente, às 15 horas, na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 251, sala 308, na qual se deliberará sobre uma proposta da Diretoria para reforma dos estatutos sociais. A Assembleia realizar-se-á nesta terceira convocação, com qualquer número.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1943. — *William Paul Smith*, vice-presidente e gerente geral.

(N. 14.067 — 23-12-43 — Cr\$ 31,80 — 3 vezes).

Declaração

O abaixo assinado declara, para os devidos fins, que a primeira via do certificado de história do Brasil (decreto n. 5.303 A), acha-se extraviado.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1943. — *Dr. Adson Monteiro de Lima*. (Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N. 14.052 — 23-12-43 — Cr\$ 30,60 — 2 vezes).

Companhia Carbonífera Rio-Grandense (Em liquidação)

Paga-se no escritório da Companhia o rateio da liquidação final.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1943. — *José Martinelli*, liquidante.

(N. 14.119 — 27-12-43 — Cr\$ 9,20)

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série, se encontra no Departamento de Educação, da Secretaria Geral de Educação e Cultura.

Rio, 24 de dezembro de 1943. — *Walter José Muniz*.

(Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N. 14.071 — 24-12-43 — Cr\$ 32,70 — 2 vezes).

Declaração

Declaro que o meu certificado de conclusão da 2.ª série Curso Complementar de Engenharia, do Colégio Pedro II, acha-se arquivado no C. P. G. R. do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1943. — *Oscarillo Dias*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 14.061 — 22-12-43 — Cr\$ 30,60 — 2 vezes).

Companhia Fábrica de Papel Petrópolis**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os acionistas da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 6 de janeiro de 1944, às 14 horas, em sua sede social à rua Itamarati n. 16, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, a fim de procederem à eleição dos cargos vagos.

Petrópolis, dezembro de 1943. — *Carmen Nunes Martins*. — *Manoel José Fernandes*. — *Mário da Costa Martins*. — *Pedro Elmer*, diretores.

(N. 14.073 — 24-12-43 — Cr\$ 26,50)

Laboratório S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem a uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 26 de janeiro de 1944, às 15,30 horas, na sede em que funcionam os escritórios da sociedade, à rua Ana Guimarães n. 60, para deliberarem sobre o seguinte: Proposta de acionistas para reforma dos estatutos. Essa proposta tem parecer favorável do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1943. — *Dr. Mario Cesar de Freitas Rangel*, presidente.

(N. 14.086 — 27-12-43 — Cr\$ 67,20 — 2 vezes).

"União" Associação Beneficente Israelita**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Usando das atribuições que me conferem os Estatutos (arts. 21 e 22) convoco a Assembleia Geral Ordinária da "União" Associação Beneficente Israelita, a reunir-se no dia 10 de janeiro do a. c. às 17,30 horas, na sede da "União" à travessa dos Barbeiros n. 6, 7.º andar, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Relatório da Administração.
- 2) Relatório do Tesoureiro.
- 3) Relatório do Conselho Fiscal.
- 4) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- 5) Propostas de interesse para a sociedade.

Caso não haja a presença de 1/2 dos sócios, realizar-se-á a Assembleia em 2.ª convocação em dia 22 de janeiro do a. c. às 20 horas na sede do Lar da "União" à rua Alice n. 92.

As propostas da parte dos sócios poderão ser submetidas à deliberação somente quando entregues até a véspera da Assembleia, no escritório da "União".

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1943. — *Dr. Paulo Zander*, presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 4.º Ofício de Notas).

(N. 14.100 — 27-12-43 — Cr\$ 43,90)

Companhia Nacional de Papel S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não se tendo reunido a Assembleia em primeira convocação por falta de número legal, são convidados os Srs. acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de janeiro próximo futuro, às 15 horas, na sede social à rua Sousa Barros n. 140, a fim de elegerem nova diretoria, em virtude de terem pedido demissão de seus cargos os diretores eleitos pela última Assembleia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1943. — *Companhia Nacional de Papel S. A.* — *Agostinho Marinho*, gerente técnico responsável pelo expediente.

(N. 14.115 — 27-12-43 — Cr\$ 61,20 — 2 vezes).

Caixa de Auxílio e de Beneficência do Pessoal da Recebedoria do Distrito Federal.

Fundada em 15 de agosto de 1900

Sede social: Avenida Passos n. 33, 2.º andar, sala 202

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

De ordem do senhor presidente e de acordo com o art. 24 dos estatutos sociais convocamos os senhores sócios para a reunião anual a se realizar no dia 3 de janeiro de 1944, às 15 horas.

Ordem de dia: Tomar conhecimento, discutir e votar o relatório e contas da diretoria, relativo ao exercício de 1943, e respectivo parecer do conselho fiscal; eleger e empossar a nova diretoria e o conselho fiscal que terá de funcionar no ano de 1944, interesses sociais. — *Ludgero da Costa Vieira Guimarães*, 1.º secretário.

(N. 14.116 — 27-12-43 — Cr\$ 23,50)

A IMPRENSA NACIONAL divulga, pelo sistema de "Fôlhas Sôltas", a legislação federal

Pelo sistema de "Fôlhas Sôltas", o assinante recebe apenas as leis que lhe interessam.

LEGISLAÇÃO

EM

O sistema de "Fôlhas Sôltas" permite a classificação das leis pela ordem alfabética dos assuntos.

FÔLHAS SÔLTAS

O sistema de "Fôlhas Sôltas" assegura ao assinante o imediato conhecimento das alterações e retificações sofridas pelas leis.

À VENDA

Secção de Vendas:
Avenida Rodrigues Alves, 1

A assinatura das "Fôlhas Sôltas" é tomada por sub-classes, em séries de duzentas fôlhas, ao preço de Cr\$ 25,00 cada série, incluindo o classificador.

Atende-se a pedidos pelo serviço de REEMBÓLSO POSTAL